



ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Terça-feira, 08 de Novembro de 2022

www.diario.ac.gov.br

Ano LV - nº 13.406

151 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
ÓRGÃOS MILITARES	4
SECRETARIAS DE ESTADO	5
AUTARQUIAS	38
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	61
EMPRESAS PÚBLICAS	64
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	64
MUNICIPALIDADE	65
DIVERSOS	150

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.630-P, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar INGOR LOPES DE SOUZA do Cargo em Comissão, referência CEC-4, nomeado através do Decreto nº 5.931, de 12 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 7 de novembro de 2022.

Rio Branco-Acre, 4 de novembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º de Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.631-P, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Designar a CORONEL PM RG 120503581 MARILENA MOREIRA DA COSTA, para responder pela Casa Militar, durante o período de 7 à 17 de novembro de 2022, em virtude da ausência do titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 4 de novembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.632-P, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Designar ELENILSON LIMA DE OLIVEIRA, Chefe da Divisão de Criação e Artes, para responder pela Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM, durante o período de 7 à 18 de novembro de 2022, em virtude da ausência da titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 4 de novembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.633-P, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ELIZÂNGELA SOUZA DO VALE do cargo de Chefe de Departamento, nomeada através do Decreto nº 2.280, de 28 de maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 4 de novembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º de Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.634-P, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ROBERTO BARROS JUNIOR do cargo de Diretor, da Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM, nomeado através do Decreto nº 2.271-P, de 29 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 4 de novembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º de Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.635-P, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELIZÂNGELA SOUZA DO VALE para exercer o Cargo de Diretora, na Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 4 de novembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.636-P, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe

confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear ROBERTO BARROS JUNIOR para exercer o cargo de Chefe de Departamento, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 4 de novembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.637-P, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear TAMIRES DE ALMEIDA COSTA para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-4, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Rio Branco-Acre, 4 de novembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE Nº 606, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Aplica penalidade de advertência ao servidor ao servidor José Radamés Lemos Ribeiro por infração aos incisos IX e XI do art. 166, da Lei Complementar Estadual nº 39/93.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 192, incs. I, II e III, da Lei Complementar Estadual nº 39/93;

Considerando o constante nos autos da Sindicância autuada no SEI com o nº 0056.000974.00232/2022-19, instituída pela PORTARIA PGE Nº 313, DE 13 DE JUNHO DE 2022 (4195504), publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.306, de 14 de julho de 2022, p. 1-2 (4206713), que apura os fatos relacionados a condutas imputadas ao servidor José Radamés Lemos Ribeiro, matrícula funcional nº 290424, ocupante do Cargo de Gestor de Políticas Públicas, do quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão; Considerando o RELATÓRIO FINAL DE PROCESSO DISCIPLINAR Nº 2/2022/PGE - CPAD constante no ID nº 5225781 dos autos SEI nº 0056.000974.00232/2022-19, recomendando a aplicação da penalidade de advertência ao servidor José Radamés Lemos Ribeiro, por infração aos incisos IX e XI do art. 166 da LEI COMPLEMENTAR Nº 39, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993;

Considerando que o mencionado Relatório foi integralmente ACOLHIDO nos termos do DESPACHO DECISÓRIO Nº 1/2022/PGE - DG/PGE - OA (5332766) que JULGOU pela aplicação da penalidade de advertência ao multicitado servidor, e;

Considerando que a advertência será aplicada por escrito nos casos de inobservância de dever funcional previsto em lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a penalidade de advertência ao servidor JOSÉ RADAMÉS LEMOS RIBEIRO, Gestor de Políticas Públicas, matrícula nº 290424, por ter infringido o disposto nos incisos IX e XI do art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 39/93.

Art. 2º. Registre-se esta sanção na ficha de assentamentos funcionais do servidor pelo prazo de 03 (três) anos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Antônio Santiago Motta
Procurador-Geral do Estado do Acre

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

ESTADO DO ACRE

POLÍCIA CIVIL

CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 233, de 04 de NOVEMBRO de 2022.

A Corregedora Adjunta de Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc. CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 01/2021, datada de 12/03/2021;

CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 03/11/2022, desta Corregedora Adjunta de Polícia Civil, subscrevente.
R E S O L V E :

ASSUMIR a Presidência da presente Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria n.º 25, de 11 de março de 2021-CORREGEPOL;

NOMEAR como membro da presente Comissão de Sindicância Administrativa, a Escrivã de Polícia Civil JARDELY MOUTA ROCHA MOURA, em substituição à Agente de Polícia Civil PÂMELA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA, PERMANECENDO como membro o Escrivão de Polícia Civil ANTONIO PAIVA DE SOUZA, devendo este último continuar atuando como Secretário da referida comissão sindicante;

DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 01/2021, nos termos do Artigo 127 da LOPC;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Rio Branco-Acre, 04 de novembro de 2022.

Juliana de Angelis Carvalho Drachenberg
Corregedora Adjunta de Polícia Civil

ESTADO DO ACRE

POLÍCIA CIVIL

CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 234, de 04 de NOVEMBRO de 2022.

A Corregedora Adjunta de Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc. CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 08/2021, datada de 24/06/2021;

CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 03/11/2022, desta Corregedora Adjunta de Polícia Civil, subscrevente.

R E S O L V E :

ASSUMIR a Presidência da presente Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria n.º 86, de 23 de junho de 2021-CORREGEPOL;

NOMEAR como membro da presente Comissão de Sindicância Administrativa, a Escrivã de Polícia Civil JARDELY MOUTA ROCHA MOURA, em substituição à Agente de Polícia Civil PÂMELA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA, PERMANECENDO como membro o Escrivão de Polícia Civil ANTONIO PAIVA DE SOUZA, devendo este último continuar atuando como Secretário da referida comissão sindicante;

DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 08/2021, nos termos do Artigo 127 da LOPC;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Rio Branco-Acre, 04 de novembro de 2022.

Juliana de Angelis Carvalho Drachenberg
Corregedora Adjunta de Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 985, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.

Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.

Considerando que a Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que o servidor completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,

RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 60 (sessenta) dias de licença-prêmio ao servidor REGINALDO DO NASCIMENTO MARQUES, referente ao período aquisitivo de 01/06/2013 a 31/05/2018, a serem gozados a partir de 04/12/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 986, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.

Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.

Considerando que a Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que o servidor completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,

RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 30 (trinta) dias de licença-prêmio ao servidor ANTÔNIO CREISON DA SILVA CARVALHO, referente ao período aquisitivo de 02/06/2003 a 31/05/2008, a serem gozados a partir de 10/12/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 987, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.

Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.

Considerando que a Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que a servidora completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,

RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 01 (um) período de licença-prêmio a servidora LUCIANA SARQUIS DE OLIVEIRA, referente ao período aquisitivo de 01/06/2008 a 30/07/2013, a ser gozado a partir de 07/11/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE

POLÍCIA CIVIL

GABINETE DO DELEGADO-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO - TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2022

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA PAZ AMBIENTAL LTDA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º. 001/2022

PROCESSO SEI 0064.014656.00001/2022-79.

FINALIDADE: Este termo aditivo tem por finalidade ALTERAR o nome do sócio da Contratada PAZ AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ: 10.331.865/0001-94, no preâmbulo do Contrato nº 012/2022, páginas 1 e 8, onde se lê Erivelton Luiz Giordani, leia-se Antônio Marcos Caramuru dos Santos, em conformidade com a MANIFESTAÇÃO JURÍDICA Nº 48/2022/PCAC.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, e posteriores termos aditivos, que não sejam conflitantes com as oras ajustadas.

Rio Branco – AC, 31 de outubro de 2022.

ASSINAM: Sr. José Henrique Maciel Ferreira PCAC e o Sr. Antônio Marcos Caramuru dos Santos, pela Empresa.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 085/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE - PCAC E A EMPRESA SOLUÇÕES ELÉTRICAS, INDUSTRIAIS E COMÉRCIO LTDA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0064.014632.00076/2022-73

PARECER Nº 311/2022/PCAC - ASSJUR/PCAC – DELGERAL.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (café e açúcar), objetivando suprir as necessidades do Departamento de Gestão Administrativa da Polícia Civil do Estado do Acre, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento conforme especificações no Termo de Referência.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 1.003,80 (mil e três reais e oitenta centavos), seu preço é fixo e irrevogável, conforme o quantitativo especificado no quadro detalhado abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo Extraforte, embalado à vácuo, pacote com 250 gramas. Validade Mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Com selo do Certificado ABIC de Pureza. Marca: Caboclo.	Unid.	60	11,46	685,80
02	Açúcar cristal, origem vegetal, granulado especial, sem glúten, constituído de sacarose de cana de açúcar, branco, pacotes de 1kg. Validade mínima de 12 meses a contar da data da Entrega. Marca: Itamaraty.	Unid.	60	5,30	318,00
Valor Total (R\$)					1.003,80

DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do:

Programa de Trabalho: 45100106183227742850000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais.

Natureza da Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recursos: 100, consignado ao CONTRATANTE no Orçamento Geral do Estado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato, será de 25.10.2022 até 31.12.2022, não podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93. Rio Branco – AC, 25 de outubro de 2022.

ASSINAM: O Sr. José Henrique Maciel Ferreira, pela PCAC e a Senhora Isa Vitória Chupinágua da Costa, pela empresa.

ÓRGÃOS MILITARES

POLÍCIA MILITAR

Processo nº 0044.001182.00083/2021-81

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Comandante Geral da Polícia Militar, Luciano Dias Fonseca - CEL PM, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme Decreto nº 2115-P/2022, examinando os autos do Processo em epígrafe, HOMOLOGA, para que produza os efeitos legais em sua plenitude, os atos praticados pelo pregoeiro e demais membros da Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº133/2022, cujo objeto da licitação é aquisição e serviços de materiais gráficos tipo offset, impressão digital, comunicação visual e de identidade visual, cópias, carimbos e cópias de chaves, visando atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Acre, em favor das empresas:

CIPRIANI & CIPRIANI LTDA - classificada no certame com o valor global de R\$ 67.903,90 (sessenta e sete mil novecentos e três reais e noventa centavos);

FB. AMORIM JUNIOR - classificada no certame com o valor global de R\$ 155.260,15 (cento e cinquenta e cinco mil duzentos e sessenta reais e quinze centavos);

J.A. DA SILVA WALTER - ME - classificada no certame com o valor global de R\$ 258.145,00 (duzentos e cinquenta e oito mil cento e quarenta e cinco reais);

FRANCINETE FERNANDES DE SOUZA - classificada no certame com o valor global de R\$ 372.246,00 (trezentos e setenta e dois mil duzentos e quarenta e seis reais)

O MILANIN - classificada no certame com o valor global de R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais);

M M M MENDONÇA OLIVEIRA - classificada no certame com o valor global de R\$ 39.160,00 (trinta e nove mil cento e sessenta reais)

Rio Branco - Ac, 04 de novembro de 2022.

Luciano Dias Fonseca - CEL QOMEC PM

Comandante Geral da PMAC

Decreto 2.115-P/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 240/2022

PROCESSO SEI Nº 0044.012010.00015/2022-18

I - ÓRGÃO GERENCIADOR: POLÍCIA MILITAR DO ACRE.

II - DO FORNECEDOR REGISTRADO: PALMILHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.246.382/0001-63, com sede na Rua Jorge Gibram Sobrinho, 118 - Centro, Itanhandu/MG, representada pela Senhora JOANA VASCONCELOS ARBEX VALLIM, Portadora do RG nº M7671796 SSP/MG e CPF nº 049.992.016-31, vencedora do lote IV.

III - DO OBJETO: Registro de preços para Aquisição de uniformes para futuras e possíveis contratações, visando atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Acre, conforme as especificações e as quantidades discriminadas no Termo de Referência.

IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06, Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 5.967/2010 e Decreto Estadual nº 4.767/2019, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

V - MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço.

VI - VALIDADE DA ATA: A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

ENCARTE I

TABELA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

EMPRESA: PALMILHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.246.382/0001-63 e Inscrição Estadual nº 331725678.00-75, estabelecida na Rua Jorge Gibram Sobrinho, nº 118, Bairro Centro, no município de Itanhandu/MG neste ato representado por JOANA VASCONCELOS ARBEX VALLIM, Brasileira, portadora do RG nº M7671796 SSP/MG e do CPF/MF nº 049.992.016-31, residente e domiciliada na cidade de Itanhandu/MG, vencedora do lote IV;

LOTE IV - CALÇADOS						
Item	Especificação do Item	Marca	Qtd.	Unid	V. Unit.	V. Total
20	<p>COTURNO OPERACIONAL PRETO</p> <p>MATERIAL: couro e lona</p> <p>COMPOSIÇÃO: Lona em Poliéster</p> <p>COR: preto</p> <p>DESCRIÇÃO: Coturno EXTRA LEVE, sem zíper, de cano longo, na cor preto.</p> <p>Solado: na cor preta, colado e costurado no cabedal, construído em poliuretano – PU, anti-hidrólise, antiderrapante, emborrachado. Com absorção de impacto e com fluabilidade positiva.</p> <p>Cabedal: Confeccionado em couro sem brilho na cor preto; na parte interna dos pés são aplicadas duas válvulas dispersantes de água e transpiração;</p> <p>Cano: Em lona poliéster preta de alta resistência e impermeável, sem forro, sendo aberto na frente com duas ordens de ilhoses, contendo cada uma, aproximadamente, 10 passadores de cadaço.</p> <p>Palmilha: Confeccionada em poliuretano – PU.</p> <p>Palmilha de absorção de impacto com 25 mm de espessura na parte traseira e 15 mm na parte dianteira, apresenta um maior conforto ao caminhar e proporciona um uso contínuo sem o cansaço nos pés.</p> <p>Cadaço: Confeccionado em nylon velame de 4mm na cor preta.</p> <p>Unidade de medida: PAR.</p> <p>Demais especificações conforme edital e anexos.</p>	PALMILHADO	15.000	Unid	R\$ 169,00	R\$ 2.535.000,00
TOTAL LOTE IV						R\$ 2.535.000,00

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – Acre, 27 de outubro de 2022.

ASSINAM: O senhor Luciano Dias Fonseca – CEL PM, pela contratante; e pela contratada a Senhora Joana Vasconcelos Arbex Vallim pela Palmilhado Indústria e Comércio LTDA.

SECRETARIAS DE ESTADO

CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 436/2022 – SEJUSP

Objeto: Aquisição de veículo tipo van, passageiro com acessibilidade - 16 pessoas, zero Km, para atender à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP - Centro Integrado de Apoio Biopsicossocial - CIAB e demais unidades da SEJUSP.

Fonte de Recurso: 100 e 700 (FUNDESEG).

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15 (horário de Brasília) do dia 22/11/2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 07 de Novembro de 2022.

ASS Carolyne Renata Maia de Santana
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 428/2022 – SESACRE

Objeto: Aquisição de veículo tipo passeio destinado a atender as necessidades administrativas da Diretoria de Desenvolvimento de Projetos em Saúde.

A DIVISÃO DE PREGÃO comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 23/11/2022 às 09h15 (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, em função de retificação no termo de referência.

Rio Branco-AC, 07 de Novembro de 2022.

ASS Juanez Barroso Falcão
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 420/2022 – SESACRE

A DIVISÃO DE PREGÃO retifica o Processo Licitatório, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.405 Pág 06, Diário Oficial da União Seção 3 Nº 210 Pág. 225 e nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Onde se Lê:

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 420/2022 – SEE".

Leia-se:

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 420/2022 – SESACRE".

Rio Branco-AC, 07 de Novembro de 2022.

ASS José Alberto Lima Castro
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 294/2022 – SEE

Objeto: Aquisição de mobiliário (cadeiras e banco longarina), para atender a Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes e suas unidades escolares.

A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitação acima mencionado, previamente marcado para o dia 08/11/2022 às 09h15 (horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, em razão de haver pedido de esclarecimentos pendentes de resposta no órgão demandante.
Rio Branco-AC, 07 de Novembro de 2022.

ASS Marise Mendonça de Souza
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 414/2022 – SESACRE

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para reestruturar o Hospital João Cândio Fernandes, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitação acima mencionado, previamente marcado para o dia 08/11/2022 às 09h15 (horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, em razão de haver pedido de esclarecimentos pendentes de resposta no órgão demandante.
Rio Branco-AC, 07 de Novembro de 2022.

ASS Mario Jorge Moraes de Oliveira
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 015/2022 - CPL - SEE

Licitantes Habilitadas: 1) CONSTRUTORA PERES LTDA, 2) M & P MAIA CONSTRUÇÕES LTDA, 3) GAMA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, 4) J. BANDEIRA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, 5) CONSÓRCIO SARAIVA E BRITO composto pelas empresas (SARAIVA ENGENHARIA LTDA e NOGUEIRA E BRITO LTDA), 6) GOMES & SILVA CONSTRUÇÕES LTDA.

Não havendo interposição de recurso, a abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas ocorrerá no dia 18 de novembro de 2022, às 10h30min.

As demais informações constam na Ata de Julgamento, disponível no site www.licitacao.ac.gov.br.

Rio Branco-AC, 07 de Novembro de 2022.

ASS Richard Brandão Mendes
CAR Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 041/2022 – CPL – SEE
Licitantes Habilitadas: 1) NEO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI, 2) GAMA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, 3) M & P MAIA CONSTRUÇÕES LTDA, 4) GT EMPREITEIRA

CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, 5) CONSTRUTORA VALE DO YACO – EIRELI, 6) FOCUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e 7) GABRO CONSTRUÇÃO EIRELI, 8) NOGUEIRA E BRITO LTDA, 9) DIAS CONSTRUTORA LTDA, 10) INNOVE ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI, 11) J. BANDEIRA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, 12) M & E ELETRICIDADE, COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, 13) LÍDER CONSTRUÇÕES EIRELI.

Não havendo interposição de recurso, a abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas ocorrerá no dia 18 de novembro de 2022, às 11h30min.

As demais informações constam na Ata de Julgamento, disponível no site www.licitacao.ac.gov.br.

Rio Branco-AC, 07 de Novembro de 2022.

ASS Richard Brandão Mendes
CAR Presidente da Comissão

SEASDHM

RESOLUÇÃO Nº 65, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2022, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS),

Considerando a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a Primeira Infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008 e a Lei nº 12.662 de 5 de junho de 2012;

Considerando o Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz;

Considerando a Resolução nº 4, de 21 de outubro de 2016, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que pactua as ações do Programa Criança Feliz no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, a ser instituído nos termos do §1º do art. 24 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando a Resolução nº 05, de 21 de outubro de 2016, da CIT, que pactua os critérios de partilha para o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz no Sistema Único de Assistência Social - SUAS para os exercícios de 2016 e 2017,

Considerando a Resolução nº 19, de 24 de novembro de 2016, que institui o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, nos termos do §1º do art. 24 da Lei nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993;

Considerando a Portaria Nº 1.375, de 04 de abril de 2018, que altera a Portaria nº 442, de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando, a Resolução CNAS Nº 09 de 22 de março de 2019, que aprova os critérios de partilha para o financiamento federal do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS para os estados e Distrito Federal;

Considerando a Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

Considerando, a Resolução CEAS nº 009 de 25 de fevereiro de 2021, que aprovou o Plano de Ação Físico Financeiro 2021, referente ao Programa Criança Feliz Fonte 200 FNAS/FEAS, a ser executado pela Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres – SEASDHM.

Considerando, a Portaria MC Nº 664, de 2 de setembro de 2021, que Consolida os atos normativos que regulamentam o Programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Considerando ainda, o OFÍCIO/GAB/SEASDHM/Nº 2.107, de 27 de setembro de 2021 que encaminha prestação de contas.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao TERMO DE ACEITE MDSA/SEAS/FEAS-PROG. CRIANÇA FELIZ/AC, Volume Único, referente ao período 01/05/2021 a 31/07/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Regiani Cristina de Oliveira
Presidente do CEAS/AC

RESOLUÇÃO Nº 66, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2022, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de

dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Considerando o Decreto Nº 7.636, de 7 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o apoio financeiro da União a Estados, Distrito Federal e Municípios destinado ao aprimoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social com base no Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS; Considerando, a Resolução Nº 008, de 25 de fevereiro de 2021, que aprovou o Plano de Ação Físico Financeiro 2021, referente ao Bloco IGD-SUAS Fonte 200 FNAS/FEAS, a ser desenvolvido pela Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres – SEASDHM.

Considerando ainda, o OFÍCIO/GAB/SEASDHM/Nº 2.107, de 27 de setembro de 2021 que encaminha prestação de contas.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Prestação de Contas do Bloco do IGDSUAS - FNAS/FEAS, volume único referente ao período de 01/05//2021 e 31/07/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Regiani Cristina de Oliveira
Presidente do CEAS/AC

RESOLUÇÃO Nº 067, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2022, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS),

Considerando a Portaria MDS Nº 256 de 19 de março de 2010, que estabelece normas, critérios e procedimentos para o apoio financeiro à gestão estadual do Programa Bolsa Família e dá outras providências; Considerando o Decreto Nº 7.332 de 19 de outubro de 2010, que responsabiliza os Conselhos de Assistência Social (CAS) pela aprovação dos gastos do IGD-PBF;

Considerando a Resolução CEAS Nº 011, de 25 de fevereiro de 2021, que aprovou o o Plano de Ação Físico Financeiro 2021, referente ao Bloco do IGD-PBF - Fonte 200 FNAS/FEAS, a ser desenvolvido pela Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres – SEASDHM.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Prestação de Contas do Bloco do IGD-PBF-FNAS/FEAS, referente ao Volume Único do período de 01/01/2021 a 30/04/2021, Volume Único.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Regiani Cristina de Oliveira
Presidente do CEAS/AC

RESOLUÇÃO Nº 68, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2022, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS),

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS e a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovadas, respectivamente, pelas Resoluções nº 33, de 12 de dezembro de 2012, e nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, estabelecem, no âmbito dos serviços de proteção social especial, o atendimento às situações de risco pessoal e social, em especial às situações de rompimento de vínculos comunitários, o que exige soluções protetivas mais flexíveis;

Considerando o disposto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e define, entre as provisões dos serviços de proteção social especial de alta complexidade, a promoção de apoio e proteção à população atingida pelas situações de migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento;

Considerando a Portaria nº 90, de 3 de setembro de 2013, do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, que estabelece os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências e a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, que regulamenta o cofinanciamento federal do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

Considerando as Resoluções nº 7, de 17 de maio de 2013, e nº 12, de 11 de junho de 2013, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT e do CNAS, respectivamente, que dispõem sobre os parâmetros e critérios para a transferência de recursos do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Lei Nº 13.445, de 24 de maio de 2017, que institui a Lei de Imigração;

Considerando a Lei Nº 13.684, de 21 de junho de 2018, que dispõe sobre medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária;

Considerando o Decreto Nº 9.285, de 15 de fevereiro de 2018, que reconhece a situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária na República Bolivariana da Venezuela; Considerando a Resolução nº 2, de 24 de dezembro de 2019, da Comissão Intergestores Tripartite-CIT, que pactua o reconhecimento da situação de vulnerabilidade por crise humanitária em todo território nacional para fins de cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em situações de Calamidade Pública e de Emergências;

Considerando a Portaria nº 63, de 30 de abril de 2020, da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), que dispõe sobre a operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19;

Considerando a Portaria Nº 468, de 13 de agosto de 2020, que dispõe sobre o repasse emergencial de recursos federais para a oferta de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios que receberão migrantes e refugiados oriundos de fluxo migratório provocado por crise humanitária agravada pela situação de Emergência em Saúde Pública decorrente do novo coronavírus - COVID-19;

Considerando, Resolução CEAS Nº 16 de 25 de fevereiro de 2021, que aprovou Plano de Ação da “Unidade de Acolhimento Temporário/Casa de Passagem para Migrantes Venezuelanos”, referente ao recurso federal disponibilizado pela Portaria Nº 468, de 13 de agosto de 2020, a ser executado pela Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres – SEASDHM;

Considerando, a Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências; Considerando ainda, o OFÍCIO/GAB/SEASDHM/Nº 2.107, de 27 de setembro de 2021 que encaminha prestação de contas.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente REP.PORT. Nº 468/2020 E PORT.113/2015 AUX.EMERGENCIAL-MIGRANTES/COVID-19, período: 01.05.2020 a 30.04.2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Regiani Cristina de Oliveira
Presidente do CEAS/AC

RESOLUÇÃO Nº 69, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2022, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS),

Considerando o Decreto Nº 7.636, de 7 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o apoio financeiro da União a Estados, Distrito Federal e Municípios destinado ao aprimoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social com base no Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS; Considerando, a Resolução Nº 008, de 25 de fevereiro de 2021, que aprovou o Plano de Ação Físico Financeiro 2021, referente ao Bloco IGD-SUAS Fonte 200 FNAS/FEAS, a ser desenvolvido pela Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres – SEASDHM.

Considerando ainda, o OFÍCIO/GAB/SEASDHM/Nº721/2022 que encaminha prestação de contas.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Prestação de Contas do Bloco do IGDSUAS - FNAS/FEAS, Volumes I e II referente ao período de 01/08//2021 e 31/12/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Regiani Cristina de Oliveira
Presidente do CEAS/AC

RESOLUÇÃO Nº 070, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2022, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de

07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Considerando a Portaria MDS Nº 256 de 19 de março de 2010, que estabelece normas, critérios e procedimentos para o apoio financeiro à gestão estadual do Programa Bolsa Família e dá outras providências; Considerando o Decreto Nº 7.332 de 19 de outubro de 2010, que responsabiliza os Conselhos de Assistência Social (CAS) pela aprovação dos gastos do IGD-PBF;

Considerando a Resolução CEAS Nº 011, de 25 de fevereiro de 2021, que aprovou o Plano de Ação Físico Financeiro 2021, referente ao Bloco do IGD-PBF - Fonte 200 FNAS/FEAS, a ser desenvolvido pela Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres – SEASDHM.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Prestação de Contas do Bloco do IGD-PBF- FNAS/FEAS, Volumes I e II referente ao período de 01/05/2021 a 31/07/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Regiani Cristina de Oliveira
Presidente do CEAS/AC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 248/2022

PROCESSO SEI Nº 0860.012974.00018/2022-40

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas Para as Mulheres – SEASDHM e a empresa A. A. CARVALHO. Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de consumo diversos (cestas básicas, higiene pessoal, material de limpeza, água mineral, gás liquefeito de petróleo, descartáveis e material de expediente), visando atender as necessidades da secretaria de assistência social, dos direitos humanos e de políticas para as mulheres – SEASDHM.

Valor Global: R\$ 9.163,00 (Nove mil, cento e sessenta e três reais)

DATA DA ASSINATURA: (01/11/2022).

ASSINAM: Ana Paula Lopes Lima e o Sr. Antonio Airton de Carvalho, representante da empresa acima mencionada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 248/2022

PROCESSO SEI Nº 0860.012974.00018/2022-40

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas Para as Mulheres – SEASDHM e a empresa A.A. RODRIGUES LTDA

Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de consumo diversos (cestas básicas, higiene pessoal, material de limpeza, água mineral, gás liquefeito de petróleo, descartáveis e material de expediente), visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM.

Valor Global: R\$ 45.960,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais)
DATA DA ASSINATURA: (01/11/2022).

ASSINAM: Ana Paula Lopes Lima e o Sr. Alisson de Andrade Rodrigues, representante da empresa acima mencionada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 248/2022

PROCESSO SEI Nº 0860.012974.00018/2022-40

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas Para as Mulheres – SEASDHM e a empresa A.S. DE ARAUJO Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para o forneci-

mento de material de consumo diversos (cestas básicas, higiene pessoal, material de limpeza, água mineral, gás liquefeito de petróleo, descartáveis e material de expediente), visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM.

Valor Global: R\$ 13.084,70 (Treze mil, oitenta e quatro reais e setenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: (01/11/2022).

ASSINAM: Ana Paula Lopes Lima e o Sr. Augusto Souza de Araújo, representante da empresa acima mencionada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 248/2022

PROCESSO SEI Nº 0860.012974.00018/2022-40

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas Para as Mulheres – SEASDHM e a empresa D. L. RAMOS.

Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de consumo diversos (cestas básicas, higiene pessoal, material de limpeza, água mineral, gás liquefeito de petróleo, descartáveis e material de expediente), visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM.

Valor Global: R\$ 4.225,00 (Quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais)

DATA DA ASSINATURA: (01/11/2022).

ASSINAM: Ana Paula Lopes Lima e o Sr. Derli Luiz Ramos, representante da empresa acima mencionada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 248/2022

PROCESSO SEI Nº 0860.012974.00018/2022-40

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas Para as Mulheres – SEASDHM e a empresa E C O MOURA.

Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de consumo diversos (cestas básicas, higiene pessoal, material de limpeza, água mineral, gás liquefeito de petróleo, descartáveis e material de expediente), visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM.

Valor Global: R\$ 201.240,19 (Duzentos e um mil, duzentos e quarenta reais e dezenove centavos)

DATA DA ASSINATURA: (01/11/2022).

ASSINAM: Ana Paula Lopes Lima e o Sr. Emerson Cley de Oliveira Moura, representante da empresa acima mencionada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 248/2022

PROCESSO SEI Nº 0860.012974.00018/2022-40

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas Para as Mulheres – SEASDHM e a empresa E R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de consumo diversos (cestas básicas, higiene pessoal, material de limpeza, água mineral, gás liquefeito de petróleo, descartáveis e material de expediente), visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas

para as Mulheres – SEASDHM.

Valor Global: R\$ 19.450,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: (01/11/2022).

ASSINAM: Ana Paula Lopes Lima e o Sr. Edson Ramos de Castro Neto, representante da empresa acima mencionada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 248/2022
PROCESSO SEI Nº 0860.012974.00018/2022-40
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas Para as Mulheres – SEASDHM e a empresa F. F. DE MEDEIROS.

Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de consumo diversos (cestas básicas, higiene pessoal, material de limpeza, água mineral, gás liquefeito de petróleo, descartáveis e material de expediente), visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM.

Valor Global: R\$ 7.320,00 (Sete mil, trezentos e vinte reais)
DATA DA ASSINATURA: (01/11/2022).

ASSINAM: Ana Paula Lopes Lima e o Sr. Francisco Fontenele de Medeiros, representante da empresa acima mencionada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 248/2022
PROCESSO SEI Nº 0860.012974.00018/2022-40
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas Para as Mulheres – SEASDHM e a empresa J. S. CORDEIRO - EPP

Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de consumo diversos (cestas básicas, higiene pessoal, material de limpeza, água mineral, gás liquefeito de petróleo, descartáveis e material de expediente), visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM.

Valor Global: R\$ 3.920,00 (Três mil, novecentos e vinte reais)
DATA DA ASSINATURA: (01/11/2022).

ASSINAM: Ana Paula Lopes Lima e a Sr. Lucio Nasseralla Vera, representante da empresa acima mencionada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 248/2022
PROCESSO SEI Nº 0860.012974.00018/2022-40
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas Para as Mulheres – SEASDHM e a empresa J. V. NOGUEIRA IMP. E EXP.LTDA ME

Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de consumo diversos (cestas básicas, higiene pessoal, material de limpeza, água mineral, gás liquefeito de petróleo, descartáveis e material de expediente), visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM.

Valor Global: R\$ 48.523,75 (Quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
DATA DA ASSINATURA: (01/11/2022).

ASSINAM: Ana Paula Lopes Lima e a Sr. Vitor Pessoa Nogueira, representante da empresa acima mencionada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 248/2022
PROCESSO SEI Nº 0860.012974.00018/2022-40
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas Para as Mulheres – SEASDHM e a empresa M. V. AQUINO.

Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de consumo diversos (cestas básicas, higiene pessoal, material de limpeza, água mineral, gás liquefeito de petróleo, descartáveis e material de expediente), visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM.

Valor Global: R\$ 90.353,00 (Noventa mil, trezentos e cinquenta e três reais)
DATA DA ASSINATURA: (01/11/2022).

ASSINAM: Ana Paula Lopes Lima e o Sr. Marcos Vasconcelos Aquino, representante da empresa acima mencionada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 248/2022
PROCESSO SEI Nº 0860.012974.00018/2022-40
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas Para as Mulheres – SEASDHM e a empresa M. S. SERVIÇO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de consumo diversos (cestas básicas, higiene pessoal, material de limpeza, água mineral, gás liquefeito de petróleo, descartáveis e material de expediente), visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM.

Valor Global: R\$ 40.410,00 (Quarenta mil, quatrocentos e dez reais)
DATA DA ASSINATURA: (01/11/2022).

ASSINAM: Ana Paula Lopes Lima e o Sr. Michel Messias Diniz, representante da empresa acima mencionada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 248/2022
PROCESSO SEI Nº 0860.012974.00018/2022-40
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas Para as Mulheres – SEASDHM e a empresa RBR COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI.

Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de consumo diversos (cestas básicas, higiene pessoal, material de limpeza, água mineral, gás liquefeito de petróleo, descartáveis e material de expediente), visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM.

Valor Global: R\$ 559.665,00 (Quinhentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)
DATA DA ASSINATURA: (01/11/2022).

ASSINAM: Ana Paula Lopes Lima e a Sra. Thais Morais Magalhães, representante da empresa acima mencionada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 248/2022

PROCESSO SEI Nº 0860.012974.00018/2022-40

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas Para as Mulheres – SEASDHM e a empresa RICHARD S. MIRANDA.

Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de consumo diversos (cestas básicas, higiene pessoal, material de limpeza, água mineral, gás liquefeito de petróleo, descartáveis e material de expediente), visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM.

Valor Global: R\$ 4.219,20 (Quatro mil, duzentos e dezenove reais e vinte centavos)

DATA DA ASSINATURA: (01/11/2022).

ASSINAM: Ana Paula Lopes Lima e o Sr. Richard de Souza Miranda, representante da empresa acima mencionada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 248/2022

PROCESSO SEI Nº 0860.012974.00018/2022-40

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas Para as Mulheres – SEASDHM e a empresa TG COMÉRCIO LTDA.

Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de consumo diversos (cestas básicas, higiene pessoal, material de limpeza, água mineral, gás liquefeito de petróleo, descartáveis e material de expediente), visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM.

Valor Global: R\$ 2.340,00 (Dois mil, trezentos e quarenta reais)

DATA DA ASSINATURA: (01/11/2022).

ASSINAM: Ana Paula Lopes Lima e a Sra. Thais Gomes da Gama, representante da empresa acima mencionada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 248/2022

PROCESSO SEI Nº 0860.012974.00018/2022-40

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas Para as Mulheres – SEASDHM e a empresa WEB DISTRIBUIDORA LTDA.

Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de consumo diversos (cestas básicas, higiene pessoal, material de limpeza, água mineral, gás liquefeito de petróleo, descartáveis e material de expediente), visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM.

Valor Global: R\$ 900,00 (novecentos reais)

DATA DA ASSINATURA: (01/11/2022).

ASSINAM: Ana Paula Lopes Lima e a Sra. Célia Aparecida dos Santos dos Reis, representante da empresa acima mencionada.

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIR. HUMANOS E POL. PARA MULHERES - SEASDHM
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DIRPAS

Tabela do Cofinanciamento Estadual com os valores a serem repassados aos 22 municípios no ano de 2022, de acordo com a RESOLUÇÃO CIB/AC – Nº 05 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022						
Ord	Município	Benefícios eventuais	PSB	PSE	GESTÃO	VALOR PACTUADO
1	Acrelândia	R\$ 12.000,00	R\$ 18.589,52	R\$ 10.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 49.589,52
2	Assis Brasil	R\$ 28.000,00	R\$ 38.020,50	R\$ 33.069,00	R\$ 0,00	R\$ 99.089,52
3	Brasiléia	R\$ 50.000,00	R\$ 25.789,52	R\$ 20.000,00	-R\$ 48.059,76	R\$ 95.789,52
4	Bujari	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.589,50	R\$ 0,00	R\$ 46.589,52
5	Capixaba	R\$ 12.000,00	R\$ 16.589,52	R\$ 18.000,00	R\$ 0,00	R\$ 46.589,52
6	Cruzeiro do Sul	R\$ 50.000,00	R\$ 48.059,76	R\$ 50.759,76	R\$ 17.170,00	R\$ 165.989,52
7	Epitaciolândia	R\$ 16.589,52	R\$ 30.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 61.589,52
8	Feijó	R\$ 40.000,00	R\$ 14.589,52	R\$ 10.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 85.589,52
9	Jordão	R\$ 12.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 11.586,52	R\$ 0,00	R\$ 49.589,52
10	Manoel Urbano	R\$ 21.529,84	R\$ 21.529,84	R\$ 21.529,84	R\$ 0,00	R\$ 64.589,52
11	Marechal Thaumaturgo	R\$ 21.000,00	R\$ 28.589,52	R\$ 9.000,00	R\$ 0,00	R\$ 58.589,52
12	Mâncio Lima	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.430,00	R\$ 36.159,50	R\$ 61.589,50
13	Plácido de Castro	R\$ 9.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 23.589,52	R\$ 58.589,52
14	Porto Acre	R\$ 29.200,00	R\$ 28.389,52	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 67.589,52
15	Porto Walter	R\$ 22.471,25	R\$ 19.223,75	R\$ 2.405,00	R\$ 5.489,50	R\$ 49.589,50
16	Rio Branco	R\$ 60.000,00	R\$ 123.842,64	R\$ 223.976,88	R\$ 30.000,00	R\$ 437.819,52
17	Rodrigues Alves	R\$ 15.000,00	R\$ 19.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 12.589,52	R\$ 55.589,52
18	Santa Rosa do Purus	R\$ 4.576,18	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	R\$ 40.513,34	R\$ 46.589,52
19	Sena Madureira	R\$ 60.196,00	R\$ 32.793,50	R\$ 23.800,00	R\$ 0,00	R\$ 116.789,52
20	Senador Guiomard	R\$ 30.000,00	R\$ 26.589,50	R\$ 29.000,00	R\$ 0,00	R\$ 85.589,52
21	Tarauacá	R\$ 21.389,00	R\$ 60.000,00	R\$ 34.600,50	R\$ 20.000,00	R\$ 135.989,52
22	Xapuri	R\$ 30.000,00	R\$ 24.620,56	R\$ 0,00	R\$ 6.068,95	R\$ 60.689,52
	Total					

Os indicadores demonstrados ao lado, dizem respeito ao cofinanciamento do primeiro semestre, sendo considerado o valor total por município para a partilha do segundo semestre, pactuado, na reunião da Comissão Intergestores Bipartite, a distribuição de valores por Blocos de acordo com a

demanda de cada município.

Indicador: Extrema Pobreza	Valor			
de 0 a 1000	1000			
1001 a 1500	1.500			
1501 a 2000	2.000			
2001 a 2500	2.500			
2501 a 3000	3.000			
3001 a 3500	3.500			
3501 a 4000	4.000			
4001 a 4500	4.500			
4501 a 5000	5.000			
5001 a 5500	5.500			
5.501 a 6000	6.000			
6001 a 6500	6.500			
6501 a 7000	7.000			
7001 a 7500	7.500			
7501 a 8000	8.000			
acima de 8000	10.000			
Detalhamento Proteções		Detalhamento Gestão		
Indicador: porte	Valor de Referência Básica	Valor de Referência Especial/Média	Incentivo IMP. VIG.	
Pequeno I	2.000	2.000	R\$ 5.489,50	
Pequeno II	3.000	2.000	R\$ 5.489,50	
Médio	4.000	3.000	R\$ 5.489,50	
Grande	5.000	4.000	R\$ 5.489,50	
Detalhamento		Modalidade		
Unidades de Acolhimento	Abrigo Institucional	Casa Lar	Família Acolhedora	
Crianças e Adolescente	até 20 vagas	até 10 vagas	até 15 vagas	
Pessoas Idosas	até 20 vagas	até 10 vagas		
Adultos e Famílias	até 50 vagas			

SECOM

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA SECOM Nº 59, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O 10.752, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, CONSIDERANDO O CONSTANTE DOS AUTOS DO PROCESSO SEI Nº 0007.013275.00001/2020-11.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 013/2022 decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021/SECOM, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO-SECOM e a empresa POWER TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.316.374/0001-03, com vigência de 25/10/2022 a 24/10/2023, Constitui objeto do presente contrato visando a aquisição de Materiais e Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto, de Comunicação e de Processamentos de dados, para serem utilizados pelo setor de publicidade desta Secretaria de Estado de Comunicação, que integrou o Pregão Eletrônico, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0007.013275.00001/2020-11.

I – Gestor dos respectivos contratos e/ou substitutos:

- a) Titular: Renata Brasileiro de Moura – Matrícula: 9544941-1
b) Substituto: Gleison Gomes de Souza – Matrícula: 299650-1

II - Fiscal dos respectivos contratos e/ou substitutos:

- a) Titular: Adaires Rosas Oliveira – Matrícula: 9255303-1
b) Substituto: Lucenildo Lima da Silva – Matrícula: 9542906-1

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento de execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública- PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato firmado;

II – Dar Publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do GRP; e

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 25.10.2022.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Secretária de Estado de Comunicação
Decreto nº 10.752 de 10/12/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA SECOM Nº 60, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O 10.752, DE 10 DE DE-

ZEMBRO DE 2021, CONSIDERANDO O CONSTANTE DOS AUTOS DO PROCESSO SEI Nº 0007.013275.00001/2020-11.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 014/2022 decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021/SECOM, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO-SECOM e a empresa AC EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.173.882/0001-20, com vigência de 25/10/2022 a 24/10/2023, Constitui objeto do presente contrato visando a aquisição de Materiais e Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto, de Comunicação e de Processamentos de dados, para serem utilizados pelo setor de publicidade desta Secretaria de Estado de Comunicação, que integrou o Pregão Eletrônico, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0007.013275.00001/2020-11.

I – Gestor do respectivos contratos e/ou substitutos:

- a) Titular: Renata Brasileiro de Moura – Matricula: 9544941-1
b) Substituto: Gleison Gomes de Souza – Matricula: 299650-1
II - Fiscal do respectivos contratos e/ou substitutos:

- a) Titular: Adaires Rosas Oliveira – Matricula: 9255303-1
b) Substituto: Lucenildo Lima da Silva – Matricula: 9542906-1

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento de execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública- PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato firmado;

II – Dar Publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do GRP; e

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 25.10.2022.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Secretária de Estado de Comunicação
Decreto nº 10.752 de 10/12/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA SECOM Nº 61, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O 10.752, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, CONSIDERANDO O CONSTANTE DOS AUTOS DO PROCESSO SEI Nº 0007.013275.00001/2020-11.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 015/2022 decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021/SECOM, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO-SECOM e a empresa LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.770.156/0001-73, com vigência de 25/10/2022 a 24/10/2023, Constitui objeto do presente contrato visando a aquisição de Materiais e Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto, de Comunicação e de Processamentos de dados, para serem utilizados pelo setor de publicidade desta Secretaria de Estado de Comunicação, que integrou o Pregão Eletrônico, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0007.013275.00001/2020-11.

I – Gestor do respectivos contratos e/ou substitutos:

- a) Titular: Renata Brasileiro de Moura – Matricula: 9544941-1

b) Substituto: Gleison Gomes de Souza – Matricula: 299650-1
II - Fiscal do respectivos contratos e/ou substitutos:

- a) Titular: Adaires Rosas Oliveira – Matricula: 9255303-1
b) Substituto: Lucenildo Lima da Silva – Matricula: 9542906-1

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento de execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública- PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato firmado;

II – Dar Publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do GRP; e

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 25.10.2022.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Secretária de Estado de Comunicação
Decreto nº 10.752 de 10/12/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA SECOM Nº 62, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O 10.752, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, CONSIDERANDO O CONSTANTE DOS AUTOS DO PROCESSO SEI Nº 0007.013275.00001/2020-11.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 016/2022 decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021/SECOM, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO-SECOM e a empresa SCORPION INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.567.265/0001-27, com vigência de 25/10/2022 a 24/10/2023, Constitui objeto do presente contrato visando a aquisição de Materiais e Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto, de Comunicação e de Processamentos de dados, para serem utilizados pelo setor de publicidade desta Secretaria de Estado de Comunicação, que integrou o Pregão Eletrônico, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0007.013275.00001/2020-11.

I – Gestor do respectivos contratos e/ou substitutos:

- a) Titular: Renata Brasileiro de Moura – Matricula: 9544941-1
b) Substituto: Gleison Gomes de Souza – Matricula: 299650-1
II - Fiscal do respectivos contratos e/ou substitutos:

- a) Titular: Adaires Rosas Oliveira – Matricula: 9255303-1
b) Substituto: Lucenildo Lima da Silva – Matricula: 9542906-1

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento de execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública- PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato firmado;

II – Dar Publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do GRP; e

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta

Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 25.10.2022.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Secretária de Estado de Comunicação
Decreto nº 10.752 de 10/12/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA SECOM Nº 63, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 10.752 DE 10 DE DEZEMBRO 2021, E CONSIDERANDO O CONSTANTE DOS AUTOS DO PROCESSO SEI Nº 0007.013278.00017/2022-85

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 019/2021 da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 024/2021 e do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços — SRP nº 34/2021 — CPL 03, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO-SECOM e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, durante a vigência do Contrato, Constitui o objeto do presente termo, a contratação de empresa para serviço de administração e gerenciamento informatizado para serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota da SECOM, com o fornecimento de peças, acessórios multimarcas e lubrificantes, através de redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão tarja magnética, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, que integrou o processo licitatório, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0007.013278.00017/2022-85.

I – Gestor dos respectivos contratos e/ou substitutos:

a) Titular: Gleison Gomes de Souza – Matrícula: 299650-1

b) Substituto: Lamarck de Freitas Pequeno – Matrícula: 9555358-1

II - Fiscal dos respectivos contratos e/ou substitutos:

a) Titular: Pedro Freitas de Souza – Matrícula: 54798-1

b) Substituto: Antônio Rodrigues de Oliveira – Matrícula: 95662699-1

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento de execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública- PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato firmado;

II – Dar Publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do GRP; e

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data a partir de 03.11.2022.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Secretária de Estado de Comunicação
Decreto nº 10.752 de 10/12/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA SECOM Nº 64, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 10.752, de 10 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.183 de 13 de Dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o estabelecido no Manual de Administração de Bens Móveis, item 9.2, com base na Constituição do Estado do Acre;

CONSIDERANDO os estabelecidos na Lei nº 4.320/64, na Lei nº 8.666/93, no Manual de Patrimônio do Tribunal de Contas da União, bem como nos procedimentos administrativos expressos na matéria de direito;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEPLAG nº 03, de 13 de abril de 2021, que “normatiza os procedimentos para entrega de Prestação de Contas de Bens Móveis, Mensal e Anual, no âmbito da Administração Pública Estadual, Direta e Indireta”;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Inventário de Material de Consumo e Bens Móveis no âmbito da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM e Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC, referente ao exercício de 2022.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a referida Comissão da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM e Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC:

Presidente: Gleison Gomes de Souza - Matrícula nº 299650;

Membro: Antônio Rodrigues de Oliveira - Matrícula nº 9562699;

Membro: Pedro Freitas de Souza - Matrícula nº 54798.

Art. 3º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta portaria, responderão pelo exercício das atribuições a elas confiadas, devendo, supervisionar e fiscalizar o referido inventário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Secretária de Estado de Comunicação

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022

PROCESSO SEI Nº 0007.013275.00001/2020-11/SECOM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2022 – SECOM

PREÇÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021/SECOM

PARTES: O ESTADO DO ACRE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM – CONTRATANTE E A EMPRESA POWER TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato visando a aquisição de Materiais e Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto, de Comunicação e de Processamentos de dados, para serem utilizados pelo setor de publicidade desta Secretaria de Estado de Comunicação, conforme especificações e quantidades discriminadas conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	<p>ESTAÇÃO DE TRABALHO AVANÇADA – TIPO II</p> <p>PROCESSADOR</p> <p>a) 6 (seis) núcleos com frequência 3.0GHz (Turbo Boost até 4,1 GHz), com cache total mínima de 6(seis) Mbytes, compatível com aplicação de 64 bits.</p> <p>MEMÓRIA RAM</p> <p>a) 8(oito) GBytes tipo DDR4 2.666 MHz ou superior, expansível até 32 (trinta e dois) GBytes;</p> <p>UNIDADE DE ARMAZENAMENTO</p> <p>a) (um) disco rígido interno Fusion Drive com capacidade de 1(um) TBytes. Possibilidade de configuração para Fusion Drive de 2 TB ou SSD de 256GB, 512 GB ou 1 TB.</p> <p>PLACA DE VÍDEO</p> <p>a) Memória de no mínimo 4(seis) GBytes de padrão DDR5 ou superior;</p> <p>CONEXÕES SEM FIO</p> <p>a) Rede Wi-Fi 802.11ac; compatível com IEEE 802.11a/b/g/n;</p> <p>b) Conexão Bluetooth 4.2;</p> <p>GABINETE E MONITOR</p> <p>Computador tipo desktop com tela integrada de Retina 4K de 4096 x 2304 P3 de no mínimo 21,5 polegadas MOUSE Tipo de sensor: Laser; Tipo: Touch; Conexão: Bluetooth; Resolução: 1300 dpi; Multi-Touch; Conexões e expansão: Bluetooth; Conector Light;</p> <p>TECLADO Altura: 0,41-1,09 cm (0,16-0,43 pol.); Largura: 27,9 cm (10,8 pol.); Espessura: 11,49 cm (4,52 pol.); Peso: 0,231 kg (0,51 libra) *;</p> <p>Geral: Teclas Multimídia;</p> <p>Conexões e expansões: Bluetooth; Conector Lightning;</p> <p>Sem fio;</p> <p>CÂMERA E COMPATIBILIDADE DE VÍDEO</p> <p>Câmera HD integrada à tela;</p> <p>Suporte simultâneo à resolução nativa na tela do computador, com um bilhão de cores e: Um monitor externo (5K) de 5120 x 2880 com 60 Hz e suporte para um bilhão de cores ou Dois monitores externos (4K UHD) de 3840 x 2160 com 60 Hz e suporte para um bilhão de cores ou Dois monitores externos (4K) de 4096 x 2304 com 60 Hz e suporte para milhões de cores</p> <p>Saída de vídeo digital Thunderbolt 3; Saída DisplayPort nativa via USB-C;</p> <p>Saída Thunderbolt 2, HDMI, DVI e VGA usando adaptadores (vendidos separadamente);</p> <p>ÁUDIO</p> <p>Alto-falantes estéreo. Microfone. Entrada para fones de ouvido de 3,5 mm.</p> <p>PORTAS E EXPANSÃO</p> <p>Entrada para fones de ouvido de 3,5 mm.</p> <p>Slot para cartão SDXC;</p> <p>Quatro portas USB 3 (compatíveis com USB 2);</p> <p>02 (duas) portas Thunderbolt 3 (USB-C) compatíveis com: DisplayPort;</p> <p>Thunderbolt (até 40 Gb/s)</p> <p>USB 3.1 Gen 2 (até 10 Gb/s)</p> <p>Thunderbolt 2, HDMI, DVI e VGA usando adaptadores (vendidos separadamente);</p> <p>Gigabit Ethernet 10/100/1000BASE-T (conector RJ-45);</p> <p>Slot para cabo de segurança Kensington;</p> <p>REQUISITOS ELÉTRICOS</p> <p>Voltagem: 100–240 VCA</p> <p>Frequência: 50–60 Hz, monofase;</p> <p>Temperatura operacional: 10 °C a 35 °C (50 °F a 95 °F);</p> <p>Umidade relativa: 5% a 95%, sem condensação;</p> <p>Altitude operacional: testado até 3.000 metros;</p> <p>SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO</p> <p>a) face à necessidade de produção de mídia de vídeo em alta resolução e adoção de ferramentas de edição com alto nível de consumo de hardware, opta-se por utilizar sistema operacional MacOS na versão Catalina, haja vista que o mesmo possui melhor otimização do hardware e das ferramentas de edição gráfica, bem como maior segurança na transferência dos dados por meio de dispositivos de armazenamento móvel.</p>	UND	03	13.375,00	40.125,00

07	<p>ESTAÇÃO DE TRABALHO INTERMEDIÁRIO</p> <p>PROCESSADOR</p> <p>a) de 4 (quatro) núcleos com frequência 2.5GHz, com cache total mínima de 6(seis) Mbytes, compatível com aplicação de 64 bits</p> <p>MEMÓRIA RAM</p> <p>a) 8(oito) GBytes tipo DDR4 2.133 MHz ou superior, expansível até 32 (trinta e dois) GBytes;</p> <p>UNIDADE DE ARMAZENAMENTO</p> <p>a) (um) disco rígido interno com capacidade de 1(um) TBytes, com interface SATA, velocidade de rotação de 7.200 rpm;</p> <p>PLACA DE VÍDEO</p> <p>a) Memória de no mínimo 2(dois) GBytes de padrão DDR3 ou superior;</p> <p>PLACA DE REDE SEM FIO</p> <p>a) Placa Wireless PCIExpress, com antena, padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac;</p> <p>b) Rede sem fio deve possuir frequências de 2.4GHz e 5GHz;</p> <p>GABINETE</p> <p>a) Tipo "Desktop" ou Minitorre, na cor preto ou cinza.</p> <p>MOUSE</p> <p>a) resolução de 800 dpi;</p> <p>MONITOR</p> <p>a) LCD TFT e/ou LED de no mínimo 21 polegadas;</p> <p>SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO</p> <p>a) face à adoção dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico, e-PING, deverá ser adotado padrões de arquitetura aberta quanto ao sistema operacional, sendo que, padrões proprietários só serão aceitos mediante justificativa;</p> <p>GARANTIA</p> <p>a) a garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses para peças e serviços contada a partir do Recebimento.</p>	UND	10	6.597,00	65.970,00
16	<p>MONITOR DE VÍDEO 24"</p> <p>ESPECIFICAÇÃO:</p> <p>Tipo de visor: Monitor LCD com retroiluminação LED / matriz ativa TFT</p> <p>Dimensão diagonal: 24"; Tamanho visualizável: 23.8"</p> <p>Dispositivos Integrados: Hub USB 3.0</p> <p>Tipo de Painel: IPS</p> <p>Relação de Aspecto: 16:9</p> <p>Resolução Nativa: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz</p> <p>Distância entre Pixels: 0.275 mm</p> <p>Píxel por Polegada: 92</p> <p>Brilho: 250 cd/m²</p> <p>Relação de Contraste: 1000:1</p> <p>Suporte de Cor: 16,7 milhões de cores</p> <p>Tempo de resposta: 8 ms (normal); 5 ms (rápido)</p> <p>Taxa de Atualização Vertical: 50 - 76 Hz</p> <p>Taxa de Atualização Horizontal: 30 - 83 kHz</p> <p>Ângulo de Visualização Horizontal: 178</p> <p>Ângulo de Visualização Vertical: 178</p> <p>Revestimento de Tela: Anti-ofuscamento, 3H Hard Coating</p> <p>Tecnologia de Retroiluminação: Luz posterior de LED</p> <p>Idiomas OSD: Chinês (simplificado), Português Brasileiro, Inglês, Alemão, Francês, Russo, Espanhol, Japonês</p> <p>Recursos: 72% da gama de cores (CIE 1931), sistema de iluminação de aresta LED, Dell Custom Color, tecnologia Flicker Free, sem BFR/PVC, sem mercúrio, Dell ComfortView, sem arsênico</p> <p>Dimensões: (LxPxA) 53.78 cm x 16.6 cm x 35.61 cm - com apoio</p> <p>Peso: 4.93 kg</p>	UND	03	2.080,00	6.240,00
VALOR TOTAL R\$					112.335,00

VALOR DO CONTRATO: O valor total para cumprimento do presente contrato é de R\$ 112.335,00 (cento e doze mil e trezentos e trinta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para a referida contratação estão consignados na Unidade Orçamentária – 711.001 Programas de Trabalho: 24722141233170000 Modernização e Gestão do Sistema Público de Comunicação Estadual – Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente – Fontes de Recurso: 100 - Recursos Próprio e 200 - Convênios.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - Acre, 25 de outubro de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25 de outubro de 2022 até 24 de outubro de 2023.

ASSINAM: NAYARA MARIA PESSOA LESSA, pela CONTRATANTE e SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE, pela CONTRATADA.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022
PROCESSO SEI Nº 0007.013275.00001/2020-11/SECOM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2022 – SECOM
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021/SECOM
PARTES: O ESTADO DO ACRE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM – CONTRATANTE E A EMPRESA AC EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato visando a aquisição de Materiais e Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto, de Comunicação e de Processamentos de dados, para serem utilizados pelo setor de publicidade desta Secretaria de Estado de Comunicação, conforme especificações e quantidades discriminadas conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT REGISTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	<p>DRONE ESPECIFICAÇÕES: Dados técnicos Atuação Peso Máximo de Decolagem: 907 g Velocidade Horizontal Máxima: 44,7 mph / 72 km/h (modo S) Velocidade Máxima de Subida: 5 m/s Velocidade Máxima de Descida: 3 m/s Resistência máxima ao vento: 23,6 mph / 38 km / h Teto do voo: 3 mi / 6000 m Tempo Máximo de Voo: 31 minutos Tempo Máximo de Pausa: 29 minutos Ângulo máximo de inclinação: 35 ° Precisão flutuante: ± 0,33' / 0,1 m Vertical com visão de posicionamento ± 1,64' / 0,5 m vertical com GPS ± 0,98' / 0,3 m horizontal com visão de posicionamento ± 4,92' / 1,5 m na horizontal com GPS Sistema de controle de voo Suporte GNSS: GPS, GLONASS Detecção de Objetos 3D Limites operacionais: 11,0 a 40,0 m Reflectividade necessária do objeto: >20% Sistema de visão Sistema de visão: Para baixo, frente, para trás, esquerda, direita Limites operacionais: 0,5 a 40,0 m Faixa Sensorial do Obstáculo: 11,0 a 40,0 m Campo de visão para a frente: 40 ° (horizontal) 70 ° (vertical) Backward Field of View: 60 ° (horizontal) 77 ° (vertical) Ambiente operacional: Superfície com padrões claros em> 15 lux Controlador Remoto / Transmissor Frequência de operação: 2,4 GHz (2,400 - 2,483) 5,8 GHz (5,725 - 5,850) Distância operacional máxima: 8000 m a 2,4 g 8000 m a 5,8 g Potência do Transmissor: 26 dBm (2,4 G) / 26 dBm (5,8 G) Conectividade: 1 x Relâmpago 1 x Micro-USB 1 x USB Tipo-C Tipo de Bateria: 1 x embutido Bateria Química: Lítio-Ion Capacidade de carga: 3950 mAh Configuração da bateria: 1 S / 3,83 V Compatibilidade de dispositivos móveis: Dispositivos até 6,30" / 160 mm de largura e 0,3" / 7,62 mm de espessura Temperatura de operação: 0 a 40 ° C Câmera Sensor: 1 "CMOS Pixels efetivos: 20 MP Campo de visão da lente: 77 ° Abertura: f/2.8 – 11 Distância Mínima de Focagem: 3,3' / 1,0 m Faixa ISO da foto: 100 - 3200 (Auto) 100 - 12.800 (manual) Faixa ISO de Vídeo: 100 - 6400 (Auto) Velocidade de Obturador Eletrônico: 8 - 1/8000 segundo Resolução foto: 3: 2: 5472 x 3648 Formato de foto: JPEG, DNG Formato de vídeo: 3840 x 2160p a 24/25/30 fps 2688 x 1512p a 24/25/30/48/50/60 fps 1920 x 1080p a 24/25/30/48/50/60/120 fps Mídia de Gravação: microSD (até 128 GB) Modos Fotográficos: Bracketing de Exposição Automática (AEB), Disparo Disparado, Intervalo, Disparo Único Gimbal Número de Eixos: 3 (tom, rolo, guinada) Faixa de controle: Passo: -90 a 30 ° Yaw: -75 a 75 ° Velocidade angular: Passo: 120 ° / s Bateria de voo Bateria Química: Polímero de Ions de Lítio (LiPo) Capacidade: 3850 mAh / 59,29 Wh Configuração da bateria: 4 S / 15,4 V Potência Máxima de Carregamento: 80 W Temperatura de carregamento: 41 a 104 ° F / 5 a 40 ° C Peso: 297 g Carregador Potência de entrada AC: 100 a 240 VAC, 50/60 Hz a 1,8 A Voltagem de saída: 17,6 V, 3,41 A 17 V, 3,53 A 5 V, 2 A Potência: 60 W Geral Número de rotores: 4 Temperatura de operação: -10 a 40 ° C Dimensão total: 91,0 x 84,0 x 214,0 mm (dobrado) / 42,0 x 84,0 x 322,0 mm (desdobrado) Itens Inclusos: Drone DJI Mavic 2 Pro 4K Controle remoto Bateria de Voo Inteligente para Mavic 2 Pro / Zoom Carregador de Bateria para Mavic 2 Cabo de energia 3 x hélices de baixo ruído para Mavic 2 Pro / Zoom / Enterprise (um par) Cabo de RC com conector de relâmpago Cabo RC com conector micro-USB Cabo RC com Conector USB Tipo C Protetor Cardan Cabo de Comunicação com Conector Tipo 3.0 C-USB Adaptador USB Grande controle deslizante de cabo RC 2 x pequeno controle deslizante de cabo RC Par de varetas de controle de reposição Homologado pela Anatel Características: 20MP / UHD Câmera Gimbal 4K Abertura Ajustável 1" CMOS + f/2.8-f/11 Vídeo 4k HDR de 10 bits / Dlog-M + 10 bits Tecnologia transmissão OcuSync 2.0 Até 31 minutos de voo Detecção de Obstáculos Modo de Lapso de Tempo Velocidade máxima de 44.7 mph Fotos HDR aprimoradas com 14 EV Controlador Remoto Incluído Homologado pela Anatel.</p>	UND	02	20.429,00	40.858,00

08	<p>GIMBAL ESTABILIZADOR PARA CELULAR ESPECIFICAÇÕES: Número de eixos: 3 eixos (inclinação, rotação, guinada). Faixa de rotação: Guincho (Pan): 332,8 ° (-162,5 a 170,3 °) / Rolo: 337,3 ° (-85,1 a 252,2 °) / Passo (inclinação): 340,2 ° (-104,5 a 235,7 °). Siga a velocidade: Bandeja: 120 ° / s - Inclinação: 120 ° / s - Rolo: 120 ° / s. Capacidade de carga: 170 a 230 g. Compatibilidade. Dimensões do smartphone: Largura: 62 a 88 mm. Conectividade. Portas: 1 entrada USB tipo C (2 A 5 VDC) / 1 saída USB tipo A (alimentação 1,3 A). Frequência sem fio: Remoto: 2,4 GHz (2400.000 - 2483,5). Protocolo sem fio: Bluetooth 5.0. Bateria. Tipo de Bateria: 1 x embutido. Capacidade (mAh): 2450 mAh. Capacidade (Wh): 17,64 Wh. Duração da bateria: 15 horas. Química da bateria: Íon-lítio. Voltagem: 7.2 VDC. Conteúdo da Embalagem: 1x DJI Osmo Mobile 3 1x Cabo de carregamento USB tipo C. 1x Correia Munhequeira. 1x Bolsa de armazenamento. 1x Osmo Grip Tripod 1x Bolsa de proteção.</p>	UND	03	1.699,00	5.097,00
21	<p>REBATEDOR DE LUZ ESPECIFICAÇÕES: Cores das superfícies 5 cores Forma Circular Diâmetro 110 cm Tela ouro: cria uma sensação quente, de verão, que funciona bem com tons de pele. Tela prata: aumenta os reflexos especulares e produz uma imagem de alto contraste. É perfeita para vídeo, fotos de produtos, e P&B fotografia. Tela preta: elimina os reflexos indesejados e tonalidades de cor ou faz o bloqueio da luz. Tela branca: ressalta as cores neutras, funciona como um preenchimento da fonte de luz para fotos de produto e indoor / outdoor retratos. Tela difusora: é usada para difundir a luz dura, produzindo uma ampla fonte de luz e um efeito suave e envolvente, ideal para retratos ao ar livre ou sempre que uma luz mais suave é necessária. Diâmetro aberto: ø110cm. Diâmetro fechado: ø40cm.</p>	UND	05	356,00	1.780,00
25	Cartão SDXC 64GB 170MB/s	UNID	12	356,00	4.272,00
VALOR TOTAL R\$					52.007,00

VALOR DO CONTRATO: O valor total para cumprimento do presente contrato é de R\$ 52.007,00 (cinquenta e dois mil e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para a referida contratação estão consignados na Unidade Orçamentária – 711.001 Programas de Trabalho: 24722141233170000 Modernização e Gestão do Sistema Público de Comunicação Estadual – Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente – Fontes de Recurso: 100 - Recursos Próprio e 200 - Convênios.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - Acre, 25 de outubro de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25 de outubro de 2022 até 24 de outubro de 2023.

ASSINAM: NAYARA MARIA PESSOA LESSA, pela CONTRATANTE e CARLOS ANDRÉ TEIXEIRA CAFÉ, pela CONTRATADA.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022

PROCESSO SEI Nº 0007.013275.00001/2020-11/SECOM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2022 – SECOM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021/SECOM

PARTES: O ESTADO DO ACRE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM – CONTRATANTE E A EMPRESA LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato visando a aquisição de Materiais e Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto, de Comunicação e de Processamentos de dados, para serem utilizados pelo setor de publicidade desta Secretaria de Estado de Comunicação, conforme especificações e quantidades discriminadas conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT REGISTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	<p>NO BREAK 800VA ESPECIFICAÇÕES: Especificações: função DC Start, que possibilita ligar o nobreak mesmo na ausência de rede elétrica. Bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~. Potência Máxima: 800VA BIVOLT Tomadas: 6 tomadas de saída padrão NBR14136. Filtro de linha. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM). DC Start. Proteções: Sobreaquecimento no transformador Potência excedida com alarme Descarga total da bateria Curto-circuito no inversor Surtos de tensão entre fase e neutro Sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria. Informações adicionais: Battery Saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil. Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída. Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado. Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga. True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno. Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal. Interativo - regulação on-line. Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL). Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares). Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak – modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações. Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações. - Botão liga/ desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento. Porta fusível externo com unidade reserva Garantia de 01 ano</p>	UND	10	689,99	6.899,00
VALOR TOTAL R\$					6.899,00

VALOR DO CONTRATO: O valor total para cumprimento do presente contrato é de R\$ 6.899,00 (seis mil oitocentos e noventa e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para a referida contratação estão consignados na Unidade Orçamentária – 711.001 Programas de Trabalho: 24722141233170000 Modernização e Gestão do Sistema Público de Comunicação Estadual – Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente – Fontes de Recurso: 100 - Recursos Próprio e 200 - Convênios.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - Acre, 25 de outubro de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25 de outubro de 2022 até 24 de outubro de 2023.

ASSINAM: NAYARA MARIA PESSOA LESSA, pela CONTRATANTE e JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI, pela CONTRATADA.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022

PROCESSO SEI Nº 0007.013275.00001/2020-11/SECOM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2022 – SECOM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021/SECOM

PARTES: O ESTADO DO ACRE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM – CONTRATANTE E A EMPRESA SCORPION INFORMÁTICA EIRELI.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato visando a aquisição de Materiais e Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto, de Comunicação e de Processamentos de dados, para serem utilizados pelo setor de publicidade desta Secretaria de Estado de Comunicação, conforme especificações e quantidades discriminadas conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT REGISTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	HD Externo portátil com capacidade de armazenamento de 2TB USB 3.0	UNID	05	565,25	2.826,25
VALOR TOTAL R\$					2.826,25

VALOR DO CONTRATO: O valor total para cumprimento do presente contrato é de R\$ 2.826,25 (dois mil oitocentos e vinte e seis reais e vinte cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para a referida contratação estão consignados na Unidade Orçamentária – 711.001 Programas de Trabalho: 24722141233170000 Modernização e Gestão do Sistema Público de Comunicação Estadual – Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente – Fontes de Recurso: 100 - Recursos Próprio e 200 - Convênios.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - Acre, 25 de outubro de 2022.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25 de outubro de 2022 até 24 de outubro de 2023.

ASSINAM: NAYARA MARIA PESSOA LESSA, pela CONTRATANTE e MARCIO ROGERIO DOMINGUES, pela CONTRATADA.

SEDUR

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL - SEDUR

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR Nº 140/2022-SEDUR O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.147-P, de 08 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.346 de 10 de agosto de 2022.

RESOLVE: Dispor sobre a substituição do Fiscal Titular do contrato celebrado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional.

Art. 1º Substituir o servidor: Eduardo Queiroz Yarzon - Matrícula: 9571116 - e-mail: Eduardo.yarzon@ac.gov.br; das funções de Fiscal titular do Contrato SEDUR nº 015/2022, designadas através da Portaria de Designação do Fiscal e Gestor nº 054/2022-SEDUR, publicada no DOE nº 13.261, de 07 de abril de 2022.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e fiscal do Contrato SEDUR nº 015/2022, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL – SEDUR e a empresa 3F LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.484.444/0001-45, que tem como objeto a aquisição de licenças do software de engenharia para orçamento de obras Orçafascio (módulo orçamento e bases adicionais), que serão entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE, Processo SEI Nº 0844.013705.00159/2021-68.

I – Gestor Titular: Roney da Silva Sales - Matrícula: 9217762 - e-mail: roney.sales@ac.gov.br;

II – Fiscal Titular: Orlan Omar Aguilar Irureta – Matrícula: 9545565 - e-mail: orlan.omar@ac.gov.br

III - Fiscal Substituta: Julyane Silva Yarzon - Matrícula: 9574018, e-mail: julyane.yarzon@ac.gov.br;

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento de execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da CGE/AC; I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pela Ata de Registro de Preço firmada; II – Dar Publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do GRP; e, III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco Acre, 03 de novembro de 2022.

Egleuson Araújo Santiago
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional
Decreto nº 2.147-P/2022

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 2330, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 1 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO a solicitação contida no OFÍCIO /E.M./M/Nº.55/2022, oriundo da Escola Estadual Rural Manoel Machado,

RESOLVE:
Art. 1º DESTITUIR a servidora RENATA FRANCA REZENDE, matrícula nº 9400176-1, da função de Coordenadora Administrativa da Escola Manoel Machado, Tipificação C, no município de Rio Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1 de novembro de 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Dec. nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 2342, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 1 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO a solicitação contida no OFÍCIO /EPC/Nº81/2022, oriundo da Escola Plácido de Castro,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora HINGRED STEFFANI SILVA ROCHA, matrícula nº 9395970-2, para exercer a função de Secretária Escolar da Escola Plácido de Castro, Tipificação B, no município de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Dec. nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 2347, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 1 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO a solicitação contida no OFÍCIO /MLOM/Nº.28/2022, oriundo da Escola Maria Lizete Moura de Oliveira,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora ANTONIA DOS SANTOS DE SOUZA, matrícula nº 306401-1, para exercer a função de Coordenadora Administrativa da Escola Maria Lizete Moura de Oliveira, Tipificação B, no município de Rodrigues Alves.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Dec. nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 2351, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 1 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO a solicitação contida no OFÍCIO /ESI/Nº.165/2022, oriundo da Escola de Ensino Fundamental e Médio Santo Izidoro, RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR o servidor WANDERSON FITTIPALDY DE OLIVEIRA, matrícula nº 9443339-1, da função de Secretário Escolar da Escola Santo Izidoro, Tipificação D, no município de Senador Guiomard.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Dec. nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 2352, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 1 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO a solicitação contida no OFÍCIO /ESI/Nº.166/2022, oriundo da Escola de Ensino Fundamental e Médio Santo Izidoro, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ROSINEIRE DA COSTA CASTRO, matrícula nº 328090-1, para exercer a função de Secretária Escolar da Escola Santo Izidoro, Tipificação D, no município de Senador Guiomard.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Dec. nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 2355, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 1 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO a solicitação contida no OFÍCIO /EVCM/Nº.83/2022, oriundo da Escola Dr. Valério Caldas de Magalhães, RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR a servidora PRISCILA DA SILVA MACHADO CARVALHO, matrícula nº 9290982-3, da função de Coordenadora de Ensino da Escola Dr. Valério Caldas de Magalhães, no município de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 7 de novembro de 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Dec. nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 2.286, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 (Publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.401, de 31 de outubro de 2022, páginas 14).

- onde se lê:
com efeito a contar dia 30 de outubro de 2022.
- leia-se:
com efeito a contar de 29 de outubro de 2022.
Rio Branco-Ac, 01 de novembro de 2022.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO CRAVEIRO COSTA

RESOLUÇÃO Nº 03/CESL/2022

O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO INTEGRAL CRAVEIRO COSTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTO NO SEU ESTATUTO.

Resolve:

Art. 1º-Nomear uma Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

- Flavio Rosas da Silva - Presidente
- Maria de Lourdes de Moura Lima Xavier
- Núbia Maria de Vasconcelos Cândido da Silva

Art. 2º-Os membros desta comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Estadual de Ensino Integral Craveiro Costa, nos termos da Lei nº 1569 de 23 de julho de 2004-Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art. 3º-Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Cruzeiro do Sul - Ac, 04 de Novembro de 2022.

ERLISSON DE SOUZA PINHEIRO
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO ELOZIRA DOS SANTOS THOMÉ

RESOLUÇÃO Nº 01/CE/2022

O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO ELOZIRA DOS SANTOS THOMÉ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO SEU ESTATUTO.

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação de acordo com o Art. 51 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, composta pelos membros abaixo discriminados:

- Kelle Altina Costa de Albuquerque Ferreira - Presidente
- Maria dos Santos da Costa Belarmino - Membro
- Mauro Souza de Misquita - Membro

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Elozira dos Santos Thomé, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Rio Branco - AC, 04 de Novembro de 2022.

Clécia de Souza Gondim de Moura
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 184/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 247/2021 - CPL 02
SEI Nº 0014.010850.00287/2021-02

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 184/2021, referente à contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo, técnico e operacional (Agente de Portaria Noturno), para dar continuidade nos serviços de segurança do Patrimônio das escolas da Rede Estadual de Ensino, Prédios e anexos Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes localizados na regional do Purus (Sena Madureira e Santa Rosa do Purus), no Estado do Acre, nos termos do Art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 588/2022/SEE - DILIC/SEE – DEAJ, tudo em conformidade com a documentação constante nos autos do processo em epígrafe.

DO VALOR: Dá-se a este aditivo o Valor Total Mensal de R\$ 94.916,98 (noventa e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos), perfazendo o Valor Total de R\$ 1.139.003,80 (um milhão, cento e trinta e nove mil, três reais e oitenta centavos).

DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS: O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 26 de novembro de 2022 a 25 de novembro de 2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos Programas de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de Mão de Obra; Fonte: 100 (RP); 717.601.4434.0000 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de Mão de Obra; Fonte: 300 (FUNDEB);

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 01 de novembro de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante
Francisco Janio da Costa Aguiar – F M Terceirização Eireli – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

AUTORIZAÇÃO Nº 35/2022/SEE - DELIC

PROCESSO Nº: 0014.013886.00074/2021-62

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.257, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, AUTORIZA a abertura de Processo Administrativo com vistas a apurar a conduta praticada pela empresa FRICARNES DISTRIBUIDORA EIRELLI-EPP, representada pelo Sr. Clelson Alves de Araújo Júnior, no âmbito do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 09/2018, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes), para atender as necessidades dos alunos, integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD/ Nº26 de 17/06/2013, e ainda o Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos - PROJOVEM, entre outras demandas da SEE. Rio Branco, 04 de novembro de 2022.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO IRIS CÉLIA CABANELLAS ZANNINI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022

A ESCOLA PROF.ª IRIS CÉLIA CABANELLAS ZANNINI, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

OBJETO DA LICITAÇÃO: Será objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para auxiliar e coordenar a educação musical, ritmo e expressão corporal da banda de fanfarras da unidade escolar (BANZANNINI) pelo período de 3 (três) meses, localizada na rua Eneide Batista, 525, Centro no município de Assis Brasil – Acre.

RETIRADA DO EDITAL: Escola Prof.ª Iris Célia Cabanellas Zannini, Rua Eneide Batista, 525, Centro, Assis Brasil – Acre, no horário de 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00 ou no endereço eletrônico saal.see.ac.gov.br, no período de 07/11/2022 à 21/11/2022.

DATA DA ABERTURA: 22/11/2022 às 16:00h na Escola Prof.ª Iris Célia Cabanellas Zannini no endereço acima citado.
Assis Brasil -AC, 01 de Novembro de 2022.

A COMISSÃO

Maria Laudice Moreira Farias;
Gilson de Souza Mota;
Albanete Batista de Araújo.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 341/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2022
SEI Nº 0014.013896.00383/2022-11

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor do CONTRATO/SEE Nº 341/2022 (itens 02 a 21), referente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, instalação e desinstalação de aparelho de ar-condicionado e elaboração do plano de manutenção e controle de operações (PMOC), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para atender unidades escolares urbanas, do campo e indígenas, bem como os prédios administrativos da Secretaria Estadual de Educação, Cultura e Esporte, conforme nos termos do Art. 65 §§ 1º e 2º, tudo em conformidade com os PARECERES Nº 583/2022/SEE - DILIC/SEE – DEAJ e Nº 620/2022/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO VALOR: O valor do acréscimo é de R\$ 231.517,40 (duzentos e trinta e um mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos) que somado ao valor inicialmente contratado de R\$ 927.257,00 (novecentos e vinte e sete mil e duzentos e cinquenta e sete reais) perfaz o valor total de R\$ 1.158.774,40 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste aditivo correrá à conta dos Programas de Trabalho: 717.001.4469.0000 – Manutenção dos Espaços Administrativos; Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 100 (RP); 717.001.3427.0000 – Incentivo ao Esporte; Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 100 (RP); 717.601.4472.0000 – Manutenção e Serviços Gerais Escolares; Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 300 (FUNDEB);

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 01 de novembro de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante e Cristiane Szilagy Saldanha - Saldanha e Freitas LTDA – EPP - Pela Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO/SEE Nº 428/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 083/2022
SEI Nº 0014.013896.00501/2022-83

DO OBJETO: Fica RESCINDIDO, de comum acordo entre as partes, o CONTRATO/SEE Nº 428/2022 celebrado em 06 de outubro de 2022, referente à aquisição de material escolar (kit aluno) com vistas a atender as necessidades dos alunos matriculados na Rede Estadual de Educação (ensino regular, ensino indígena, EJA e Programa Caminhos da Educação), tudo em conformidade com a documentação constante do processo em epígrafe.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente rescisão se encontra justificada através do Despacho nº 1552/2022/SEE - DELO, do Departamento de Logística Operacional.

DOS ÔNUS FINANCEIROS E OBRIGACIONAIS: As partes resolvem ainda, nas razões de suas faculdades, dissolverem quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de aquisição firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiros ou obrigacionais contidos no mesmo.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 03 de novembro de 2022.

ASSINAM: ABERSON CARVALHO DE SOUSA- Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante e Jeferson Landolfi Teixeira de Carvalho Filho - Universo da Criação - Indústria e Comércio de Bolsas LTDA - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO/SEE Nº 429/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 083/2022
SEI Nº 0014.013896.00497/2022-53

DO OBJETO: Fica RESCINDIDO, de comum acordo entre as partes, o CONTRATO/SEE Nº 429/2022 celebrado em 06 de outubro de 2022, referente à aquisição de material escolar (kit aluno) com vistas a atender as necessidades dos alunos matriculados na Rede Estadual de Educação (ensino regular, ensino indígena, EJA e Programa Caminhos da Educação), tudo em conformidade com a documentação constante do

processo em epígrafe.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente rescisão se encontra justificada através do Despacho nº 1558/2022/SEE - DELO, do Departamento de Logística Operacional.

DOS ÔNUS FINANCEIROS E OBRIGACIONAIS: As partes resolvem ainda, nas razões de suas faculdades, dissolverem quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de aquisição firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiros ou obrigacionais contidos no mesmo.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 03 de novembro de 2022.

ASSINAM: ABERSON CARVALHO DE SOUSA- Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela contratante e Edson de Almeida Magalhães - Star Comércio de Suprimentos EIRELI - Pela contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERMO DE ADESÃO Nº 17/2022/SEE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022
PROCESSO SEI Nº 0014.004771.00225/2022-04

VALIDADE DA ATA: 05/07/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA
CONTRATANTE/ADERENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE

FORNECEDOR: RBL TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA

DO OBJETO: Adesão pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022 referente à aquisição de KITS para Laboratórios de Biologia, Física, Química e Matemática para atender 163 (cento e sessenta e três) Escolas de Ensino Médio da Rede Pública Estadual do Acre.

DO VALOR: O valor total deste termo é de R\$ 39.207.741,27 (trinta e nove milhões, duzentos e sete mil setecentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para custeio dessa despesa estão consignados no seguinte Programa de Trabalho:

Cód. Órgão / Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
717 / 001	4465 0000	44.90.52.00	100

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo coincide com a da ARP decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, contada da data da assinatura deste Termo.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 03 de novembro de 2022.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 093/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 – CPL 03

(PROCESSO Nº 0003951-0/2020)

SEI Nº 4016.011932.00384/2020-45

SEI Nº 0014.013835.00112/2021-28

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o reajuste do CONTRATO/SEE Nº 093/2021, referente à contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de construção de 01 (uma) Quadra Poliesportiva Descoberta na Escola Nanzio Magalhães, localizada no município de Feijó/AC, sob a fiscalização da Secretaria de Estado Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano – SEINFRA, nos termos dos artigos 40, XI e 55, III, da Lei nº 8.666/93 e artigo 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/01, de acordo com PARECER Nº 600/2022/SEE - DILIC/SEE – DEAJ, tudo em conformidade com a documentação constante nos autos do processo em epígrafe SEI Nº 0014.015386.00089/2022-41.

DO REAJUSTE: O valor total do reajuste é de R\$ 84.406,76 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e seis reais e setenta e seis centavos), que somado ao valor inicialmente contratado mais o acréscimo do 2º termo aditivo totalizando R\$ R\$ 480.047,54 (quatrocentos e oitenta mil, quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), perfaz o valor total atual de R\$ 564.454,30 (quinhentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4344.0000 – Construção, Ampliação e Reformas dos Espaços da Rede Estadual de Ensino; Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte

de Recursos: 200 (CV) e 100 (RP); 717.001.4468.0000 – Royalties do Petróleo – FEP; Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 100 (RP);

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 03 de novembro de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Paulo Alves Martins - Martins E Ferraz Ltda – Me - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERMO DE FOMENTO/SEE - DICON/SEE Nº 114/2022.

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E OSPORT CLUBE HUMAITÁ

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto atender 120 adolescentes e jovens na modalidade esportiva de futebol de campo, em cumprimento a emenda parlamentar nº 22/2022.

DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em 01 (uma) parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE.

Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Fomento correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 717- Secretaria de Estado de Educação

UNID: 001– Unidade Gestora

PROGRAMA DE TRABALHO: 717.001.3441.5826

CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.42.00.00

FONTES: 100

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Fomento terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30 de junho de 2023. O Fomento poderá ser prorrogado, desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, apresentada com antecedência mínima de trinta dias do encerramento da vigência.

DATA DE ASSINATURA: 13 de outubro de 2021.

ASSINAM: ABERSON CARVALHO DE SOUSA - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes e IGOR RAYMUNDO DE OLIVEIRA COTTA– Presidente do Sport Clube Humaitá.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Processo nº 0014.011076.00008/2022-82

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2022 em favor das empresas: a) MVP ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP para os itens 01 e 02 no valor total de R\$ 299.715,00 (duzentos e noventa e nove mil e setecentos e quinze reais); b) MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA para o item 03 no valor total de R\$ 119.232,00 (cento e dezenove mil e duzentos e trinta e dois reais).

Rio Branco (AC), 07 de novembro de 2022.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 805-P/2022.

SEET

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO

PORTARIA Nº 74/SEET, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto Estadual nº 1.564-P, publicado no Diário Oficial em 14 de junho de 2022, RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor INGOR LOPES DE SOUZA, nomeado pelo Decreto nº 2.434-P, publicado no Diário Oficial de 07 de novembro de 2022, para exercer a função de chefe da Assessoria Jurídica desta Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco-Acre, 07 de novembro de 2022.

MARCIO LUIZ PAIVA DE LIMA
Secretário de Estado de Empreendedorismo e Turismo
Decreto nº 1.564-P

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO

PORTARIA Nº 75/SEET, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto Estadual nº 1.564-P, publicado no Diário Oficial em 14 de junho de 2022,
RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora ELIZANGELA DE SIQUEIRA RODRIGUES, nomeada pelo Decreto nº 2.614-P, publicado no Diário Oficial de 04 de novembro de 2022, para exercer a função de chefe do Departamento de Planejamento desta Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco-Acre, 07 de novembro de 2022.

MARCIO LUIZ PAIVA DE LIMA
Secretário de Estado de Empreendedorismo e Turismo
Decreto nº 1.564-P

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO

PORTARIA Nº 76/SEET, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto Estadual nº 1.564-P, publicado no Diário Oficial em 14 de junho de 2022,
RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora MÁRCIA DA SILVA, nomeada pelo Decreto nº 2.433-P, publicado no Diário Oficial de 07 de novembro de 2022, para exercer a função de chefe da Divisão de Licitação e Compras desta Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco-Acre, 07 de novembro de 2022.

MARCIO LUIZ PAIVA DE LIMA
Secretário de Estado de Empreendedorismo e Turismo
Decreto nº 1.564-P

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 573, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 10.491, de 12 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 13.165, de 17 de novembro de 2021; e
CONSIDERANDO o Despacho nº 586/2022/SEFAZ - DIPES (SEI 5327977) exarado pela Divisão de Pessoas - DIPES; e
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.004342.00244/2022-67.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no art. 132 caput e § 2º, da Lei Complementar nº 39/93, o gozo de 60 (sessenta) dias de licença prêmio a servidora Marta Maria Mota Brandão, matrícula: 69221-1, Técnica da Fazenda Estadual, lotada na Diretoria da Contabilidade Geral do Estado, sendo 30 (trinta) dias do período aquisitivo de 31/08/2004 a 30/08/2009 e 30 (trinta) dias do período aquisitivo de 31/08/2009 a 30/08/2014, a contar de 07/11/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco/AC, 07 de novembro de 2022.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – DIAT
NÚCLEO DE PROCESSOS TRIBUTÁRIOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 131/2022

Nos termos do inciso IV e § 2º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 413 de 25 de julho de 2022, fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) intimado(s) a tomar(em) ciência do(s) respectivo(s) Processo(s) Administrativo(s) Tributário(s) abaixo relacionados. Para tanto, deverão dirigir-se à Secretaria de Estado da Fazenda, situada à Rua Benjamin Constant, 946 – Centro, nesta Capital ou na agência de seu município, no prazo máximo de quinze dias, contados da data da publicação deste Edital considerando-se intimados na forma do artigo 11, do mesmo dispositivo legal.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ/CPF	NÚMERO DO PROCESSO
ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A.	01.012.349/005-41	03.987.364/0009-52	2021/81/12489
DANTAS & SOUZA IMP & EXP LTDA	01.045.464/001-07	22.555.575/0001-03	2022/81/91676
JOSE S. MARTINS	01.044.693/001-31	22.073.434/0001-54	2021/81/103398
R W SOARES BRITO EIRELI	01.045.730/001-65	22.520.540/0001-39	2021/81/107903
R W SOARES BRITO EIRELI	01.045.730/001-65	22.520.540/0001-39	2021/81/108823
R W SOARES BRITO EIRELI	01.045.730/001-65	22.520.540/0001-39	2021/81/107916

Rio Branco, 7 de novembro de 2022.

Israel Monteiro de Souza
Diretor de Administração Tributária
Consta nesta Diretoria a via original devidamente assinada

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Assurbanipal Barbary de Mesquita
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial SRP nº 166/2022

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo Licitatório SEI/AC nº 0715.015326.00016/2022-48, cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de vigilância e segurança patrimonial armada, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, no município de Rio Branco/AC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, em favor da empresa:

VIGIACRE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 04.939.650/0001-58, da seguinte forma:

• Lote único - Posto de Vigilância armada, de 12 (doze) horas DIURNAS e 12 (doze) horas NOTURNAS - SEFAZ/AC (órgão gerenciador), no valor mensal de R\$ 66.916,44 (sessenta e seis mil e novecentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos).

Perfazendo assim o valor global de R\$ 802.997,28 (oitocentos e dois mil e novecentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos).

Pelo presente termo, levo ao conhecimento dos interessados o julgamento do Pregão Presencial SRP nº 166/2022, para que a adjudicação nele procedida produza seus efeitos legais e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação das referidas empresas.

Rio Branco/Acre, 03 de novembro de 2022.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 10.491/2021

SEICT

PORTARIA SEICT Nº 157, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O Secretário de Estado da Indústria, Ciência e Tecnologia- SEICT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 124-P, de 17 de Janeiro de 2022. Publicado no Diário Oficial nº 13.201-B de 20 de janeiro de 2022, e, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0761.013652.00019/2022-53,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Maicon Vasconcelos de Araújo, Matrícula: 9206078-3, para responder pela Diretoria de Tecnologia e Inovação desta Secretaria, no período de 04/11/2022 a 19/11/2022 durante as férias do titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e,
Cumpra-se.

Assurbanipal Barbary de Mesquita
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia

PORTARIA SEICT Nº 158, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 124-P, de 17 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.208-B, de 20 de janeiro de 2022. RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR no âmbito da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia, a Comissão de Promoção dos servidores de nível médio e superior da Secretaria da Gestão Administrativa, lotados nesta Secretaria, com a finalidade de orientar, coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar os processos de promoção dos Técnicos em Gestão Pública, Gestor de Políticas Públicas e Especialistas, constituídas pelos servidores:

Francisca Viana da Silva – Presidente.

Ádria Silva de Oliveira – Membro.

Eurilene Santos Alves – Membro.

Art. 2º - Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 22/2022/GABIN/SEICT DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO COPIAI/AC Nº 042 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022.

“CONCEDE O INCENTIVO TRIBUTÁRIO NA MODALIDADE DE 1ª RE-AVALIAÇÃO DIRETO AO CONTRIBUINTE, LIMITADO NO TOTAL DO INVESTIMENTO FIXO REALIZADO, MEDIANTE NÍVEL DE REDUÇÃO DE 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO) DOS SALDOS DEVEDORES DO ICMS, NOS TERMOS DA LEI Nº 1.358 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000 E ALTERAÇÕES, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 4.196, DE 1º DE OUTUBRO DE 2001”.

A Comissão da Política de Incentivos às Atividades Industriais do Estado do Acre – COPIAI/AC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.198 de 01 de outubro de 2001, considerando o que dispõe a Lei nº 1.358 de 29 de dezembro de 2000 e alterações, conforme análise dos autos nº 313/2016 – Vol. I – 1ª (primeira) Reavaliação, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a concessão à empresa PLASTIK INDÚSTRIA PLÁSTICA LTDA, do incentivo tributário na modalidade de financiamento direto, limitado no total do investimento fixo realizado até 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao protocolo do projeto, conforme os prazos estipulados no Art. 6º, §§ 1º e 2º da Lei nº. 1.358, de 29 de dezembro de 2000, correspondente a R\$ 621.580,00 (seiscentos e vinte e um mil, quinhentos e oitenta reais), mediante nível de redução de 95% (noventa e cinco por cento) dos saldos devedores do ICMS, conforme decisão emanada da 3ª (terceira) Reunião Ordinária da Comissão da Política de Incentivos às Atividades Industriais do Estado do Acre – COPIAI/AC, realizada em 13/10/2022.

Art. 2º - Estabelecer o pagamento de uma taxa administrativa de 3% (três por cento) do valor financiado, que corresponde a R\$ 18.647,40 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e sete reais, e quarenta centavos) parcelados em até 24 (vinte e quatro) vezes de R\$ 776,98 (setecentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Art. 3º - Com fundamento no Art. 8º, inciso V, e Art. 10, § 3º, do Anexo Único do Decreto nº 4.196, de 1º de outubro de 2001, deverá ainda o contribuinte, como ato conclusivo do procedimento de concessão do benefício, firmar Termo de Acordo com o Governo do Estado do Acre.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 19 (dezenove) de agosto de 2022.

Assurbanipal Barbary de Mesquita
Presidente da COPIAI/AC

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

O Governo do Estado do Acre, por meio da Comissão de Credenciamento, com as atribuições instituídas através da Portaria nº 24, de 18 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.248, de 21 de março de 2022, da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, com base na Lei nº 3.889, de 22 de dezembro de 2022, que cria o Programa de Compras Governamentais de Incentivo à Indústria – CG Indústria, nos termos do Decreto nº 11.006, de 21 de fevereiro de 2022, torna público aos interessados, que realizará processo com vistas a:

DO OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para posterior produção e fornecimento de Alimentos em Geral destinados ao atendimento dos órgãos da administração pública direta, entidades da administração pública indireta, fundos especiais e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado do Acre.

DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL: O prazo de validade deste Edital é de 12 (doze) meses, contados a partir do 5º dia útil da data da publicação do aviso, no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período.

DO INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: As inscrições se iniciam a partir do 5º dia útil, contado da data da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital e demais anexos estarão disponibilizados, a partir da publicação deste aviso e poderão ser obtidos através do sítio eletrônico do Programa de Compras Governamentais - endereço eletrônico comprac.acre.gov.br, no link “Chamamento Público” ou solicitado através dos seguintes endereços eletrônicos: comprasgovernamentaisacre@gmail.com e comprac@ac.gov.br.

O Edital completo e seus anexos também poderão, ainda, ser obtidos pessoalmente na Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT, situada na Rua Rui Barbosa, nº 450, Bairro – Hotel Pinheiro - Sala 2105, de segunda a sexta-feira das 7hs às 14hs, para cópia através de “pen drive” ou fornecimento de endereço eletrônico para envio dos arquivos digitais.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverão ser utilizados os endereços eletrônicos: comprasgovernamentaisacre@gmail.com e comprac@ac.gov.br ou telefone (68) 3215-4570.
Rio Branco/AC, 1º de novembro de 2022.

Albert Alves Azenha Moreira
Presidente da Comissão de Credenciamento
Portaria nº 48, de 18 de abril de 2022

SEINFRA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 271, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
SEI: 4016.011925.00003/2022-05

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.678, de 26 de julho de 2021, publicado no D.O.E. nº 13.093 de 27 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 007/2022 firmado com a empresa J.C.O PAZ ENGENHARIA CONSULTÓRIAS E COMÉRCIO EIRELI cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia, para sob demanda, prestar serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva, conservação e recuperação em Rodovias Estaduais, Estradas Vicinais, Ramais e trechos de Áreas Urbanas, conforme o lote descrito: Lote II - Regional Purus e Alto Acre (Manuel Urbano, Santa Rosa, Sena Madureira, Assis Brasil, Brasília e Xapuri).

I - Gestor Titular: Angélica Albuquerque da Silva Macedo, CREA 8997 D/AC, Matrícula 9344683;

II - Gestor Substituto: Douglas Azevedo Galvão, CREA Nº 5060730124/D-SP, Matrícula: 9114777-10;

III - Fiscal Titular: Leandro de Melo Assis, Engenheiro Civil - CREA 9633-D/AC - Matrícula 9214488-2,;

IV - Fiscal Substituto: José Teixeira de Lima Júnior, Engenheiro Civil - CREA 9642/D AC - Matrícula nº 9336699;

V - Fiscal: Eng. Civil Oginey Ripardo da Rocha - Eng. Civil - CREA 20449 D/AC

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Revoga-se Portaria SEINFRA nº 98 de 25 de abril de 2022, publicada no DOE nº 13.272 de 27 de abril de 2022.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar a partir do dia 01 de outubro de 2022.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

CIRLEUDO ALENCAR DE LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura
Decreto nº 9.678/2021

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 272, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
SEI:4016.013439.00012/2022-13

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.678, de 26 de julho de 2021, publicado no D.O.E. nº 13.093 de 27 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 068/2022, firmado com a empresa CONSORCIO CWD, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia, para sob demanda, execução de serviços continuados de engenharia no que concerne à Manutenção Preventiva e Corretiva, Conservação, Recuperação, Terraplanagem, Pavimentação, Drenagem, Calçamentos, Obras de Artes Corrente, Especiais e correlacionados.

I - Gestor Titular: Eng. Civil Stênio Sousa de França, CREA Nº 9180-D/AC, Matrícula nº 9336656-1;

II - Gestor Substituto: Eng.ª Civil Iara Barbosa de Sousa Pontes - Engenheira civil - CREA 9.311 D/AC - Matrícula 9336788-01;

III - Fiscal Titular: Engº Civil Elisson Silva Almeida - CREA nº 5069243559 D/AC - Matrícula: 9549188;

IV - Fiscal Substituto: Engº Civil Oginey Ripardo da Rocha - CREA nº 20.449 D/AC - Matrícula: 9116095;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 248 de 21 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 13.375 de 22 de setembro 2022.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do contrato.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

CIRLEUDO ALENCAR DE LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura
Decreto nº 9.678/2021

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 274, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022
SEI: 0019.015124.00065/2021-23

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.678, de 26 de julho de 2021, publicado no D.O.E. nº 13.093 de 27 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e fiscais do CONTRATO Nº 295/2022/SESACRE/SEINFRA, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a empresa BORGES COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, cujo objeto contratação de empresa de engenharia para reforma da Unidade Mista de Saúde Ana Nery, Vila Campinas, no município de Plácido de castro/AC.

I - Gestor Titular: Eng. Civil Angelica Albuquerque da Silva Macedo, CREA Nº 8997-D/AC, Matrícula nº 9344683;

II - Gestor Substituto: Eng.ª Iara Barbosa de Sousa Pontes - Engenheira civil - CREA 9.311 D/AC - Matrícula 9336788-01;

III - Fiscal Titular: Eng.ª Civil Carmem Morgana Pimentel e Silva, CREA 10044-D/AC, Matrícula 9434283;

IV - Fiscal Substituto: Eng. Civil Ewerton Souza Santos, CREA Nº 20446- D/AC, Matrícula nº 9469753-1;

V - Fiscal Titular: Eng. Eletricista Anderson Oliveira do Nascimento, CREA Nº 21.239-D/AC, Matrícula nº 9534792;

VI - Fiscal Substituto: Eng. Eletricista Felipe Santos Vaz Barbosa, CREA

Nº 167587-D/MG, Matrícula nº 9495622;

VII – Fiscal Titular: Eng.ª Mecânica: Paula Sales da Silva, CREA 21103-D/AC, Matrícula 9545557;

VIII – Fiscal Substituto: Eng. Mecânico Dorival Shiguero Fujiike, CREA 6010537611 - D/SP, Matrícula 9479449-1;

IX – Fiscal: Eng. de Segurança no Trabalho Erivan Nascimento Pereira, CREA Nº 9536- D/AC, Matrícula nº 9304681;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Revoga-se Portaria SEINFRA nº 213 de 26 de julho de 2022, publicada no DOE nº 13.335 de 27 de julho de 2022.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

CIRLEUDO ALENCAR DE LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura
Decreto nº 9.678/2021

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 276, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

SEI: 4016.011926.00063/2021-38

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.678, de 26 de julho de 2021, publicado no D.O.E. nº 13.093 de 27 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 076/2022, firmado com a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados para aplicação de cursos de capacitação técnico-profissional às famílias residentes e beneficiárias do Programa Aceleração do Crescimento PAC II, nos bairros Ouricuri e Placas, Rio Branco/AC, no âmbito do Convênio nº 350.961-29/2011 firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Governo do Estado do Acre

I - Gestor Titular: Raquel Silva Penha Mesquita (0901555);

II - Gestor Substituto: Margareth Pollis Mantovani (9090975-6);

III - Fiscal Titular: Elizabete do Nascimento Lopes (9476032-1); e,

IV - Fiscal Substituto: Gigliola Cinquetti Lima Maia (9272054-3).

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a conta da assinatura do contrato.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

CIRLEUDO ALENCAR DE LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura
Decreto nº 9.678/2021

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 273, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

SEI: 4016.011925.00106/2022-67

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.678, de 26 de julho de 2021, publicado no D.O.E. nº 13.093 de 27 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 064/2022 firmado com a empresa NEWEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de reformas de pouca relevância material, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização, que consistam de atividades simples, típicas de intervenções isoladas, que possam ser objetivamente definidas conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, desonerada, que possuam natureza padronizável e pouco complexa nas instalações prediais estaduais urbana e rural e prédios públicos das áreas de atuação da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA do Estado do Acre em todos os municípios do Estado.

I - Gestor Titular: Eng. Civil Mauricio Leonardo Ferreira Lino, CREA Nº 20.284/D-MS - Visto nº 24.250/AC, Matrícula nº 9551425;

II - Gestor Substituto: Eng. Civil Stênio Sousa de França, CREA Nº 9180-D/AC, Matrícula nº 9336656-1;

III - Fiscal Titular: Engº Civil Ewerton Souza Santos, CREA Nº 20446-D/AC, Matrícula: 9469753-1;

IV - Fiscal Substituto: Engº Civil José Teixeira de Lima Júnior, CREA nº 9642 D/AC, Matrícula: 9336699-1;

V - Fiscal Titular: Engº Civil Guilherme Jesus Lira de Araújo, CREA 22052 - D/AC, Matrícula nº 9591419;

VI - Fiscal Substituto: Engº Civil Camilla do Nascimento Paiva, CREA 20975 D/AC, Matrícula nº 9516840

VII – Fiscal Titular: Engº Eletricista Idalci Dallamaria Junior, CREA 0104359579 D/AC, Matrícula nº 9262415;

VIII – Fiscal Substituto: Engº Eletricista Felipe Santos Vaz Barbosa, CREA nº 167587/ D-MG, Matrícula: 9495622;

IX – Fiscal: Engº Eletricista: Anderson Oliveira do Nascimento - CREA nº 21239 -D/AC, Matrícula nº 953479-2;

X – Fiscal: Engº de Segurança no Trabalho: Erivan Nascimento Pereira, CREA Nº 9536-D/AC, Matrícula: 9304681;

XI – Fiscal: Engº civil Oginey Ripardo da Rocha - CREA 20.449/D-AC e Matrícula nº 9116095;

XII- Fiscal: Eng. Civil: Milton Júlio Cruz Amaral Filho, CREA Nº 8186/D-RO - Matrícula nº 9469796;

XIII- Fiscal: Eng. Civil: Luiz Carlos Ferraro Junior, CREA Nº 083886-9/D-SC - Matrícula nº 9307311;

XIV- Fiscal: Eng. Civil: Samuel Alencar Cavalcante, CREA Nº 38272 D/CE, Matrícula nº 9262350;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informá-

ticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 240 de 12 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 13.368 de 13 de setembro 2022.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar da assinatura do contrato.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

CIRLEUDO ALENCAR DE LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura

Decreto nº 9.678/202

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº005/2020

SEI: 4016.012234.00002/2022-49

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustível e lubrificante, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículo com fornecimento de peças e acessórios multimarca, através de redes de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Infraestrutura SEINFRA.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente termo, tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência e execução contratual por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 19/02/2023 à 19/02/2024, em conformidade com a Justificativa 30 (5243892) e Parecer 377/2022/SEINFRA - ASJUR (5343414).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2022, por meio da seguinte classificação orçamentária: Órgão/ Unidade executora: 740/001; Programa de Trabalho: 15.122227.4253.0000; Elemento de Despesa: 33.90.39.0000 e Fonte de Recurso: 100.

DO VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativos à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 1.027.020,15 (um milhão, vinte e sete mil vinte reais e quinze centavos), em conformidade com o Mapa de Preços SEINFRA - DIVAA (5243881), Anexo 2ª Solicitação Aditivo Continuada CT 09.2020 (4071585), Justificativa 30 (5243892) e Parecer 377/2022/SEINFRA - ASJUR (5343414).

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, inciso II e art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 19 de fevereiro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 03/11/2022.

ASSINAM: Cirleudo Alencar de Lima, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA (Contratante) e Felipe Fagundes de Souza, pela Link Card Administradora de Benefícios EIRELI (Contratada).

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022.

PROCESSO SEI Nº 4016.013771.00107/2020-85

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de urbanização e macrodrenagem da Micro Bacia do Igarapé Fundo no município de Rio Branco – AC.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente termo, tem como objetivo prorrogar o prazo de Execução do contratual por um período de 03 (três) meses, contados a partir de 23/12/2022 à 23/03/2023, em conformidade com a da Justificativa 1.º Aditivo CT 037/2022 (5251277), Parecer Jurídico 380/2022/SEINFRA - ASJUR.

DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO : O presente termo, tem como objeto crescer o valor de R\$ 205.436,15 (duzentos e cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais e quinze centavos) e supressão de R\$ 107.829,02 (cento e sete mil oitocentos e vinte e nove reais e dois centavos), passando o Contrato de R\$ 2.544.186,31 (dois milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil cento e oitenta e seis reais e trinta e um centavos) para R\$ 2.641.793,14 (dois milhões, seiscentos e quarenta e um mil setecentos e noventa e três reais e quatorze centavos) de acordo com a Planilha do 1º Aditivo e anexos (5251256) e Parecer nº 380/2022/SEINFRA – ASJUR, parte integrante do presente termo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2022, por meio da seguinte classificação orçamentária: Órgão/ Unidade executora: 754/001; Programa de Trabalho: 17512140942.4243.0000; Elemento de Despesa: 44.90.51.0000 e Fonte de Recurso: 100.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º e artigo 57, §1º, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 23 de junho de 2022.

DA PUBLICAÇÃO: Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste termo no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias, a partir da data da sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 04/11/2022

ASSINAM: Cirleudo Alencar de Lima, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura-SEINFRA (Contratante) e Valdinei da Silva Lima, pela Solu's Engenharia Eireli (contratada).

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº046/2021

SEI: 4016.013439.00022/2021-78

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa especializada para execução de Pavimentação Asfáltica de Rua (imprimação asfáltica, tratamento superficial duplo, capa selante c/ pedrisco e micro revestimento) das vias urbanas em municípios do Estado do Acre, incluso o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, excluindo-se o serviço de preparação da base, que será realizada por equipe técnica das prefeituras municipais.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente termo, tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência por um período de 02 (dois) meses, contados a partir de 14/11/2022 a 14/01/2023 e prazo de execução por um período de 02 (dois) meses, contados a partir de 14/09/2022 a 14/11/2022, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 316-A/2022/SEINFRA/ASJUR.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 14 de setembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 13/09/2022.

ASSINAM: Cirleudo Alencar de Lima, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA (Contratante) e Glauco Vinicius Souza Veras, pela Norte Star Construções Ltda (Contratada).

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 004/2022 - CPL - SEINFRA

SEI: 4016.013770.00228/2021-17

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o Processo Licitatório - CONVITE Nº 004/2022 - CPL - SEINFRA, e ADJUDICO o objeto licitado em favor da seguinte Empresa GABRO CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ nº 31.972.314/0001-80, com o valor global de R\$ 155.971,16 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e setenta e um reais e dezesseis centavos), cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Reforma do Espaço de Deambulação - Hospital da Criança, conforme Parecer 382 (5358256) e demais documentos contidos no processo.

Rio Branco AC, 03 de novembro de 2022.

CIRLEUDO ALENCAR DE LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura

Decreto nº 9.678/2021

SEJUSP

PORTARIA SEJUSP Nº 414, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
PROCESSO SEI Nº: 0819.012907.00044/2022-69

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto Estadual nº. 008, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462, de 02 de janeiro de 2019, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 2510/2022/SEJUSP - DAGS (evento SEI nº 5366615)

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ROZIENE SILVA DE OLIVEIRA - matrícula nº 304514-02, para responder, em exercício, pela Coordenação do CIAB/SEJUSP, durante o período de 08 a 21/11/2022, conforme AVISO DE FÉRIAS Nº 115/2022/SEJUSP - DIRRH (evento SEI nº 5323083) e MEMORANDO Nº 147/2022/SEJUSP - GAB/CIAB (evento SEI nº 5365667), datado de 31/10/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP

PORTARIA SEJUSP Nº 415, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022
PROCESSO SEI Nº 0819.012890.00034/2022-69

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto Estadual nº. 008, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462, de 02 de janeiro de 2019, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO Nº 44/2022/SEJUSP - DIVADM/CIEPS (evento SEI nº 5370416); e
CONSIDERANDO o teor do DESPACHO nº 2518/2022/SEJUSP - DAGS (evento SEI nº 5374419)

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor NEUTEL ANTÔNIO DA SILVA NETO - Matrícula nº 303461, para responder pela Divisão Administrativa do CIEPS - DIVADM/CIEPS, durante a ausência da titular, compreendido entre 07/11/2022 a 01/12/2022, cumulativamente às funções desempenhadas
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE ADESÃO Nº 69/2022

PARTES: ESTADO DO ACRE, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG; E A EMPRESA WANJOUR COMÉRCIO DE METAIS LTDA EPP.

Ata de Registro de Preços nº 026/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 180/2020- PMAC

Processo nº 0044.011985.00017/2019-11

Vigência da Ata: 27.10.2022

OBJETO: Aquisição de MEDALHAS, por tempo de serviço e mérito, ITENS 04, 05 e 06, destinadas à Polícia Militar do Estado do Acre, com recursos provenientes do PLANO DE APLICAÇÃO - FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, ano 2021; META GERAL 03; AÇÃO 14/META 1

DO VALOR: O valor total estimado deste termo é de R\$ 17.535,20 (dezesete mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

DO PRAZO: A vigência do presente coincide com a da Ata ARP nº 26/2021, contada da data da assinatura deste Termo até 27/10/2022.

Programa de Trabalho: 71963706183227742850000

Natureza da Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 700

Rio Branco-AC, 25 de outubro de 2022.

Assinam: Sr. Paulo César Rocha dos Santos, pela SEJUSP, e o Sr Washington Rodrigues Silva Jannuzz, pela empresa.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE ADESÃO Nº 70/2022

PARTES: ESTADO DO ACRE, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, O FUNDO ESTADUAL DE

SEGURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG; E A EMPRESA MÁRCIO SANDRO MALLETT PEZARIM – EPP.

Ata de Registro de Preços nº 024/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 180/2020- PMAC

Processo nº 0044.011985.00017/2019-11

Vigência da Ata: 27.10.2022

OBJETO: Aquisição de MEDALHAS, por tempo de serviço e mérito, ITENS 03 e 07, destinadas à Polícia Militar do Estado do Acre, com recursos provenientes do PLANO DE APLICAÇÃO - FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, ano 2021; META GERAL 03; AÇÃO 14/META 1.

DO VALOR: O valor total estimado deste termo é de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

DO PRAZO: A vigência do presente coincide com a da Ata ARP nº 24/2021, contada da data da assinatura deste Termo até 27/10/2022.

Programa de Trabalho: 71963706183227742850000

Natureza da Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 700

Rio Branco-AC, 25 de outubro de 2022.

Assinam: Sr. Paulo César Rocha dos Santos, pela SEJUSP, e o Sr Márcio Sandro Mallet Pezarim, pela empresa.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE ADESÃO Nº 71/2022

PARTES: ESTADO DO ACRE, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG; E A EMPRESA NOVA FORMALTA INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MILITARES

Ata de Registro de Preços nº 025/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 180/2020- PMAC

Processo nº 0044.011985.00017/2019-11

Vigência da Ata: 27.10.2022

OBJETO: Aquisição de MEDALHAS, por tempo de serviço e mérito, ITENS 01 e 02, destinadas à Polícia Militar do Estado do Acre, com recursos provenientes do PLANO DE APLICAÇÃO - FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, ano 2021; META GERAL 03; AÇÃO 14/META 1

DO VALOR: O valor total estimado deste termo é de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

DO PRAZO: A vigência do presente coincide com a da Ata ARP nº 25/2021, contada da data da assinatura deste Termo até 27/10/2022.

Programa de Trabalho: 71963706183227742850000

Natureza da Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 700

Rio Branco-AC, 25 de outubro de 2022.

Assinam: Sr. Paulo César Rocha dos Santos, pela SEJUSP, e a Srª Silvia Rachel Barros, pela empresa.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2022

PARTES: ESTADO DO ACRE, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG, E A EMPRESA MÁRCIO SANDRO MALLETT PEZARIM - EPP

PROCESSO Nº:0044.011985.00017/2019-11

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 180/2020 PMAC

OBJETO: Aquisição de MEDALHAS, por tempo de serviço e mérito, ITENS 03 e 07, destinadas à Polícia Militar do Estado do Acre, com recursos provenientes do PLANO DE APLICAÇÃO - FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, ano 2021; META GERAL 03; AÇÃO 14/META 1.

DO VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)

DO PRAZO: 25/10/2022 a 24/10/2023

Programa de Trabalho: 71963706183227742850000

Natureza da Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 700

Rio Branco-AC, 25 de outubro de 2022

Assinam: Sr. Paulo César Rocha dos Santos, pela SEJUSP, e o Sr Márcio Sandro Mallet Pezarim, pela empresa.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2022

PARTES: ESTADO DO ACRE, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, O FUNDO ESTADUAL DE SE-

GURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG, E A EMPRESA WANJOUR COMÉRCIO DE METAIS, JOIAS E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
 PROCESSO Nº:0044.011985.00017/2019-11
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 180/2020 PMAC
 OBJETO: Aquisição de MEDALHAS, por tempo de serviço e mérito, ITENS 04, 05 e 06, destinadas à Polícia Militar do Estado do Acre, com recursos provenientes do PLANO DE APLICAÇÃO - FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, ano 2021; META GERAL 03; AÇÃO 14/META 1.
 DO VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 17.535,20 (dezessete mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)
 DO PRAZO: 25/10/2022 a 24/10/2023
 Programa de Trabalho: 71963706183227742850000
 Natureza da Despesa: 33.90.30.00
 Fonte de Recurso: 700
 Rio Branco-AC, 25 de outubro de 2022

Assinam: Sr. Paulo César Rocha dos Santos, pela SEJUSP, e o Sr Washington Rodrigues Silva Jannuzz, pela empresa.

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2022
 PARTES: ESTADO DO ACRE, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG, E A EMPRESA NOVA FORMALTA INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MILITAR.
 PROCESSO Nº:0044.011985.00017/2019-11
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 180/2020 PMAC
 OBJETO: Aquisição de MEDALHAS, por tempo de serviço e mérito, ITENS 01 e 02, destinadas à Polícia Militar do Estado do Acre, com recursos provenientes do PLANO DE APLICAÇÃO - FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, ano 2021; META GERAL 03; AÇÃO 14/META 1.
 DO VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)
 DO PRAZO: 25/10/2022 a 24/10/2023
 Programa de Trabalho: 71963706183227742850000
 Natureza da Despesa: 33.90.30.00
 Fonte de Recurso: 700
 Rio Branco-AC, 25 de outubro de 2022

Assinam: Sr. Paulo César Rocha dos Santos, pela SEJUSP, e a Srª Sílvia Rachel Barros, pela empresa.

SEMAPI

EXTRATO DE PORTARIA SEMAPI Nº 216, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022
 A Secretária de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas, nomeada por meio de Decreto Governamental Decreto nº 1.016-p, de 18 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado "Online" nº 13.268-A, de 20 de abril de 2022,
 RESOLVE:
 Art. 1º Nomear os servidores abaixo indicados como fiscal e gestor titulares do Convênio nº 4/2022/SEMAPI celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI e a Cooperativa Agroextrativista do Jordão - CAEJO, em observância à legislação vigente:
 I - Gestor: Anderson Magalhães Sobral - Matrícula nº 9205942-2;
 II - Fiscal: Cleyson Lima de Souza - Matrícula nº 95202602.
 Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
 I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
 II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
 III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
 Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
 Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do ob-

jeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Rio Branco, 21 de outubro de 2022.

PAOLA FERNANDA DANIEL
 Secretária de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas
 Decreto nº 1.016-p

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*)

PORTARIA SEMAPI Nº 214, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022
 A Secretária de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.016-P, de 18 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial nº 13.268, de 20 de abril de 2022;
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 11.066 de 1º de junho de 2002, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.312 de 24 de junho de 2022 quanto a Regulamentação do leilão na forma eletrônica no âmbito do Estado do Acre e dá outras providências;
 CONSIDERANDO o OFÍCIO-CIRCULAR Nº 258/2022/SEPLAG (SEI n. 5050021), inserido no processo SEI n. 4010.015074.00018/2022-06, que orienta quanto à necessidade de Constituição das Comissões de Avaliações dos Bens Móveis do Estado do Acre;
 R E S O L V E:
 Art. 1º Instituir Comissão de Avaliação de Bens Móveis no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas Acre - SEMAPI e Fundo Estadual de Meio Ambiente e Florestas do Acre - FEMAF.
 Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores, presidida pelo primeiro, o qual é substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos:
 - Cleyson Lima de Souza, matrícula 95202601 - Presidente;
 - Charles Laurentino Souza Araújo, matrícula 90789751 - Membro;
 - José Gilberto Nascimento de Araújo, matrícula 0057835-1 - Membro.
 Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

Paola Fernanda Daniel
 Secretária de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas
 Decreto nº 1.016-P/2022

(*) republicado por incorreção, tendo em vista erro material. Torna-se sem efeito a publicação anterior no DOE nº 13.391, páginas 11 e 12, de 17 de outubro de 2022.

RESOLUÇÃO CEMAF Nº 3, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022
 Estabelece os critérios de procedimentos de licenciamento para a implantação de Aterros Sanitários de pequeno porte em valas de trincheira com geomembrana em PEAD, visando a proteção e a conservação do solo e das águas.
 A Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta - CEMAF, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 3.595/2019 que institui o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Floresta - SISMAF e cria o Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta - CEMAF:
 CONSIDERANDO que a proteção do meio ambiente é um dever do Poder Público Estadual, conforme dispõe o art. 225, parágrafo 1º, da Constituição Federal e o art. 206 da Constituição do Estado do Acre;
 CONSIDERANDO que os resíduos sólidos deverão ter disposição final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - Sisnama, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - Suasa, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança, bem como minimizar os impactos ambientais adversos, conforme disposto na Lei n.º 11.445/2007 e Lei n.º 12.305/2010 atualizadas pelo Novo Marco Legal, Lei n.º 14.026/2020;
 CONSIDERANDO o gerenciamento de resíduos sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, que devem estar de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos;
 CONSIDERANDO ser imprescindível a regularidade, continuidade, funcio-

nalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira, observada a Lei nº 11.445/07 e atualizações;

CONSIDERANDO as dificuldades que os Municípios de pequeno porte enfrentam na implantação e operação de aterros sanitários de resíduos sólidos, para atendimento às exigências do processo de licenciamento ambiental;

CONSIDERANDO as dificuldades de atendimento das diretrizes para localização, projeto, implantação, operação e encerramento dos aterros sanitários de pequeno porte;

CONSIDERANDO o surgimento de novas tecnologias para a destinação final de resíduos sólidos urbanos, domiciliares, de resíduos de serviço de limpeza urbana, resíduos de serviços de saúde, bem como de resíduos sólidos provenientes de pequenos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, dentre as quais tem-se tecnologias possíveis e viáveis existentes à decomposição por quebra de moléculas de RSU com oxigênio reativo – DR180;

CONSIDERANDO o determinado na Norma da ABNT NBR nº 15.8449/2010 que regulamenta e embasa tecnicamente a implantação de aterros de pequeno porte em valas de trincheira, o que proporcionou a existência de experiências exitosas em outros Estados;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 1º da Resolução do CONAMA nº 404 de 11 novembro de 2008, em que dispõe que caracterizam-se aterros de pequeno porte aqueles que operam até 20 (vinte) toneladas/dia;

CONSIDERANDO que a disposição inadequada de resíduos sólidos constitui séria ameaça à saúde pública, agrava a degradação ambiental e contribui para o comprometimento da qualidade de vida das populações;

CONSIDERANDO a urgência legal que impõe as prefeituras do Estado do Acre em dar solução à coleta e destinação dos resíduos sólidos, a dar cumprimento ao estabelecido na Lei nº 12.305/2010, com prazos atualizados pelo novo marco legal Lei n.º 14.026/2020;

CONSIDERANDO que a implementação da Política Estadual de Resíduos Sólidos é a ferramenta governamental para a consolidação da adoção de sistemas adequados de disposição final de resíduos sólidos urbanos;

CONSIDERANDO a Portaria Institucional SEMAPI nº 72, de 24 de maio de 2022, publicada no D.O.E. nº 13.292, de 27 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os requisitos, critérios técnicos e procedimentos de licenciamento para a impermeabilização de áreas destinadas à implantação de Aterros Sanitários de pequeno porte em valas de trincheira com geomembrana em PEAD, visando à proteção e a conservação do solo e das águas subterrâneas.

Art. 2º Os Aterros Sanitários de pequeno porte deverão ser submetidos ao processo de Licenciamento Ambiental, nos termos desta Resolução e dos demais dispositivos legais cabíveis.

Art. 3º Para efeitos desta Resolução, serão adotadas as seguintes definições:

I - aterro sanitário: Técnica para a viabilização da disposição de resíduos sólidos urbanos, sem causar danos à saúde pública e a sua segurança, minimizando os impactos ambientais, técnica esta que utiliza princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos na menor área possível e reduzi-los ao menor volume permissível, cobrindo-os com uma camada de terra na conclusão de cada jornada de trabalho, ou intervalos menores, se necessário;

II - aterro sanitário de pequeno porte: Aterro sanitário para disposição no solo de resíduos sólidos urbanos, até 20 (vinte) toneladas por dia ou menos, quando definido por legislação local, em que, considerados os condicionantes físicos locais, a concepção do sistema possa ser simplificada, adequando os sistemas de proteção ambiental sem prejuízo da minimização dos impactos ao meio ambiente e à saúde pública;

III - aterro sanitário de pequeno porte em valas de trincheira: Instalação para disposição no solo de resíduos sólidos urbanos, em escavação com profundidade limitada e largura variável, confinada em todos os lados, oportunizando operação mecanizada ou não;

IV - impermeabilização: Procedimento de implantação de revestimento do interior das valas de trincheira, cujo dimensionamento adotado será 3 (três) metros de largura, profundidade de 3 a 5 (três a cinco) metros, utilizando manta com geomembrana de Polietileno de Alta Densidade – PEAD em toda a extensão da vala.

Art. 4º Os projetos de implantação de Aterros Sanitários de Pequeno Porte nos municípios, licenciados pelo Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, deverão atender os seguintes requisitos mínimos:

I - ser baseado em análise técnica do Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - P.I.G.R.S e do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, do Município para levantamento de dados e informações que atendam as condições mínimas solicitadas na RESOLUÇÃO CONAMA n.º 404/2008 e na Norma ABNT NBR n.º 15849/2010 e a Norma ABNT n.º 10.004/2004;

II - apresentar levantamento topográfico planialtimétrico da parcela da área selecionada de interesse para implantação do aterro sanitário;

III - definição da altura do lençol freático da área selecionada;

IV - aspectos legais da área selecionada;

V - levantamento das características de corpos d'água e Áreas de Preservação Permanente - APP, existentes na área selecionada de interesse e em seu entorno imediato;

VI - memorial Descritivo, com o período de alcance, área de abrangência, evolução da população atendida, compatibilização com leis municipais, planos e programas governamentais previstos;

VII - os componentes da unidade projetada devem abranger:

a) dimensionamento das valas através da projeção dos resíduos gerados no Município durante o horizonte programado de operação do aterro sanitário, memória de cálculo das dimensões das valas e do volume diário de resíduos destinados ao aterro sanitário, memória de cálculo do número de valas necessárias para serem utilizadas durante o período programado de operação, volume do material movimentado durante a abertura das valas;

b) impermeabilização das laterais e fundo com sistema de proteção ambiental dos solos e águas subterrâneas em relação aos líquidos lixiviados, utilizando geomembrana PEAD com espessura mínima de 1,5 (um e meio) mm, também chamada de manta de polietileno de alta densidade, sistema de drenagem horizontal no fundo das valas para direcionamento do chorume até a saída do aterro para captação e recirculação na vala;

c) drenagem de gases projetada para conduzir os gases gerados no maciço do aterro, pela decomposição anaeróbia da matéria orgânica, até a superfície do aterro, composto por tubos de drenagem com diâmetros superiores a 150 (cento e cinquenta) mm envoltos por material drenante do tipo brita ou rachão oriundos de rochas regionais;

d) comparação entre volumes de resíduos sólidos encaminhados às valas com e sem coleta seletiva (lixo seco e lixo úmido), conforme especificado no Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - P.I.G.R.S.

VIII - a operacionalização do aterro será executada de acordo com o termo de referência para implantação de aterro sanitário em valas de pequenas dimensões, trincheiras e em células estabelecido pelo Instituto de Meio Ambiente do Estado do Acre - IMAC;

IX - sistema projetado de drenagem pluvial para coletar e conduzir as águas pluviais até os sistemas naturais hídricos;

X - acessos internos e externos projetados para permitir o fluxo de veículos nas diversas frentes de serviços e em qualquer condição meteorológica, mantendo as vias de acesso limpas;

XI - operação de espalhamento e compactação dos resíduos com o tipo de equipamento e a sua forma de utilização para alcançar a compactação dos resíduos;

XII - cobertura das camadas dos resíduos com material inerte;

XIII - construção de poços de monitoramento de águas subterrâneas e pontos de coleta de amostras das águas superficiais;

XIV - encerramento e impermeabilização superficial - especificações da camada de cobertura final da célula do aterro;

XV - apresentar no plano de encerramento dos atuais lixões e dos futuros aterros o uso futuro da área após o término das atividades;

XVI - implantar sistema de isolamento físico no controle de acesso às instalações dos aterros, evitando a interferência de pessoas não autorizadas e animais em sua operação ou a realização de descargas irregulares de resíduos, bem como diminuir ruídos, poeira e odores no entorno do empreendimento;

XVII - implantar uma área de triagem e transbordo - ATT, com parte administrativa, galpão e pátio coberto para separação e seleção de material reciclável, e guarita de entrada.

Art. 5º Os aterros sanitários em valas de trincheira deverão ser projetados para uma vida útil de no mínimo 20 (vinte) anos, devendo-se, paralelamente, viabilizar a implantação e aprimoramento do programa de Coleta Seletiva Municipal, visando o aumento considerável da vida útil desta área. Parágrafo único. Deverá ser apresentado ao Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, no processo de licenciamento ambiental do futuro aterro sanitário de pequeno porte, projeto socioambiental-econômico voltado aos Agentes Ambientais de Coleta Seletiva, propondo parcerias das Prefeituras com as Associações e/ou Cooperativas dos Agentes, focando na inserção social e econômica dos mesmos, a remuneração pelo serviço ambiental que realizam e o estabelecimento de cadeias para materiais inertes que ainda não são negociados no Estado.

Art. 6º Para o Efluente Final gerado (chorume), deverá ser adotado processo de recirculação de 100% (cem por cento) do efluente gerado para a massa de resíduo já existente, mantendo-se um sistema de tratamento em circuito fechado.

Art. 7º Para vias de implementação do aterro de pequeno porte o órgão ambiental competente exigirá apresentação do Relatório Ambiental Simplificado – RAS, elaborado conforme Termo de Referência acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Parágrafo único. Para os aterros mencionados nesta resolução será dispensada apresentação de EIA/RIMA.

Art. 8º No licenciamento ambiental dos aterros sanitários de pequeno porte contemplados nesta Resolução deverão ser exigidos os seguintes

critérios, condições e diretrizes:

I – vias de acesso local com boas condições de tráfego ao longo de todo ano, mesmo no período de chuvas intensas;

II – respeito às distâncias mínimas estabelecidas na legislação ambiental e normas técnicas;

III – respeito às distâncias mínimas estabelecidas na legislação ambiental relativas às Áreas de Preservação Permanente, Unidades de Conservação, ecossistemas frágeis e Recursos Hídricos subterrâneos e superficiais;

IV – uso de áreas com características hidrogeológicas, geográficas e geotécnicas adequadas ao uso pretendido, comprovadas por meio de estudos específicos;

V – uso de áreas que atendam à legislação municipal de Uso de Ocupação do Solo, desde que atendido o disposto no art. 5º e 10º da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, com preferência daquelas antropizadas e com potencial mínimo de incorporação à zona urbana da sede, distritos ou povoados e de baixa valorização imobiliária;

VI – uso de áreas que garantam a implantação de empreendimentos com vida útil superior a 20 (vinte) anos;

VII – impossibilidade de utilização de áreas consideradas de risco, como suscetíveis a erosões, salvo após a realização de intervenções técnicas capazes de garantir a estabilidade do terreno;

VIII – impossibilidade do uso de áreas ambientalmente sensíveis e de vulnerabilidade ambiental, como aquelas sujeitas a inundações;

IX – descrição da população beneficiada e caracterização qualitativa e quantitativa dos resíduos a serem dispostos no aterro;

X – capacidade operacional proposta para o empreendimento;

XI – caracterização do local;

XII – métodos para prevenção e minimização dos impactos ambientais;

XIII – plano de operação, acompanhamento e controle;

XIV – apresentação dos estudos ambientais, incluindo projeto de aterro proposto, acompanhados de anotação de responsabilidade técnica;

XV – apresentação de programa de educação ambiental participativo que priorize a não geração de resíduos e promova e apoie a coleta seletiva, baseado nos princípios da redução, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos urbanos, a ser executado concomitantemente à implantação do aterro;

XVI – apresentação de projeto de encerramento, recuperação e monitoramento da área degradada pelos antigos lixões e proposição de uso futuro da área, com seu respectivo cronograma de execução;

XVII – plano de encerramento, recuperação, monitoramento e uso futuro previsto para a área do aterro sanitário a ser licenciado.

Art. 9º Nos aterros sanitários de pequeno porte abrangidos por esta Resolução não é admitida a disposição final de resíduos de serviços de limpeza urbana, construção civil, indústria eletroeletrônica e resíduos de serviços de saúde.

Parágrafo único. Os resíduos mencionados no caput deverão ter destinação final de acordo com a legislação vigente.

Art. 10. No tocante ao fechamento do aterro, o mesmo se dará em atenção à norma da ABNT NBR nº 13.896/97, em que prevê os critérios para o plano de encerramento e cuidados para encerramento da operação do aterro.

Art. 11. O descumprimento das disposições desta Resolução, dos termos das Licenças Ambientais e de eventual Termo de Ajustamento da Conduta sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei Federal nº 9.605/1998, na Lei Estadual nº 1.117/1994 e no Decreto nº 6.514/2008.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paola Fernanda Daniel

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Políticas Indígenas

Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta - CEMAF

TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2022/SEMAPI

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS E A COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DO JORDÃO – CAEJO, PARA OS FINS EM QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS – SEMAPI

CONVENENTE: COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DO JORDÃO – CAEJO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

1. DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o custeio e investimento para as ações desenvolvidas pela Cooperativa Agroextrativista do Jordão – CAEJO na aquisição de material permanente para melhoria do atendimento dos cooperados, bem como a modernização das dependências da sede da Cooperativa, em cumprimento a emenda parlamentar nº 08/2022.

2. DO PLANO DE TRABALHO: Para o alcance do objeto pactuado, os participantes obrigam – se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado que passa a fazer parte integrante desde convênio, independente de transcrição.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Convênio reger-

-se-á pelo disposto no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES:

4.1 São obrigações exclusivas da CONCEDENTE:

4.1.1. Disponibilizar os recursos financeiros necessários, objeto da Emenda Parlamentar nº 08/2022, para a Apoio no custeio e investimento para as ações desenvolvidas pela Cooperativa Agroextrativista do Jordão – CAEJO na aquisição de material permanente para melhoria do atendimento dos cooperados, bem como a modernização das dependências da sede da Cooperativa;

4.1.2. Verificar a exata aplicação dos recursos deste Termo de Convênio e avaliar os resultados, através de mecanismos adequados;

4.1.3. Exercer função gerencial fiscalizadora dentro do prazo regulamentar da execução física, financeira e prestação de contas do Convênio, ficando assegurado aos seus agentes o poder discricionário de reorientar ações e, acatar ou não, justificativas quanto a eventuais disfunções havidas na sua execução;

4.1.4. Prorrogar de ofício a vigência deste Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período deste;

4.1.5. Conservar a autoridade normativa e exercer controle sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

4.2 São obrigações exclusivas da CONVENENTE:

4.2.1. Aplicar os recursos financeiros repassados pela CONCEDENTE estritamente na execução do objeto deste Convênio, de acordo com o Plano de Trabalho integrante deste instrumento;

4.2.2. Manter os recursos deste Convênio em conta bancária específica, aberta pela CONVENENTE, sendo permitidos os saques somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou no Decreto Estadual nº 3.024 de 16 de dezembro de 2011, devendo sua movimentação realizar-se exclusivamente por meio de cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central em que fique identificada sua destinação;

4.2.3. Restituir eventual saldo de recursos à CONCEDENTE, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente Termo de Convênio;

4.2.4. Solicitar o valor a ser liberado pela CONCEDENTE, de acordo com cronograma de desembolso, enviado por essa instituição;

4.2.5. Responsabilizar-se pela contratação de serviços de terceiros com vistas à execução das metas e atividades propostas, adotando os procedimentos licitatórios previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação de serviços ou compras através de terceiros, ou apresentando justificativa para a sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;

4.2.6. com todos os impostos e taxas incidentes sobre os serviços objeto deste Convênio, responsabilizando-se pelas contribuições sociais, tarifas públicas, encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal contratado para a realização dos serviços, ficando a CONCEDENTE isenta de quaisquer responsabilidades por estas despesas, mesmo que subsidiariamente, bem como as eventuais multas e penalidades que venham a ser aplicadas pelos Poderes Públicos em virtude de desrespeito à legislação vigente;

4.2.7. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONCEDENTE e da contrapartida, na forma e prazos previstos neste Termo; Havendo descumprimento das cláusulas do convênio será responsabilizada pela irregularidade, sujeitando-se à tomada de contas especial, sem prejuízo das cominações penais cabíveis na forma da legislação vigente.

5. DA VIGÊNCIA: Este Termo de Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, e o mesmo poderá ser prorrogado, desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, apresentada com antecedência mínima de trinta dias do encerramento da vigência.

6. DA MODIFICAÇÃO: O presente instrumento poderá a qualquer tempo ser modificado, exceto quanto ao seu Objeto, mediante Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado por um dos participantes previamente e por escrito, devendo em qualquer caso haver a anuência da outra parte com a alteração proposta.

7. DA DENÚNCIA: Este Termo de Convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos PARTICÍPES, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os PARTICÍPES, creditando, igualmente, os benefícios adquiridos no período.

8. DA RESCISÃO: A rescisão decorrerá do descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo de Con-

vênio, devendo o PARTÍCIPE que se julgar prejudicado notificar o outro PARTÍCIPE para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos. Prestados os esclarecimentos, os PARTÍCIPIES deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Termo de Convênio. Decorrido o prazo para esclarecimento, caso não haja resposta, o Termo de Convênio será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS DA CONCEDENTE: Repassará recursos financeiros à CONVENIENTE no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em 1 (uma) parcela, diretamente à conta da CONVENIENTE, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada: ÓRGÃO: 720- Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas – SEMAPI; UNID: 001– Unidade Gestora; PROGRAMA DE TRABALHO: 185.411.418.3441.5668 - Emenda nº 08/2022 – EMENDA Nº 08/2022-APOIO COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DO JORDÃO - CAEJO CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.42.00; FONTE: 100 – Recursos Próprios / Emenda Parlamentar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos transferidos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados obrigatoriamente em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês e, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em título da dívida pública federal, quando sua utilização verificar-se em prazo inferior a um mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto deste Convênio, desde que necessários à sua consecução e sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedada a realização de despesas à conta do presente Convênio, em data anterior ou posterior à sua vigência, e a atribuição de efeitos financeiros retroativos ao mesmo.

11. DA PUBLICAÇÃO: A publicação resumida deste Convênio, no Diário Oficial do Estado do Acre, será providenciada pela CONCEDENTE, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, nos termos do Art. 61 da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A CONVENIENTE fica obrigada e condicionada a apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos e da contrapartida na forma do Decreto Estadual nº 3.024 de 16 de dezembro de 2011, a seguir:

12.1 A prestação de contas será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhado dos elementos descritos no art. 51 do Decreto Estadual nº 3.024 de 16 de dezembro de 2011; A prestação de contas final deverá ser apresentada a CONCEDENTE até 30 (trinta) dias após o período previsto para a sua execução; As faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome da CONVENIENTE, devidamente identificados com o número do Convênio e deverão ser mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de cinco anos, contados da aprovação da prestação de contas ou tomadas de contas do gestor/CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado, relativas ao exercício da concessão.

13. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS: A CONVENIENTE compromete-se a restituir o valor transferido atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para a Fazenda Estadual, nos casos previstos em lei, e, em especial, nos seguintes: Inexecução do objeto; Falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido; Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente Convênio, ainda que em caráter de emergência.

14. DAS ALTERAÇÕES: O presente instrumento poderá ser modificado no todo ou em parte, observado o inciso III do Art. 35 da Lei Nº 3.024/2011, sempre que houver interesse administrativo das partes, mediante “Termo Aditivo” observadas as disposições legais aplicadas à espécie.

15. DO FORO: Para dirimir possíveis dúvidas, casos omissos ou contróversias oriundas deste Convênio, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco – Capital do Estado do Acre, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e, por estarem de pleno acordo, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Convênio é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio Branco, 21 de outubro de 2022.

PAOLA FERNANDA DANIEL

Secretária de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas
Decreto nº 1.016-P/2022

ORLEI JOSÉ ARAÚJO DE SOUZA

Presidente da Cooperativa Agroextrativista do Jordão - CAEJO

SEPA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2021 Partes: Governo do Estado do Acre, através da SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO - SEPA e a empresa MOURA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS REGULAR MUNICIPAL URBANO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente DE PRAZO tem por objeto alterar a CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, que trata da vigência do contrato Nº 059/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A vigência do Contrato antes com fim previsto para 25/11/2022, fica alterada para 25/11/2023, persistindo as obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente TERMO ADITIVO

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A CONTRATANTE obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação, em forma de extrato, do presente TERMO ADITIVO, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado, conforme parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO ADITIVO passará a vigorar a partir da data de sua assinatura
Data da assinatura: 27 de outubro de 2022.

Assinam: CONTRATANTE – EDIVAN MACIEL DE AZEVEDO, (SEPA) e pela CONTRATADA, JOSÉ ALBERTO DE MOURA FILHO (MOURA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS REGULAR MUNICIPAL URBANO LTDA).

SEPLAG

PORTARIA SEPLAG Nº 1303, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 2041/2022/SEPLAG - DIAP/SEPLAG - DEJUR/SEPLAG - DIRGEP/SEPLAG - SEAGEA, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no PROCESSO SEI Nº 0019.014768.00048/2022-57 RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença para Tratar de Assuntos Particulares, sem ônus, nos termos do Art. 138 da Lei Complementar nº 39/93, para a servidora GREICYWANNY LOURENÇO MAIA, matrícula nº 9430369-1, ocupante do cargo de Enfermeiro do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a contar da data de 14.08.2022.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

PORTARIA SEPLAG Nº 1335, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020 e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 2182/2022/SEPLAG – DIAP/SEPLAG – DEJUR/SEPLAG – DIRGEP/SEPLAG – SEAGEA, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no PROCESSO SEI Nº 0715.012511.00011/2022-76.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a pedido, a licença prevista nos termos do Art. 139, da Lei Complementar nº 39/1993, concedida através da Portaria SEPLAG Nº 357, de 25.03.2020, para o servidor JOÃO TADEU DE MOURA, ocupante do cargo de Auditor da Receita Estadual, matrícula nº 9152237-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda e conceder, seu retorno as atividades laborais, ambos, com efeitos a contar da data de 04 de outubro de 2022.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

PORTARIA SEPLAG Nº 1336, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 2185/2022/SEPLAG – DIAP/SEPLAG – DEJUR/SEPLAG – DIRGEP/SEPLAG – SE-

AGEA, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SE-PLAG, proferido no PROCESSO SEI Nº 0014.004770.13107/2022-59.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, em caráter definitivo, a Jornada Especial de Trabalho, prevista nos termos da Lei 2.976/2015 c/c a Lei nº 3.351/2017 e Lei nº 3.406/2018, para o servidor JAIRTON BONFIM DE LIMA, ocupante do cargo de Professor P2 30h, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes – SEE, para 20(vinte) horas semanais para o cargo público por ele ocupado na SEE, relativo a matrícula nº 9061380-1, sem redução dos vencimentos, com efeitos a contar da data de 08 de novembro de 2022.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

PORTARIA SEPLAG Nº 1339, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 2191/2022/SEPLAG – DIAP/SEPLAG – DEJUR/SEPLAG – DIRGEP/SEPLAG – SEAGEA, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SE-PLAG, proferido no PROCESSO SEI Nº 0761.012709.00103/2022-20.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem ônus, nos termos do Art. 138 da Lei Complementar nº 39/93, para o servidor ERITON CRISTIANO DE BRITO CORDEIRO, matrícula nº 9163140-3, ocupante do cargo de Técnico em Informática, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT, pelo período de 02(dois) anos, com efeitos a contar da data de 15 de setembro de 2022.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

PORTARIA SEPLAG Nº 1341, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020, e tendo em vista o DESPACHO DECISÓRIO Nº 537/2022/SEPLAG – DIAP/SEPLAG – DEJUR/SEPLAG – DIRGEP/SEPLAG – SEAGEA, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG e ainda, com fulcro no DESPACHO DE APROVAÇÃO DO PARECER DE ADITAMENTO TOTAL DO PARECER PGE NET. Nº 2022.02.000602, todos proferidos nos autos do Processo SEI Nº 0019.015244.00109/2022-67.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, pelo período de 02 (dois) anos, a Jornada Especial de Trabalho, em Caráter Permanente, prevista nos termos da Lei nº 3.351/2017 e da Lei nº 3.406/2018, para a servidora MARIA DA GLÓRIA DA SILVA GALVÃO, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, para 20(vinte) horas semanais para o cargo público por ela ocupado na SESACRE, relativo a matrícula nº 90387-1, sem redução dos vencimentos, com efeitos a contar da data de 08 de novembro de 2022.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

PORTARIA SEPLAG Nº 1346, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 2226/2022/SEPLAG - DIAP/SEPLAG - DEJUR/SEPLAG - DIRGEP/SEPLAG - SEAGEA, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SE-PLAG, proferido no PROCESSO SEI Nº 0014.004770.05502/2021-87.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença para Tratar de Assuntos Particulares, sem ônus, nos termos do Art. 138 da Lei Complementar nº 39/93, para a servidora JUDINÉIA DA COSTA MOREIRA, matrícula nº. 9474099-1, ocupante do

cargo de Apoio Administrativo Educacional Nível 2 do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte - SEE, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a contar da data de 01.02.2022.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

PORTARIA SEPLAG Nº 1347, DE 02 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020 e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 2239/2022/SEPLAG – DIAP/SEPLAG – DEJUR/SEPLAG – DIRGEP/SEPLAG – SEAGEA, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SE-PLAG, proferido no PROCESSO SEI Nº 0052.007857.00080/2022-15.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a pedido, a licença prevista nos termos do Art. 139, da Lei Complementar nº 39/1993, concedida através da Portaria Nº 225/2020/SEPLAG, de 27 de fevereiro de 2020, para o servidor ANDRÉ LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, matrícula nº 9137610-4, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, do quadro de pessoal do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre – IDAF/AC e conceder, seu retorno as atividades laborais, ambos, com efeitos a contar da data de 16 de dezembro de 2020.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

PORTARIA SEPLAG Nº 1348, DE 02 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 2240/2022/SEPLAG – DIAP/SEPLAG – DEJUR/SEPLAG – DIRGEP/SEPLAG – SEAGEA, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SE-PLAG, proferido no PROCESSO SEI Nº 0006.004598.02705/2019-71.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Retorno às Atividades, ao servidor público estadual ANDRÉ LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, matrícula nº 9137610-4, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, do quadro de pessoal do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre – IDAF/AC, com efeitos a contar da data de 16 de novembro de 2018.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

PORTARIA SEPLAG Nº 1352, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 2261/2022/SEPLAG - DIAP/SEPLAG - DEJUR/SEPLAG - DIRGEP/SEPLAG - SEAGEA, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SE-PLAG, proferido no PROCESSO SEI Nº 0014.004770.04986/2022-28.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com ônus, o Afastamento para Estudo Fora do Estado, nos termos do art. 143 da Lei Complementar Estadual nº. 39/1993 e da Portaria nº. 612, de 30 de novembro de 2010, para a servidora LIBERACY DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº. 260916-1, ocupante do cargo de Professor PS-3 do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte – SEE, com efeitos a contar de 10.03.2022 a 10.03.2026.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

PORTARIA SEPLAG Nº 1356, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 2293/2022/SEPLAG - DIAP/SEPLAG - DEJUR/SEPLAG - DIRGEP/SEPLAG - SEAGEA, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SE-PLAG, proferido no PROCESSO SEI Nº 0019.004711.01038/2022-12.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença para Tratar de Assuntos Particulares, sem ônus, nos termos do art. 138 da Lei Complementar nº 39/93, para a servidora LEIDIANE MOREIRA RODRIGUES, matrícula nº 9504427-1, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a contar da data de 01.11.2022.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA SEPLAG Nº 1360, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal da nota de Empenho nº 7140010773/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e a empresa R. AUGUSTO FRARI, tem como objeto contratação de aquisição de caixa de som amplificada para atender as ações da OCA Móvel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação nº 4010.012323.00095/2022-26:

Fiscal Titular: Gilmário Celestino Ferreira, - Matrícula: 9161457-3

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Dar publicidade dos autos sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos.

II – Acompanhar a vigência do instrumento de contrato, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento do instrumento, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto do convênio, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto do instrumento.

Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Primeiro: Responsabiliza-se o Gestor pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
Decreto Estadual nº 5.462/2020

TERMO DE ADESÃO Nº 61/2022/SEPLAG
MINUTA DO TERMO DE ADESÃO Nº 16/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2022
PROCESSO SEI Nº 4010.012290.00197/2022-01
VALIDADE DA ATA: 16/03/2023

O ESTADO DO ACRE, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.034.518/0001-05, com sede na Av. Getúlio Vargas, 232 - Centro, Rio Branco - AC, 69900-150 neste ato representada por seu Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, Sr. RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Estadual nº 5.462/2020, doravante denominado simplesmente como CONTRATANTE/ADERENTE, torna público presente TERMO DE ADESÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem tudo de acordo com o processo licitatório realizado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços, confecção e fornecimento de materiais gráficos e visuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

O presente instrumento tem por fundamento legal as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.893/2013 e Decreto Estadual nº 5.967/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os serviços serão prestados em conformidade com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	Adesivos; vinil; redondo; corte personalizado; faca especial; com impressão digital 4x0; medindo 15x15cm; destinadas a educação de trânsito.	Unid.	40	R\$ 1,95	R\$ 78,00
13	Lona; em vinil; na cor fosca; impressão fotográfica; tensionada em estrutura metálica; medindo 1x1 m².	Unid.	30	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
14	Adesivos; em vinil medindo 10 cm x 15 cm.	Unid.	30	R\$ 1,45	R\$ 43,50
15	Painel em MDF 9 mm; com pintura automotiva e adesivagem impressa em uma face; fixação em paredes de alvenaria com parafusos; com acabamento cromado.	m²	20	R\$ 259,00	R\$ 5.180,00
16	Painel em MDF de 9mm, de espessura; pintura automotiva e adesivagem impressa em uma face.	m²	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
17	Banner; em lona vinilica; com impressão fotográfica. E impressão digital de alta resolução com no mínimo 4 passadas bidirecional de solvente	m²	600	R\$ 29,00	R\$ 17.400,00
18	Suporte; para banner; com corda ou Madeirít; ajustável para banners de até 2,70m de altura; garra com regulagem de altura; engate rápido; tripé desmontável.	Unid.	30	R\$ 179,00	R\$ 5.370,00
19	Serviços de confecção de placas em PVC. — Impressão digital em adesivo vinílico de longa duração; fita dupla face de alta aderência; aplicável em superfícies diversas; espessura 6mm. Medindo 1 m x 1 .	Unid.	40	R\$ 114,99	R\$ 4.599,60
20	Confecção e instalação de placa em chapa de aço galvanizado com estrutura metálica em aço ou metalon galvanizado.	m²	10	R\$ 345,00	R\$ 3.450,00
21	Confecção e instalação de placas de inox de corrosão, baixo relevo, com brasão do Estado para inauguração, 4mm de espessura.	m²	30	R\$ 794,00	R\$ 23.820,00
27	Confecção de adesivo autocolante jateado, incluindo serviços de instalação.	m²	70	R\$ 59,00	R\$ 4.130,00
VALOR TOTAL					R\$ 68.291,10

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total deste termo é de R\$ 68.291,10 (sessenta e oito mil duzentos e noventa e um reais e dez centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio dessas despesas estão consignados no Programa de Trabalho: 4265, Elemento de Despesa: 339030 e 339039; Fonte de Recursos: 100

CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA

vigência do Contrato será adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da ADERENTE, reduzido a termo no respectivo processo observado o disposto no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a FORNECEDORA às consequências determinadas pelo artigo 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo de Adesão fica condicionada à publicação do presente instrumento pelo ADERENTE, no prazo legal, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca do Rio Branco, capital do Estado do Acre, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Termo de Adesão, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
Decreto Estadual nº 5.462/2020

Processo nº 4010.012274.00108/2022-35

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020

RESOLVE:

Reconhecer e ratificar, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8666/1993 e Parecer DIJUA nº 283/2022, a contratação da ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TRINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.963.479/0001-46, para realização do Curso Gestão de Material, Almoxarifado e Patrimônio Público, para servidores das áreas afins na modalidade On-line e ao vivo: Plataforma: ZOOM Profissional, pelo valor total de R\$ 42.250,00 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais), à conta de recursos específicos consignados no Programa de Trabalho 4333.0000, Elemento de Despesa 33.90.39.00 e Fonte de Recursos Próprios 700.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
Decreto Estadual nº 5.462/2020

Documento assinado eletronicamente por RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS, Secretário(a) de Estado de Planejamento e Gestão, em 07/11/2022.

NOTIFICAÇÃO Nº 6/2022/SEPLAG - DIRGI/SEPLAG - SEAGEA

PROCESSO Nº 4010.013507.00149/2022-11

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Sr. RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF nº 360.641.652-00, domiciliado nesta capital, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Despacho nº 668/2022/SEPLAG - SEAGEA, expedido pelo Fiscal do contrato nº 49/2021, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para a fabricação e instalação de gradil, bem como a execução de serviços de reforma da praça de convivência no prédio público localizado à Av. Getúlio Vargas, esquina com Rua Benjamin Constant;

RESOLVE:

Art. 1º Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no item 7.3 do Contrato nº 49/2021, NOTIFICAR a empresa S. M. GADELHA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.027.957/0001-82, estabelecida na Rua Marte, nº 1771 Morada do Sol, Rio Branco/AC CEP: 69.901-091 em virtude do atraso injustificado na fabricação e instalação de gradil, bem como a execução de serviços de reforma da praça de convivência no prédio público localizado à Av. Getúlio Vargas, esquina com Rua Benjamin Constant, bem como na apresentação da mediação dos serviços prestados.

Art. 2º À vista do exposto, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de publicação deste ato.

Documento assinado eletronicamente por RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS, Secretário (a) de Estado de Planejamento e Gestão, em 07/11/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2022

PROCESSO SEI Nº 4010.012290.00197/2022-01

DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços, confecção e fornecimento de materiais gráficos e visuais. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor total do presente contrato é de R\$ 68.291,10 (sessenta e oito mil duzentos e noventa e um reais e dez centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.

DA VIGÊNCIA A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contar de sua assinatura.

Rio Branco, 25/10/2022.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
CONTRATANTE
Gilberlinho da Silva Silveira
Representante Legal
Contratada

SESACRE

PORTARIA Nº 480 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeada por meio do Decreto nº 9.486, de 13 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 738 de 18 de novembro de 2019 que designou a servidora ROBERTA SILVA DE SOUZA LINS, para exercer a função de Assessora Técnica no Gabinete da Secretária Adjunta de Assistência à Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 20 de agosto de 2021. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO
Secretária de Estado de Saúde

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1.013 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA, Sra. TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 1.896-P, de 15/07/2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 753/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa ANCORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos oncológicos destinados a atender as necessidades da unidade de alta complexidade em Oncologia do Acre - UNACON.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Sebastiana Alves da Silva - Matrícula/CPF: 97438-1

b) Substituto: Rebecca Lima Catão - Matrícula/CPF: 9563539-1

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matrícula/CPF: 334855-2

b) Substituto: Wisgley Antônio de Lima Braga - Matrícula/CPF: 32991-6

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal

de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

TAIANE BELARMINO DOS SANTOS
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO CES Nº 21, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação da realização da 9ª

Conferência Estadual de Saúde e outras medidas a ela concernentes.

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Acre, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar 263 de 21 de junho de 2013 e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; e,

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes; Considerando a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que define o funcionamento dos conselhos e conferência de saúde;

Considerando a Resolução CNS nº 664, de 05 de outubro de 2021, que dispõe sobre a aprovação da realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde e outras medidas a ela concernente;

Considerando a Resolução CNS nº 680, de 05 de agosto de 2022 que Dispõe sobre as regras relativas à realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde. RESOLVE:

Art. 1º Aprovar ad referendum a realização da 9ª Conferência Estadual de Saúde com o tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia!".

Art. 2º A 9ª Conferência Estadual de Saúde será realizada nas seguintes etapas:

I - Municipal, no período de novembro de 2022 a março de 2023;

II - Estadual no período de abril a maio de 2023;

III - Nacional, no período de 02 a 05 de julho de 2023.

IV - Podendo haver alteração conforme determinação do CNS.

Art. 3º O regimento interno da 9ª Conferência Estadual de Saúde será aprovado em plenária;

Art. 4º As despesas com a organização e com a realização da 9ª Conferência Estadual de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 5º O Conselho Estadual de Saúde encaminhará, em até 30 dias após a aprovação desta resolução, minuta de decreto para providências quanto à convocação do processo da 9ª Conferência Estadual de Saúde.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Elenilson Silva de Souza
Presidente do Conselho Estadual de Saúde
Decreto Nº 9.761/2021

Resolução CES nº 12/2021

Homologo a Resolução CES nº 21/2022, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 263, de 21 de junho de 2013, por delegação conferida por meio do Decreto nº. 11.925 de 8 de abril de 2005.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano
Secretária de Estado de Saúde

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2022/SESACRE

Processo SEI: 0019.014768.00064/2022-40

Conforme delegação de competência estabelecida pela Portaria nº 107 de 05 de maio de 2021, considerando a documentação carreada nos autos do Processo SEI nº 0019.014768.00064/2022-40, PARECER nº 608/2022/SESACRE-DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU (5260292), fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo o objeto é aquisição de medicamentos especializados destinados aos pacientes cadastrados no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, no valor total de no valor de R\$ 586.917,08 (quinhentos e oitenta e seis mil, novecentos e dezessete reais

e oito centavos), visando a contratação das empresas:

CREDOR: PONTUAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 24.382.535/0001-32

ENDEREÇO: Avenida Liberdade, Quadra 146, Lote 42, SN, Bairro Jardim Burity Sereno, CEP: 74.943-400, Aparecida de Goiânia/GO.

VALOR: R\$ 458.887,40 (quatrocentos e cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), referente ao item 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 13, 14, 15, 16, 18 e 20.

CREDOR: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA

CNPJ/MF: 04.307.650/0025-02

ENDEREÇO: Tr Strc Trecho 3 Conjuto C LOTE, nº 06, Box 04, Bairro Zona Industrial (Guara), CEP: 71.225-533, Brasília/DF.

VALOR: R\$ 50.767,68 (cinquenta mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), referente ao item 10.

CREDOR: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF: 36.325.157/0001-34

ENDEREÇO: Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, nº 8, Bairro Praia de Itapoa, CEP: 29.101-800, Vila Velha/ES.

VALOR: R\$ 40.140,00 (quarenta mil cento e quarenta reais), referente ao item 12.

CREDOR: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF: 07.847.837/0001-10

ENDEREÇO: Avenida Anapolis, Quadra 29 A, Lote 06, Bairro Vila Brasília, CEP: 74.911.360, Aparecida de Goiânia/GO.

VALOR: R\$ 37.122,00 (trinta e sete mil cento e vinte e dois reais), referente aos itens 17 e 19.

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho:10.303.1424.42990000; Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 e Fontes de Recurso: 400 e 100.

Publique-se.

Rio Branco, 01 de novembro de 2022.

Daniel Braga da Rocha
Diretor Administrativo
Portaria nº 151/2021

Processo nº 0019.014998.00014/2022-02

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 266/2022, contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração com fornecimento de peças e acessórios, dos equipamentos de imagens, a fim de atender as necessidades da regional do Alto Acre, em favor da empresa:

1) BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 14.349.591/0001-11, referente ao (LOTE I): com o valor total de R\$ 817.464,75 (oitocentos e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). Registro, por fim, que sejam seguidas as orientações constantes no Parecer nº 661/2022/SESACRE-DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU (5290754), emitido pela Diretoria Jurídica desta secretaria.

DANIEL BRAGA DA ROCHA
DIRETOR ADMINISTRATIVO.
PORTARIA nº 151/2021

NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 303/2022

PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00029/2022-76

AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

FRIGORIFICO NELORE EIRELI

CNPJ sob o nº 43.233.965/0001-37

NESTA

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ/MF nº 04.034.526/0001-43, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 830, Centro, neste Município de Rio Branco, Estado do Acre neste ato representada pelo DIRETOR ADMINISTRATIVO, de acordo com a autorização expressa na PORTARIA nº 107 de 05/05/2021, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º do Decreto Estadual nº 5965/2010, NOTIFICÁ-LO a comparecer para assinar/enviar o TERMO DE CONTRATO Nº 723/2022, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 303/2022, no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da data do recebimento deste, sob pena de preclusão do direito de contratar com esta Secretaria.

Informamos que, em caso do descumprimento do prazo supracitado o processo será encaminhado para apreciação superior para apuração de responsabilidades, com base no Decreto Estadual nº 5.965/2010 e na

Lei Federal nº 8.666/93, na mesma oportunidade;
Rio Branco, 03 de novembro de 2022.

DANIEL BRAGA DA ROCHA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

1º Termo de reRratificação AATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 343/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2022

PROCESSO SEI Nº 0019.004661.00127/2021-30

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E A EMPRESA RED PONTES EIRELI

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTRATADA: RED PONTES EIRELI

DA RETIFICAÇÃO

Justifica-se a retificação, para sanar erro técnico de elaboração.

RETIFICAR a descrição dos itens, nos seguintes termos:

LEIA-SE:

(...)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2022 PRESTADOR DE SERVIÇO: RED PONTES EIRELI LOTE I RIO BRANCO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT MENSAL	QUANT GLOBAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	300001594 - SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL – ÁREA INTERNA.	M²	13.854,75	166.257	R\$ 4,67	R\$ 776.420,19
02	300001597 - SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL – VIDROS.	M²	2.153	25.836	R\$ 0,99	R\$ 25.577,64
03	300001593 - SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL. ÁREA EXTERNA – PÁTIOS ALTA FREQUENCIA	M²	6.341,75	76.101	R\$ 2,08	R\$ 158.290,08
VALOR TOTAL LOTE I						R\$ 960.287,91

(...)

DA RATIFICAÇÃO

As demais informações permanecem inalteradas.

RIO BRANCO/AC,07 DE NOVEMBRO DE 2022

DANIEL BRAGA DA ROCHA
DIRETOR ADMINISTRATIVO
PELA ÓRGÃO GERENCIADOR

1º Termo de reRratificação Ao TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 690/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2022

PROCESSO SEI Nº 0019.004661.00127/2021-30

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE CONTRATO, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E A EMPRESA RED PONTES EIRELI

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTRATADA: RED PONTES EIRELI

DA RETIFICAÇÃO

Justifica-se a retificação, para sanar erro técnico de elaboração.

RETIFICAR a CLÁUSULA OITAVA, nos seguintes termos:

LEIA-SE:

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

RED PONTES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 03.417.593/0001-84, estabelecida na Rua Rondônia, nº416, Bairro: Bosque, Rio Branco/AC, telefone: (68) 3228-8172 - 9963-9070, E-mail: redpontes@live.com						
LOTE I RIO BRANCO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	QUANT. GLOBAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	300001594 - SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL – ÁREA INTERNA.	M²	13.854,75	166.257	R\$ 4,67	R\$ 776.420,19
02	300001597 - SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL – VIDROS.	M²	2.153	25.836	R\$ 0,99	R\$ 25.577,64
03	300001593 - SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL. ÁREA EXTERNA – PÁTIOS ALTA FREQUENCIA	M²	6.341,75	76.101	R\$ 2,08	R\$ 158.290,08
VALOR TOTAL						R\$ 960.287,91

(...)

DA RATIFICAÇÃO

As demais informações permanecem inalteradas.

RIO BRANCO/AC,07 DE NOVEMBRO DE 2022

DANIEL BRAGA DA ROCHA
DIRETOR ADMINISTRATIVO
PELA ÓRGÃO GERENCIADOR

NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 275/2022

PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00036/2022-78

AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

FRIGORIFICO NELORE EIRELI

CNPJ sob o nº 43.233.965/0001-37

NESTA

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ/MF nº 04.034.526/0001-43, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 830, Centro, neste Município de Rio Branco, Estado do Acre neste ato representada pelo DIRETOR ADMINISTRATIVO, de acordo com a autorização expressa na PORTARIA nº 107 de 05/05/2021, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no

art. 6º do Decreto Estadual nº 5965/2010, NOTIFICÁ-LO a comparecer para assinar/enviar o TERMO DE CONTRATO Nº 736/2022, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 275/2022, no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da data do recebimento deste, sob pena de preclusão do direito de contratar com esta Secretaria.

Informamos que, em caso do descumprimento do prazo supracitado o processo será encaminhado para apreciação superior para apuração de responsabilidades, com base no Decreto Estadual nº 5.965/2010 e na Lei Federal nº 8.666/93, na mesma oportunidade;
Rio Branco, 03 de novembro de 2022.

DANIEL BRAGA DA ROCHA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a renovação da LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU nº 315/2020 válida pelo período de 2 (dois) anos, para REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUA, localizado na Avenida Lauro Muller, 351, Centro, Cruzeiro do Sul - ACRE

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 672, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0056.012414.00119/2022-87 encontra-se regularmente instruído, CONSIDERANDO o cumprimento da decisão judicial, em juízo de retratação, proferida nos autos de nº 1001913-35.2019.8.01.0000 do Tribunal Pleno Jurisdicional da Comarca de Rio Branco, do Poder Judiciário do Estado do Acre;

CONSIDERANDO o Despacho nº 1240, de 26 de outubro de 2022, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 953 de 23 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.641, de 24 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeitos a Portaria nº 269, de 03 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.813, de 04 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 673, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005024.00248/2022-20 encontra-se regularmente instruído, e

CONSIDERANDO o Acórdão nº nº 3.690/2022 da 2ª Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Acre;

CONSIDERANDO o Despacho nº 1.084, de 1º de setembro de 2022, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar parcialmente os termos do art. 1º da Portaria nº 1.348, de 17 de novembro de 2016, que concedeu aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA DAS GRAÇAS SOUZA DOS SANTOS, matrícula 85561-1, CPF 197.184.112-91, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Grupo I, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Onde se lê:	Leia-se:
Referência 7	Referência 8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 674, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005024.00249/2022-74 encontra-se regularmente instruído, e

CONSIDERANDO o Acórdão nº nº 3.691/2022 da 2ª Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Acre;

CONSIDERANDO o Despacho nº 1.082, de 1º de setembro de 2022, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar parcialmente os termos do art. 1º da Portaria nº 1.518, de 30 de dezembro de 2016, que concedeu aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA LIMA DE SOUZA, matrícula 102903-1, CPF 217.183.422-68, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Grupo I, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2016.

Onde se lê:	Leia-se:
Referência 7	Referência 8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIAACREPREVIDENCIA Nº 675, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.01005/2022-16 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Parecer nº 870, de 27 de outubro de 2022, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência;

CONSIDERANDO o falecimento do aposentado MARCOS AFONSO PONTES DE SOUZA, matrícula nº 54780-1;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade vitalícia, em favor de PATRYCIA LOPES COELHO, na condição de companheira, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.
Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de setembro de 2022.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIAACREPREVIDENCIA Nº 679, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.01092/2022-01 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Parecer nº 876, de 1º de novembro de 2022, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência;

CONSIDERANDO o falecimento do aposentado MAURO ALVES DE MORAES, matrícula nº 198005 -1;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade vitalícia, em favor de OTÁVIA BARBOSA DE MORAES, na condição de cônjuge, nos termos dos artigos 68 e seguintes, da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.
Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar 29 de julho de 2022.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIAACREPREVIDENCIA Nº 681, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0019.015279.00158/2022-75 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Parecer nº 863, de 26 de outubro de 2022, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência;

CONSIDERANDO o falecimento da servidora FRACIETE FARIAS DE ARAÚJO, Matrícula 110353-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referência 4.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade temporária, em favor de ODAIR ARAÚJO DO NASCIMENTO, na condição de filho inválido, nos termos dos artigos 68 e seguintes, da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.
Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em

que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar 21 de junho de 2022.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIAACREPREVIDENCIA Nº 682, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00309/2022-88, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a MARIA REGINEA CAVALCANTE DE OLIVEIRA, matrícula nº 221864-1, no cargo de Apoio Administração Nível I - 25 horas, Classe I, Referência 8, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 6º, inciso I, do mesmo artigo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIAACREPREVIDENCIA Nº 683, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00307/2022-99, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a MARIA ERCÍLIA CORREIA CUNHA, matrícula nº 251127-1, no cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe I, Referência 8, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIAACREPREVIDENCIA Nº 684, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00302/2022-66, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária especial por tempo de contribuição (0107) a MARIA ELIANE GADELHA CARIUS, matrícula nº 2367220-1, no cargo de Professor P2 - 30 horas, Classe II, Referência J, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 5º, § 1º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIAACREPREVIDENCIA Nº 685, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00247/2022-12, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária especial por tempo de contribuição (0107) a ELIZABETE ALVES NUNES, matrícula nº 2378418-1, no cargo de Professor P2 - 30 Horas, Classe II, Referência J, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 5º, § 1º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 686, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00213/2022-10, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a IRINEU SOARES DO NASCIMENTO, matrícula nº 169668-1, no cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe II, Referência 7, do quadro de pessoal SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nos termos do art. 5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

AGEAC

PORTARIA Nº. 071/2022/PRES/AGEAC
Rio Branco/AC, 07 de novembro de 2022.

A Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, no uso de suas atribuições;
Considerando o disposto no Art. 12 da Lei Complementar nº 278 de 14 de Janeiro de 2014 e o Decreto nº 2.790, de 12 de Junho de 2019;
Considerando termos do Art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e Considerando a capacitação feita pela Controladoria Geral do Estado do Acre em 16 de Julho de 2014, orientando quanto à necessidade de indicação formal de Gestores Titulares e Substitutos e Fiscais Titulares e Substitutos de Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores desta Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre, Ana Lúcia Ferreira Pinto, matrícula nº: 9262954 e Antonia Máxima Fernandes de Oliveira Beiruth, matrícula nº: 9138030-3 e como Gestor Titular e Gestor Substituto, bem como Francisco Calixto da Rocha, matrícula: 938936-9 e Carlos Augusto Braz da Silvas, matrícula: 61581 Fiscal Titular e Fiscal Substituto, respectivamente para acompanharem a execução do CONTRATO Nº 015/2022/DEAF/AGEAC – com a Empresa S & R ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.400.030/0001-04, determinando o que for necessário à boa execução dos serviços, regularização das falhas ou defeitos observados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mayara Cristine Bandeira de Lima
Presidente da AGEAC
Decreto nº 2.790/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022/DEAF/AGEAC

Partes: Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre e a Empresa S & R ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.400.030/0001-04.

Do Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato,

componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento.

Do Valor: O valor global anual do presente Contrato é de R\$ 3.264,00 (três mil duzentos e sessenta e quatro reais)

Da Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 754210, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00; Fonte de Recursos: 100 e 700; Programa de Trabalho: 26782141133010000.

Da Vigência: O presente contrato terá a vigência de 01 (um) ano a contar da data de assinatura.

Do Foro: O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluída qualquer outro.
Rio Branco/AC, 26 de outubro de 2022.

Assinam: Sra. Mayara Cristine Bandeira de Lima, Presidente da AGEAC – CONTRATANTE e o Sr. Kles Rodrigues Da Costa pela empresa S & R ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS LTDA.

DERACRE

EXTRATO DO CONTRATO/DERACRE Nº 118/2022

PROCESSO SEI Nº 0038.006889.00078/2022-31

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022 – MINISTÉRIO DA ECONOMIA PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de construção e agrícolas.

VALOR: R\$ 619.000,00 (seiscentos e dezenove mil reais).

DESPESA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2022, sob o seguinte Programa de Trabalho: 744 201 261221408 346 60000 - Melhoria e Modernização de Maquinas e Equipamentos - 744 201 261222277 427 30000 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais - Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros. 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente. Fonte: 100- RP, 200- Convênio, 500 - Operação de Crédito.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 3 de novembro de 2022.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo Contratante e TIAN DONG, pela Contratada.

DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 982, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei nº 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e

CONSIDERANDO, o disposto na PORTARIA/GAB/DETRAN/AC nº 147/02, que dispõe sobre as normas de credenciamento de Despachantes de veículos junto ao DETRAN/AC e dá outras providências;

CONSIDERANDO, que o processo administrativo de credenciamento nº 110/2022-DCC, encontra-se de acordo com as exigências, conforme Memorando nº 88/2022 do Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados;

CONSIDERANDO ainda, MEMORANDO Nº 624/2022/DETRAN - CON-CRED, que solicita emissão do ato administrativo autorizador,

RESOLVE:
Art. 1º RENOVAR o credenciamento do Despachante Primavera, pelo período de 12 (doze) meses, para desenvolver suas respectivas atividades no município de Rio Branco/AC.
Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a contar de 26 de setembro de 2022.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 04 de novembro de 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 983, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei nº 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e

CONSIDERANDO, o disposto na PORTARIA/GAB/DETRAN/AC nº

147/02, que dispõe sobre as normas de credenciamento de Despachantes de veículos junto ao DETRAN/AC e dá outras providências; CONSIDERANDO, que o processo administrativo de recredenciamento nº 154/2021-DCC, encontra-se de acordo com as exigências, conforme Memorando n.º 88/2022 do Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados; CONSIDERANDO ainda, MEMORANDO Nº 624/2022/DETRAN - CON-CRED, que solicita emissão do ato administrativo autorizador, RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR o credenciamento do Desauto, pelo período de 12 (doze) meses, para desenvolver suas respectivas atividades no município de Rio Branco/AC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a contar de 30 de dezembro de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 04 de novembro de 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 991, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Chefe de Departamento, Christian Roberto Rodrigues Lopes, matrícula nº 9508074, para responder pela Presidência deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, durante a ausência da titular, no período de 08/11/2022 a 13/11/2022, sem percepção de remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, com efeitos a contar de 08 de novembro de 2022.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 07 de novembro de 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 993, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO solicitação presente no MEMORANDO Nº 769/2022/DETRAN - DEPT (5362121); RESOLVE:

Art. 1º Designar os examinadores deste Órgão Executivo de Trânsito, Patrício da Silva Barroso, Erbeson Maia de Souza e Peregrino Maia de Queiroz, a representante do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/AC, Vanessa de Jesus Albuquerque, bem como, o médico especialista em medicina do trânsito, Dr. Carlos Peredo Calderon - CRM 082/AC, para comporem a Banca de Direção Veicular Especial, com objetivo de submeter a exame de direção veicular, 1ª habilitação, na categoria (B), o candidato José Nilto Oliveira do Nascimento, CPF nº 806.642.962-20, no veículo de placa QWP 5A63.

Art. 2ª Banca de Direção Veicular Especial deverá ser realizada no dia 11/11/2022 (sexta-feira), às 10h:00min (dez horas), no Centro de Avaliação Educação de Condutores - CEAC, em Rio Branco/AC.

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 07 de novembro de 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 994, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei

nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO solicitação presente no MEMORANDO Nº 770/2022/DETRAN - DEPT (5362155);

RESOLVE:

Art. 1º Designar os examinadores deste Órgão Executivo de Trânsito, Patrício da Silva Barroso, Erbeson Maia de Souza e Peregrino Maia de Queiroz, a representante do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/AC, Vanessa de Jesus Albuquerque, bem como, o médico especialista em medicina do trânsito, Dr. Carlos Peredo Calderon - CRM 082/AC, para comporem a Banca de Direção Veicular Especial, com objetivo de submeter a exame de direção veicular, 1ª habilitação, na categoria (B), a candidata Luana da Silva dos Santos, CPF nº 987.197.002-10, no veículo de placa QWP 5A63.

Art. 2ª Banca de Direção Veicular Especial deverá ser realizada no dia 11/11/2022 (sexta-feira), às 10h:00min (dez horas), no Centro de Avaliação Educação de Condutores - CEAC, em Rio Branco/AC.

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 07 de novembro de 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 995, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; CONSIDERANDO ainda, solicitação através do MEMORANDO Nº 895/2022/DETRAN - DADM (5354156), RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a PORTARIA DETRAN Nº 136/2020/PRES/DETRAN/AC, de 02 de junho de 2020;

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO DETRAN/AC Nº 013/2017, celebrado entre este Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e o Senhor João Antônio Rodrigues Bronzeado, que tem como objeto a locação de imóvel urbano localizado na Rua 12 de outubro nº 0635, Bairro Botequins, no município de Brasileira/AC, visando atender as necessidades de instalação da 6ª CIRETRAN deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC no referido município.

I Gestor Titular: Quézia de Sousa - Matrícula nº 9325425;

II Gestor Suplente: José Matheus do Nascimento Paiva - Matrícula nº 9513310;

III Fiscal Titular: Ivone Vivan Forte - Matrícula nº 9300325;

IV Fiscal Suplente: Altamiro Ferreira Bispo - Matrícula nº 9316019.

Art. 3º Compete aos Gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

PARAGRAFO ÚNICO: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. PARÁGRAFO ÚNICO: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do contrato

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 07 de novembro de 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA DETRAN Nº 966, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o teor da solicitação através do MEMORANDO Nº 207/2022/DETRAN - DAP (5310733), CONSIDERANDO ainda o teor do Despacho nº 6719/2022/DETRAN - DIRAF (5313547),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Heledir Tech, matrícula nº 9312587, para responder pela Divisão de Almoxarifado e Patrimônio, durante a ausência do titular, no período de 31/10/2022 a 14/11/2022, sem percepção de remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 31 de outubro de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 31 de outubro de 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 968, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 208/2022/DETRAN - DAP que solicita a retificação da PORTARIA DETRAN Nº 917, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022 (5220737);

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da PORTARIA DETRAN Nº 917, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.393, de 19/10/2022.

Art. 2º A comissão passa a ter a seguinte composição:

Presidente: Helder Tech - Matrícula nº 9312587;

Membro: Elivelton Nobrega de Oliveira - Matrícula nº 9603832;

Membro: André Bezerra Guerra - Matrícula nº 9312722;

Suplente: Luciano da Costa Monteiro - Matrícula nº 9312692;

Suplente: Getúlio Mesquita de Magalhães Neto - Matrícula nº 9312749;

Suplente: Laura Jessica de Albuquerque Cunha - Matrícula nº 9509356.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 31 de outubro de 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 987, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO Nº 65/2022/DETRAN - DIRAF (5369589),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Detran nº 933, de 24 de outu-

bro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE/AC nº 13.397, de 25 de outubro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Designar o Chefe de Departamento, Christian Roberto Rodrigues Lopes, matrícula nº 9508074, para responder pela Diretoria Administrativa e Financeira deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, durante a ausência do Titular, no período de 25/10/2022 à 07/11/2022, sem percepção de remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 25 de outubro de 2022.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 07 de novembro de 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 990, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO Nº 65/2022/DETRAN - DIRAF (5369589),

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Chefe de Departamento, José Matheus do Nascimento Paiva, matrícula nº 9513310, para responder pela Diretoria Administrativa e Financeira deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, durante a ausência do titular, no período de 08/11/2022 a 13/11/2022, sem percepção de remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, com efeitos a contar de 08 de novembro de 2022.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 07 de novembro de 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 989, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO Nº 332/2022/DETRAN - DIROP (5374383),

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Aline Ramos Cavalcante, matrícula nº 9351710, para responder pela Diretoria de Operações deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, durante a ausência do titular, no período de 08/11/2022 a 13/11/2022, sem percepção de remuneração.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar de 08 de novembro de 2022.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 07 de novembro de 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 984, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,, CONSIDERANDO a LEI Nº 3.878, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021 publicada no D.O.E. Nº 13.191, no dia 23 de Dezembro de 2021 que instituiu o Programa Social de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores, Processo SEI

Nº 4002.014022.00027/2021-31;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 10.969, DE 11 JANEIRO DE 2022 publicado no D.O.E. Nº 13.210, no dia 25 de Janeiro de 2022 que regulamentou o Programa Social de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores instituído pela Lei nº 3.878, de 17 de dezembro de 2021, Processo SEI Nº 0068.001042.00010/2022-88;

CONSIDERANDO a Portaria DETRAN Nº 108, DE 14 DE fevereiro DE 2022 publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.225, no dia 15 de Fevereiro 2022 que normatizou o processo de formação, qualificação e habilitação profissional de condutores do Programa de CNH SOCIAL criado pelo Governo do Estado do Acre, Processo SEI nº 0068.001042.00065/2022-98;

CONSIDERANDO a Portaria DETRAN Nº 134, DE 24 DE fevereiro DE 2022 publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.233, no dia 25 de Fevereiro de 2022 que instituiu os critérios para a adesão ao Programa CNH SOCIAL pelos Centros de Formação de Condutores - CFCs, Clínicas Médicas/Psicológicas, Laboratórios para realizar o Exame Toxicológico, Processo SEI nº 0068.001042.00045/2022-17;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0068.001042.00523/2022-99.

RESOLVE:

Art. 1º Apresentar lista com os nomes dos selecionados para participar do Programa CNH SOCIAL do Estado do Acre - MODALIDADE ESTUDANTIL, em acordo com os requisitos estabelecidos na a Portaria DETRAN Nº 108, DE 14 DE fevereiro DE 2022. ANEXO ÚNICO - MODALIDADE CNH ESTUDANTIL.

Art. 2º A contar da publicação desta portaria o candidato selecionado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para realizar sua matrícula, munido do CPF, Carteira de Identidade ou equivalente e comprovante de endereço.

I - O candidato selecionado para o município de Rio Branco deverá comparecer a Unidade de Atendimento de Habilitação, localizada na Avenida Ceará, n 3059, Bairro Jardim Nazle.

II - O candidato selecionado para cidades do interior do Estado do Acre deverá comparecer a CIRETRAN de sua localidade;

III - O candidato que reside em localidade não contemplada com CIRETRAN deverá encaminhar suas informações conforme citado no caput para endereço de e-mail detrancnhsocial@gmail.com ou, caso prefira, se dirigir a CIRETRAN mais próxima de sua residência.

§ 1º Não respeitados os prazos estabelecidos no caput o candidato será desclassificado e perderá o benefício;

§ 2º No caso de desclassificação do candidato, conforme previsto no parágrafo 1º deste artigo, o DETRAN/AC convocará os candidatos suplentes, em ordem classificatória.

Art. 3º Foram observados os seguintes critérios para desempate:

I - maior média do ensino médio informada pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e esportes - SEE;

II - menor renda familiar per capita;

III - maior número de componentes no grupo familiar;

IV - beneficiário do Programa Bolsa Família;

V - data e hora de inscrição;

VI - maior idade;

Art. 4º Será realizado chamamento dos candidatos suplentes em data oportuna, a ser informada pelo DETRAN/AC, diante da disponibilidade de vagas remanescentes até o limite estabelecido por lei.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 07 de novembro de 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

ANEXO ÚNICO - MODALIDADE CNH ESTUDANTIL

NOME	CPF	MUNICIPIO	CATEGORIA	PCD	TIPO PROCESSO	MODALIDADE
ANIELLY SOUZA DA SILVA	07325307250	ACRELANDIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
SALVINO DE CASTRO	03490155203	ACRELANDIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JOSÉ CORDEIRO AMORIM	03738251294	ACRELANDIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
TAINARA NASCIMENTO ANDRADE	04853046275	ACRELANDIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
PAULO HENRIQUE SOUZA DA COSTA	02507163216	ACRELANDIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
FERNANDA MADEIRA MACHADO	06219988264	ACRELANDIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ELIZEU BATISTA PEREIRA	05944311231	ASSIS BRASIL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MICAELLE LIMA DOS SANTOS RUFINO	02112568205	ASSIS BRASIL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RAQUEL CASTRO DA SILVA	70343838206	ASSIS BRASIL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MILENA GOMES PEREIRA	70039087271	ASSIS BRASIL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KEYLA CRISTINA BRAGA LIMA	06468532280	ASSIS BRASIL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
PEDRINA GOMES PEREIRA	04058561211	ASSIS BRASIL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
IRLLA REGINA SILVA OLIVEIRA	70039605248	ASSIS BRASIL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KASSIANE BARBOSA OLIVEIRA	04083277238	BRASILEIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KAUÃ DA SILVA ALMEIDA JAMINAWA	70379553295	BRASILEIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANA PAULA VIEIRA CALDERA	04963481243	BRASILEIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
DAVI WENDEL DA SILVA ARAUJO	55474497253	BRASILEIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JUCYCLEIDE OLIVEIRA DA SILVA	70495574201	BRASILEIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
SIDNEY LIMA AQUINO	70379489260	BRASILEIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
EDIVÂNIA DA SILVA GOUVEIA	04130581236	BRASILEIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
NATALIA MAGALHÃES LOPES	04507890209	BRASILEIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
SAMIR ARAÚJO DE OLIVEIRA CEBIN	70379727200	BRASILEIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
FELIX SAMBRANA SILVA DE ASSIS	06224497290	BRASILEIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JOICYANNY VIEIRA FARRAPO	04238059247	BRASILEIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LUCIANO RESENDE DIAS CORREIA	06777721223	BRASILEIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GERLAN MAGALHÃES LOPES	04507848270	BRASILEIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIA TAMYRIS HENRIQUE DA SILVA	04539574205	BRASILEIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
SARAH GABRIELLY CUNHA LIMA	89425219249	BRASILEIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KELLY TOMAZ RIBEIRO DA SILVA	06284496230	BRASILEIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
AMARILDO DE LIMA MELO	03214315293	BUJARI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
POLIANA KÉTLÉN MACIEL DE CARVALHO	04375873205	BUJARI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
HINGRIDY STELLA DE ARAÚJO CAMPOS	01983799270	BUJARI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
FRANCISCO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA	08162709290	BUJARI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LARISSA ROCHA DE OLIVEIRA ALMEIDA	03591763217	BUJARI	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GEOVANA FERREIRA ARAÚJO	07953473240	BUJARI	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KATIANA SOUZA DA SILVA	06324679241	BUJARI	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
TATIANA SOUZA DA SILVA	06872878207	BUJARI	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL

ELEN KELEN SOUZA DIAS	07152829217	BUJARI	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RAILANY DA CONCEIÇÃO MELO	06368308290	BUJARI	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
FRANCISCO CHELTON BEZERRA SANTOS	98780344291	CAPIXABA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ROSANGELA PEREIRA LIMA	03538194254	CAPIXABA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
WANDERSON ALVES DE BONI	02957718286	CAPIXABA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
NÁGILA BEATRIZ GUARI NABI	70025246232	CAPIXABA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
VANESSA OLIVEIRA DO NASCIMENTO COSTA	03740288264	CAPIXABA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
PAULO VICTOR NATIVIDADE FERREIRA	06955713205	CAPIXABA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LETICIA PESSOA DE OLIVEIRA	94529400263	CAPIXABA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RANYA EMANUELE MARTINS MONTEIRO	70696952254	CAPIXABA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MAYERLI ROMAINA SHAHUANO	70866782281	CAPIXABA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
PEDRO LUCAS DA SILVA GARCIA	70047703202	CAPIXABA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
CAROLAINÉ PEREIRA DA SILVA	03459243201	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LILIAN CAMILLE NASCIMENTO MORAIS	07719082290	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GUSTAVO COSTA BARROSO	03361550262	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
VANDEI DE SOUZA BRITO	05169954212	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ILMARA RAMALHO PEREIRA	01331141206	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
FRANCISCO EMERSON FEITOSA LÔBO	07878137293	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
SAMUEL DA PASCOA BEZERRA	06523874206	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
NATÁLIA MATOS DA SILVA	06796681282	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
TAILANE DE AGUIAR ALVES	70222571241	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
BEATRIZ BEZERRA LIMA	05614001212	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ELANE LIMA BARROS	08319836204	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RAILSON LIMA DA CRUZ	08188667218	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
CÍNTIA DA SILVA PIMENTEL	70222963247	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RENE MORAIS DE ABREU	70217897266	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
HELEN FERNANDA SANTOS DA SILVA	05114729276	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANTÔNIA CÉLIA LOPES DA SILVA	04668767263	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIA DE JESUS SOUZA DE LIMA	06988974202	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
CAMILA ARAUJO DA SILVA	06927374213	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
BRUNA DE SOUZA CASTELO BRANCO	03879730288	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIA CRISTIELE MARÇAL DE LIMA	04495860224	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ILUNE DA SILVA MESQUITA	03540459200	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MICHELE FARIAS DA SILVA	05430995207	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIA EDVIRGEN DE SOUZA OLIVEIRA	07196017200	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GIOVANNA LIMA MENDES	07096529250	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RARISSON DE FREITAS SOUSA	04656981230	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
WENDILA DA SILVA COSTA	07883788213	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
VITÓRIA SOUZA MELO	05497766218	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JARDELAN MELO LIMA	00207208239	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
CRIS BERNARDINO DA SILVA	02006757296	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
BRUNA ALEMÃO DA SILVA	06272190204	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIA MONALIZIA HOLLANDA FERREIRA	70179842269	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
CASSIA COUTO DOS SANTOS	04962711210	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RENATA GIOVANNA ALMEIDA SILVA	03560315271	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
CARINA DE ARAÚJO LIMA	07558140293	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
SANDREINA MARIA LIMA DE OLIVEIRA	05209336212	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
QUELIANE BRITO ARAUJO	70488912202	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
TAINÁ PASCOA DA SILVA	04171103240	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANA CLARA DE ARAÚJO SODRÉ	06359921243	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LIEDISSON SOUZA DA SILVA	06171015237	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ACINTIA DA SILVA FREITAS	06610760241	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA	04331676293	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
BRUNO SANTOS LIMA	04743677203	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ÁTILON AMORIM DOS SANTOS	06088893265	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ALCIENE ALVES DE SOUZA	03876733260	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
TALITA BARROSO SILVA	05623582265	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
IÁSMIN MENEZES ARAÚJO	06355037276	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JARDSON COSTA DA SILVA	09431513250	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
UILAMI BARRETO DA SILVA	08520152244	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JOSE ERISSON CONCEIÇÃO DA COSTA	02623841241	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
EVELYN CHRISTINE GONÇALVES MEDEIROS	03922011276	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
SIVALDO DA SILVA LOURENÇO	70222260246	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RENATA DE SOUZA SAMPAIO	06880658210	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
FRANCISCO LEONARDO OLIVEIRA AMORIM	06266399210	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
WILLIAN LIMA DE OLIVEIRA	04148490275	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANA CAROLINE SILVA SANTIAGO	04642855262	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
TAMIRES NUNES OLIVEIRA	07500301278	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
DAVI ROCHA TEIXEIRA	08265966229	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
CARLOS AUGUSTO DE FRANÇA SOUZA	07957244203	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
BRUNNA MACHADO DE OLIVEIRA	08033290242	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIA RANIQUELE CRUZ BRANDÃO	05097385241	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ALEXANDRA BEZERRA REBOUÇAS	03926732237	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
DANIELE RODRIGUES DA SILVA	06229982269	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
TAMARA DE LIMA SILVA	04673355245	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ROSINAIRA LIMA DA SILVA	03959844247	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARCOS CHRISTIAN OLIVEIRA DAVID	04783244219	CRUZEIRO DO SUL	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MIRNA LIMA DE OLIVEIRA DA COSTA	05992534288	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GLÓRIA RAILANE DE OLIVEIRA FIGUEIRA	05261586208	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANTONIA JARDILENE OLIVEIRA FREIRE	03911742231	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARY CARLA BARROSO SARAIVA	06544205214	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANA CLARA DE ARAÚJO SODRÉ	06359921243	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
EVELYN CHRISTINE GONÇALVES MEDEIROS	03922011276	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL

DEBORAH FAGUNDES CAVALCANTE	70210968281	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JAQUELINE SILVA DO NASCIMENTO	06771585212	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LARISSA SILVA DE SOUZA	08960004278	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ADA LETÍCIA LEITE OLIVEIRA	07377122285	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
NAYARA SANTOS DA SILVA	55781136215	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
NOEME CARNEIRO SOARES	05144056270	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LUAN SILVA DOS SANTOS	01073432238	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
EMILIANA CANDIDO FLOR	05191500237	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MANOELA SOUZA SILVA	04782978235	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
TATIANA SOUZA DA SILVA	09081234269	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
BIANCA ALEMÃO DA SILVA	05242147270	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JARDESSON LUAN DE ARAUJO	04420380209	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
DAVID OLIVEIRA DA COSTA	05992415270	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
DIENICK HARRANA SANTOS DA SILVA	04118797232	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MELLYSSA ARAUJO DE ANDRADE	01376099225	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
NATAN OLIVEIRA SILVA	03878158211	CRUZEIRO DO SUL	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LUCILENE NOGUEIRA DA COSTA	08129859238	CRUZEIRO DO SUL	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JANAIRA DOS SANTOS LIMA	04886529283	CRUZEIRO DO SUL	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RAQUEL CÂNDIDO DE LIMA	02782528262	CRUZEIRO DO SUL	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JANAINA FREITAS DA SILVA	07148287260	CRUZEIRO DO SUL	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
BRYAN NOGUEIRA MENDONÇA	05813283293	CRUZEIRO DO SUL	B	S	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIA NATIELE SANTOS DA SILVA	01650383223	CRUZEIRO DO SUL	B	N	ADICAO	CNH ESTUDANTIL
CAMILE VITÓRIA BRITO OLIVEIRA	07013637203	CRUZEIRO DO SUL	B	N	ADICAO	CNH ESTUDANTIL
WISLEI BORGES DE SOUZA	05495433254	CRUZEIRO DO SUL	B	N	ADICAO	CNH ESTUDANTIL
MARIA GLEICIANE SILVA DE OLIVEIRA	05355712240	CRUZEIRO DO SUL	B	N	ADICAO	CNH ESTUDANTIL
LILIAN ESTEFANI LIMA ARAUJO	04681346209	CRUZEIRO DO SUL	B	N	ADICAO	CNH ESTUDANTIL
MARIA ANDRESSA SILVA DE SOUZA	02308181290	CRUZEIRO DO SUL	B	N	ADICAO	CNH ESTUDANTIL
CARLA TEIXEIRA DA SILVA	03107024295	CRUZEIRO DO SUL	B	N	ADICAO	CNH ESTUDANTIL
CARINE DAMACENO BEZERRA	99205033200	CRUZEIRO DO SUL	B	N	ADICAO	CNH ESTUDANTIL
MEURYSSA THAISSA DE ARAÚJO BRITO	05521917284	EPITACIOLANDIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LORENNNA FALCETTI DE AGUIAR	05891543206	EPITACIOLANDIA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANTÔNIO VÍCTOR SAMPAIO DA SILVA	97852619215	EPITACIOLANDIA	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANA CLÁUDIA CORREIA DE MELO	05354605202	EPITACIOLANDIA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
EMILLY VITÓRIA ABREU PEREIRA	05013758211	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JOSÉ LUIZ MAGALHÃES NASCIMENTO	02696757283	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ALISSON BEZERRA DA SILVA	02864861216	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GEDEIANE FERREIRA DOS REIS	03601164264	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
DAIANA GONÇALVES DA SILVA	02045488292	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KETLEM LOHANNY NASCIMENTO AGUIAR	07841570228	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
WENDILLA DA SILVA LEITÃO	05910376292	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
VANESSA MARIA MORAIS DA SILVA	70724412204	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
CLEVISSON GOMES RODRIGUES	04733449208	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
DIANA NASCIMENTO DA SILVA	05697896212	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
NERIELI DA SILVA JORGE	04863005288	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ROSANGELA LIMA CORREIA	70019768222	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
NALBERTY SILVA E SILVA	70365235229	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANTONIO FELIPE DE CASTRO CAMPOS	04496966263	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
TAYRINNE PINHEIRO	04273228203	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LUESLEY DO NASCIMENTO LIMA	70018293239	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
IEGO SALU BRANDÃO GOMES SHANENAWA	05674601267	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
DAYLANE DE SOUZA SILVA	03609569204	FEIJO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
BRUNA NASCIMENTO DAMAZIO	03137211220	FEIJO	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KAWANE AIRES DE SOUSA	07438632245	FEIJO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANAILINY PINHEIRO DE OLIVEIRA	70364053259	FEIJO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
FERNANDO AGUIAR DO NASCIMENTO	05586830299	FEIJO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RITA BRAGA DE ARAÚJO	05218858250	FEIJO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
DANRLEY BATISTA BORGES SHANENAWA	02205085263	FEIJO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MATEUS PINHEIRO OLIVEIRA	00944631231	FEIJO	B	S	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANTONIA LORENA DA SILVA NASCIMENTO	04245848243	JORDAO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GILLANA MIRANDA GUIMARÃES	05363072297	MANCIO LIMA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RIQUELME DO NASCIMENTO GOMES	70517808242	MANCIO LIMA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
FRANCISCA JAILINE DA SILVA SEVERO	04022650257	MANCIO LIMA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JAILANE DA SILVA SEVERO	04022669276	MANCIO LIMA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
WINDSON SOUZA DA SILVA	02853382265	MANCIO LIMA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
WENDELL NOGUEIRA DIAS	06495973209	MANCIO LIMA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RAFAELA SILVA DO NASCIMENTO	06281430280	MANCIO LIMA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
DANIELA SILVA DO NASCIMENTO	06281405250	MANCIO LIMA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LETÍCIA DE ALENCAR SOUZA	04083775262	MANCIO LIMA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
CASSIA DE ALENCAR OLIVEIRA	04849994270	MANCIO LIMA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ELEM REMELY ARAÚJO DE SOUZA	05345573255	MANCIO LIMA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ADRIAN CRISTHIAN DA SILVA LIMA	70516649213	MANCIO LIMA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
BEATRIZ FEITOSA DE SOUZA	70514877286	MANCIO LIMA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
PEDRO HENRIQUE ALENCAR DE LIMA	70518437299	MANCIO LIMA	B	S	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JANETE LIMA PINHEIRO	03819729259	MANCIO LIMA	B	N	ADICAO	CNH ESTUDANTIL
LORAHINA VITÓRIA COSTA DOS SANTOS	00949815233	MANOEL URBANO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KAIAN SILVA DOS SANTOS	70016970284	MANOEL URBANO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANDREIA MARIA LIMA BEZERRA	08517796209	MARECHAL THAUMATURGO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANA RAISSA ALBUQUERQUE PINHEIRO	70178741299	MARECHAL THAUMATURGO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
WALISON FERREIRA BARBOSA	07267903207	PLACIDO DE CASTRO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
SAMARA DA SILVA ARAÚJO	03133343238	PLACIDO DE CASTRO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JÁILI NOGUEIRA NONATO	02377569277	PLACIDO DE CASTRO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
NATIELLY LOPES ARAÚJO	06376593259	PLACIDO DE CASTRO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
NOELLY VENANCIO DA SILVA	02282855264	PLACIDO DE CASTRO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL

THALIA FREITAS LEITE	05858993206	PLACIDO DE CASTRO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ABEL NETO MARTINS SANTOS	07911476225	PLACIDO DE CASTRO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
CARLA CRISTINA DA COSTA FERRAZ	01761158201	PLACIDO DE CASTRO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
DANILLA DAMARIS DA SILVA GOMES	02311970208	PLACIDO DE CASTRO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KAUANA MARIA CRUZ ALVES	07912499210	PLACIDO DE CASTRO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANDRESSA LUCAS DE JESUS	06786646255	PLACIDO DE CASTRO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
CÁSSIA DOS SANTOS	04792245281	PLACIDO DE CASTRO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
QUEZIA VIANA LOPES REGO	70252987276	PLACIDO DE CASTRO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
FELIPE LUCAS DA SILVA	04156770257	PLACIDO DE CASTRO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANDERSON GOMES DA CRUZ	07977836289	PORTO ACRE	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ADRIELLE DE CASTRO DINIZ	07334521242	PORTO ACRE	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JACÓ CAVALCANTE DE SOUZA	08208897256	PORTO ACRE	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
REFAIAS DE LIMA SILVA AREAL	02592684298	PORTO ACRE	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANDRÉIA LOPES DA SILVA	01597188212	PORTO ACRE	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANA CLICIA DO NASCIMENTO LACERDA	06686845264	PORTO ACRE	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
PEDRO PAULO DOURADO DOS SANTOS	04477904207	PORTO ACRE	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
THIAGO FÊNIX BARBOSA DOS ANJOS	02143552254	PORTO ACRE	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MOISÉS SILVA DE MELO FILHO	04154244242	PORTO ACRE	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
THAUANK URIEL BARRETO DE OLIVEIRA	07231697216	PORTO ACRE	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANTONIO ELITO ALVES DE LIMA JUNIOR	55782612215	PORTO WALTER	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
FRANCISCO MOTA DA SILVA	70491060203	PORTO WALTER	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANA CAROLINE DA SILVEIRA BARROS	03035634270	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
EVELYN LIMA DA SILVA	03593208210	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MATILDE DA SILVA CONCEIÇÃO	00018925251	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
DAILANE SANTOS MUNIZ	06528521220	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
SABRINA MENDES DE ALMEIDA SOUSA	05162392286	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LORRANA DE SOUZA LIMA	03435408278	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
DANIEL ELIAS SANTOS SOUSA	02834983232	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIA LUIZA COSTA DA SILVA	07193028200	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MAXIMILIANO MENEZES PINHEIRO	07267927211	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KAWANY DA SILVA NASCIMENTO	02776706243	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
BRUNA CRISTINE DE LIMA SANTOS	07047743219	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
BEATRIZ FERNANDES NOBRE	06450451289	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JONAS MÁXIMO SANTOS CUNHA	02514449294	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANA JULIA COSTA DE BRITO	02520960299	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MILENA DA SILVA MARTINS	01810221250	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JANDERSON LUCIANO SANTOS DA SILVA	05035419231	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ROMÁTILA DE PAIVA ROCHA	04610452227	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANDRESSA LIMA DO NASCIMENTO	02853112209	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KATRYNE MENEZES GUIMARÃES	03180610239	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GABRIEL MATO DE BRITO	02744841293	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ALAN SOUZA DE LIMA	01480796280	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KEROLAINE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	05053257213	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LETÍCIA GOMES DO NASCIMENTO	93710925215	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RUAN CEZAR KOCZINSKI DOS REIS	03196760219	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
VITÓRIA CRISTINA MORAES DE BARROS	01447456238	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KEVENY DA SILVA E SILVA	70234842210	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
FLÁVIA IASMIN NASCIMENTO DA SILVA	95939210287	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARCUS VINICIUS SILVA DE SOUZA	02627890271	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RAFAEL MATO DE BRITO	02744834246	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
YTAMARA PAIVA DE LIMA	01621353273	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JULIANA PAULINO DANTAS	04183794242	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
DAYANE RAMOS DE SOUZA	02735742210	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
SARA DE ALMEIDA CORREIA	02218251264	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
CAROLAYNE AQUINO DE MELO	07126358237	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LARELY MAGALHÃES FERNANDES	01177551250	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GABRIELA BRIGIDO DA SILVA	05653399230	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARA ALVES DE OLIVEIRA	01447450205	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ADRIELLE RIBEIRO MOURÃO	03715258292	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ERICK VINICIO DE JESUS VIANA	01493338200	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
EVELIN MARIA DA SILVA PEREIRA	03952449270	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
THALYA DA SILVA RODRIGUES	04500491244	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JAKSON MORAIS DE SOUZA	07855056289	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ALAN KAIO CAVALCANTE RODRIGUES	04153116246	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
FLÁVIA EVELIN CARDOSO BEZERRA	03465123280	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
EMILE SOARES DOS SANTOS	04101604231	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GABRIEL VERÍSSIMO	06356728205	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LUCINETE RAMOS DE SOUZA	02735759296	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GABRIELI GOMES FIRMINO DA SILVA	03471546200	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
DARLAN CORTEZ DA SILVA	03186992222	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
FLÁVIA CATRINE FEITOSA DOS SANTOS	03646168226	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
NÁTALY AGUIAR FIGUEIREDO	03450505254	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
CAUÃ ICARO VARELA	09179517277	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
EMANUELLEXIMENES DE PAULA	01216267251	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JANAINA NOGUEIRA DE ALENCAR	04170728211	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ADISSON BORGES DOS SANTOS RODRIGUES	07975088218	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANDRE LUIZ COSTA DA SILVA	04605947299	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIA TEREZA MONTEIRO DA SILVA	05776501229	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
TALITA PABLINE MACHADO DE LIMA	06176842271	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JHEMILY CAMILY BRAGA DOS SANTOS	06370342289	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
QUEREN DE SOUZA FERREIRA	06155517266	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KEMYLA CARVALHO	06907220288	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
CAMILA FREITAS MELO	05046136260	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL

ANGELA DA CUNHA CARDOSO	05184891242	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LÍVIA SILVA ALBUQUERQUE	02631481224	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANTÔNIO GEOVANE BARROS CUCHITINERI	04032998299	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANDRESSA NASCIMENTO DA SILVA	05521286276	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ALISSON OLIVEIRA SOUSA	08517191200	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
DANIEL DE JESUS PEREIRA	06530783237	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANA OLIVEIRA DE PAULA	06177675212	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RAIANY FARIAS DO NASCIMENTO	06191837216	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KEMILY DE SOUZA DA ROCHA	04115243210	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
TALIA AUGOSTINHO VERAS	06350200250	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KELVIN PINHEIRO	06005871269	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LUIZ EDUARDO MAIA SILVA	02938063229	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MELISSA SILVA DE SOUZA	05956760222	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JOSÉ INÁCIO DE SOUZA RAULINO	06178681232	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KELSEY RODRIGUES DE OLIVEIRA	00273372270	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GERCIANE FERNANDES DA SILVA	08986668211	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GLEICIANE SANTOS DE PAIVA	06597133226	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
CLÉCIO FERREIRA NUNES	062975832	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANDRESSA PIRES DOS SANTOS	01272738248	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
EMILLY GABRIELE ARAÚJO NOBRE	07068817297	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
IVO LOPES DE LIMA	03357064286	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
NATAN DE SOUSA MOREIRA	05058854252	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
EDIMARA DE LIMA BESSA	05041441200	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RAYANE DA SILVA SANTOS DO VALE	03061971203	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
WELLEN BRASIL CRUZ	04411901200	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KARINE LUIZA SANTOS LIMA	03217274288	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIA LUZIA NETO LOPES	06012909250	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ABNER MENEZES SILVA	03433922241	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
SUNAMITA COSTA FERRO	04692423293	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
THAINAR AZEVEDO DA COSTA	05330851289	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ADRIANE KAROLINE GOMES MONTEIRO	06736359295	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
HÉLITON SOUZA KAXINAWÁ	02653663210	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ARIANE CORDEIRO SABOIA	08031829292	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
TAMARA DE LIMA SILVA	04673355245	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARISOL HENRIQUE LIMA	03951468289	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
EZEQUIEL DA SILVA NASCIMENTO	06335790254	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KAILLANY BARROS DO SACRAMENTO	07195493296	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GABRIEL GOMES FERREIRA	01554852293	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
PRISCILA FERNANDES DO NASCIMENTO	07570900286	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LAUANE COSTA DA SILVA	05111037276	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
THALIANE DA SILVA RODRIGUES	05317056250	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANA CRISTINA DA SILVA BRITO	05363112264	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KETLYN CAMILO DOS SANTOS LIMA	06529848274	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ALDEMIR VICTOR DE ARAUJO SILVA	02893422284	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LAUANDA ALVES FLORES DA SILVA	09020694200	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
YASMIN CRISTYNE PESSOA DE LIMA	03885953293	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ELAINE BRAGA DE OLIVEIRA FERREIRA	03887331281	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JESSICA SOUZA MORENO	89006909220	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MATILDE LUZIANO DE JESUS	04819512293	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RYAN KENNEDY LUSTANAL LIMA	06359460254	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KELVIN EUCLIDES DE PAULA	70576119270	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MICAELE PEREIRA MOTA	71008651230	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RAIANE GOMES DE SOUZA	03416612280	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
REBECA VALENTINS DOS SANTOS	07920670292	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
SARA ALISSA CRUZ DE PAULA	06148111209	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
SUANISLAI LIMA MARTINS	02461874255	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LARISSA DA SILVA FERNANDES	04894147297	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ORRAYNI PESSOA DA SILVA	04835513258	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
TAYLANE MOTA DE CARVALHO	03951654236	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
EMMILY DA SILVA ANTROBUS	04505067203	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
IASMIM TEIXEIRA DA CONCEIÇÃO	06943391216	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
CLARA SALDANHA	04602017274	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
PAULA THAYNARA VASCONCELOS LIMA	06513445221	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
VITORIA CORREIA AREAL	03283481202	RIO BRANCO	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RENÉ BATISTA DE ANDRADE	04352568236	RIO BRANCO	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GIOVANNA LIMA DA SILVA	07686330281	RIO BRANCO	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA NETO	01859746276	RIO BRANCO	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LUAN DE LIMA PEREIRA	03487968207	RIO BRANCO	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
FELIPE DA SILVA MOREIRA	70244544239	RIO BRANCO	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ÁLEX LUAN SOUZA DE LIMA	02561177211	RIO BRANCO	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIANA ARAUJO BARROS	06053827274	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANA STEFHANY RIBEIRO CARDOSO	06308186228	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LETÍCIA EVELYN RIBEIRO CARDOSO	06308181269	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RAYANE DE SOUZA BARBOSA	03823306251	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JOSE VENICIOS SILVA PEREIRA	04975426250	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
CAROLINE JÚLIA NUNES DE SOUZA	02699726257	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
AMEY KAROLINE LOPES MIRANDA	02891679229	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MAYARA SILVA DE SOUSA	03776201223	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KAUANNY DE SOUZA BARROS	02887474294	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MANUELY SILVA DE SOUZA	07667895279	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
WARLY KAUA XAVIER ALMEIDA	01850362289	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JORDAN RODRIGUES MARQUES	05109038279	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RAQUEL DE FREITAS OLIVEIRA	03543651269	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL

EMILY CRISTINA DOS SANTOS SANTANA	07286851241	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MELANY GLORIA RIBEIRO SOARES	07264599256	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
NYCOLLE HYDALL DE SOUSA	01712391216	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JOÉLY APARECIDA DE LIMA CORDEIRO	01922379263	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MILENA FEITOZA DA SILVA	04217247222	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LUANDERSON PEREIRA DA SILVA	02356901205	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ELINARA BRAS FERREIRA	04687170218	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
CAMILE VITORIA DA SOUZA GUIMARAES	06171309222	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
NICOLE SANTOS DA SILVA	07681807241	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KETILA DA SILVA DIAS	03821786299	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LETÍCIA ARAGÃO LEITE	05176652200	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LAREN DE SOUZA LIMA	03435420219	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JAQUICIANE MOREIRA DE SOUZA	05008455222	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
CRISTIAN SAMPAIO DE OLIVEIRA	04483997254	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
DAVID SAMPAIO PINTO	02507413263	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
HAGATA REBECA SILVA DE LIMA	01593658214	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
HENDRIL DA SILVA LOPES	04235600265	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GRAZIELE ALVES DA SILVA PINTO	074066531214	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
HÍSIS ALESSANDRA SOUZA SILVA	05244158201	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ÉRICA ALVES DA SILVEIRA	04976781283	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
PEDRO HENRIQUE DE SOUSA OLIVEIRA	03571010221	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LARA LECI MUNIZ COSTA	05391492254	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GABRIELE DA SILVA CAMPELO	05608871243	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ELAYNE BARBOSA TEIXEIRA	03514669244	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANA KELLY DA SILVA MENEZES	03940139211	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
YVES BENEVIDES FEITOZA	00328800228	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LAÍS DA SILVA RIBEIRO	03160838285	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LUANA PAULA PINHEIRO DE SOUZA	70820204226	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LUIS FELIPE MARINHO DA SILVA	03460128216	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KELLY DE MORAIS BARBOSA	03147588289	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ALINE RAIANA SILVA RODRIGUES	04622971283	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MYLLENA MARGARETH RIVAS GOMES	06900448283	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
VITOR FERREIRA SANTOS	06927396292	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ELIANA SANTOS DA SILVA	04755772214	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANA LÚCIA OLIVEIRA GASPAR	01186263296	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANTHONY LUCAS SILVA DE OLINDA	07729673266	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KAREN GOMES CAVALCANTE	09091594241	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
THAYNAR MOURA DE PAIVA	05063468209	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
HERCULES BATISTA DE MELO JUNIOR	96308028215	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANA CLARA DA SILVA DOS SANTOS	09715990258	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
WESLEY ALEXANDRE RODRIGUES ANASTÁCIO	06161027208	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KYMBELE LAIANA ARAÚJO NEPOMUCENO	05213413293	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
DÉBORA LORRANY NERI RODRIGUES	03841184294	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KEMILLY RIBEIRO DINIZ	05924144267	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LUANDEL PEREIRA DA SILVA	02356881263	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JONATAN ALBUQUERQUE SOUZA	05197669209	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
FRANCISCA MARA DA SILVA ARAUJO	01273332237	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LUDMILA ALVES MORAIS	06163329201	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
YSLA BENEVIDES FEITOZA	00328799203	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
STEFANI MARIA MENEZES DA SILVA	04761099224	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JULIANA COSTA DE FRANÇA	03197309219	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARCIA COSTA NASCIMENTO	03610142286	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ALINE NASCIMENTO ANORAN	03032069262	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
VIRNA LORRANE CÂMARA SILVA	03824073269	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JOELMA CRISPIM DA COSTA	03884098276	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ARIELE SILVA PEREIRA	04178768239	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANA CLARA DA SILVA DE SOUZA	06534676214	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KAHUANY BARROS DA COSTA	02888863219	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
EDUARDA BRITO DOS SANTOS	07052967251	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
HILARY ARAÚJO MESQUITA	02482953227	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ÉRICA GOMES CRUZ ARAÚJO	04509713258	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
EMILY VASCONCELOS RIBEIRO	02554079200	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KAROLINA LACERDA UCHOA DOS SANTOS	00419306226	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RUSLLAN PINHEIRO SILVA	70335564208	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KELLY VÂNGELA SILVA SOUZA	03998565280	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
AMANDA DE SÁ DOS SANTOS	06419346290	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ABIGAIL VICENTE DE SOUSA DA SILVA	05053952230	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ARIANE ARAÚJO MARTINS	03722840279	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
FRANCISCA GIGLIANE SILVA DE OLIVEIRA	02420343220	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
FERNANDA CASTRO SILVA	07505599267	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JEFFERSSON MESQUITA DE SOUZA	06342432252	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
NAELI LIMA DE OLIVEIRA	03956604245	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
DAVI BRITO DO NASCIMENTO	01578491207	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KAYLANNY KETHELLEM DOS SANTOS	02866964284	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANA KEROLLY BATISTA LIMA	05057441205	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GABRIELLY BARROS DE PAIVA	05516601207	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RITA DE KÁSSIA FARIAS MOTA	05271124290	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARINA FREITAS SOUSA	05230362219	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ALINE DOS SANTOS BENEDITO	03099943223	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
DIEIMY SILVA E SILVA	01031374248	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
SUELLEN FIGUEIREDO XIMENES	02931086258	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KEMILLY ALICE DE OLIVEIRA TAVARES	05859348274	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JAMILE DOS SANTOS LINHARES	07050719285	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL

JÚLIA LARISSA BEZERRA DA MOTA	94876649200	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
EVILANDIA SILVA E SILVA	02198236265	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RAYSSA JESUS LIMA DE QUEIROZ	02332617299	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
NICOLY DE LIMA QUINTELA	05362493264	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JOÃO VÍTOR DA SILVA FRANÇA	02743572248	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
EDUARDO SILVA DO NASCIMENTO	05249240232	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
PABLO ÍTALO MOURA DE ANCHIETA	03028956209	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
BARBARA DANTAS DA SILVA	03993764293	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANA VITÓRIA DE BRITO FARIAS	05636458223	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
VANESSA DA COSTA AMÂNCIO	06450266201	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
PEDRO DANILO ASSIS DE OLIVEIRA	03869984260	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KELIANY ROSA DA CUNHA	09751928257	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KAROLINE LIMA DE SOUZA	03239583208	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JOYSE DE ALBUQUERQUE SILVA	02696994226	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KAREN SILVA DE OLIVEIRA PESSOA	02546859277	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ALAN FERREIRA LIMA	02969586207	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MANOEL FIDELIS DE CASTRO NETO	04587313238	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
INGRID VIEIRA DE LIMA E SILVA	04625613213	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LORENA BEATRIZ BOMFIM GONÇALVES	02429202255	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ARINELSON MORAIS VIANA	03923778295	RIO BRANCO	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KAROLYN KAYNNI RODRIGUES SILVA	53136055268	RIO BRANCO	B	S	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIA VITORIA DE AQUINO ALMEIDA	05233042266	RIO BRANCO	B	S	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
VITORIA MARIA RIBEIRO DE ANDRADE	03444133227	RIO BRANCO	B	S	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANTONIO RAIDSON FERREIRA DA SILVA	05108878214	RIO BRANCO	B	S	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LEANDRO DA SILVA LIMA	93240180278	RIO BRANCO	B	S	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARCUS VINICIUS SABALA FERNANDES	94372640234	RIO BRANCO	B	S	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MATHEUS DA SILVA CORDEIRO	84357320291	RIO BRANCO	A	N	ADICAO	CNH ESTUDANTIL
SARAH MANOELA LIMA CAVALCANTE	03994817293	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH ESTUDANTIL
JULIANA DE OLIVEIRA	00753632241	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH ESTUDANTIL
ANA CARLA PIAUHY FERNANDES	07848855244	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH ESTUDANTIL
EMILLY AMANDA MESQUITA SIEBRA	01348856270	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH ESTUDANTIL
ANDERSSON DE ALMEIDA REIS	03642293220	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH ESTUDANTIL
DEIVIDE DOUGLAS CAVALCANTE	04803373250	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH ESTUDANTIL
ANA KAROLINA RAMOS ALVES	03768685209	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH ESTUDANTIL
KARINA MOTTA FREIRE	05161233273	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH ESTUDANTIL
BRUNA LETÍCIA XIMENES DE OLIVEIRA	81300387220	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH ESTUDANTIL
EMERSON DANIEL DA SILVA	03728001228	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH ESTUDANTIL
LUANDERSON LIMA DOS SANTOS	03512354262	RIO BRANCO	B	N	ADICAO	CNH ESTUDANTIL
VITORIA MARIA RIBEIRO DE ANDRADE	03444133227	RIO BRANCO	B	S	ADICAO	CNH ESTUDANTIL
MARCIO OLIVEIRA DE SOUZA	04901680277	RIO BRANCO	B	S	ADICAO	CNH ESTUDANTIL
PAULO JORGE SANTOS DA SILVA	02417730243	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH ESTUDANTIL
GABRIEL MOREIRA DA COSTA	04223070258	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH ESTUDANTIL
LUCAS NUNES DE OLIVEIRA	03909539203	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH ESTUDANTIL
JOSE ÍTALO SILVA DE ALMEIDA	04786749290	RIO BRANCO	D	N	MUDANCA	CNH ESTUDANTIL
GEOVANA DA SILVA SOUZA	08057323221	RODRIGUES ALVES	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
PAULO FERREIRA DA ROCHA	96130156200	RODRIGUES ALVES	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
VANESSA LIMA MONTEIRO	70026740214	RODRIGUES ALVES	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LORANA DA COSTA SAMPAIO	06645619260	RODRIGUES ALVES	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANGELITA BARRETO DA CRUZ	06931256246	RODRIGUES ALVES	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
VANDRESSA SILVA DE SOUZA	04752516284	RODRIGUES ALVES	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARCIA ROBERTA COSTA DA SILVA	08256507209	RODRIGUES ALVES	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
TAINARA COSTA DE LIMA	04795714223	RODRIGUES ALVES	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
CARLA DANIELA DA SILVA DOS SANTOS	02278728270	RODRIGUES ALVES	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANA CAROLINE OLIVEIRA DE SOUZA	08631009296	RODRIGUES ALVES	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
PAULO DINIZ OLIVEIRA DA SILVA	02271351219	RODRIGUES ALVES	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RAELSON XAVIER DA SILVA	08219546280	RODRIGUES ALVES	B	N	ADICAO	CNH ESTUDANTIL
SANDE DOS SANTOS TELES	04164176202	RODRIGUES ALVES	B	N	ADICAO	CNH ESTUDANTIL
ANA FABIA DA SILVA DUTRA	70026191288	RODRIGUES ALVES	B	N	ADICAO	CNH ESTUDANTIL
XAVIER DIAS DE ALBUQUERQUE	09067366250	SANTA ROSA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RONALDO LOPES AUGUSTO KAXINAWA	7045807821	SANTA ROSA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ALTEIZA SOUZA DA SILVA	06834711201	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
CAMYLLÉ DIAS SENA	01415266298	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LUIS FERNANDO OLIVEIRA DOS SANTOS	04018317280	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
TEÍDIA SOUZA DA SILVA	05389849299	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
AELIAKIN DÓCIMO DE ARAÚJO	07906024230	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ALANIS FERNANDA GONÇALVES DA SILVA	70396239277	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
NACIANE DE AGUIAR CHAVES	06287587237	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
NATÁLIA DE AGUIAR CHAVES	08848783252	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
TAILINE MATOS MIRANDA	07679121281	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LUCIENE ALVES RAMALHO	03623134236	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ALEXANDRE NOGUEIRA DE SOUZA	04028151228	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RAFAELLA COSTA DE ALMEIDA	02836236248	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
EMILLY CHRISTINY DE OLIVEIRA LEMOS	05981664240	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MAIANE DO NASCIMENTO FERREIRA	07026630261	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KAMILA GABRIELA DE SOUZA DIAS	06767969230	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
FERNANDA NASCIMENTO DE SOUZA	02435443242	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ARQUELIO DA SILVA COUTINHO	05410297202	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ADRIANE MATOS DA SILVA	08500214210	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
AEWERTON SANTOS DE SOUZA	06372475235	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RAIMUNDA SILVA DOS SANTOS	04147521207	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANDREI DA SILVA NERI	09058819230	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LUIZ HENRIQUE LIMA SOUZA	09007429256	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
VALCLINY COSTA DA SILVA	05078258299	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL

DOUGLAS BEZERRA DA SILVA	55612270259	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ALINE ANTÔNIA PAIVA DE OLIVEIRA	02182026282	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
NATANAEL DÓCIMO DO NASCIMENTO	09825661232	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
DÉBORA FERREIRA MARTINS	05163212265	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LIA DA SILVA PERES	03791740229	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARCIANA RIBEIRO DA SILVA	00022838244	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RAYANA DE OLIVEIRA MORAES	04408506222	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JÚNIOR SILVA DOS SANTOS	70274459213	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MACILDA FERREIRA DA SILVA	03834040290	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ERICA AIRES DA SILVA	05095067200	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
DANILO PEREIRA DA SILVA	08529010205	SENA MADUREIRA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
DHENNYFF ALEXANDRE DA SILVA	07763244208	SENA MADUREIRA	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
SAMILA DE SOUZA FRANCO	06202358297	SENA MADUREIRA	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RANDERSON AGUIAR DA SILVA	01101908238	SENA MADUREIRA	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JAMILLY MENEZES CARDOSO	07965203219	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
AUGLIANE RIBEIRO DA SILVA	70090478207	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JÚLIA DIELE ALMEIDA MOREIRA	03252694247	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LUCIANO AGUIAR DA SILVA	08084453246	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
NAIARA DE OLIVEIRA SOUZA	04893345206	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARCIANA MOURA MAIA	03054983200	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
IARA ESTELA FEITOSA FIUZA	03318603252	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RALHINE DA SILVA VENANCIO	05021158236	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIA EDUARDA BATISTA CELESTINO	04796718265	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
VITÓRIA DE ASSIS FREIRE	08985458205	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
CARLOS VINICIUS RODRIGUES NOGUEIRA	01149456248	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANA BEATRIZ FIGUEIREDO RAYOL	04492060251	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GENNESYS APARECIDO BRITO PERIS	00737159219	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
SAMARA LIMA DA COSTA	89352254287	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
FRANCILENE DELMIRO AMORIM	70396387209	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RAFAEL DA SILVA CUNHA	05433124290	SENA MADUREIRA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RAILANE DA SILVA AGUIAR	05226234252	SENA MADUREIRA	B	N	ADICAO	CNH ESTUDANTIL
FABIANA GONÇALVES PEREIRA	04158191211	SENA MADUREIRA	B	N	ADICAO	CNH ESTUDANTIL
ALILIANE DANKAR SOARES	06210858201	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LAÍS SILVA BRASIL	03872353292	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LAUAN DE LIMA FERNANDES	04936335290	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIA APARECIDA MEDEIROS DE ABREU	07463690261	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RAISSA COSTA DE SOUZA	04094171223	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
BIANCA MENDONÇA DE MATTOS	05205723270	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
BEATRIZ RODRIGUES DE SOUSA	02037968299	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
FLAVILENE MARTINS DE OLIVEIRA	06117195257	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIA JHOVANA SOUSA REIS	04680700289	SENADOR GUIOMARD	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
FABRICIA MARTINS LOPES	05110898219	SENADOR GUIOMARD	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JOÃO VICTOR RODRIGUES DE ARAÚJO	02274069239	SENADOR GUIOMARD	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARCOS ANTONIO DA COSTA RAMIRES	04828815260	SENADOR GUIOMARD	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GEOVANA DA SILVA	00426981200	SENADOR GUIOMARD	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KARIN LAVIGNIA SILVA GONÇALVES	04795528276	SENADOR GUIOMARD	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANNA KAROLLINA FREITAS PENHA	06875690284	SENADOR GUIOMARD	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
NEMIAS EDUARDO PEREIRA DA SILVA	05081732214	SENADOR GUIOMARD	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LAUENI SILVA NASCIMENTO	04795497290	SENADOR GUIOMARD	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JAYNE EDUARDA PRAZERES DA SILVA	03631383231	SENADOR GUIOMARD	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
DANIELA DANTAS CHAVES	04407654201	SENADOR GUIOMARD	B	S	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
EDICLEI DE SOUSA SILVA	03555560220	SENADOR GUIOMARD	B	N	ADICAO	CNH ESTUDANTIL
BERLANDIO SANTOS ARRUDA	05294127210	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARTA SILVA DE SÁ	02656214297	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
THIAGO ARRUDA CHAVES	70666508240	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JANAINA FÉLIX DA SILVA	70521792290	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ORLEANDA DA SILVA MADEIRA	70517123223	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
SUIANE PEREIRA DA SILVA	08996872296	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
VANÉRIA FERNANDES DE SOUZA	70517691205	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ALANYS CAMILY DO NASCIMENTO ROCHA	07256139209	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LUMA DE SOUSA FONTINELE	05379688225	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RAISSA DA SILVA OLIVEIRA	05116051293	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
EZAQUIEL SILVA FERREIRA	07557407261	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANDERSON DA ROCHA FREITAS	05790512267	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JÉSSICA DE SOUZA SANTOS	70094090211	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
JAMILE DE ASSIS ALENCAR	70338526226	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RERISSON OLIVEIRA DE SOUZA	05684375278	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MIRLA DA ROCHA SOUZA	05125061247	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIA ÂNGELA DA SILVA CAVALCANTE	05762629279	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
KALINE BEZERRA DAS CHAGAS	70328368288	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
FRANCIANO DA SILVA SOUZA	08048949229	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIA SAMARA AMORIM FEITOZA	08640999244	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
FABIANA DA SILVA SOUZA	70666445222	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
GUILHERME ALBUQUERQUE SOUTO MAIOR	06310505238	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ALISSON DE LIMA SOUZA	70331925257	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
SUELY MOURA DO NASCIMENTO	70101439270	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIA LAÍCE LIMA GARCIA	05133526270	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIA EDUARDA DE ARAÚJO CAVALCANTE	70328628298	TARAUACA	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	97542628291	TARAUACA	A	S	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
THASCIA DA SILVA MESQUITA	05170025238	TARAUACA	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANDRESSA DA SILVA ARAÚJO	70691308217	XAPURI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
RAÍNE MIRANDA BARBOSA	03248228202	XAPURI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
IRLA DE SOUZA DO NASCIMENTO	04613462223	XAPURI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL

DAIANE DA SILVA BARBOSA	03544963280	XAPURI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MARIA IVETE SOUZA DE OLIVEIRA	04802518277	XAPURI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANDRÉIA SILVA DE ARAÚJO	70381418219	XAPURI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
LAUANE MENDES DE ALENCAR	03970593298	XAPURI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ERILANE MENDES PRAXEDES	03008730264	XAPURI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
BRUNA VIEIRA BARBOSA	88130770253	XAPURI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
NATIANA ALVES DA SILVA	03623123200	XAPURI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ANTÔNIO BARROS CARDOSO DA SILVA NETO	03806985286	XAPURI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
MATEUS LIMA MIRANDA	03584017203	XAPURI	A	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
FRIDIMO FREDSON JARDSON JORGE JUNIOR	03240242230	XAPURI	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
ERICA VIEIRA GOMES	88130754215	XAPURI	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL
SANDY FLORENTINO DIAS	02301402207	XAPURI	B	N	PRIMEIRA CNH	CNH ESTUDANTIL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 40/2022 - DSC - DETRAN/AC

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando das atribuições que lhe confere o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, vem NOTIFICAR por meio de edital, tendo em vista que os Correios não logrou êxito na emissão de AR'S, para que as notificações fossem entregues no endereço fornecido ao DETRAN. Ficam assim os condutores relacionados abaixo notificados para, querendo, interponham recurso perante a JARI, no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital ou em havendo inércia do condutor, e, conseqüentemente, mantida a penalidade administrativa, realizar a entrega da CNH – Carteira Nacional de Habilitação - no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas à Divisão de Suspensão e Cassação desta Autarquia, visando o cumprimento da suspensão do direito de dirigir, em face do cometimento de infrações de trânsito que preveem tal penalidade:

ORDEM	NUMERO PROC.	CONDUTOR	NUMERO DO AIT	ARTIGO DO CTB	DATA DO COMETIMENTO	TEMPO DE SUSPENSÃO (MESES)
01	316/18	ALANDSON ALVES DE MATOS	A000513392	165	01/09/2013	12
02	684/18	ALBERTO DE LIMA FREITAS	A000517652	165	30/08/2013	12
03	7124/17	ALDEMIRO SALES DA SILVA	A000535339	165	06/10/2013	12
04	2181/17	ALESSANDRO SOUZA DO NASCIMENTO	A000475188	170	10/03/2013	01
05	7341/17	ALOISIO JOSE SCHWARZER	A000500500	165	20/07/2013	12
06	3039/17	ALTEVIR DE SOUZA MENDES	A000467983	244, II	04/01/2013	01
07	2809/17	AMARILDO FERNANDES DE OLIVEIRA	A000440284	244, I	06/02/2013	01
08	741/17	AMARILDO UCHOA PINHEIRO	A000474422	165	14/12/2012	12
09	5616/17	ANGELA MARIA MARTINEZ	A000498272	165	30/05/2013	12
10	6558/17	ANTHONY KADHAFI OLIVEIRA CARVALHO	A000458831	165	11/08/2013	12
11	6705/17	ANTONIO ALCLEMAR SERRA DE SOUZA	A000491895	165	22/07/2013	12
12	6598/17	ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA	A000513125	165	31/07/2013	12
13	722/17	ARGOS BARROS TEIXEIRA	A000461659	165	11/11/2012	12
14	503/17	BRUNO DE ANDRADE IMBROISI	A000463170	165	22/10/2012	12
15	2369/17	CLAUDEMIR DE SOUZA FRANÇA	A000467986	244, I	20/01/2013	01
16	5625/17	DAINEI COSTA DA PAIXÃO	A000492076	175	29/05/2013	01
17	1310/17	EMERSON SILVA DE SOUZA	A000453595	165	13/12/2012	12
18	458/18	ERLAN FERREIRA DE ARAUJO	A000533126	244, II	13/12/2013	01
19	4551/17	HENRIQUE CARDOSO DA SILVA	A000497493	175	11/05/2013	01
20	2044/18	JERONIMO SANTOS BRASIL	A000445085	165	27/12/2013	12
21	2540/17	JORGE LUIS NUNES DE SOUSA	A000471224	244, III	11/12/2012	01
22	3542/17	JORGE LUIZ SOUZA DA CRUZ	A000484211	244, II	04/04/2013	01
23	1897/18	JOSE FELIZARDO DA SILVA LIMA	A000533927	165	17/11/2013	12
24	3930/18	JOSE SILVA DE SOUZA	A000519598	165	09/02/2014	12
25	6198/17	JUVENIL ALVES FERREIRA	A000513612	165	06/07/2013	12
26	3780/18	LEANDRO COSTA DOS SANTOS	A000502883	165	16/02/2014	12
27	4454/17	LIGIA ARAUJO COSTA	A000481223	165	20/04/2013	12
28	7255/17	LUIZ CARLOS MAIA CABANELAS	A000492100	165	20/07/2013	12
29	3564/17	LUIZ DELIBERATO FILHO	A000481477	165	10/03/2013	12
30	235/15	MANOEL DO NASCIMENTO FERREIRA	A000613011	165 C/C 277, § 3	29/03/2015	12
31	234/15	MARCELO PEREIRA LIMA	A000616149	165 C/ 277, III	03/04/2015	12
32	6216/17	MARCOS ALEXANDER DE SENA AMADOR	A000501005	165	30/06/2013	12
33	5465/17	MARCOS CLAY LUCIO DA SILVA	A000479812	165	26/06/2013	12
34	7259/17	MARCOS RENATO LUIZ DE ARRUDA	A000500882	165	27/07/2013	12
35	6098/17	MARCOS VENICIUS SOUZA SANTOS	A000468295	170	09/07/2013	01
36	6462/17	NELSON GOMES RODRIGUES JUNIOR	A000502871	165	11/08/2013	12
37	1636/18	NETYSON ANAKAN LEÃO SILVA	A000527872	210	06/09/2013	01
38	047/18	PAULO DA SILVA ROCHA	A000528069	165	08/12/2013	12
39	123/18	PAULO HENRIQUE FEITOSA DA SILVA	A000534361	165	04/11/2013	12
40	1139/18	PAULO OLIVEIRA DA SILVA	A000540684	176, III	30/12/2013	04
41	7486/17	PAULO SERGIO MUNIZ DA SILVA	A000504027	170	27/09/2013	01
42	2229/17	PEDRO DA COSTA GONZAGA	A000467486	176, III	29/01/2013	04
43	2121/17	RAIMUNDO NONATO MARÇAL DA SILVA	A000457928	175	19/02/2013	01
44	5788/16	RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO RIBEIRO	A000420002	165	19/08/2012	12
45	4177/17	RAIMUNDO PEREIRA DA CUNHA	A000496278	165 C/C 277, § 3	18/05/2013	12
46	7757/17	REGINALDO RODRIGUES ALVES	A000471127	170	12/11/2013	01
47	145/18	SYLVAN JULIO MACIEL GAMA	A000528048	170	06/11/2013	01
48	1531/18-A	VALDECIR DE PINHO FERREIRA	A000532256	210	21/11/2013	01
49	4080/17	WILTON CESAR DA SILVA	A000494954	165	01/05/2013	12

Alertamos que, caso o documento de habilitação não seja entregue, no prazo acima estipulado, ensejará a cassação da referida Carteira Nacional de Habilitação, conforme preconiza o inciso I do art. 263 Código de Trânsito Brasileiro.

Rio Branco/AC, 17 de outubro de 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC
Decreto nº 8.348 de 17/03/21
DOE nº 13.004

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REGISTRO ELETRÔNICO DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS COM CLÁUSULA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, ARRENDAMENTO MERCANTIL, RESERVA DE DOMÍNIO OU PENHOR, QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/AC E A REGISTRADORA ALIAS TECNOLOGIA S.A. PROCESSO Nº 0068.013482.00381/2022-60

DO OBJETO O objeto deste contrato é a prestação do serviço de registro eletrônico de contratos de financiamento de veículos automotores com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor.

DA VIGÊNCIA A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato do Contrato em Diário Oficial do Estado do Acre, podendo ser renovado mediante comprovação da manutenção das condições estabelecidas nesta Portaria e o atendimento aos Requisitos Para o Credenciamento das Empresas Registradoras de Contratos, de que trata o Anexo da Resolução do CONTRAN nº 807/2020.

DO FORO É competente o Foro de Rio Branco-AC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

DATA DA ASSINATURA

19 de outubro de 2022

ASSINAM: Taynara Martins Barbosa pelo Departamento de Trânsito do Estado do Acre – DETRAN/AC e por Fernando Weigert pela empresa ALIAS TECNOLOGIA S.A.

IAPEN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2022

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 179/2022 - IAPEN

PROCESSO SEI Nº4005.014143.00066/2022-13

O ESTADO DO ACRE, por intermédio do Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN/AC, com sede na Rua Coronel Fontenele de Castro, nº. 44, Bairro: Estação Experimental, CEP: 69.918-188, Rio Branco/AC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. GLAUBER FEITOZA MAIA, brasileiro, Policial Penal, casado, residente e domiciliado em Rio Branco – Acre, doravante denominado CONTRATANTE, a empresa V.L.F. GASPAS COMERCIO E SERVICES LTDA - CNPJ: 06.255.086/0001-80, sediada a rua Quintino Bocaiuva, nº 1241, Bairro Jose Augusto - Cep: 69.900-785, neste ato representado pela Sra. VERA LUCIA FERNANDES GASPAS, brasileira, residente e domiciliado em Rio Branco – Acre, doravante denominada CONTRATADA, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 179/2022, celebram o presente contrato nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decretos Estaduais nº. 5.965/10, 5.967/10, 5.972/10, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços de locação (comodato) e manutenção de kits com filtros, purificadores de água, bombas submersas, bombas centrífugas e dosadores automáticos de cloro, bem como o tratamento e distribuição de água para fornecimento ao INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE - IAPEN/AC, conforme encarte I deste Contrato.

DA Fundamentação LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações – Pregão.

Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos.

Lei nº. 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código Proteção e Defesa do Consumidor.

Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei nº Complementar nº 147/2014).

Decreto Estadual nº 5.967, de 30 de dezembro de 2010, (alterado pelo Decreto Estadual nº 7.477, de 25 de abril de 2014) – Sistema de Registro de Preço/SRP.

Decreto Estadual nº 5.972, de 30 de dezembro de 2010 – Pregão Presencial

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento do IAPEN/AC, no programa de Trabalho: 0642114213398000033980000. Elemento de despesa: 33.90.39.00.00. Fonte de Recursos: 100

DO VALOR: O valor total estimado da presente licitação é de R\$ 992.132,41 (novecentos e noventa e dois mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e um centavos) correspondente ao valor total dos itens;

DA VIGENCIA: O contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura 03/11/2022, e vigorará durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, dentro da vigência do prazo anterior, após o parecer da Assessoria Jurídica do IAPEN/AC, por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses

ENCARTE I – DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	QUANTIDADE DE MESES	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>Locação: 07(sete) Purificadores de água; Tubulação e Serviço de Encanação; Manutenção Preventiva e Corretiva sempre que necessário. Apresentação de Laudo de Qualidade da água, Mensal para o Purificador; Troca do refil a cada 6 meses do purificador. LOCAL: SEDE ADMINISTRATIVA</p>	01	12	1.815,40	RS 21.784,81
02	<p>Locação: 01(um) Purificador de água; 01 (um) Filtro Industrial 14x65; 01 (um) dosador de cloro automático; 01 (uma) chave de partida com contactora; 02 (duas) boias automáticas de nível. Tubulação e Serviço de Encanação; Manutenção Preventiva e Corretiva sempre que necessário. Apresentação de Laudo MENSAL da Qualidade da água dos Purificadores; Apresentação de Laudo SEMESTRAL da Qualidade da água dos filtros industriais; Troca do refil a cada 6 meses do purificador. Reposição do hipoclorito de sódio sempre que necessário para o dosador de cloro. LOCAL: ESCRITÓRIO SOCIAL</p>	01	12	1.827,00	RS 21.924,00

03	<p>Localização: 47 (quarenta e sete) Purificadores de água; 05 (cinco) Filtros Industrial 8x18; 02 (dois) Filtros Industrial 42x72; 02 (dois) Filtros Industrial 36x72; 01 (um) Filtro Industrial Fapi Inox de 25; 05 (cinco) Bebedouros Industrial de Inox de 50L; 02 (dois) Bebedouros Industrial de Inox de 100L; 04 (quatro) Bebedouros Industrial de Inox de 25L; 04 (quatro) Dosadores de cloro automático; 02 (dois) Kit's filtro e pré-filtro 1500; 13 (treze) Palanques de concreto com registro de 1/2" e base inferior de concreto circular de 1m de diâmetro; 14 (quatorze) Torneiras 1/2" e 1/4 de volta; 01 (uma) Bomba centrífuga 7 1/2 CV; 01 (uma) Chave contactora de 7 CV; 02 (bóias) Automáticas de nível. Tubulação e Serviço de Encanação; Manutenção Preventiva e Corretiva sempre que necessário. Apresentação de Laudo MENSAL da Qualidade da água dos Purificadores; Apresentação de Laudo SEMESTRAL da Qualidade da água dos filtros industriais; Troca do refil a cada 6 meses do purificador. Reposição do hipoclorito de sódio sempre que necessário para o dosador de cloro. Unidade de Regime Fechado nº 01, Unidade de Regime Fechado nº 02, Unidade de Recolhimento Provisório, Canil, GPOE, Unidade penitenciária Feminina, Escolta Judicial e Departamento de Inteligência e Segurança. LOCAL: COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE RIO BRANCO</p>	01	12	29.328,70	RS 351.944,40
04	<p>Localização: 04 (quatro) Purificadores de água; 01 (um) Filtro Industrial 14x65; 01 (um) Filtro Industrial 8x18; 01 (um) Filtro Industrial 7x35; 02 (dois) Bebedouros Industrial de Inox de 50L; 01 (um) Dosador de cloro automático; Tubulação e Serviço de Encanação; Manutenção Preventiva e Corretiva sempre que necessário. Apresentação de Laudo MENSAL da Qualidade da água dos Purificadores; Apresentação de Laudo SEMESTRAL da Qualidade da água dos filtros industriais; Troca do refil a cada 6 meses do purificador. Reposição do hipoclorito de sódio sempre que necessário para o dosador de cloro. LOCAL: POLO MOVELEIRO E NAF</p>	01	12	2.707,20	RS 32.486,40
05	<p>Localização: 04 (quatro) Purificadores de água; 02 (dois) Filtros Industrial 8x18; 01 (um) Filtro Industrial Fapi Inox de 50; 02 (dois) Bebedouros Industrial de Inox de 100L; 01 (um) Dosador de cloro automático; Tubulação e Serviço de Encanação; Manutenção Preventiva e Corretiva sempre que necessário. Apresentação de Laudo MENSAL da Qualidade da água dos Purificadores; Apresentação de Laudo SEMESTRAL da Qualidade da água dos filtros industriais; Troca do refil a cada 6 meses do purificador. Reposição do hipoclorito de sódio sempre que necessário para o dosador de cloro. LOCAL: UMEP RIO BRANCO/UP4</p>	01	12	3.645,00	RS 43.740,00
06	<p>Localização: 05 (cinco) Purificadores de água; 03 (três) Filtros Industrial 18x65; 04 (quatro) Filtros Industrial 8x18; 03 (três) Bebedouros Industrial de Inox de 100L; 03 (três) Dosadores de cloro automático; 02 (duas) Bombas submersas de 1/2 hp; 6 (seis) Eletrodos de nível para poço; 2 (duas) Chaves de partida com contactora 3 CV; 2 (duas) Bóias automática de nível. Tubulação e Serviço de Encanação; Manutenção Preventiva e Corretiva sempre que necessário. Apresentação de Laudo MENSAL da Qualidade da água dos Purificadores; Apresentação de Laudo SEMESTRAL da Qualidade da água dos filtros industriais; Troca do refil a cada 6 meses do purificador. Reposição do hipoclorito de sódio sempre que necessário para o dosador de cloro. LOCAL: UNIDADE PENITENCIÁRIA DO QUINARI</p>	01	12	6.645,80	RS 79.749,60

07	<p>Locação: 05 (cinco) Purificadores de água; 02 (dois) Filtros Industrial 21x65; 05 (oito) Filtros Industrial 8x18; 01 (um) Bebedouro Industrial de Inox de 50L; 02 (dois) Bebedouros Industrial de Inox de 100L; 02 (dois) dosadores de cloro automático; 01 (um) Quadro de comando para 02 (duas) bombas de 5CV; 02 (duas) Bóias automática de nível; 02 (duas) Bombas submersa; 02 (duas) Bombas centrífuga; 300 (trezentos) metros de cabo PP 2x2,5mm; 100 (cem) metros de cabo PP 2x1,5mm. Tubulação e Serviço de Encanação; Manutenção Preventiva e Corretiva sempre que necessário. Apresentação de Laudo MENSAL da Qualidade da água dos Purificadores; Apresentação de Laudo SEMESTRAL da Qualidade da água dos filtros industriais; Troca do refil a cada 6 meses do purificador. Reposição do hipoclorito de sódio sempre que necessário para o dosador de cloro. LOCAL: UNIDADE PENITENCIÁRIA EVARISTO DE MORAIS - SENA MADUREIRA</p>	01	12	8.075,00	RS 96.900,00
08	<p>Locação: 02 (dois) Purificadores de água; 01 (um) Filtro Industrial 14x65; 01 (um) Bebedouro Industrial de Inox de 50L; 01 (um) Dosador de cloro automático; Tubulação e Serviço de Encanação; Manutenção Preventiva e Corretiva sempre que necessário. Apresentação de Laudo MENSAL da Qualidade da água dos Purificadores; Apresentação de Laudo SEMESTRAL da Qualidade da água dos filtros industriais; Troca do refil a cada 6 meses do purificador. Reposição do hipoclorito de sódio sempre que necessário para o dosador de cloro. LOCAL: UMEP - FEIJÓ</p>	01	12	2.475,05	RS 29.700,60
09	<p>Locação: 05 (cinco) Purificadores de água; 01 (um) Filtro Industrial 8x18; 02 (dois) Filtros Industrial 32x65; 01 (um) Filtro Industrial Fapi Inox de 25; 02 (dois) Bebedouros Industrial de Inox de 50L; 02 (dois) Dosadores de cloro automático; 01 (um) Quadro de comando com chave de partida com contactora; 03 (três) Boias automáticas de nível. Tubulação e Serviço de Encanação; Manutenção Preventiva e Corretiva sempre que necessário. Apresentação de Laudo MENSAL da Qualidade da água dos Purificadores; Apresentação de Laudo SEMESTRAL da Qualidade da água dos filtros industriais; Troca do refil a cada 6 meses do purificador. Reposição do hipoclorito de sódio sempre que necessário para o dosador de cloro. LOCAL: Unidade Penitenciária Moacir Prado, MA Locação: 01 (um) Purificador de água; 01 (um) Filtro Industrial 8x18; 01 (um) Bebedouro Industrial de Inox de 50L; 01 (um) Filtro industrial 13x54 01 (um) Dosador de cloro automático; Tubulação e Serviço de Encanação; Manutenção Preventiva e Corretiva sempre que necessário. Apresentação de Laudo MENSAL da Qualidade da água dos Purificadores; Apresentação de Laudo SEMESTRAL da Qualidade da água dos filtros industriais; Troca do refil a cada 6 meses do purificador. Reposição do hipoclorito de sódio sempre que necessário para o dosador de cloro. LOCAL: Unidade Penitenciária Moacir Prado, FEMININA- TARAUCÁ MASCULINA - TARAUCÁ</p>	01	12	7.908,65	RS 94.903,80

10	<p>Localização: 01 (um) Purificador de água; 01 (um) Filtro Industrial 8x18; 01 (um) Bebedouro Industrial de Inox de 50L; 01 (um) Filtro industrial 13x54 01 (um) Dosador de cloro automático; Tubulação e Serviço de Encanação; Manutenção Preventiva e Corretiva sempre que necessário. Apresentação de Laudo MENSAL da Qualidade da água dos Purificadores; Apresentação de Laudo SEMESTRAL da Qualidade da água dos filtros industriais; Troca do refil a cada 6 meses do purificador. Reposição do hipoclorito de sódio sempre que necessário para o dosador de cloro. LOCAL: Unidade Penitenciária Moacir Prado, FEMININA - TARAUACÁ</p>	01	12	2.185,80	RS 26.229,60
11	<p>Localização: 01 (um) Purificador de água; 01 (um) Filtros Industrial 8x18; 01 (um) Filtro industrial 13x54 01 (um) Bebedouro Industrial de Inox de 50L; 01 (um) Dosador de cloro automático; Tubulação e Serviço de Encanação; Manutenção Preventiva e Corretiva sempre que necessário. Apresentação de Laudo MENSAL da Qualidade da água dos Purificadores; Apresentação de Laudo SEMESTRAL da Qualidade da água dos filtros industriais; Troca do refil a cada 6 meses do purificador. Reposição do hipoclorito de sódio sempre que necessário para o dosador de cloro. LOCAL: UMEP/NAF TARAUACÁ</p>	01	12	2.185,80	RS 26.229,60
12	<p>Localização: 11 (onze) Purificadores de água; 02 (dois) Filtros Industrial 32x65; 08 (oito) Filtros Industrial 8x18 05 (cinco) Bebedouros Industrial de Inox de 50L; 03 (três) Bebedouros Industrial de Inox de 100L; 02 (dois) Dosadores de cloro automático; 100 (cem) Metros de cabo PP 2x1,5mm; 100 (cem) Metros de cabo PP 3x6mm; 01 (um) Container de 1000L para armazenar hipoclorito de sódio; 02 (duas) Bombas centrífuga; 01 (um) Quadro de comando para acionamento das bombas; 01 (uma) Bóia mecânica de alta vazão. Tubulação e Serviço de Encanação; Manutenção Preventiva e Corretiva sempre que necessário. Apresentação de Laudo MENSAL da Qualidade da água dos Purificadores; Apresentação de Laudo SEMESTRAL da Qualidade da água dos filtros industriais; Troca do refil a cada 6 meses do purificador. Reposição do hipoclorito de sódio sempre que necessário para o dosador de cloro. LOCAL: UNIDADE PENITENCIÁRIA MANOEL NÉRI DA SILVA - CRUZEIRO DO SUL</p>	01	12	13.878,30	RS 166.539,60
VALOR TOTAL					RS\$ 992.132,41

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 03 de novembro de 2022.

ASSINAM: Sr. GLAUBER FEITOZA MAIA pela contratante e a Sra. VERA LUCIA FERNANDES GASPAR Pela Contratada.

IDAF

PORTARIA Nº 232 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Instituir normas de fiscalização para o ingresso, parada para descanso e alimentação, passagem e procedimentos de fiscalização para o trânsito de animais suscetíveis à Febre Aftosa, seus produtos e subprodutos no Estado do Acre; e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, no uso das suas atribuições legais;

Considerando a Lei Estadual nº 3.724, de 13 de abril de 2021, que dispõe sobre a Defesa Sanitária Animal do Estado do Acre;

Considerando a Instrução Normativa SDA/MAPA nº 23 de 29/04/2020, que proíbe o ingresso e a incorporação de animais vacinados contra febre aftosa no estado do RS e nos estados e regiões que compõem o Bloco I do Plano Estratégico 2017-2026 do Programa Nacional de Vigilância para a Febre Aftosa (PNEFA);

Considerando a Instrução Normativa MAPA nº 36 de 29/04/2020, que proíbe a manutenção, a comercialização e o uso da vacina de febre aftosa no estado do RS e nos estados e regiões que compõem o Bloco I do Plano Estratégico 2017-2026 do PNEFA;

Considerando a Instrução Normativa MAPA nº 48 de 14/07/2020, que aprova as diretrizes gerais para a vigilância da febre aftosa com vistas a execução do PNEFA;

Considerando a Instrução Normativa MAPA nº 52 de 11/08/2020, que reconhece como livres de febre aftosa sem vacinação os estados do Acre, Paraná, Rio Grande do Sul, Rondônia, e parte dos territórios dos estados do Amazonas e de Mato Grosso, conforme Instruções Normativas MAPA nº 47, de 15/10/2019, e nº 36 de 29/04/2020;

Considerando Ofício Circular nº 56/2020/DSA/SDA/MAPA de 19/09/2020, que estabelece os procedimentos para o abate de ruminantes provenientes de zonas livres de febre aftosa com vacinação, em estabelecimentos de abate localizados em zonas livres sem vacinação; e

Considerando a certificação internacional da Organização Mundial de Saúde Animal (OIE) de 27/05/2021, que reconhece o Bloco I do Plano Es-

tratégico 2017-2026 do PNEFA, como Zona Livre de Febre Aftosa Sem Vacinação.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as normas de fiscalização de ingresso, parada para descanso e alimentação, passagem e procedimentos de fiscalização a serem adotados para o trânsito de animais suscetíveis à febre aftosa, seus produtos e subprodutos no estado do Acre.

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os fins desta Portaria, consideram-se as seguintes definições:

I – Posto Fixo (PF): Posto estadual de fiscalização de trânsito agropecuário, com localização permanente e com atividades ininterruptas, construído com o objetivo de fiscalizar o ingresso, a passagem e o egresso de cargas vivas, produtos e subprodutos de origem animal e vegetal;

II – Fiscalização Volante (FV): Fiscalização intermitente de veículos transportadores de cargas de interesse da defesa agropecuária em pontos estratégicos do estado, em dias e horários aleatórios;

III – Serviço Veterinário Oficial (SVO): Setores das instituições governamentais integrantes das instâncias do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade seja na área de defesa sanitária animal ou vegetal, bem como na área de inspeção de produtos e subprodutos de origem animal e vegetal;

IV – Animais Suscetíveis à Febre Aftosa: bovinos, bubalinos, ovinos, caprinos, suínos, além de outras espécies de ruminantes e animais silvestres, nos quais a infecção e importância epidemiológica tenham sido demonstradas cientificamente;

V - Produto de Origem Animal: é todo o produto, subproduto, matéria prima ou afim proveniente, relacionado ou derivado de qualquer animal, comestível ou não comestível, destinado ou não à alimentação humana, adicionado ou não de vegetais ou de aditivos para sua conservação, condimentação, coagulação, fermentação ou colorização, entre outros, independentemente de ser designado como “produto”, “subproduto”, “resíduo”, “mercadoria” ou “gênero”, sujeito a inspeção industrial e sanitária obrigatória.

CAPÍTULO II

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 3º Os procedimentos de fiscalização compreenderão a abordagem, vistoria, inspeção, análise documental, registro de trânsito, coleta de dados e outras ações conforme características dos veículos, produtos ou animais em trânsito.

Art. 4º O transporte de animais, seus produtos e subprodutos deverá submeter-se à fiscalização pelo SVO do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Acre - IDAF, realizada por servidores devidamente identificados, nos postos fixos ou em fiscalizações volantes.

Parágrafo único. Os veículos de transporte de cargas são sujeitos à fiscalização mesmo quando vazios.

CAPÍTULO III

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

Art. 5º O trânsito de animais suscetíveis à febre aftosa no estado do Acre dar-se-á por meio da Guia de Trânsito Animal - GTA, sem prejuízo de outros documentos estabelecidos pelo SVO do IDAF/AC.

Art. 6º A GTA somente poderá ser expedida quando a exploração pecuária de origem e destino estiverem cadastradas na base de dados informatizada, sob controle do SVO.

Parágrafo único. A emissão de Guia de Trânsito Animal para o trânsito de ingresso no estado do Acre de animais suscetíveis à febre aftosa, deverá ser realizada por Servidor do SVO nos casos em que a origem possuir condição sanitária para febre aftosa inferior ao destino, exceto para suínos destinados ao abate ou oriundos de Granjas de Reprodutores de Suínos Certificadas – GRSC, ou outra classificação que venha a ser adotada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, quando poderá ser efetuada por médico veterinário habilitado pelo SVO para emissão de GTA.

Art. 7º. O trânsito de animais suscetíveis à febre aftosa, seus produtos e subprodutos deverá, sempre que necessário, submeter-se à fiscalização sanitária do SVO do IDAF/AC.

§ 1º. O trânsito irregular de animais suscetíveis à febre aftosa, de seus produtos e subprodutos pelo território do estado do Acre sujeita os infratores às penalidades previstas na legislação em vigor.

§ 2º. Animais suscetíveis à febre aftosa, seus produtos e subprodutos em trânsito pelo estado do Acre, com irregularidades na documentação zoossanitária, retornarão à origem mediante análise do IDAF, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação em vigor.

§ 3º. Os animais suscetíveis à febre aftosa, seus produtos ou subprodutos em trânsito pelo território do estado do Acre, com irregularidades na documentação zoossanitária ou sanitária, e que coloquem em risco a saúde animal e/ou pública do estado, serão apreendidos e destruídos, às expensas do infrator, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação em vigor.

CAPÍTULO IV

DOS POSTOS FIXOS DE TRÂNSITO AGROPECUÁRIO

Art. 8º Os postos fixos oficiais de fiscalização de trânsito agropecuário de ingresso do estado do Acre são:

I - Posto Fixo “Tucandeira”, localizado na BR 364, km 124, município de Acrelândia/Acre, divisa com Município de Boca do Acre/RO;

II - Posto Fixo “Pica-pau”, localizado na BR 317, km 90, Município de Senador Guimard/Acre, divisa com Município de Boca do Acre/AM;

Art. 9º O Posto Fixo de Fiscalização “Trevo”, localizado na Rodovia AC 40, km 27 - rotatória com a BR 317, funciona como um Posto de Passagem de trânsito intraestadual.

CAPÍTULO V

DO TRÂNSITO DE PASSAGEM PELO ESTADO DO ACRE

Art. 10. Todo o transporte de animais suscetíveis à febre aftosa que esteja de passagem pelo estado do Acre, entre dois postos fixos, de ingresso e egresso respectivamente, localizados obrigatoriamente na divisa interestadual, exigirá o rastreamento de cargas.

CAPÍTULO VI

DA PARADA TEMPORÁRIA PARA DESCANSO E ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS EM TRÂNSITO

Art. 11. Os transportadores de animais suscetíveis à febre aftosa que, durante o trânsito de passagem pelo estado do Acre, necessitem realizar parada temporária para descanso e alimentação de animais, deverão realizá-lo somente em estabelecimento previamente definido e autorizado pelo IDAF.

§ 1º. A parada temporária para descanso e alimentação dos animais em trânsito pelo estado do Acre só poderá acontecer com autorização prévia do IDAF.

§ 2º. Para ocorrer a parada temporária para descanso e alimentação dos animais que irão transitar pelo Estado do Acre, o responsável pelos animais deverá requerer junto ao IDAF previamente ao início do trânsito, autorização para parada temporária para descanso e alimentação dos mesmos, utilizando o modelo de Requerimento estabelecido no Anexo I desta Portaria.

I – O Requerimento deverá ser enviado à Divisão de Fiscalização de Trânsito Agropecuário do IDAF para análise.

II – Após análise do Requerimento pela DIFTA será emitido Parecer, conforme modelo estabelecido no Anexo II desta Portaria.

III – Caso o parecer autorize a parada temporária para descanso e alimentação dos animais em trânsito pelo Estado do Acre, o mesmo deverá acompanhar a carga dos animais durante todo o trânsito pelo Estado do Acre.

Art.12. É obrigatório o acompanhamento pelo SVO do IDAF/AC do desembarque e embarque dos animais no estabelecimento de descanso temporário.

Art.13. O acompanhamento pelo SVO do IDAF/AC do desembarque e embarque dos animais no estabelecimento de descanso temporário, deverá acontecer apenas nos dias e horários de expediente normal do órgão, mediante agendamento prévio.

Art. 14. O período de parada temporária para descanso e alimentação dos animais em trânsito pelo Acre será de no máximo 48h (quarenta e oito horas).

Art. 15. Mediante análise prévia do SVO do IDAF/AC, o prazo estabelecido no parágrafo anterior poderá ser estendido.

Art. 16. É obrigatória a segregação dos animais em parada temporária para descanso e alimentação, dos demais animais existentes no estabelecimento, durante todo o período de permanência no estabelecimento de descanso.

Art. 17. Quando a parada temporária para descanso e alimentação envolver animais oriundos de regiões com status sanitário inferior ao do Acre, todos os animais deverão ser identificados individualmente no momento do desembarque pelo SVO da jurisdição, onde os custos ficarão a cargo do responsável pelos animais.

Parágrafo único. Esse procedimento será dispensado, caso os animais já estejam identificados no momento do desembarque.

Art. 18. Quando houver descumprimento dos prazos estipulados nos Artigos 14 e 15, e os animais forem procedentes de regiões com status sanitário inferior ao do estado do Acre, os animais poderão ser apreendidos e destruídos, ou encaminhados para abate e o proprietário não estará sujeito a indenizações pelo poder público.

Art. 19. Situações excepcionais serão avaliadas pela Divisão de Fiscalização de Trânsito Agropecuário do IDAF/AC.

CAPÍTULO VII

DO INGRESSO DE BOVINOS E BUBALINOS

Art. 20. É permitido o ingresso no estado do Acre de bovinos e bubalinos nascidos ou que permaneceram por um período mínimo de 3 (três) meses imediatamente antes de seu ingresso em outra zona livre de febre aftosa sem vacinação.

Art. 21. É proibido o ingresso e a incorporação de animais vacinados contra a febre aftosa no estado Acre.

Parágrafo único. Excetuam-se da proibição do caput deste artigo os bovinos e bubalinos vacinados procedentes de áreas livres de febre aftosa com vacinação e ingressados por PF do estado do Acre, nas

seguintes situações:

I – Destinados diretamente ao abate, quando:

- a) Transportados em veículos lacrados pelo SVO de origem, constando os números dos lacres na GTA ou deverá ser elaborado documento oficial para acompanhar a GTA, registrando o procedimento de lacre da carga e informando os respectivos números dos lacres;
- b) Encaminhados diretamente para estabelecimento de abate com serviço de inspeção oficial;
- c) O estabelecimento de abate estiver apto a abater ruminantes procedentes da zona livre com vacinação, conforme a legislação em vigor.

II - Destinados à exportação, conforme legislação vigente, quando:

- a) Encaminhados diretamente para Estabelecimento de Pré-Embarque autorizado pelo Serviço Veterinário Oficial e, deste, para o local de egresso do País;
- b) Animais não exportados, por não atendimento aos requisitos do país importador ou qualquer outro motivo, deverão seguir diretamente para abate em estabelecimento autorizado e supervisionado pelo Serviço Veterinário Oficial.

CAPÍTULO VIII

DO INGRESSO DE SUÍNOS, OVINOS E CAPRINOS

Art. 22. O ingresso e a incorporação, no estado do Acre, de suínos, ovinos e caprinos fica autorizado para:

I – Animais nascidos ou que permaneceram por um período mínimo de 3 (três) meses imediatamente antes de seu ingresso em outra zona livre de febre aftosa sem vacinação; e

II – Animais procedentes de zona livre de febre aftosa com vacinação, atendendo às seguintes condições:

- a) não tenham sido vacinados contra febre aftosa;
- b) quando transportados em veículos, a carga deverá ser lacrada pelo SVO de origem ou no caso de suínos, por médico veterinário habilitado pelo SVO de origem para a emissão de GTA, constando os números dos lacres na GTA ou deverá ser elaborado documento oficial para acompanhar a GTA, registrando o procedimento de lacre da carga e informando os respectivos números dos lacres;
- c) estejam identificados individualmente, de forma permanente ou de longa duração; e
- d) foram submetidos a testes de diagnóstico com resultados negativos para febre aftosa, sob supervisão do SVO, em até trinta dias anteriores ao embarque, de acordo com definições do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 1º. No caso de suínos procedentes de GRSC, de quarentenários oficiais e de compartimentos para febre aftosa, fica dispensada a realização dos testes de diagnóstico mencionado na alínea “d”, do inciso II, do presente artigo.

§ 2º. No caso de suínos, ovinos e caprinos destinados diretamente ao abate em estabelecimento com serviço de inspeção oficial, fica dispensada a realização dos testes de diagnóstico mencionado na alínea “d”, do inciso II, do presente artigo.

§ 3º. Para o abate de ovinos e caprinos procedentes da zona livre com vacinação, o estabelecimento de abate deverá estar apto a abater ruminantes procedentes da zona livre com vacinação, conforme a legislação em vigor.

CAPÍTULO IX

DO INGRESSO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DE SUSCEPTÍVEIS À FEBRE AFTOSA

Art. 23. É permitido o ingresso no estado do Acre, de todo produto de origem animal de animais susceptíveis à febre aftosa, originários de zona livre de febre aftosa.

§ 1º. Excetuam-se os produtos de ruminantes obtidos da região da cabeça, incluindo faringe, língua e os linfonodos associados, oriundos de áreas livres de febre aftosa com vacinação e que não tenham sido submetidos a tratamento suficiente para inativar o vírus da febre aftosa, conforme instituído pela legislação em vigor.

§ 2º. Para o ingresso e trânsito, no estado do Acre, de produtos de origem animal de animais susceptíveis à febre aftosa, os mesmos deverão estar acompanhados de documentação sanitária, e se enquadrarem as normas e regras estabelecidas na legislação de defesa sanitária animal e de inspeção de produtos de origem animal, em vigor.

CAPÍTULO X

DO INGRESSO E INCORPORAÇÃO DE ANIMAIS SUSCETÍVEIS À FEBRE AFTOSA NO ACRE, PROCEDENTES DE OUTRA ZONA LIVRE DE FEBRE AFTOSA SEM VACINAÇÃO COM TRÂNSITO DE PASSAGEM POR ZONA LIVRE COM VACINAÇÃO

Art. 24. Somente será permitido o ingresso e incorporação no estado do Acre, de bovinos e bubalinos, procedentes de outra zona livre de febre aftosa sem vacinação e que vão transitar por zona livre com vacinação, quando o transporte dos animais ocorrer em cargas lacradas pelo SVO de origem.

§ 1º. Os procedimentos de lacre da carga previstos no caput deste artigo ficam condicionados também para as espécies suína, ovina e caprina, independente do status sanitário da origem dos animais

§ 2º. A carga deverá estar lacrada pelo Serviço Veterinário Oficial de origem e os números dos lacres devem constar no cam-

po destinado a observações da GTA.

§ 3º. Nos casos de parada para descanso ou desembarque parcial de animais, a carga deverá ser relacrada pelo SVO da UF de circunscrição da propriedade de descanso.

§ 4º. As informações de parada devem constar na GTA.

Art. 25. As cargas de animais susceptíveis à febre aftosa que não atenderem o disposto no Artigo 16 desta Portaria, não ingressarão no estado do Acre.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. É proibido o ingresso para incorporação de animais susceptíveis à febre aftosa no estado do Acre, quando na mesma carga contiver animais procedentes de regiões com status sanitário igual ao do Acre e animais procedentes de regiões com status sanitário inferior ao do Acre. Parágrafo único. A exceção disposta no caput deste artigo, não se aplica quando o destino dos animais for o abate.

Art. 27. O IDAF/AC poderá a qualquer momento editar normas complementares para ingresso, egresso, trânsito de passagem, parada temporária para descanso e alimentação e transbordo de cargas de animais susceptíveis à febre aftosa pelo estado do Acre.

Art. 28. O descumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria sujeitará o infrator as sanções previstas na legislação sanitária vigente, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

Art. 29. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 30. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANEXO I

Requerimento para autorização de parada temporária para descanso e alimentação de animais em trânsito pelo Estado do Acre

À Divisão de Fiscalização de Trânsito Agropecuário do IDAF – AC INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE

Rodovia AC 040, 1054, - Bairro Loteamento Santa Helena, Rio Branco/AC, CEP 69022-000 - www.idaf.ac.gov.br

Senhor Chefe,

Eu,

_____, portador do CPF _____, com número de telefone (____) _____, E-mail _____,

_____, responsável pelo (s) animal (is) acompanhado (s) da Guia de Trânsito Animal (GTA) de número _____, série _____, emitida pelo Órgão Executor de Sanidade Agropecuária do Estado de (o) _____

na data de ____ / ____ / _____, com validade até a data de ____ / ____ / _____, conforme cópia da GTA em anexo**; venho por meio deste, REQUERER parada temporária para descanso e alimentação do (s) animal (is) em trânsito, descrito (s) na respectiva GTA, no estado do Acre, no estabelecimento e período de acordo com as informações abaixo:

Nome do estabelecimento: _____

Endereço do estabelecimento: _____

Município do estabelecimento: _____

Responsável pelo estabelecimento: _____

CPF do responsável pelo estabelecimento: _____

Número do telefone do responsável pelo estabelecimento: (____) _____

Data de previsão do desembarque no estabelecimento***: ____ / ____ / _____

Hora de previsão do desembarque no estabelecimento***: ____ horas e ____ minutos

Data de previsão do reembarque no estabelecimento***: ____ / ____ / _____

Hora de previsão do reembarque no estabelecimento***: ____ horas e ____ minutos

_____, ____ / ____ / _____

Local _____ Data _____
Atenciosamente,

Assinatura do responsável pelos animais

*O Requerimento pode ser enviado ao E-mail: geftaidaf2020@gmail.com

**Anexar cópia da GTA que acompanhará os animais durante o trânsito
*** Dia e horário (horário do Acre) de expediente normal do IDAF (De segunda-feira a sexta-feira das 07:00 as 14:00 horas)

ANEXO II

Parecer sobre requerimento para autorização de parada temporária para descanso e alimentação de animais em trânsito pelo Estado do Acre
O Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre (IDAF),

vem por meio deste AUTORIZAR/NEGAR a parada temporária para descanso e alimentação de animal (is) no estado do Acre, o (s) qual (is) estará (ão) em trânsito, acompanhado (s) da Guia de Trânsito Animal (GTA) de número _____, série _____, emitida pelo Órgão Executor de Sanidade Agropecuária do Estado de (o) _____, no estabelecimento, data e hora de previsão de desembarque e embarque, conforme requerido pelo Senhor _____ em _____/_____/_____.
Observações: _____

Segue em anexo cópia do requerimento do interessado.
Rio Branco – AC, _____ de _____ de _____.

Carimbo e assinatura da divisão de fiscalização de trânsito agropecuário do IDAF

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 5.540 – DOE nº 12.766/2020

IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
IEPTEC/ DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 168/2022/GAB/IEPTEC-DOMMOACYR
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 359/2019 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 959-P/2022 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a PORTARIA Nº 194/2019/GAB/IEPTEC de 27 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre Nº 12.688.
Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preços nº 014/2018, Pregão Presencial nº 189/2018 CPL 1, CONTRATO Nº. 038/2028 celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/Dom Moacyr, e a empresa JF TURISMO EIRELI - EPP, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, em níveis internacionais, municipais e nacionais em voos regulares para atender as necessidades do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/Dom Moacyr.

I - Gestor Titular: Joel Costa Lima Rodrigues – Matrícula nº 9513108-1
II - Gestor Substituto: Hemerson Gomes da Silva – Matrícula nº 9347100-8.
III - Fiscal Titular: Jailton Saldanha da Costa – Matrícula nº 9513353-1.
IV – Fiscal Substituto: Cleverton Assunção Juca - Matrícula: 9595872-1.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Rio Branco, 03 novembro de 2022

Carlos Sérgio Mendes Peres
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC/DOM MOACYR
Decreto nº 959 – P/2022

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
IEPTEC/ DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 169/2022/GAB/IEPTEC-DOMMOACYR
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 359/2019 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 959-P/2022 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a PORTARIA Nº 250/2021/GAB/IEPTEC de 14 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre Nº 13.146.
Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº 014/2020 celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/Dom Moacyr, e a empresa ACRENET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, que tem como objeto a contratação de acesso à internet banda larga e Serviços de Telecomunicações para garantir a oferta dos cursos técnicos em EAD do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/DOM MOACYR, para atendimento da demanda do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC/E-TEC BRASIL e CEPT de Gastronomia e Hospitalidade.

I - Gestor Titular: Thiago Nascimento Barros – Matrícula nº 9564250-1.
II - Gestor Substituto: Maria Braz Machado – Matrícula nº 9548831-1.
III - Fiscal Titular: Tiago Marcos de Souza Pereira - Matrícula: 9580190-1.
IV - Fiscal Substituto: Jailton Saldanha da Costa – Matrícula nº 9513353-1
Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se
Rio Branco, 03 novembro de 2022

Carlos Sérgio Mendes Peres
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC/DOM MOACYR
Decreto nº 959 – P/2022

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- REABERTURA - EDITAL Nº 013.03/2021 – PRONATEC/PRISIONAL
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA
O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC/DOM MOACYR, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, CARLOS SERGIO MENDES PERES, DECRETO Nº 959-P/2022, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NA REABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE MEDIADOR DE APRENDIZAGEM, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DO PROGRAMA PRONATEC/PRISIONAL, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa nº 001/2021, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições constantes no Edital 013.03/2021.

MUNICÍPIO: RIO BRANCO – CEPT CAMPOS PEREIRA		
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA		
CARGA HORÁRIA - 160 HORAS		
REF-MP CURSO: MANICURE E PEDICURE		
CANDIDATO CLASSIFICADO	NOTA PARCIAL	CLASSIFICAÇÃO
IVONE LEITÃO DE OLIVEIRA	45	2º

1 - LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
RIO BRANCO/AC	UNIDADE CENTRAL	Rua Riachuelo nº 138 – Bairro: José Augusto

DATA: 08, 09 e 10 de novembro de 2022 das 08:00 às 12:00.

2-DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O TERMO DE COMPROMISSO:
O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:

- a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
 - b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
 - c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - d) Título Eleitoral;
 - e) Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
 - f) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal); Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral); Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/); Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>); Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
 - g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
 - h) Comprovante de residência atual;
 - i) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
 - j) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br ;
 - k) 1 foto 3x4 colorida;
 - l) Documentação comprobatória da situação funcional, no caso de servidor público;
 - m) Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o recrutamento, conforme Anexo IV;
 - n) Declaração de disponibilidade do Bolsista, conforme Anexo V.
- Rio Branco - AC, 03 de novembro de 2022.

Carlos Sérgio Mendes Peres

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEP-TEC/DOM MOACYR
Decreto nº 959 – P/2022

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEP-TEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

VIGÊNCIA DA ATA: ATÉ 01/08/23

O Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC / Dom Moacyr, através de seu Presidente, torna público que aderiu como “carona” à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, cujo o objeto contempla a Contratação de Pessoa Jurídica, para fornecimento de serviços de telecomunicações para transmissão de dados ponto a ponto (PTP), link de internet dedicado mega bits por segundo (MBPS) por fibra (internet banda larga), visando atender as demandas do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC / DOM MOACYR, conforme as especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 043/2022 proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 028/2022.

DO VALOR: O valor deste termo é de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta e mil reais).

DO PRAZO: O termo terá vigência contada da sua assinatura até o término da vigência da Ata nº 043/2022, dia 01/08/2023.

Programa de Trabalho: 45040000/44810000/44820000

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 100/200/700

Rio Branco-AC, 03 de novembro de 2022.

Rio Branco - AC, 03 de novembro de 2022.

Assinam: Sr. Carlos Sergio Mendes Peres, Presidente do IEPTEC/DOM MOACYR e a Senhora Ursula Oliveira Nogueira dos Santos
Carlos Sérgio Mendes Peres
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEP-TEC/DOM MOACYR
Decreto nº 959 – P/2022

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEP-TEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEP-TEC/DOM MOACYR

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º Nº.017/2022

SEI Nº 4010.012297.00150/2022-33

MODALIDADE: CPREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2021

PARTES: Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/DOM MOACYR - CONTRATANTE e a empresa S & R ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS E MONITORAMENTO DE VEICULOS LTDA

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento

DO VALOR: R\$ 3.672,00 (Três mil, seiscentos e setenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão à conta do Programa de Trabalho: 212.717.45040000, Elemento de Despesas:3.3.90.39.00.00; Fonte de Recursos:100 (RP).

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura

ASSINAM: Carlos Sergio Mendes Peres, pelo CONTRATANTE e KLES RODRIGUES DA COSTA, pela CONTRATADA.

IMC

PORTARIA IMC Nº 78, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS – IMC, no exercício regular de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 185-P, de 26 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pelo Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a Instrução Normativa CGE/AC nº 01/2016, que impõe a Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição dos Gestores do Contrato n.º 004/2021, designados através da Portaria/IMC n.º 38, de 02 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o Gestor Titular do Contrato n.º 004/2021, celebrado entre o INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ACRE – IMC e a Empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, designados através da Portaria/IMC n.º 38, de 02 de junho de 2022, em observância à legislação vigente, pelos servidores abaixo:

I. Gestor Titular: Heliton Silva Freire - Matrícula n.º 9236104

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual administrativo das despesas públicas – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentos necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE-AC:

I – instruir os processos de despesas públicas com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados e meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível a vantajoso for, ou a encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único – O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto

contratual, em seu aspecto administrativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentáveis aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo Único – O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem a Poder Público em decorrência do exercício no ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAUL VARGAS TORRICO

Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC
Decreto nº 185-P/2022

ISE

PORTARIA ISE Nº 30, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 7.093 de 16 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 12.903, de 19 de outubro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 137 de 08 de junho de 2021.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº 010/2021 celebrado entre o Instituto Socioeducativo do Estado do Acre - ISE/AC e a empresa R. A. DE SOUZA EIRELI-ME, e respectivo processo SEI nº 4025.013665.00027/2022-16, com vigência a contar de 02 de julho de 2022 até 01 de julho de 2023, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço com o fornecimento ininterrupto de alimentação pronta, abrangendo café da manhã, almoço, janta e ceia, composto de pratos variados diariamente com base no cardápio geral apresentado pelo Instituto, acondicionado em embalagem térmica individual ou em bandejas a serem servidas no Centro Socioeducativo Juruá ou municípios adjacentes quando houver necessidade de deslocamento dos socioeducandos.

Gestor Titular: Márcio Cristiano Maciel - matrícula nº 9325396-6;

Gestor Substituto: Daniel Cardoso Cavalcante - matrícula nº 9316418-1;

Fiscal Titular: Maiane Andrade de Moura - matrícula nº 9263454-3;

Fiscal Substituto: Emerson Silva Lima - matrícula nº 9308563-1.

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes;

§1º Na hipótese de haver prorrogação contratual, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvados os casos de dispensa ou exoneração com nomeação de novos gestores e fiscais;

§2º O gestor e o fiscal substitutos atuarão nas ausências eventuais e nos impedimentos legais dos titulares;

§3º Responsabilizam-se o gestores dos contratos pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores dos contratos, de que trata esta Portaria, gerenciar os aludidos Contratos até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 5º Compete aos servidores designados como fiscais dos contratos em comento fiscalizar a execução dos mesmos, relatando aos gestores os incidentes contratuais que porventura venham a ocorrer, para que sejam tomadas as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a eles inerentes. Respondem os fiscais pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 6º As decisões e providências que ultrapassarem a competências dos fiscais dos contratos e apresentarem riscos potenciais de prejuízos à Administração deverão ser levadas ao gestor, e deste, caso ultrapassem suas competências, encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 7º Esta portaria permanecerá enquanto durar a vigência do Contrato nº 010/2021 e terá validade também para os futuros termos aditivos que surgirem, conforme a necessidade do Instituto.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 01 de outubro de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas

Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

Decreto nº 7.093/2020

PORTARIA Nº 206 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 7.093 de 16 de outubro de 2020, RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora ELIZIANE DA SILVA MOISES, matrícula: 9419101-2, para responder interinamente pela Gerência de Saúde, no período de 07/11 até o dia 16/11/2022, em virtude das férias da titular. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 07 de Novembro de 2022. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas

Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

JUCEAC

ESTADO DO ACRE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE - JUCEAC

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/JUCEAC Nº 004/2020

PROCESSO Nº 0067.007042.00035/2022-78 - SEI

DAS PARTES: Junta Comercial do Estado do Acre - JUCEAC e a Empresa MAIA & PIMENTEL SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA EPP

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva repactuação de preços do contrato de nº 004/2020 para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de Apoio Técnico Administrativo (auxiliar administrativo), de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, visando o adequado funcionamento da estrutura técnico-administrativa da Junta Comercial do Estado do Acre em Rio Branco e sua unidade em Cruzeiro do Sul.

DO VALOR: O valor do presente instrumento repactuado é de R\$ 857.031,36 (oitocentos e cinquenta e sete mil e trinta e um reais e trinta e seis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A referida despesa correrá pelo Código do Órgão/Unidade Executora – Programa de Trabalho: 715.205.4271.0000 – Execução de Registro do Comércio, Elemento de Despesa: 33.90.39.00, Fonte de Recurso 700.

LOCAL E DATA ASSINATURA: Rio Branco, Acre, 03 de novembro de 2022.

ASSINAM: Nayara Maria Honorato Silva do Nascimento, pela CONTRATANTE, Elysson Oliveira Maia, pela CONTRATADA.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2022 - FEM

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 288/2022

PROCESSO Nº 0050.003760.00054/2021-27- NÚM. Original - FEM

PARECER ASSJUR Nº 83/2022

DO OBJETO - Registro de Preços, para a contratação de empresa para aquisição de equipamentos de iluminação para Teatros da Fundação de Cultura Elias Mansour.

DA VALIDADE: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art.15 da Lei nº 8.666 de 1993 - validade 26/10/2022 a 26/10/2023.

Orçamento: Programa de Trabalho: 1312222774 2870000 42870000 (Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais) - Natureza da Despesa: 44.90.52.00 e 33.90.30.00 - Fontes de Recurso: 100.

LICITANTE VENCEDORA: IHSAN ESTEVAN MORALES FARIAS - COMERCIO E SERVIÇOS - inscrita no CNPJ nº 28.323.138/0001-40, I.E. 90790411-38, estabelecida a Rua Erico Veríssimo, nº 551, Bairro Alto Alegre, Cascavel-PR, CEP 85.805-050, telefone (45) 9823-5606 - E-mail: ihsan.farias@gmail.com, representado por IHSAN ESTEVAN MORALES FARIAS, brasileiro, maior, solteiro, natural da cidade de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, nascido em 10 de setembro de 1980, RG nº 1753068 SESP-PR e CPF nº 034.333.069-58, residente e domiciliado na Rua Cuia-bá, nº 4791, Apto 201, Bairro Alto Alegre, Cascavel-PR, CEP 85.805-260.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL R\$
01	100016873 - Canhão Projetor 54 Led Rgbwa 5w Super Propar Dmx Bivolt - composto por 54 leds, sendo divididos em: - 12 vermelhos; - 12 verdes; - 12 azuis; - 12 brancos; - 6 âmbar. Esse equipamento funciona tanto no modo Dmx, quanto no automático e Master/Slave. Voltagem 110V/220V (Bivolt). MARCA: PROLIGHT	Unid.	150	533,00	79.950,00
02	100019515 - Strobe profissional 3K DMX. MARCA: PROLIGHT	Unid.	6	1.799,97	10.799,82
03	100019508 - Ribalta Rgbw 8x10w - Ribalta Tilt 8 LEDs 10W RGBW. MARCA: PROLIGHT	Unid.	6	2.000,00	12.000,00
04	100009521 - Máquina de Fumaça Profissional 3000. MARCA: PROLIGHT	Unid.	4	2.900,00	11.600,00
05	100009172 - Rack Dimmer Dmx 12 Canais / 4000w. MARCA: STARLIGHT	Unid.	34	6.000,00	204.000,00
06	100002516 - Mesa Controladora. MARCA: AVOLITES MINI PEARL	Unid.	4	8.543,00	34.172,00
07	100001667 - Refletor Elipsoidal 36° 750w. MARCA: CROMA	Unid.	100	3.000,00	300.000,00
08	100001667 - Refletor Plano convexo 1.000W. MARCA: TELEM	Unid.	100	2.000,00	200.000,00
09	100001480 - Amplificador Operacional - Splitter DMX. MARCA: STARLIGHT	Unid.	10	1.856,00	18.560,00
10	100019516 - MESA DE LUZ DMX. MARCA: PROLIGHT	Unid.	3	400,00	1.200,00
15	100009604 - SUBWOOFER ATIVO WS SUB 12 A- 1 X 12" MARCA: TGR TAIGAR SYSTEM	Unid.	16	6.646,00	106.336,00
16	100009733 - MONITOR DE PALCO ATIVO WS STAGE 12 A - 1 X 12" + 1 X DRIVER B&C - 400W. MARCA: TAIGAR SYSTEM	Unid.	24	4.760,00	114.240,00
17	100016821 - CAIXA ACÚSTICA ATIVA OPB-915 BT BLUETOOTH 15 POL+TRIPÉ ONEAL - USINA. MARCA: ONEAL OPB 915	Unid.	2	1.500,00	3.000,00
19	100002516 - MESA DE SÓM DIGITAL BEHRINGER X32C/40 CANAIS. MARCA: BEHRINGER X32 FULL.	Unid.	3	27.999,99	83.999,97
21	100009784 - MICROFONE SEM FIO SHURE PGXD24BR BETA 58 DIGITAL MÃO. MARCA: SHURE PGXD24 BR.	Unid.	24	6.019,33	144.463,92
22	100018169 - MICROFONES SHURE PGAD RUM KIT5 PARA BATERIA. MARCA: SHURE PGAD RUM KITS.	Unid.	8	5.869,33	46.954,64
24	100019517 - MICROFONE DINÂMICO MÃO COM FIO SM 58 LC. MARCA: SHURE SM58.	Unid.	60	1.305,49	78.329,40
27	200092528 - REGUA PADRÃO RACK 19" 1U P/ 8 XLR Régua metálica de alta resistência, com espaço para 8 XLR de encaixe frontal. Esta régua, uma vez fixada a um rack, case ou estação, possibilita ligação ou extensão para vários equipamentos. MARCA: TGR TAIGAR	Unid.	8	134,33	1.074,64
28	200092529 - Régua Painel Para 8 Speakon Padrão Rack 19 Reforçada. MARCA: CARDOSO	Unid.	4	127,00	508,00
29	200092530 - Cabo para Microfone balanceado com condutor e blindagem fabricado em cobre estanhado OFHC (isento de oxigênio), bitola 0,30mm², Ø 6,0mm, estéreo. MARCA: SPARFLEX	Unid.	1900	7,00	13.300,00
30	200092531 - CABO FLEXÍVEL PP Extensão 3x2,5mm Rolo Com 100 Metros. MARCA: CARDOSO	Unid.	400	11,66	4.664,00
31	200092368 - Cabo P10 Mono / P10 Mono 3 FT / 3 Metros. MARCA: SPARFLEX	Unid.	30	62,00	1.860,00
32	200092532 - CABO HDMI 1.4 20 Metros Com Filtro 3D High Speed Full Hd. MARCA: CIRILO CABOS	Unid.	3	138,00	414,00
33	200092369 - CONECTOR PAINEL POWERCON NEUTRIK NAC3MPB-1 CINZA. MARCA: NEUTRIK.	Unid.	32	40,00	1.280,00
34	200092370 - TIPO DE CONECTOR: XLR FÊMEA DE LINHA. MARCA: DATALINE.	Unid.	160	22,00	3.520,00
35	200092371 - TIPO DE CONECTOR: XLR MACHO DE LINHA. MARCA: DATALINE.	Unid.	160	22,00	3.520,00
VALOR TOTAL					1.479.746,39

Local e data: Rio Branco - Acre 26 de outubro de 2022.

Assinam: MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES pela FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR e IHSAN ESTEVAN MORALES FARIAS pela IHSAN ESTEVAN MORALES FARIAS - COMERCIO E SERVIÇOS.

FUNDHACRE

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 123 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Governamental nº 8.644 de 13 de abril de 2021 no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora GIZANGELA MENDONÇA BATISTA para responder interinamente pela Chefia do Laboratório de Análises Clínicas/ Microbiologia e Agencia Transfusional da estrutura organizacional da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, no período de 07 de novembro a 31 de dezembro de 2022, durante a ausência da titular da pasta.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, com efeitos a contar da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE

Decreto Nº 8.644/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SEI Nº. 287/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

PREGÃO PRESENCIAL ELETRÔNICO SRP 167/2021

PARTES: CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE

CONTRATADA: S & R ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contar de sua assinatura.

A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

O contrato poderá ser prorrogado, dentro da vigência do prazo anterior, por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos: Os serviços tenham sido prestados regularmente. A Contratante mantenha interesse na realização do serviço.

O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Contratante. A empresa contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.124,00 (um mil cento e vinte e quatro reais), seu preço é fixo e irrevogável.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão à conta do elemento de despesa: 33.90.39.00, programa de trabalho: 721.302.4289.0000, fonte de recursos: 100/400-RP-SUS

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 21 de outubro de 2022.

ASSINAM: O Presidente Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE PELA Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa S & R ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS E MONITORA

O presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Governamental nº 8.644 de 13 de abril de 2021 no uso de suas atribuições legais, TORNA público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a Renovação da Licença de Operação – LO, para a atividade de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SETOR DE NEFROLOGIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIO BRANCO - FUNDHACRE, localizada na Rodovia BR 364 KM 02 - S/N Bairro: Distrito Industrial – CEP.: 69.914-220, no município de Rio Branco – Acre.

TERMO DE ADESÃO Nº 58/2022/FUNDHACRE

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 321/2021 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE - SESACRE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, E A EMPRESA LABNORTE CIRURGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA CNPJ: 3.033.345/0001-30.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, com sede na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, neste Município, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.602.920/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Decreto Nº 8.644, de 13 de Abril de 2021, Sr. JOÃO PAULO SILVA E SILVA, brasileiro, psicólogo, portador de RG nº 1021565-4 SSP/AC e CPF nº 884.422.412-72, com endereço profissional localizado na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco – Acre, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, ADERE a Ata de Registro de Preços Nº 133/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº. 321/2021 - (Processo SEI nº 0019.014994.00015/2021-61), firmada entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE, com sede na Rua Benjamin Constant, 830, Centro, CEP: 69900-064 – Rio Branco/AC, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, o Sr. DANIEL BRAGA DA ROCHA, no uso das atribuições, e a empresa:

LABNORTE CIRURGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA CNPJ: 3.033.345/0001-30 ENDEREÇO: Estrada do Aviário, n. 423, Bairro Aviário, CEP: 69.900-830 Rio Branco/AC, telefone: (68) 3224-4372, E-mail: labnorte.acalabnorteac.com, representada pela senhora IRACILDES BUCHMEIER DE OLIVEIRA, portador do RG nº 180.189 SSP/AC e do CPF nº 308.746.612-34; firmam o presente TERMO DE ADESÃO.

DO OBJETO Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 133/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº. 321/2021 - (Processo SEI nº 0019.014994.00015/2021-61), para Aquisição de Fios Cirúrgicos, para atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, conforme condições e preços estabelecidos neste Termo de Adesão, bem como no Edital, assim discriminado:

EMPRESA: LABNORTE CIRURGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA CNPJ: 3.033.345/0001-30 ENDEREÇO: Estrada do Aviário, n. 423, Bairro Aviário, CEP: 69.900-830 Rio Branco/AC, telefone: (68) 3224-4372, E-mail: labnorte.acalabnorteac.com.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
22	200025756 - FIO DE SUTURA; DE CATGUT SIMPLES Nº 2-0 (CONSTITUIDO DE MATERIA ORGANICA - COLAGENO DERIVADO DE GADO BOVINO); ABSORVIVEL; TRANCADADO; COM AGULHA 1/2 CIRC. CILINDRICA DE 2,5CM; FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO; COR AMARELA; ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL; CAIXA COM 24 UND.	UN	150	R\$ 123,04	R\$ 18.456,00
36	200027356 - FIO DE SUTURA; DE POLIPROPILENO; EM MONOFIL DE POLIPROP; DIAM.5-0; 2 AG DE 1/2 CIRC.CILINDRICA DE 1,5 CM.; COR AZUL; MED 75CM; EMB EM MAT QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERT ASSEPTICA; PROD DEVERA SER ENTREGUE C/LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE; CX C/24 UND.	CX	100	R\$ 338,77	R\$ 33.877,00
38	200027355 - FIO DE SUTURA; DE POLIPROPILENO; EM MONOFIL DE POLIPROP; DIAM.7-0; 2 AG DE 3/8 CIRC.CILINDRICA DE 1,0 CM.; COR AZUL; MED 60CM; EMB EM MAT QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERT ASSEPTICA; PROD DEVERA SER ENTREGUE C/LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE; CX C/24 UND.	CX	40	R\$ 600,00	R\$ 24.000,00
40	200002230 - FIO DE SUTURA; DE MONONYLON Nº 2 45CM FIO AG.3/8CIRC. TRI. 3.0CM	CX	350	R\$ 43,00	R\$ 15.050,00
41	200001788 - FIO DE SUTURA; DE MONONYLON Nº 3 45CM FIO AG.3/8CIRC. COR. 3.0CM	CX	350	R\$ 43,00	R\$ 15.050,00
42	200000921 - FIO DE SUTURA; DE MONONYLON Nº 4 45CM FIO AG.1/2CIRC. COR. 1.5CM	CX	350	R\$ 43,00	R\$ 15.050,00
43	200002168 - FIO DE SUTURA; DE MONONYLON Nº 5 45CM FIO AG.3/8CIRC. COR. 2.0CM	CX	120	R\$ 43,00	R\$ 5.160,00
44	200002534 - FIO DE SUTURA; DE MONONYLON Nº 6 45CM FIO AG.3/8CIRC. COR. 2.0CM	CX	40	R\$ 43,00	R\$ 1.720,00
47	200001907 - FIO DE SUTURA; DE MONONYLON Nº 0 45CM FIO AG.3/8CIRC. TRI. 3.0CM	CX	30	R\$ 43,00	R\$ 1.290,00
48	200025782 - FIO DE SUTURA; MONONYLON (POLIAMIDA CADEIA LONGA 6) Nº 2-0; NAO ABSORVIVEL; MONOFILAMENTAR; COM AGULHA 3/8 CIRC. CORTANTE DE 3,0CM; FIO COM 45CM DE COMPRIMENTO; COR PRETA; EMBALAGEM INDIVIDUAL; CAIXA COM 24 UND.	CX	400	R\$ 50,00	R\$ 20.000,00
49	200002825 - FIO DE SUTURA; DE MONONYLON Nº 4 45CM FIO AG.3/8CIRC. COR. 3.0CM	CX	400	R\$ 50,00	R\$ 20.000,00
53	200034113 - FIO DE SUTURA; DE POLIESTER 5, NAO ABSORVIVEL, TRANCADO SILICONIZADO 4X75 CM 1/2 CIRCULO ROBUSTA DE 4.8CM, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZACAO QUE PERMITA;	CX	40	R\$ 266,91	R\$ 10.676,40

54	200037991 - FIO DE SUTURA; GLYCOLIDE OU CAPROLACTONA Nº 3 (MONO-FYL); MONOFILAMENTO VIOLETA OU INCOLOR; ABSORVIVEL; COM AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRC. 2,5CM; FIO COM 70CM DE COMPRIMENTO; ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL; CAIXA COM 24 UND.	CX	50	R\$ 210,00	R\$ 10.500,00
58	200013845 - FIO DE SUTURA; EM AÇO CIRURGICO Nº1; AÇO INOXIDAVEL 316L; COM 4 FIOS DE 45 CM; COM AGULHA 1/2 CIRC. CIL. DE 4,0CM; PONTA PIRAMIDAL; COR AMARELO OCRES; MONOFILAMENTAR;NAO ABSORVIVEL; ESTÉRIL; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE; CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	15	R\$ 420,00	R\$ 6.300,00
59	200037488 - FIO DE SUTURA; EM AÇO CIRURGICO Nº5; AÇO INOXIDAVEL 316L; COM 4 FIOS DE 45 CM; COM AGULHA 1/2 CIRC. CIL. DE 4,0CM A 4,8CM; PONTA PIRAMIDAL; COR AMARELO OCRES; MONOFILAMENTAR;NAO ABSORVIVEL; ESTÉRIL; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE; EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	15	R\$ 445,73	R\$ 6.685,95
63	200038783-2 - FIO DE SUTURA; FIO DE SUTURA SEDA PRETA 8-0 COM AGULHA DE 0,65MM FIO DE 45CM; ESTERIL; CAIXA COM 24 ENVELOPES; EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA; SEGURA; COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZACAO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO; PRAZO DA VALIDADE 1/3 DA VALIDADE TOTAL NO ATO DA ENTREGA E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	20	R\$ 78,40	R\$ 1.568,00
66	200038909-1 - FIO DE SUTURA; DE POLIGLACTINA 910 OU ACIDO POLIGLICOLICO 0; ABSORVIVEL; TRANCADO; COM AGULHA 1/2 CIRC.; CILINDRICA DE 3,0CM; GASTROINTESTINAL; FIO COM 70 CM DE COMP.; ESTERIL CX C/36 UND. EMB. INDIVIDUAL ADEQUADA; SEGURA; COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZACAO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO, PRAZO DA VALIDADE 1/3 DA VALIDADE TOTAL NO ATO DA ENTREGA E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	CX	700	R\$ 200,00	R\$ 140.000,00
69	200038913-1 - FIO DE SUTURA; DE POLIGLACTINA 910 OU ACIDO POLIGLICOLICO 1; ABSORVIVEL; TRANCADO; COM AGULHA 1/2 CIRC. CILINDRICA DE 3,5/3,7 CM; GASTROINTESTINAL; FIO COM 70 CM DE COMP.; ESTERIL CX C/36 UND.; EMB. INDIVIDUAL ADEQUADA; SEGURA; COMPATIVEL COM O PROCESSO DE DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DA VALIDADE 1/3 DA VALIDADE TOTAL NO ATO DA ENTREGA E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	CX	600	R\$ 269,03	R\$ 161.418,00
70	200038915-1 - FIO DE SUTURA; DE POLIGLACTINA 910 OU ACIDO POLIGLICOLICO 2-0; ABSORVIVEL; TRANCADO; COM AGULHA 1/2 CIRC. CILINDRICA DE 2,4/2,6 CM; FIO COM 70 CM DE COMP.; ESTERIL CX C/36 UND.; EMB. INDIVIDUAL ADEQUADA; SEGURA; COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZACAO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSÉPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO, PRAZO DA VALIDADE 1/3 DA VALIDADE TOTAL NO ATO DA ENTREGA E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	CX	400	R\$ 247,42	R\$ 98.968,00
73	200038920-1 - FIO DE SUTURA; DE POLIGLACTINA 910 OU ACIDO POLIGLICOLICO 3-0; ABSORVIVEL; TRANCADO; COM AGULHA 1/2 CIRC. CILINDRICA DE 2,4/2,6 CM; FIO COM 70 CM DE COMP.; ESTERIL CX C/36 UND.; EMB. INDIV. ADEQUADA; SEGURA; COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZACAO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSÉPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO, PRAZO DA VALIDADE 1/3 DA VALIDADE TOTAL NO ATO DA ENTREGA E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	CX	400	R\$ 250,00	R\$ 100.000,00
74	200038921-1 - FIO DE SUTURA; DE POLIGLACTINA 910 OU ACIDO POLIGLICOLICO 4-0; ABSORVIVEL; TRANCADO; COM AGULHA 1/2 CIRC. CILINDRICA DE 2,0 CM; GASTROINTESTINAL; FIO COM 70 CM DE COMP.; ESTERIL CX C/36 UND.; EMB. INDIV. ADEQUADA; SEGURA; COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZACAO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSÉPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO, PRAZO DA VALIDADE 1/3 DA VALIDADE TOTAL NO ATO DA ENTREGA E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	CX	120	R\$ 245,40	R\$ 29.448,00
76	200038925-1 - FIO DE SUTURA; DE POLIGLACTINA 910 OU ACIDO POLIGLICOLICO 4-0; ABSORVIVEL; TRANCADO; INCOLOR; COM AGULHA 1/2 CIRC. CILINDRICA DE 1,5/1,7 CM; PLASTICA; FIO COM 70 CM DE COMP.; ESTERIL CX C/12 UND.; EMB. INDIV. ADEQUADA; SEGURA; COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZACAO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSÉPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO, PRAZO DA VALIDADE 1/3 DA VALIDADE TOTAL NO ATO DA ENTREGA E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	CX	40	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
77	200038927-1 - FIO DE SUTURA; DE POLIGLACTINA 910 OU ACIDO POLIGLICOLICO 5-0; ABSORVIVEL; TRANCADO; INCOLOR; COM AGULHA 1/2 CIRC. CILINDRICA DE 1,5/1,7 CM; PLASTICA; FIO COM 70 CM DE COMP.; ESTERIL CX C/12 UND.; EMB. INDIV. ADEQUADA; SEGURA; COMPATIVEL COM O PROCESSO DE DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DA VALIDADE 1/3 DA VALIDADE TOTAL NO ATO DA ENTREGA E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	CX	40	R\$ 129,00	R\$ 5.160,00

80	200038933-1 - FIO DE SUTURA; DE POLI(L)ACTINA 910 OU ACIDO POLI(L)GLICOLICO 6-0; ABSORVIVEL; TRANCADO; COM AGULHA 1/2 CIRC. CILINDRICA DE 1,5 CM; GASTROINTESTINAL; FIO COM 70 CM DE COMP.; ESTERIL CX C/36 UND.; EMB. INDIV. ADEQUADA; SEGURA; COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DA VALIDADE 1/3 DA VALIDADE TOTAL NO ATO DA ENTREGA 1/3 DA VALIDADE TOTAL NO ATO DA ENTREGA E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	CX	60	R\$ 210,00	R\$12.600,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 758.177,35

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata tem vigência do período de 10.06.2022 a 10.06.2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 721.302.4282.00.00/721.302.4289.00.00. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Fonte de Recursos: 100/200/400/600/700/900.

DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como na Ata de Registro de Preços Nº 133/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº. 321/2021 - (Processo SEI nº 0019.014994.00015/2021-61), que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto no artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurada à outra parte o contraditório e a ampla defesa. DO FUNDAMENTO

O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços Nº 133/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº. 321/2021 - (Processo SEI nº 0019.014994.00015/2021-61).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços Nº 133/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº. 321/2021 - (Processo SEI nº 0019.014994.00015/2021-61), obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Rio Branco/AC, 03 de novembro de 2022.

João Paulo Silva e Silva

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE

Decreto nº. 8.644/2021

ADERENTE

Iracildes Buchmeier de Oliveira

LABNORTE CIRURGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA

REPRESENTANTE LEGAL

EMPRESAS PÚBLICAS**EMATER****GOVERNO DO ESTADO****EMPRESA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-EMATER-ACRE****PORTARIA Nº55/2022/GAB/EMATER DE 31 DE OUTUBRO DE 2022**

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO ACRE – EMATER-ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 6.969/2020 de 30 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.893, de 02 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vacância do Cargo de Geógrafo da EMATER-ACRE, em decorrência de demissão, a pedido, do empregado e titular Elizaldo Alves da Costa, matrícula 156302-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2022.

Art. 3º - Registre-se, Publique e Cumpra-se.

Rynaldo Lúcio dos Santos

Diretor Presidente

Decreto nº 6.969/20

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA**CDSA****Portaria CDSA Nº 25, de 04 de novembro de 2022**

O DIRETOR - PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 31 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.210 de 25 de janeiro de 2022

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Ari Palu Junior, matrícula 9133143, Assessor Técnico de Tecnologia da Informação e Designer, para responder interinamente pela Diretoria da Presidência da Companhia de Desenvolvimento dos Serviços Ambientais do Acre - CDSA, pelo Período 07 a 30 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

José Luiz Gondim dos Santos

Diretor-Presidente CDSA

Portaria CDSA Nº 26, de 04 de novembro de 2022

O DIRETOR - PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 31 de dezembro de 2021, publicada no Diário

Oficial do Estado nº 13.210 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Vanessa Fabiana Alves de Freitas, CPF 307.938.072-04 nomeada por Ata na Assembleia Geral como Assessora Técnica de Projetos, para responder interinamente pela Diretoria Técnica de Projetos da Companhia de Desenvolvimento dos Serviços Ambientais do Acre - CDSA, pelo Período 07 a 30 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se

José Luiz Gondim dos Santos
Diretor-Presidente CDSA

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 58/2022.

O Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, Senhor Gilberto Fransa da Silva/PSDB, no uso das atribuições que lhes são facultadas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal...

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com a Alínea "c", do Inciso II, do Art. 19 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Conceder 0.5 (meia) diária ao vereador Odilon dos Santos, para custear despesas de viagem à cidade de Rio Branco-AC. Objetivo: comparecer no INCRA para participar de reunião com o senhor Márcio Rodrigo para tratar de assuntos sobre o plano de uso do PAE PORTO DIAS e sobre as notificações emitidas pelo INCRA e recebidas pelas famílias do referido assentamento, a fim de buscar uma solução viável. Conforme documentos pertinentes em anexo.

Art. 2º - O evento ocorrerá na cidade de Rio Branco/AC, no dia 07 de novembro de 2022.

Art. 3º - Pelo deslocamento e indenização das despesas, o vereador fará jus a 0.5 (meia) diária conforme valores estabelecidos pela Resolução nº 08/2016. Ao retorno o Vereador deverá apresentar Relatório de Viagem.

Acrelândia - AC, 04 de novembro de 2022

Gilberto Fransa da Silva/PSDB
Presidente da CMA

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 059/2022.

"O Exmo. Senhor, Gilberto Fransa da Silva", DD. Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, em atendimento a alínea "a", do Inciso II, do Art. 19 do Regimento Interno, Organograma Estrutural do Poder Legislativo e, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. RENÃ MENDONÇA GALVÃO das funções de equipe de apoio e membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Acrelândia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 27 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Acrelândia - AC, em 04 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gilberto Fransa da Silva
Presidente/CMA

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 060/2022

Súmula: institui os membros da Comissão

Permanente de Licitação e dá outras providências.

O Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com o que estabelece a Resolução nº 06/2015, de 26 de agosto de 2015, combinado com as alíneas A, B e C do Inciso I do Art. 19 do Regimento Interno, Art. 24, da Lei Orgânica Municipal, § 1º do Art. 37 da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, e Inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, instituir os

membros da Comissão Permanente de Licitação/CPL, da Câmara Municipal de Acrelândia.

Parágrafo único – De acordo com estabelecido no art. 1º do presente normativo, os membros da Comissão Permanente de Licitação/CPL, terá a seguinte composição:

I – Paulo Freitas da Silva (Presidente);

II – Poliana Toledo de Souza (Secretária);

III – Manoel Felipe da Silva (Membro).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 01 novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Acrelândia - AC, em 04 de novembro 2022.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gilberto Fransa da Silva
Presidente/CMA

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 061/2022

Súmula: Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências. O Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com o que estabelece a Resolução nº 06/2015, de 26 de agosto de 2015 e § 1º do Art. 51 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, nomear Pregoeiro e Equipe de Apoio, os quais serão responsáveis pela operacionalidade dos certames sob a modalidade de pregão a serem realizados no âmbito da Câmara Municipal de Acrelândia.

Parágrafo único – De acordo com o estabelecido no art. 1º do presente normativo, fica nomeado Pregoeiro Titular e Equipe de Apoio, os servidores elencados abaixo:

I – Pregoeiro:

Paulo Freitas da Silva

II – Equipe de Apoio:

Poliana Toledo de Souza e

Manoel Felipe da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 01 novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Acrelândia - AC, em 04 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gilberto Fransa da Silva
Presidente/CMA

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 062/2022.

"O Exmo. Senhor, Gilberto Fransa da Silva", DD. Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, em atendimento a alínea "a", do Inciso II, do Art. 19 do Regimento Interno, Organograma Estrutural do Poder Legislativo e, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora Fernanda Thimoteo de Araújo, para exercer a função de Diretora Financeira da Câmara Municipal de Acrelândia. As competências e funções do cargo são as estabelecidas pela Resolução nº 01/2015, de 02 de janeiro de 2015, Resolução Legislativa nº 07/2016, de 24 de outubro de 2016 e pelos anexos I e II da Resolução Legislativa nº 03/2017, de 07 de março de 2017.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 008/2022, de 07 de março de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de novembro de 2022, revoga-se as disposições em contrário.

Acrelândia - AC, em 04 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gilberto Fransa da Silva
Presidente/CMA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIXABA

DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO DE MANDATO DE VEREADOR

O Presidente da Câmara Municipal de Capixaba –AC, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei DECLARA EXTINTO o mandato do vereador Mauristêlio Tessinari de Sousa.

Em obediência ao que estabelece os Art.49,§1º,I e Art. 54 do Regimento Interno, DECLARO EXTINTO o mandato do eminente vereador Mauristêlio Tessinari de Sousa, por motivo de renúncia apresentada por escrito nesta casa na data de 04/11/2022.

Na ocasião declaro vago o seu mandato e convoco o 1º suplente de vereador, o senhor Sandoval Feitosa de Menezes, a tomar posse no dia 22 de novembro de 2022 às 9h, na sede do Poder Legislativo. Câmara Municipal de Capixaba-AC, em 04 de novembro de 2022.

Amilton Cunha da Costa
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Capixaba

CARTA DE RENÚNCIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR AMILTON CUNHA DA COSTA, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAPIXABA – AC.

Senhor Presidente,

Eu, Mauristério Tessinari de Sousa, brasileiro, divorciado, funcionário público e vereador desde município, inscrito no CPF: 670.927.212-53 E RG nº 0322042 -SSP/AC residente e domiciliado nesta cidade, venho respeitosamente a vossa excelência na forma legal e regimental, através desde comunicar a esta Casa Legislativa nos termos do artigo 55 do Regimento Interno, a minha RENÚNCIA EXPRESSA, ao mandato de Vereador e membro do Poder Legislativo Municipal que me foi outorgado nas urnas pelo eleitorado desde Municipal, no pleito de 2020.

A motivação para tomar esta decisão passa por uma grande reflexão acerca de todo um processo que, na sua essência, está ligado apenas na ordem pessoal notadamente ao desgaste físico e mental, algo que vem se tornando cada vez mais intenso com o passar do tempo.

Trata-se de uma decisão muito difícil, mas que não está atrelada a qualquer fato ou circunstância relacionados à administração pública ou a pessoas.

Isto posto, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria requerer o reconhecimento da presente renúncia, em caráter irrevogável e irretratável, com efeitos imediatos.

Câmara Municipal, Sala das Sessões,
Capixaba-AC, 03 de novembro de 2022.

Mauristério Tessinari de Sousa Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

PORTARIA Nº 027/2022, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras Providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade do atendimento dos interesses dos serviços públicos, no tocante ao melhor desempenho das atividades desta Câmara Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o deslocamento da Servidora MARIA RAIANE SILVA E SILVA, para a cidade de Cruzeiro do Sul – Acre para concluir configuração da folha de pagamento no sistema e-social, no período de 07 a 12 de novembro de 2022.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Portaria correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, incluído nelas o pagamento de 06 (seis) diárias e 02 (duas) passagens.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Walter – Acre, em 07 de novembro de 2022.

ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

PORTARIA Nº 025/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras Providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade do atendimento dos interesses dos serviços públicos, no tocante ao melhor desempenho das atividades desta Câmara Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o deslocamento da Servidora MARIA ANDRIMARA SILVA DE ARAÚJO, para a cidade de Rio Branco – Acre para participar de uma capacitação na sede da Empresa Status Tecnologia e Sistemas - Eireli, no período de 01 a 07 de novembro de 2022.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Portaria correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, in-

cluído nelas o pagamento de 07 (sete) diárias e 02 (duas) passagens.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Walter – Acre, em 27 de outubro de 2022.

ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

PORTARIA Nº 026/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras Providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade do atendimento dos interesses dos serviços públicos, no tocante ao melhor desempenho das atividades desta Câmara Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o deslocamento da Servidora MARIA RAIANE SILVA E SILVA, para a cidade de Rio Branco – Acre para participar de uma capacitação na sede da Empresa Status Tecnologia e Sistemas - Eireli, no período de 01 a 05 de novembro de 2022.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Portaria correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, incluído nelas o pagamento de 05 (cinco) diárias e 02 (duas) passagens.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Walter – Acre, em 27 de outubro de 2022.

ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 513/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.038/2022, CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia de ordem administrativa:

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público:

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco – Ac, com a finalidade de apurar a contratação emergencial no processo administrativo Nº 26.038/2022.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º será composta por 5 servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal deste poder, conforme segue:

Presidente da Comissão: Renan Braga e Braga

Membro: Sâmia Cristina Franco de Carvalho

Membro: Sílvia Emília Cardoso de Freitas Cain

Suplente: Érika do Nascimento de Souza Rocha

Suplente: Tereza Maria Lira de Lima

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 07 de novembro de 2022.

Ver. Cap. N. Lima
Presidente

PORTARIA Nº 514/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Conceder (30) Trinta dias de licença-médica de acordo com atestado médico anexo, ao servidor Marcondes de Souza Moraes, a partir de 27/10/2022

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 07 de novembro de 2022.

Ver. Cap. N. Lima
Presidente

PORTARIA Nº 515/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

Designar o servidor Erivelto Freitas da Silva para responder pelo Setor de Atas desta casa Legislativa, a partir de 04 de novembro do ano em curso. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE Rio Branco-Acre, 07 de novembro de 2022.

Ver. Cap. N. Lima
Presidente

PORTARIA Nº 516/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 30.128/2022 RESOLVE:

Conceder 1 (um) dia de dispensa à servidora Luanda Maria Bezerra de Siqueira, no dia 11 de novembro do ano em curso, nos termos da declaração emitida pela Justiça Eleitoral anexa. REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE Rio Branco-Acre, 07 de novembro de 2022.

Ver. Cap. N. Lima
Presidente

ACRELÂNDIA

CONTRATO Nº 314/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0073/SEME-PMA/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011 /2022

O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa: EMPRESA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ nº 02.282.376/0001-14, rodovia AC-40 nº83 – Loteamento Santa Helena, Cidade: Rio Branco - AC, nesta capital doravante denominada simplesmente CONTRATADA, conforme dispensa de licitação nº 011/2022, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 073/2022 SEME, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

1.1. O objeto do presente contrato consiste na Aquisição de Máquina 3CV, com mangueira de ½ polegada, destinada a atender as demandas de urgência desta municipalidade, conforme Dispensa de Licitação nº 011/2022, Processo Administrativo Nº. 073/2022 SEME

2.1 A vigência 26/11/2022, data da assinatura 26/10/2022.

3.1 pela aquisição do referido bem, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, o valor mensal de R\$ 3.844,90 (Três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), a serem pagos em moeda corrente mediante a assinatura e entrega do bem contratado, atestada pelo órgão de fiscalização da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Programa de Trabalho:2049 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL RP/ EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Red: 058

Fonte 0012

9.0 A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços serão de responsabilidade do Servidor, Jose Lemos da Silva nomeado “fiscal do contrato”, através da Portaria Nº 100/2022, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93, tendo como atribuições mínimas: Acrelândia, 26 de outubro de 2022.

PREFEITURAMUNICIPAL DE ACRELANDIA

Olavo Francelino de Rezende

CONTRATANTE

EMPRESA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO

CNPJ nº 02.282.376/0001-14

CONTRATADA

TERMO DE ADESÃO

RETIFICAÇÃO

Adesão nº 007/2022

Processo Administrativo nº 72/2022.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 214/2022, referente ao Pregão

Eletrônico nº 74/2022.

Órgão Gerenciador – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE. Retifico o texto publicado dia 26 de outubro de 2022 no Diário Oficial de Estado – DOE nº 13.398, página 43, o seguinte:

Onde se lê: Adesão nº 007/2022

Leia-se: Adesão nº 008/2022.

Acrelândia - Acre, 07 de novembro de 2022.

Olavo Francelino de Rezende

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0074/SEMAF-PMA/2022
RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, pela dispensa de licitação, Tendo como objeto a Contratação de serviços na elaboração dos Programas de Segurança do Trabalho, PGR/GR, PCMSO e de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), para atender a Prefeitura de Acrelândia, objeto que classificou a empresa: ALVES & ITANI TECH E SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.825.077/0001-50, situada na avenida Castelo Branco, nº 1761, bairro: Centro, Cidade: Senador Guiomard - Ac, com o valor Global de R\$ 25.780,00 (vinte e cinco mil, setecentos e oitenta reais). Acrelândia - Acre, 07 de Novembro de 2022.

Olavo Francelino de Rezende

Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de aparelhos telefônicos, aparelhos celulares, tablets e tendas, conforme descrito e quantificado no Termo de Referência.

Data de Abertura: 22 de novembro de 2022, às 08:00 horas

Origem: Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde.

Propostas: Serão recebidas até às 10h00min (horário de Brasília) do dia 22 de novembro de 2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/comprasnet>. Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 07/11/2022 a 18/11/2022, através dos Endereços Eletrônicos: <https://www.acrelandia.ac.gov.br/licitacoes>, <http://app.tce.ac.gov.br/portal-daslicitacoes>; <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/comprasnet>, ou excepcionalmente na Comissão Permanente de Licitações, localizado na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810 – centro de Acrelândia- Ac, de Segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Acrelândia – AC, 04 de novembro de 2022.

Jorge da Mata Coelho

Pregoeiro

ASSIS BRASIL

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

ADESÃO Nº010/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

Pregão Eletrônico SRP Nº125/2022

EXTRATO DE ADESÃO via carona da ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022 - PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 125/2021, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLITICAS PARA AS MULHERES/Ac, conforme os seguintes dados:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMAB/SEMAP/00063/2022

GERENCIADOR DA ARP: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLITICAS PARA AS MULHERES/AC

OBJETO: Contratação de empresa destinada aquisição de material permanente,

DETENDORA DA ADESÃO: Prefeitura Municipal Assis Brasil/Ac.

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 12 meses.

DATA DA ADESÃO: 01/11/2022.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014 /2022

CONTRATO Nº 0114/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL/AC

CNPJ nº. 04.045.993/0001-79

EMPRESA M. G. S. PEREIRA LUCENA,

CNPJ: 05.698.140/0001-07

Objeto deste Contrato é Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos e material de expediente.

Valor do produto objeto deste Contrato é de R\$ 19.695,27 (dezenove mil seiscentos e noventa e cinco reais com vinte sete centavos)

Programa de trabalho: Fonte de Recursos

Proj./Ativ. 1.024 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Proj./Ativ. 1.025 MANUTENÇÃO E DES. DO ENSINO FUNDAMENTAL PROPRIO.

Proj./Ativ. 1.027 MANUT. E DES DO ENSINO INFANTIL (PRE - ESCOLA) RP.

Proj./Ativ. 1.036 SALARIO EDUCAÇÃO QSE.

Proj./Ativ. 1.037 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE.

Assis Brasil – Acre, 07 de novembro de 2022.

Assinam: Jerry Correia Marinho

Prefeito de Assis Brasil

CONTRATANTE

M. G. S. PEREIRA LUCENA

Maria Gilma da Silva Pereira Lucena

Proprietário

CONTRATADO

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o Plano de Ação para Acolhimento de Imigrantes em Situação de Vulnerabilidade Decorrente de Fluxo Migratório Por Crise Humanitária do Município de Brasileira.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRASILEIA CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 03 de novembro de 2022, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei no 26 de 12 de abril de 1996 e a Lei no 8.742 de 07 de dezembro de 1993 — Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), como órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Plano de Ação para Acolhimento de Imigrantes em Situação de Vulnerabilidade Decorrente de Fluxo Migratório Por Crise Humanitária do Município de Brasileira, sendo o valor cofinanciado pelo Ministério da Cidadania de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasileia-Acre, 03 de novembro de 2022.

Nanny Caroline Santana G. Moreira

Presidente do CMAS-Brasileia/Ac

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 16 DE AGOSTO 2022.

Dispõe sobre alteração no Plano de Trabalho Acolhimento de Imigrantes dos Municípios de Brasileira e Epitaciolândia em Situação de Vulnerabilidade Decorrente de Fluxo Migratório.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRASILEIA CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 16 de agosto de 2022, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei no 26 de 12 de abril de 1996 e a Lei no 8.742 de 07 de dezembro de 1993 — Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), como órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social.

Considerando a necessidade de alteração no Plano de Aplicação do Plano de Trabalho Acolhimento de Imigrantes dos Municípios de Brasileira e Epitaciolândia em Situação de Vulnerabilidade Decorrente de Fluxo Migratório.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR as alterações realizadas no Plano de Aplicação do Plano de Trabalho Acolhimento de Imigrantes dos Municípios de Brasileira e Epitaciolândia em Situação de Vulnerabilidade Decorrente de Fluxo Migratório, Item 7. Plano de Aplicação meta 1- atender 50 imigrantes por dia / etapa 1.1-aquisição de custeio, fica previsto alimentação pronta, material de consumo (expediente, higiene e limpeza) e outros serviços de terceiros – pessoa física e Item 8. Valor total do plano de trabalho consolidado, aquisição de refeição pronta 65%, material de consumo 25% e outros serviços de terceiros – pessoa física 10%.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasileia-Acre, 16 de agosto de 2022.

Nanny Caroline Santana G. Moreira

Presidente do CMAS-Brasileia/Ac

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO PMB Nº 113/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2021.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2021

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para locação de veículo tipo caminhão pipa para atender a demanda da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Brasileira/AC.

VALOR GLOBAL: O valor anual estimado com o objeto deste contrato é de R\$ 80.796,00 (oitenta mil setecentos e noventa e seis mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2022 sob a seguinte classificação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Programa de Trabalho: 04.122.0008.2.019 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento de despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de recurso: 0001

DATA DE ASSINATURA: 19 de setembro de 2022

Assinam: Fernanda de Souza Hassem Milani - Prefeita Municipal de Brasileira, (CONTRATANTE) Francisco Andrade Lima - Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo. (GESTOR DO CONTRATO), E, Maria Francisca da Silva Costa - MARIA FRANCISCA DA SILVA COSTA CNPJ sob o nº. 33.848.610/0001-07 (CONTRATADA) E (TESTEMUNHAS).

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 017/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Realizar a Expansão, Eficientização, Modernização, Fornecimento de Software de Gestão e Inventário com Identificação dos Pontos de Iluminação Pública de Todo o Parque do Município de Brasileira, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, através da Prefeitura de Brasileira.

VALIDADE DA ATA: A validade desta Ata é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

C G M MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA - CNPJ Nº 23.018.199/0001-80, para os seguintes itens e valores:

Item	Objeto	Marca	Und.	Qnt.	V. Unit	V. Total
1	Serviço de Levantamento de dados em campo e inserção no sistema de gerenciamento do cadastro informatizado, incluindo postes sem iluminação.	CGM	PL	2.547	R\$ 5,95	R\$ 15.154,65
2	Fornecimento e instalação de placas de identificação para os postes	CGM	PL	2.547	R\$ 13,00	R\$ 33.111,00
3	Fornecimento e Implantação de Software para Sistema de Gestão dos serviços de iluminação pública, conforme termo de referência (Licença anual = Quantidade de pontos x 12 meses)	CGM/ FSA/ SMART GREEN	PL	30.564	R\$ 3,77	R\$ 115.226,28
4	Fornecimento e instalação de luminária de LED (Light Emitting Diode) para iluminação viária Tipo I – fluxo luminoso de 8.400 lúmens (±5%), 40W a 60W	Brightlux	UN	1.152	R\$ 964,49	R\$ 1.111.092,48
5	Fornecimento e instalação de luminária de LED (Light Emitting Diode) para iluminação viária Tipo II – fluxo luminoso de 14.000 lúmens (±5%), 70W a 100W	Brightlux	UN	611	R\$ 1.155,97	R\$ 706.297,67
6	Fornecimento e instalação de luminária de LED (Light Emitting Diode) para iluminação viária Tipo III – fluxo luminoso de 21.000 lúmens (±5%), 110W a 150W	Brightlux	un	228	R\$ 1.527,99	R\$ 348.381,72
7	Fornecimento e instalação de luminária de LED (Light Emitting Diode) para iluminação viária Tipo IV – fluxo luminoso de 28.000 lúmens (±5%), 160W a 200W	Soneres	un	109	R\$ 1.663,56	R\$ 181.328,04
8	Fornecimento e instalação de luminária de LED (Light Emitting Diode) para iluminação viária Tipo V – fluxo luminoso de 35.000 lúmens (±5%), 190W a 250W	Soneres	un	376	R\$ 1.799,13	R\$ 676.472,88
9	Fornecimento e instalação de luminária de LED (Light Emitting Diode) para iluminação viária Tipo VI – fluxo luminoso de 42.000 lúmens (±5%), 230W a 300W.	Brightlux	un	65	R\$ 2.585,78	R\$ 168.075,70
10	Fornecimento e instalação de projetor modular de Led (Light Emitting Diode) 600W, eficiência mínima de 123 lm/W.	Brightlux	un	6	R\$ 9.483,96	R\$ 56.903,76
11	Fornecimento e instalação de braço simples para iluminação pública: 2.000mm.	Brametal	un	1.469	R\$ 289,23	R\$ 424.878,87
12	Fornecimento e instalação de braço simples para iluminação pública: 3.000mm.	Brametal	un	1.078	R\$ 364,04	R\$ 392.435,12
13	Fornecimento e Instalação de Conector Perfurante Principal de 10-95mm Derivação de 1,5-10mm	Intelli	un	7.641	R\$ 31,19	R\$ 238.322,79
14	Fornecimento e Instalação de Cabo de cobre PP 1KV 3X1,5mm² classe 5.	Condu spar / Cordeiro	m	12.735	R\$ 14,20	R\$ 180.837,00
15	Fornecimento e Instalação de Cintas e Ferragens para fixação de braço em poste.	Olivo	un	764	R\$ 107,29	R\$ 81.969,56
16	Fornecimento e instalação de Relé Fotoelétrico/Fotoeletrônico: Padrão NA ou NF	DREI K	un	2.547	R\$ 35,41	R\$ 90.189,27
17	Fornecimento e instalação de Conjunto de Aterramento Individual – IP.	Olivo / Intelli / Termotécnic A / Cordeiro	un	255	R\$ 336,83	R\$ 85.891,65
VALOR TOTAL						R\$ 4.906.568,44

ASSINAM: FERNANDA DE SOUZA HASSEM MILANI - PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIA (CONTRATANTE) CARLOS AUGUSTO COUTO DA SILVA - E C G M MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA, (CONTRATADA) E (TESTEMUNHAS)

Brasileia - Acre, 31 de outubro de 2022.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileira

BUJARI

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2022 – CPL/PMBJ

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços remanescente para Execução de Pavimentação de vias por meio do convênio: SICONV nº 882003/2018 - Pavimentação de Vias.

Fonte de Recursos:

106 – Transferências da União;

101 – Recursos próprios.

Retirada do Edital: 09/11/2022 à 23/11/2022.

Através de solicitação via e-mail prefeiturabujari.cpl@gmail.com ou ainda na sala de reunião de sua sede, situada na Rua Expedito Pereira de Sou-

za, S/N – CENTRO – CEP: 69.926-000 (antiga escola Edmundo Pinto), Bujari/AC – Fone (68) 3231-1128. Horário: 8h às 13h.
Data da Abertura: 24/11/2022 às 13h30min. conforme preâmbulo no Edital. Bujari-AC, 07 de novembro de 2022.

Heldenildes Gomes de Souza – Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022 – CPL/PMBJ
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços remanescente DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM MEIO FIO E SARJETAS por meio do convênio: SICONV nº 862418/2017.

Fonte de Recursos:

106 – Transferências da União;

101 – Recursos próprios.

Retirada do Edital: 09/11/2022 à 23/11/2022.

Através de solicitação via e-mail prefeiturabujari.cpl@gmail.com ou ainda na sala de reunião de sua sede, situada na Rua Exedito Pereira de Souza, S/N – CENTRO – CEP: 69.926-000 (antiga escola Edmundo Pinto), Bujari/AC – Fone (68) 3231-1128. Horário: 8h às 13h.

Data da Abertura: 24/11/2022 às 08h00min. conforme preâmbulo no Edital. Bujari-AC, 07 de novembro de 2022.

Heldenildes Gomes de Souza – Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2022 – CPL/PMBJ
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços remanescente DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM MEIO FIO E SARJETAS por meio do convênio: SICONV nº 844780/2017.

Fonte de Recursos:

106 – Transferências da União;

101 – Recursos próprios.

Retirada do Edital: 09/11/2022 à 23/11/2022.

Através de solicitação via e-mail prefeiturabujari.cpl@gmail.com ou ainda na sala de reunião de sua sede, situada na Rua Exedito Pereira de Souza, S/N – CENTRO – CEP: 69.926-000 (antiga escola Edmundo Pinto), Bujari/AC – Fone (68) 3231-1128. Horário: 8h às 13h.

Data da Abertura: 24/11/2022 às 10h00min. conforme preâmbulo no Edital. Bujari-AC, 07 de novembro de 2022.

Heldenildes Gomes de Souza – Presidente da Comissão

CAPIXABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021 – CPL e ADJUDICO o objeto licitado em favor da empresa: SYARA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRA-PLANAGEM - EIRELI, com o valor total de R\$ 383.199,12 (Trezentos e oitenta e três mil, cento e noventa e nove reais e doze centavos). Capixaba/AC, 04 de outubro de 2022.

Manoel Maia Beserra

Prefeito Municipal

CRUZEIRO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CRUZEIRO DO SUL - AC

RESOLUÇÃO Nº. 017 / 2021 – CMAS

Dispõe sobre a Aprovação do DEMONSTRATIVO FÍSICO-FINANCEIRO DOS RECURSOS DO COFINANCIAMENTO FEDERAL PARA O SUAS DO EXERCÍCIO 2020 E DA REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS ORIUNDOS DAS CONTAS CORRENTES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO EXERCÍCIO 2020; PLANO DE AÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO DE 2021 SEMDES; RELATÓRIOS DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DO ANO DE 2020 (CRAS, CREAS, SFCV, AEPETI, BPC, BOLSA FAMÍLIA E CRIANÇA FELIZ).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Sul - AC, no uso de suas competências conferidas pela Lei nº 720, de 06 de Junho de 2016, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião realizada no dia 16/04/2021, constante na res-

pectiva Ata nº 001/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVA, o Demonstrativo Físico-Financeiro dos Recursos do Cofinanciamento Federal para o SUAS do exercício 2020 e a Reprogramação dos Saldos Oriundos das Contas Correntes Vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, no Exercício 2020; Plano de Ação Físico-Financeiro de 2021 SEMDES; Relatórios de Atividades Desenvolvidas do Ano de 2020 (CRAS, CREAS, SFCV, AEPETI, BPC, BOLSA FAMÍLIA E CRIANÇA FELIZ).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Cruzeiro do Sul, 17 de Abril de 2021.

Marcos Levi de Lima Fernandes

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2020 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA CRUZEIRO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 04.012.548/0001-02, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222, Miritizal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por Sr. AMARÍSIO SARAIVA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1037271-7 SSP/AC, inscrito no CPF sob o nº 511.244.912-87, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa Cruzeiro Serviços e Comércio LTDA, inscrito no CNPJ Nº 05.014.753/0001-70, com endereço na Rua Rui Barbosa, 365 – Sala 06, Bairro Centro, Cruzeiro do Sul/AC, representada neste ato pelo Sr. PAULO LIBERMAN PINHEIRO LIMA, portador da cédula de identidade nº 349414 SSP/AC e CPF nº 663.214.762-34, residente domiciliado neste Cidade doravante denominada CONTRATADA, tem entre si com justo e contratado o que segue, regido por cláusulas e disposições seguintes. DO OBJETO O objeto do presente contrato é a Locação de Veículo e Máquinas Pesadas com Operadores.

DA FINALIDADE

O presente instrumento tem por objetivo o realinhamento de valores do Contrato nº 082/2020.

O valor mensal do aluguel em conformidade com o IGP-M (Índice Geral de Preço do Mercado).

DO ACRÉSCIMO

O Contrato terá um acréscimo de 33,84% (trinta e três inteiro e oitenta e quatro centésimos por cento), sobre o item do contrato nº 082/2020, que equivale ao valor de R\$ 1.692,09 (mil cento e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos).

Em conformidade com a descrição abaixo:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo aditivo irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e encontra amparo legal no art. 65 da Lei 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento original e Termos Aditivos celebrados.

Cruzeiro do Sul – Acre, 14 de outubro de 2022

AMARÍSIO SARAIVA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Educação
- Representante legal pela CONTRATANTE e PAULO LIBERMAN PINHEIRO LIMA - CRUZEIRO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - Representante legal pela CONTRATADA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 004/2022, com fundamentação no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 1.503/2022, referente à contratação de Locação de um imóvel em nome do Sra. Maria de Fatima de Miranda Souza, CPF nº 217.295.062-91, tendo como objeto Locação de Imóvel para atender as REGIONAIS I e II da BR – 364, situada na Rodovia BR – 364 (CZS/TAR) (RURAL), 17661 – BR 364, no município de Cruzeiro do Sul/AC, perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por

um período de 12 meses, para todos os efeitos legais.
Cruzeiro do Sul – Acre, 24 de outubro de 2022

Amarísio Saraiva de Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 006/2021

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação - nº 008/2022

A Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, no uso de suas atribuições, em conformidade com inciso I. Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo de Dispensa nº 008/2022 Processo Administrativo nº 1.042/2022. Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

OBJETO: Aquisição de Toldos, escadas e bancos em madeira para adequações dos caminhões que atuam no transporte de produtos agrícolas e das pessoas.

PESSOA JURÍDICA VENCEDORA: M. J. FARIAS & CIA LTDA LTDA inscrita pelo CNPJ sob o nº 16.785.220/0001-08.

VALOR TOTAL: R\$ 28.080,00 (Vinte Oito Mil e Oitenta Reais).
Cruzeiro do Sul, 07 de novembro de 2022

ALDENI LIMA DE MENEZES
Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento
Decreto Nº 016/2022

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Extrato do Contrato nº 900/2022, PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a Empresa OMEGASUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.367.511/0001-10

OBJETO: “Contratação de Empresa Especializada para Prestação de serviço de Instalação de Links de Comunicação de Dados”

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor de R\$ 10.440,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade: 04 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

Proj. Atividade: 2.089 Serviços e Fortalecimento da Proteção Social Básica Funcional: 08.244.0005.2.089

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade: 04 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

Proj. Atividade: 2.040 / 2.057 / 2.065 / 2.068

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0017 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos Termos do Art. 57 da Lei Federal 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2022.

ASSINAM: DELCIMAR DA SILVA LEITE Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Secretária Municipal de Administração - CONTRATANTE e ENOQUE ARAÚJO MOREIRA Representante legal pela empresa OMEGASUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CONTRATADA

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Prorrogação

Pregão Presencial SRP - nº 052/2022

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, através de seu pregoeiro informa que o Pregão Presencial SRP nº 052/2022 que tem como objeto Aquisição de Materiais e Insumos para uso médico-hospitalares, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Produtos de uso diversos, visando suprir as demandas dos Serviços de Saúde realizados no âmbito da rede municipal

do Sistema Único de Saúde de Cruzeiro do Sul – AC fica PRORROGADO para dia 18/11/2022 às 08:30hr por motivos de retificações no edital.

Mais informações poderão ser obtidas no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Sala de Licitações, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º 222 – Bairro: Miritizal – Fone/Fax (68) 3322-2169, e-mail: licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br, ou ainda no site do TCE/AC <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> bem como no site oficial do município <https://www.cruzeirodosul.ac.gov.br/licitacoes/>.
Cruzeiro do Sul – AC, 07 de novembro de 2022.

Matheus Sales da Costa
Pregoeiro

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Licitação

Pregão Presencial SRP - nº 060/2022

Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

Data de Abertura: 23/11/2022

Horário: 09h00min

Local: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º 222 – Miritizal.

Objeto: Aquisição de Medicamentos Essenciais para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente da Central Única de Medicamentos da Atenção Primária a Saúde – ITENS FRACASSADOS. (OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222 – Miritizal – Fone/Fax (68) 3322-2169, e-mail: licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br).
Cruzeiro do Sul – AC, 07 de novembro de 2022.

Victor Afonso Lima da Costa
Pregoeiro

FEIJÓ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2022

Com base nas informações constantes no referido Processo Administrativo de Nº 072/2022 e, considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93, HOMOLOGO os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação e ADJUDICO o objeto do edital do Pregão Presencial SRP nº 047/2022 tendo como objeto: Contratação de Serviços de Consulta Médica Ambulatorial em Psiquiatria Infantil e Adolescente, Consulta Médica Ambulatorial em Neuropediatria, Consulta Ambulatorial em Neuropsicologia, Consulta Ambulatorial em Psicologia, Consulta e Atendimento em Fisioterapia, Consulta Ambulatorial em Fonoaudiologia, Consulta Ambulatorial em Terapia Ocupacional, Convencional e Sensorial, Consulta Ambulatorial em Psicopedagogia Clínica e Institucional, AT – Assistente Terapêutico e Assistente Social, voltados a atender os Pacientes Usuários do SUS, no âmbito do Centro de Atendimento à Pessoa com Transtorno de Espectro Autista - TEA do Município de Feijó – Acre, em favor da empresa AME IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.646.162/0001-03, com sede na Rua Justiniano Serpa, nº. 65, Sala 058, Centro CEP: 69.970-000, Tarauacá-Acre, venceu pelo critério de menor preço por item.

Publique-se.

Feijó-Acre, 26 de Outubro de 2022.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó - Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 217/2022

DISPENSA Nº 005/2022

Partes: MUNICIPIO DE FEIJÓ e a Instituição Financeira CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita sob o CNPJ nº. 00.360.305/0001-04, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3 e 4, Brasília.

Objeto: Contratação para Prestação de Serviços de Pagamento da Folha de Salário dos Servidores Ativos, Efetivos, Contratados, Comissionados, Inativos e/ou Pensionistas desta municipalidade.

Vigência do Contrato: 60 (Sessenta) meses

Data da assinatura: 21 de Outubro de 2022.

Assinam: KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA/CONTRATANTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ERONILDO DE OLIVEIRA SOUSA/CONTRATANTE e ISMAEL DOS REIS LIMA E JORGE REIS/ CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ CONTRATADA.

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDAO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 336/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias a senhora Reviane Rodrigues Farias, Coordenadora de Planejamento e Orçamento e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

O Decreto Municipal nº 06/2022, que dispõe a concessão de diárias e passagens na Administração Municipal Direta e Indireta.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a senhora Reviane Farias Rodrigues Silva, inscrita no CPF nº 461.326.352-20, Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento em Jordão – Acre, 8-(oito) diárias no valor de R\$ 350,00-Trezentos e cinquenta reais, para custeio de transporte, estadia e alimentação em Rio Branco, para participar agenda junto a AMAC e FUNASA para tratar sobre convênios do Município de Jordão-AC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jordão-AC, em 04 de novembro de 2022.

Naudo Ribeiro
Prefeito de Jordão/Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDAO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 337/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias ao senhor Tálisson Matos Noruega, Auxiliar de Engenharia."

O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

O Decreto Municipal nº 06/2022, que dispõe a concessão de diárias e passagens na Administração Municipal Direta e Indireta.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor Tálisson Matos Noruega, inscrita no CPF nº 015.264.892 – 52, Auxiliar de Engenharia em Jordão – Acre, 8 - (oito) diárias no valor de R\$ 350,00 – Trezentos e cinquenta reais, para custeio de transporte, estadia e alimentação em Rio Branco, para Custeio de Transporte, estadia e Alimentação em Rio Branco, para participar de agenda, junto a AMAC e FUNASA para tratar sobre convênios do municípios de Jordão – AC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jordão-AC, em 04 de novembro de 2022.

Naudo Ribeiro
Prefeito de Jordão/Acre

GOVERNO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDAO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 338/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias ao Senhor Secretário de Produção e Sustentabilidade, Rosenildo de Melo Silva e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

O Decreto Municipal nº 06/2022, que dispõe a concessão de diárias e passagens na Administração Municipal Direta e Indireta.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor, Rosenildo de Melo Silva, inscrito no CPF nº 673.154.452-34 – 14 - (10) Dez diárias no valor de R\$ 350,00- Trezentos e Cinquenta reais, Para participar do lançamento da tecnologia

BRS OQUIRA, nova cultivar de Amendoim Forrageiro recomendada para o consórcio com pastagens em Rio Branco – Ac.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jordão-AC, em 04 de novembro de 2022.

Naudo Ribeiro
Prefeito de Jordão/Acre

GOVERNO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDAO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 339/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias a senhora MARIA JOSÉ FEITOSA DE ARAUJO, para participar do 1º Semestre do sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, na qual irá instruir as COMDEC's, em Rio Branco".

O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO:

O Decreto Municipal nº 6/2022, que dispõe a concessão de diárias e passagens na Administração Municipal Direta e Indireta.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a senhora, Maria José Feitoza de Araújo, inscrito no CPF nº 999.848.812 – 53, (07) Sete Diárias no valor de R\$ 350,00 – Trezentos e Cinquenta Reais, custiar o transporte, estadia e alimentação para participar do 1º Semestre do sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, na qual irá instruir as COMDEC's com as melhorias práticas de proteção de defesa civil no que cerne as desastres naturais, em Rio Branco".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jordão-AC, em 07 de novembro de 2022.

Naudo Ribeiro
Prefeito de Jordão/Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2022

O Município de Jordão, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob 84.306.497/000-60, através da Prefeitura Municipal de Jordão com sede na Avenida Francisco Dias S/Nº, neste Município, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito NAUDINO RIBEIRO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 843.787.862-49, domiciliado e residente neste Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a firma: ROTINA CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº07.262.977/0001-26, com sede na Rua Hermenegildo Macambira Nº 328, nº 328 ,Bairro Cidade Nova, na cidade de Feijó - AC, doravante denominada Simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio proprietário, o Sr Arlindo Garcia de Souza, CPF nº. 433.916.482-87, RG nº.232074, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº001/2022, referente ao Tomada de Preço nº 001 /2022, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas a seguir enumeradas. Perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo aditivo.

O presente termo aditivo será regido de conformidade pela Lei Federal N.º 8.666/93, e demais alterações, na forma e condições a seguir estabelecidas.

Constitui objeto do presente contrato a: Contratação de empresa de engenharia para execução de OBRAS DE ENGENHARIA para CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL INDÍGENA - CONVÊNIO 897609/2020, no Município de Jordão/Ac, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preço nº 001/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO e VIGÊNCIA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Prorrogar o prazo de execução dos serviços do contrato n.º 83/2022. O Presente Termo aditivo terá vigência de 60 (sessenta) dias corridos a contar do dia 29/10/2022 à 30/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULA E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do

Contrato original.
Jordão-Acre, 27 de outubro de 2022.

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO
CONTRATANTE
ROTINA CONTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI
Arlindo Garcia de Souza
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO REFERENTE À PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a sessão pública de abertura na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA.

A íntegra do Edital com seus anexos, poderá ser obtida no Endereço Eletrônico: [http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/site do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AC - LICON](http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/site_do_Tribunal_de_Contas_do_Estado_-_TCE/AC_-_LICON) e e-mail: cpl@jordao.ac.gov.br, a partir do dia 08/11/2022 a 21/11/2022, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min

Data da Abertura: 22/11/2022 as 11h00min (horário de Brasília) conforme preambulo no Edital.

Jordão Acre 07 de novembro de 2022

Edilson da Silva Sampaio
pregoeiro da CPL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO REFERENTE À PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a sessão pública de abertura na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP E MOTOCICLETA.

A íntegra do Edital com seus anexos, poderá ser obtida no Endereço Eletrônico: [http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/site do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AC - LICON](http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/site_do_Tribunal_de_Contas_do_Estado_-_TCE/AC_-_LICON) e e-mail: cpl@jordao.ac.gov.br, a partir do dia 08/11/2022 a 22/11/2022, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min

Data da Abertura: 23/11/2022 as 11h00min (horário de Brasília) conforme preambulo no Edital.

Jordão Acre 07 de novembro de 2022

Edilson da Silva Sampaio
pregoeiro da CPL

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 59/2022, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, Estado do Acre, ISAAC DE SOUZA LIMA, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 11.137, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022, que transfere a comemoração do feriado Estadual de Tratado de Petrópolis, do dia 17 de novembro de 2022, quinta-feira, para o dia 14 de novembro de 2022, segunda-feira.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica transferido o feriado do dia 17 de novembro de 2022 (quinta-feira) em comemoração ao Tratado de Petrópolis para o dia 14 de novembro de 2022 (segunda-feira), para os órgãos e entidades da administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA-ACRE, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 60/2022, de 04 de novembro de 2022

“Convoca a XI Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, JUNTO COM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a XI Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 22 de novembro de 2022, no Teatro Marcia Alencar, localizado a Avenida Japiim, Cobal, sob a Coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Serão objetivos da XI Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Promover ampla mobilização social nas esferas municipal, estadual/distrito federal e nacional par refletir e avaliar os reflexos da Pandemia da Covid – 19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós – pandemia.

Identificar os desafios a serem enfrentados durante a após a Pandemia da Covid – 19; Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto Pandêmico;

Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes as políticas sociais durante e após a Pandemia, considerando as especificidades/ diversidades;

Formular propostas de enfrentamento as consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela Pandemia de Covid- 19; Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia de Covid – 19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinados às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos das crianças e dos adolescentes, considerando os reflexos da pandemia de Covid – 19;

Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós – pandemia.

Art. 3º - O tema geral da XI Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será: “Refletir e avaliar os reflexos da pandemia de Covid-19 na vida de crianças e adolescentes”.

ART. 4º - Para organização e desenvolvimento de suas atividades, a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, contará com uma Comissão Organizadora Municipal composta por sete membros integrantes do Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente, que terão as seguintes atribuições:

Definir o Regimento Interno da XI Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;

Definir em consonância com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a pauta e programação da XI Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da XI Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da XI Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste decreto

Art. 5º - As despesas para realização da XI Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente correrão a conta de dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito de Mâncio Lima

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.85/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, Estado do Acre, ISAAC DE SOUZA LIMA, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, SEM REMUNERAÇÃO, a senhora MARIA IVANETE BEZERRA DOS SANTOS, servidora do Quadro Efetivo da Prefeitura de Mâncio Lima no cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no período de 24.10.2022 a 23.10.2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 26 DE OUTUBRO DE 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Isaac de Souza Lima
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022.

Tendo em vista o resultado classificatório obtido nos autos do processo licitatório em referência, que tem por objeto a Reforma e ampliação do anexo da Secretaria de Saúde do município de Mâncio Lima/Ac. HOMOLOGO, em todos os seus termos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e, em consequência, ADJUDICO seu objeto ao licitante vencedor do certame a empresa F & E CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ nº 26.366.452/0001-85, com o valor global de com o valor global de R\$ 364.749,66. Dotação Orçamentária Projeto/Atividades 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações e recursos decorrentes de Emenda Parlamentar Estadual.

Mâncio Lima/Ac, 04 de novembro de 2022.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de resultado de julgamento de recurso e resultado final
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mâncio Lima/AC, torna público o resultado de julgamento e resultado final, da licitação tipo TOMADA DE PREÇO nº. 02/2022. Objetivo: Reforma e ampliação do anexo da Secretaria de Saúde do município de Mâncio Lima/Ac. Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, na Lei Federal n.º 8.666/1993, DECIDE-SE pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa J. A. N. LIMA CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, devidamente identificada nos autos, mantendo sua prévia decisão, restando vencedora do certame com a melhor proposta a empresa F & E CONSTRUTORA LTDA. A Comissão encaminhou os autos deste processo à autoridade superior competente, o Prefeito Municipal, para sua análise, consideração e julgamento final do Recurso Administrativo em pauta. Informamos que a Autoridade Superior Ratificou a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, onhecendo o recurso interposto e NEGANDO-LHES PROVIMENTO. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Mâncio Lima – AC, 04 de novembro de 2022.

KELEN CRISTINA LIMA
Presidente da CPML

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão Presencial SRP nº: 035/2022

Órgão: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

Data de abertura: 29/11/2022

Horário: 09h00min

Local de abertura e retirada do edital: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima na Sala de Reuniões de Licitações - sito a Rua Mimososa Sá - nº: 21 - Centro - Fone: (68) 3343-1445, no horário das 8h00min às 13h00min, sendo que os interessados deverão está de posse de um Pen Drive, e ainda pelo e-mail: cplmancioli2021@gmail.com ou no site <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>
Objeto: Contratação de empresa para realização dos serviços de exames de ultrassonografia.

Mâncio Lima - AC, 07 de novembro de 2022.

Emerson Souza de Oliveira
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão Presencial SRP nº: 036/2022

Órgão: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

Data de abertura: 30/11/2022

Horário: 09h00min

Local de abertura e retirada do edital: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima na Sala de Reuniões de Licitações - sito a Rua Mimososa Sá - nº: 21 - Centro - Fone: (68) 3343-1445, no horário das 8h00min às 13h00min, sendo que os interessados deverão está de posse de um Pen Drive, e ainda pelo e-mail: cplmancioli2021@gmail.com ou no site <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>
Objeto: Contratação de serviços de Lavagem nas máquinas e veículos.

Mâncio Lima - AC, 07 de novembro de 2022.

Emerson Souza de Oliveira
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão Presencial SRP nº: 037/2022

Órgão: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

Data de abertura: 28/11/2022

Horário: 09h00min

Local de abertura e retirada do edital: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima na Sala de Reuniões de Licitações - sito a Rua Mimososa Sá - nº: 21 - Centro - Fone: (68) 3343-1445, no horário das 8h00min às 13h00min, sendo que os interessados deverão está de posse de um Pen Drive, e ainda pelo e-mail: cplmancioli2021@gmail.com ou no site <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>
Objeto: Fornecimento de Combustíveis.

Mâncio Lima - AC, 07 de novembro de 2022.

Emerson Souza de Oliveira
Pregoeiro

MANOEL URBANO

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE M. URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 266/2022 Manoel Urbano – Acre, 31 de outubro de 2022
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DO MUNICIPIO DE MANOEL URBANO-AC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o artigo 65, parágrafo de nº 02, Incisos XVII, XVIII, XIX, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (um) mês de licença prêmio a servidora Valdete

Almeida de Azevedo, brasileira, cargo de Professora, matrícula nº 410, portadora do RG nº 407322 SSP/AC E CPF de nº 610.328.592-53, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2002 a 28 de fevereiro de 2007, a partir do dia 03 de novembro a 02 de dezembro de 2022.

Art. 2º - O período de licença prêmio está sendo concedido com base na emenda de nº 02 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 03 de novembro de 2022, revogando as disposições em contrários.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano-Acre, em 31 de outubro de 2022.

Raimundo Toscano Velozo - Prefeito de Manoel Urbano

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE MANOEL URBANO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 267/2022 Manoel Urbano-AC, 03 de novembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o art. 54, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor Jancy Silva Rabelo, brasileiro, portador (a) da cédula de identidade RG nº. 461293 SSP/AC e CPF nº 955.081.632-04, residente neste Município de Manoel Urbano-AC, no cargo comissionado de Chefe do Setor de Patrimônio na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Manoel Urbano- AC.

Parágrafo Único – A nomeada acima receberá a título de gratificação uma CC6, conforme estabelece a Lei Municipal de nº 494, Inciso VI, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de novembro de 2022, revogando disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, Manoel Urbano- AC, 03 de novembro de 2022

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Raimundo Toscano Velozo

Prefeito de M. Urbano

CPF/MF: 339.415.562-15

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 356 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 12 (Doze) diárias ao Senhor Valdélío José do Nascimento Furtado portador do cartão CPF de nº 703.049.552-72, matrícula de nº 6080 no cargo/função de Prefeito Municipal, residente e domiciliado a Rua Raimundo Bezerra, nº 426- Centro, Zona Urbana, – Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado ao Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Marechal Thaumaturgo a Cidade de Cruzeiro do Sul/Brasília, para realização de atividades como visitas nos Gabinetes dos Deputados e Senadores do Estado do Acre para encaminhamentos sobre propostas de emendas parlamentares ao PLOA OGU 2023, de acordo com o MEM/Nº184/2022/GAB.PREF de 31 de outubro de 2022, para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento no valor total de R\$ 9.340,00 (Nove Mil Trezentos e Quarenta Reais) a ser depositado na conta do banco do caixa de nº 0803 26159-2.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

Jose dos Santos Furtado

Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 357 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA MARIA ROSILEIDE LIMA BEZERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (Cinco) diárias a Senhora Maria Rosileide Lima Bezerra, portador do cartão CPF: 642.382.102-04, sob a Matrícula de nº 1976, no cargo/função de Técnica de Enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Mário Lobo – Centro – Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado ao Servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a cidade de Marechal Thaumaturgo, a Cidade de Cruzeiro do Sul, como Técnica de Enfermagem para participar da Capacitação da Linha de cuidado para a Atenção Integral à Saúde de crianças, Adolescentes e Suas Famílias em situação de violência na Regional do Juruá-Cruzeiro do Sul/AC, na data de 08 a 11 de novembro de 2022, conforme MEM/SEMSA/AC de nº 1084/2022 dia 27 de outubro de 2022 desta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada o Setor Financeiro do Fundo de saúde desta municipalidade o Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) a ser depositado na conta da caixa econômica federal de nº 0803 001 00004898-8.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

Jose dos Santos Furtado

Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 358 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDORA ALDENIZIA LIMA FIRMINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (Quatro) diárias a Senhora Aldenizia Lima Firmino, portador do cartão CPF: 029.239.272-90, sob a Matrícula de nº 6295, no cargo/função em comissão de Secretária Executiva da SEMSA, residente e domiciliado a Rua Raimundo Margarida nº s/n – Centro – Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado ao Servidora, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a cidade de Marechal Thaumaturgo, a Cidade de Cruzeiro do Sul como Secretária Executiva da SEMSA para participar da reunião de Apresentação de fluxo e grade de especialidades e Realinhamento de Fluxo da população Indígena que aconteceu no dia 09/11/2022 das 08h00mim às 12h00mim e das 14h00mim as 17h00mim no auditório Projeto Rodon – Anexo da UFAC (Av. Copacabana, próximo a escola Absolon Moreira), e também com o MEM/SEMSA/AC de nº 1083/2022 dia 27 de outubro de 2022 desta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizado o Setor Financeiro do Fundo Municipal de Saúde desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 640,00 (Seiscentos e Quarenta Reais) a ser depositado na conta

da caixa econômica federal de nº 0803 23659-1

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

Jose dos Santos Furtado
Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 359 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SENHOR NONATO DE AZEVEDO BILETES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 07 (Sete) diárias ao Senhor Nonato De Azevedo Biletos portador do cartão CPF de nº 013.968.062-45, matrícula de nº 6483 no cargo/função de Seção de Informação de Endemias, residente e domiciliado a Rua Luiz Martins, s/n - Centro, Zona Urbana, – Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado ao Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Marechal Thaumaturgo a Cidade de Cruzeiro do Sul/Rio Branco para participar da capacitação na codificação básica da declaração de óbito, Hotel Nobile Suites Gran Lumni Rio Branco-Acre, de acordo com o MEM/SEMSA/AC/Nº 1075/2022 de 26 de outubro de 2022, para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento no valor total de R\$ 1.320,00 (Um Mil Trezentos e Vinte Reais) a ser depositado na conta do banco do caixa de nº 0803 48245-2.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.1

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

Jose dos Santos Furtado
Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 01 de Novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a lei municipal nº004 de 06 de abril de 2001, e lei nº8742 de 07 de dezembro 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), como órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social,
Considerando

PORTARIA DE Nº102, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Estabelece a data de abertura do Plano de Ação de 2022.

A SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do ministério da Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela o Decreto nº11.023, de 31 de Março de 2022, na Portaria de nº113, de 10 de dezembro de 2015, e na portaria nº115, de 20 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Estabelecer que a partir do dia 1º de outubro de 2022, conforme prevê §1 do art. 4º da Portaria nº113, de 10 de dezembro de 2015, o Plano de Ação, referente ao exercício de 2022, estará aberto para preenchimento dos estados, municípios e Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Para Co-financiamento do Governo Fe-

deral Sistema Único da Assistência Social para o Ano de 2022 a ser executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gerlene Lopes Pedroza
Presidente do CMAS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 449/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022
CONTRATO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO Nº 449/2022

PROCESSO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO Nº 127/2022

CONTRATO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO Nº 449/2022, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A empresa ANDREIA C M DE ALMEIDA – ME, CNPJ: 31.570.038/0001-23

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.463/0001-76, com sede administrativa sito à Rua Cinco de Novembro, n.º 113– Centro – MARECHAL THAUMATURGO – Acre, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr Isaac da Silva Piyáco, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 277173 SSP/AC e CPF 424.812.212-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a ANDREIA C M DE ALMEIDA – ME, CNPJ: 31.570.038/0001-23 pessoa jurídica, com sede na RUA LOURENÇO LOPES Nº 60, BAIRRO: EL DORADO, CEP: 69902530 RIO BRANCO ACRE, nesta capital doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a Contratação de Pessoa Jurídica especializada em gestão pública visando a Captação de recursos, Elaboração de Projetos e Propostas da Atenção Básica, Monitoramento e Acompanhamento de execução dos Projetos e Avaliação de Indicadores de Saúde, Treinamento de pessoal em programas do Ministério da Saúde. Elaboração de planos de aplicação dos recursos da saúde, emissão de documentos e pareceres baseados na legislação vigente, Alimentação e monitoramento dos instrumentos de gestão para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Marechal Thaumaturgo - AC, devendo os serviços ser executados por profissional experiente e especializado, visando acompanhar e orientar procedimentos licitatórios e a aplicabilidade da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes ao objeto da contratação, podendo os serviços serem prestados nas dependências do a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, quando necessário, ou no escritório da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Para a presente contratação foi instaurado Processo Administrativo a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022, através de Contratação Direta por Inexigibilidade, com fundamento no art. 25, II § 1º, e art.13, III e VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, introduzidas nos referidos diplomas normativos;

2.2 Integram o presente Contrato, independente de transcrição, a proposta da contratada, documentos de comprovação da Inexigibilidade e demais elementos constantes do processo acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES.

3.1 O valor mensal deste contrato é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), sendo o valor anual de R\$ R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

3.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a contratação ainda permaneça vantajosa para a Administração, devendo as prorrogações e alterações ocorrerem através de termo aditivo, tudo em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993;

3.2 O prazo a que se refere o parágrafo anterior poderá, excepcionalmente, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade superior, ser prorrogado por até 12 (doze) meses, na forma estabelecida no artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Em conformidade com o item 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Em conformidade com o item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE INÍCIO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços deverão ser iniciados na data constante na assinatura do contrato ou Autorização emitida pela Presidência deste Conselho; Os serviços terão a supervisão e acompanhamento da Presidência deste Conselho em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação;

6.3A empresa, quando da assinatura do contrato, deverá indicar seu profissional, o qual deverá ser residente na cidade de Rio Branco – Acre, onde os serviços deverão ser executados;

6.4 Os serviços serão prestados nas dependências da Contratada, e sempre que necessário, e quando convocado, o profissional, se fará presente nas dependências do a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, situado à RUA RAIMUNDO MARGARIDA S/N, CENTRO CEP: 69.983-000 TELEFONE (0XX)3325-1092.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Em conformidade com o item 8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O crédito respectivo ocorrerá à conta da dotação orçamentária: Elemento de Despesa:

Programa de Trabalho: 09.20.10.301.0.159.2.071 – Piso de Atenção Básica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Fonte de Recuso: 014 - SUS

Programa de Trabalho: 09.20.10.301.0028.2.030 – Manut. Da Sec. Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Fonte de Recuso: 001 – RP

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados;

Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 10.520/2002, Lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99;

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade;

As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente;

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por intermédio de ofício apresentado mediante contra recibo;

As sanções aqui previstas são independentes entre si, aplicadas podendo ser isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

11.1 Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, através de Termo Aditivo, se justificada a sua necessidade, tudo em conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e o acompanhamento administrativo da execução contratual caberão diretamente à Contratante, por meio da Presidência do Conselho Regional de Serviço Social especificamente por servidor designado, a quem compete verificar se a Contratada está obedecendo aos termos do Contrato e os demais documentos que o integram, ficando a fiscalização e acompanhamento técnico dos serviços;

O fiscal do contrato não terá nenhum poder de mando, gerência ou controle sobre os empregados designados pela Contratada para a prestação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência e seus Encargos, cabendo-lhe, no acompanhamento e na fiscalização do Contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à empresa, por meio do seu representante e/ou preposto, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior;

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos; A fiscalização e o acompanhamento contratual consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, objetivando assegurar o perfeito cumprimento do Contrato;

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

Ao fiscal do Contrato caberá solicitar e atestar os serviços e realizar avaliações

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
 - e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste contrato;
 - g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no contrato;
 - h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
 - j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - n) A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
 - o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;
 - r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Na ocorrência de rescisão contratual ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80, da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação;
- Deverá a CONTRATADA, manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento a essa cláusula, a rescisão do contrato e o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93);
- 13.4. Se a Administração verificar que o descumprimento contratual não é decorrente de má-fé ou a incapacidade da empresa, poderá conceder prazo para que a contratada cumpra com suas obrigações, sob pena de rescisão contratual;
- 13.5. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla de-

fesa, e, ainda, o presente CONTRATO poderá ser rescindido:

13.5.1 Por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula nona;

13.5.2 Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

13.5.3 Por via judicial, nos termos da legislação.

13.6 Na ocorrência de rescisão contratual ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80, da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação;

Verificada a irregular situação fiscal da contratada, incluindo a seguridade social, é vedada a retenção de pagamento por serviço já executado, ou fornecimento já entregue, sob pena de enriquecimento sem causa da Administração;

13.8 Verificada a irregular situação fiscal da contratada, incluindo a seguridade social, é vedada a retenção de pagamento por serviço já executado, ou fornecimento já entregue, sob pena de enriquecimento sem causa da Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REACTUAÇÃO/REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados anualmente, com base no Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais serviços;

O pedido de reajuste deve ser solicitado previamente pela CONTRATADA, antes do término do contrato inicial, devendo observar o aniversário da proposta final da empresa vencedora/contratada;

O reajuste deverá ocorrer através de apostilamento ou termo aditivo, em conformidade com o art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

16.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato:

Modificar-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

Rescindir-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

Aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, do extrato do presente contrato conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As dúvidas decorrentes do presente contrato serão dirimidas no Foro de Cruzeiro do Sul/AC, com renúncia de qualquer outro;

E, por estarem de acordo com as disposições contidas no presente contrato, assinam este instrumento o A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo-AC e a contratada, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em duas vias de igual teor e forma.

Marechal Thaumaturgo - AC, 30 de setembro de 2021.

CONTRATANTE:

Valdelio Jose do Nascimento Furtado

Prefeito Municipal

CONTRATADA (O):

ANDREIA C M DE ALMEIDA – ME, CNPJ: 31.570.038/0001-23

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THUMATURGO

EXTRATO DA ATA DA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71-2022 PREGÃO PRESENCIAL – ARP – 049/2022.

Ata de Registro de Preços

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE, com sede na Rua Raimundo Margarida, S/N- Bairro São Francisco, em MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito, VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, contrata a empresa D. B. DA SILVA – ME, INSCRITA NO CNPJ: 32.345.025/0001-13, com endereço TRAVESSA JOSÉ ANANIAS, S/N, CENTRO, MARECHAL THAUMATURGO, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 5.450/2005, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento;

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

2.3. O(s) Contrato(s) oriundo(s) do Registro de Preço, terá(ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado(s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

3.1. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 261.848,50 (duzentos e sessenta e um mil e oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – SRP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
7	Marreta de 3 kg, com cabo de madeira	Unid	15	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
13	Peneira de arame média grossa diâmetro de 55"	Unid	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
20	Prego de 1"	Kg	200	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
27	Prego de 6	Kg	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
33	Eletrodo Cromo Níquel E 312-16 – 2,5mm	Kg	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
40	Vergalhão Aço CA-50 12,5mm ½ 12m	BR	200	R\$ 87,50	R\$ 17.500,00
46	Vareta de ferro nº 10	BR	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
52	Vareta de ferro nº 24	BR	150	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
58	Porca chave 17	Und	150	R\$ 0,20	R\$ 30,00
64	Limatão grosso	Unid	200	R\$ 4,60	R\$ 920,00
71	Pilha alcalina C2 Media	Unid	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
77	Corda trans. 12 mm colorida	Kg	200	R\$ 57,00	R\$ 11.400,00
82	Corda trans. 3,5 mm Branco	Kg	200	R\$ 35,50	R\$ 7.100,00
89	Corda trans. 7 mm colorida	Kg	200	R\$ 47,00	R\$ 9.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE I R\$ 60.440,00 (sessenta mil e quatrocentos e quarenta reais)					R\$ 60.440,00

MATERIAL HIDRÁULICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Caixa d'água polietileno 1000 litros – REF. FORTLEV	Unid	20	R\$ 384,00	R\$ 7.680,00
9	Flange de 40mm	Und	30	R\$ 11,50	R\$ 345,00
13	Joelho de 150 mm (branco)	Unid	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00
19	Joelho de 50mm	Unid	80	R\$ 4,50	R\$ 360,00
25	Luva em pvc p/ água de 1".	Unid	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
31	Nip de ¾	Unid	50	R\$ 1,90	R\$ 95,00
37	Redução PVC 50x20	Unid	50	R\$ 4,70	R\$ 235,00
43	Registro de PVC soldável, DN 40mm	Unid	40	R\$ 19,00	R\$ 760,00
49	T de 25mm	Unid	50	R\$ 1,10	R\$ 55,00
55	T de 60mm	Unid	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
61	CANO PVC COLETOR ESGOTO 150MM	Unid	200	R\$ 397,00	R\$ 79.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE II R\$90.380,00 (noventa mil e trezentos e oitenta reais)					R\$ 90.380,00

MATERIAL ELETRICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LAMPADA DE LED 16W	Unid	350	R\$ 15,00	R\$ 5.250,00
8	CABO DUPLEX 16MM	M	800	R\$ 3,20	R\$ 2.560,00
14	Cabo flexível 4 mm² preto ,formado por fios de cobre, têmpera mole, encordoamento com formação classe 5. Capacidade de temperatura do condutor em uso contínuo: 85°C. Dupla isolamento: camada interna e externa composto em termoplástico de pvc anti-chama sem chumbo. Pvc (policloreto de vinila) tipo anti-chama, com características especiais quanto a não propagação do fogo e auto-extinção do fogo (pvc/a-bwfb). Tensão nominal 750 v (certificado nbr nm 247-3). Sistema de Qualidade iso 9001 peça c/100 m.	Pc	50	R\$ 238,00	R\$ 11.900,00
20	Cabo pp 3x1,5mm². Isolação em pvc (pvc/f). Capacidade de temperatura do condutor em uso contínuo: 85°C condutor: formado por fios de cobre, têmpera mole, encordoamento com formação classe 5. Isolação: composto termoplástico de pvc flexível enchimento: composto termoplástico de pvc. Cobertura: composto termoplástico de pvc flexível na cor preta. Tensões nominais de 450 a750v. Com certificado nbr 13249/ nbr nm 280. Sistema de qualidade Iso 9001.	M	200	R\$ 3,70	R\$ 740,00
26	Caixa de luz Trifásica	Unid	30	R\$ 139,00	R\$ 4.170,00
32	Conjunto caixa e interruptor 3 (três teclas) externo. Tecla simples 10a/250v - caixa retangular: 91 x 56,5 x 40mm para canaletas de 20 e 50mm - externa com certificado de garantia Iso 9001. Cor: branca.	Unid	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
49	Interruptor (uma tecla) tecla simples 10a/250v~, conjunto de placas-suporte e mecanismos, em cor branca (certificado do inmetro e garantia iso 9001).	Unid	30	R\$ 4,70	R\$ 141,00
56	Lâmpada fluorescente compacta 25w	Unid	40	R\$ 23,00	R\$ 920,00
61	Lâmpada mista de 160w	Unid	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
66	Rele fotoeletrônico instantâneo (temporizado) 105 a 305 v ac (automático)– acionamento de cargas até 1000w resistivo, tempo de acionamento da carga na ausência de luz natural: 1, 2, 3, 4, 6, 8, 10 ou 12 horas selecionável através de trimpot, lux ajustável através de trimpot, tampa em policarbonato com proteção uv. Proteção contra sobrecarga ou curto-circuito: através de usível (10a). Garantia mínima:	Unid	100	R\$ 17,40	R\$ 1.740,00
73	Tomada p/ar cond. (perfil)	Unid	40	R\$ 5,80	R\$ 232,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV R\$ 29.303,00 (vinte nove mil e trezentos e três reais)					R\$ 29.303,00

FERRAMENTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
3	Trinco	Unid	60	R\$ 41,50	R\$ 2.490,00
9	Cadeado nº 20	Unid	10	R\$ 11,50	R\$ 115,00
16	Alicate eletricitista 8" fabricado em aço cromo-vanádio, aresta de corte longa p/ corte de fios e malhas de cobre. Com dispositivo para prensar terminais de compressão em alumínio de bitolas até 10 mm². Bico com ranhuras cruzadas, cabo antideslizante com abas protetoras arredondadas e com isolamento de 1000v c/cabo na cor amarela –abnt nbr 9699.	Und	10	R\$ 34,30	R\$ 343,00
23	Enxada 4 libras	Unid	60	R\$ 54,80	R\$ 3.288,00
30	Enxadeco com cabo	Unid	60	R\$ 54,20	R\$ 3.252,00
36	Macaco hidráulico 12 Toneladas	Unid	3	R\$ 303,50	R\$ 910,50
VALOR TOTAL DO LOTE V R\$ 10.398,50 (dez mil e trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)					R\$ 10.398,50

LAMINAS E PALHETAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
6	PALHETA DE ALUMÍNIO PARA MOTOR HONDA 5 HP	UND	300	R\$ 11,80	R\$ 3.540,00

VALOR TOTAL DO LOTE VI R\$ 3.540,00 (três mil e quinhentos e quarenta reais)					R\$ 3.540,00
MATERIAL PARA PINTURA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
4	Corante Xadrez Liquido 50ML (cor a escolher)	Unid	50	R\$ 2,30	R\$ 115,00
11	Pincel de 3"	Unid	20	R\$ 5,90	R\$ 118,00
17	Thiner solvente, em galão de 5 litros	Galão	10	R\$ 61,50	R\$ 615,00
23	Tinta acrílica, verde piscina interior e exterior 18 litros	Galão	50	R\$ 319,50	R\$ 15.975,00
29	Tinta acrílica Semi - Brilho de cor azul celeste lata 18 litros	Lt	50	R\$ 319,50	R\$ 15.975,00
VALOR TOTAL DO LOTE VII R\$ 32.798,00 (trinta e dois mil e setecentos e noventa e oito reais)					R\$ 32.798,00
ACESSÓRIOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
3	Arame galvanizado nº 16	Und	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
9	Broca de videa (extra longa) p/ perfurações em paredes e concretos, tamanho: 10 x 330mm	Und	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
15	Broca de videa p/ perfurações em paredes e concretos tamanho: 12 mm.	Und	10	R\$ 8,60	R\$ 86,00
21	Broca p/ furos em chapa de aço em geral. Composta em aço rápido de alta resistência. Diâmetro de 08 mm.	Und	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
27	Corda em poliéster; trançada; branca; diâmetro 14mm	Mt	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
33	Disco de para makita lajota	Und	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
39	Dobradiça p/ porta 3 "pares"	Und	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
45	Esquadro com lâmina de aço de 90° com 12".	Und	10	R\$ 12,90	R\$ 129,00
52	Ferrolho grande para portão de ferro	Und	20	R\$ 6,90	R\$ 138,00
59	Fita crepe	Und	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
65	Lima chata para amolar ferramentas	Und	1500	R\$ 14,30	R\$ 21.450,00
71	Luva de raspa cano curto	Und	30	R\$ 14,20	R\$ 426,00
77	Óculos de segurança p/ proteção. Características: óculos em Policarbonato com tratamento anti-riscos. Resistente a impactos e choques físicos de materiais sólidos e líquidos como: fragmentos de madeira, ferro, respingos de produtos ácidos, cáusticos, entre outros. Com antiembaçante. Proteção contra raios uva e uvb. Apoio nasal e Proteção lateral no mesmo material da lente. Abas laterais de proteção. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento para adaptação ao rosto do usuário. Cor: incolor.	Und	300	R\$ 6,30	R\$ 1.890,00
83	Torneira externa para uso geral, em latão de 1/2" c/ bico rosqueado.	Und	100	R\$ 71,00	R\$ 7.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE VIII R\$ 34.989,00 (trinta e quatro mil e novecentos e oitenta e nove reais)					R\$ 34.989,00
VALOR GLOBAL R\$ 261.848,50 (duzentos e sessenta e um mil e oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)					R\$ 261.848,50

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, serão mantidos o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8. Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecido.

4.8.1 - Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

4.9. O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 15 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – SRP.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – SRP.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO:

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – SRP, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios,

ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .049/2022 – SRP e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I.

8.2.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

8.2.6. Multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Municipal de Marechal Thaumaturgo – AC, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Municipal de Marechal Thaumaturgo – AC, enquanto não quitar as multas devidas;

8.2.10. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Cruzeiro do Sul (AC), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marechal Thaumaturgo Acre, 20 de outubro de 2022

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

CONTRATANTE

D. B. DA SILVA – ME

CNPJ: 32.345.025/0001-13

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.^a _____

CPF _____

2.^a _____

CPF _____

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THUMATURGO

EXTRATO DA ATA DA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73-2022 PREGÃO PRESENCIAL – ARP – 049/2022.

Ata de Registro de Preços

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE, com sede na Rua Raimundo Margarida, S/N- Bairro São Francisco, em MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito, VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, contrata a empresa F. C. PEDROSA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 84.320.365/0005-17 sediada no endereço à rua 05 de novembro, 223 - centro, representada neste ato pelo Sr Francisco Cleber da Costa Pedrosa, portador do CPF: 411.696.112-49 e RG. 223.742 SSP/AC, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 5.450/2005, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento;

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

2.3. O(s) Contrato(s) oriundo(s) do Registro de Preço, terá(ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado(s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

3.1. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 405.281,50 (quatrocentos e cinco mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – SRP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
4	Machado com cabo em madeira	Unid	10	R\$ 82,00	R\$ 820,00
11	Pé de Cabra	Unid	5	R\$ 42,00	R\$ 210,00
17	Piso cerâmico PEIS, antiderrapante, 40x40 cm.	M²	100	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
24	Prego de 3"	Kg	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
31	Eletrodo 46E6013 espessura 3,25mm	Kg	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00

37	Telha de Aluzinco por medida	Metro	1000	R\$ 47,00	R\$ 47.000,00
44	Vergalhão Aço CA-60 4,20mm 12m	BR	400	R\$ 11,80	R\$ 4.720,00
50	Vareta de ferro nº 14	BR	150	R\$ 6,20	R\$ 930,00
56	Porca 5/16 chave 13	Und	150	R\$ 0,20	R\$ 30,00
62	Corrente para motosserra (dentes) fina	Dente	8000	R\$ 2,20	R\$ 17.600,00
68	Lona preta rancheira 8m/100 1m	Mt	1000	R\$ 6,30	R\$ 6.300,00
75	Corda trans. 10 mm branca	Kg	200	R\$ 49,00	R\$ 9.800,00
81	Corda trans. 3,0 mm colorida	Kg	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
87	Corda trans. 6 mm branca	Kg	200	R\$ 47,00	R\$ 9.400,00

Valor total do lote R\$ 110.670,00 (cento e deis mil seiscentos e setenta reais)

R\$ 110.670,00

MATERIAL HIDRÁULICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
3	Caixa d'água polietileno 3000 litros – REF. FORTLEV	Unid	8	R\$ 1.375,00	R\$ 11.000,00
7	Tube de Cola p/PVC 500ml	Unid	240	R\$ 31,00	R\$ 7.440,00
11	Joelho de 1 ¼	Unid	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
14	Joelho de 20 mm soldável	Unid	200	R\$ 0,75	R\$ 150,00
17	Joelho de 32mm	Unid	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00
29	Luva em pvc p/ esgoto) de 50mm.	Unid	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
35	Redução de 40x50mm	Unid	50	R\$ 3,10	R\$ 155,00
41	Registro de 20mm soldável	Unid	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
44	Régua p/ reboco em alumínio de 2m.	Unid	50	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
46	T de 1" com tampão	Unid	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
47	T de 100mm pvc esgoto	Unid	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
53	T de 40mm soldável	Und	150	R\$ 8,75	R\$ 1.312,50
59	Tampão de 60mm soldável	Unid	50	R\$ 5,95	R\$ 297,50
65	Tube de 40mm soldável	Unid	1440	R\$ 39,00	R\$ 56.160,00

Valor total do lote R\$ 81.225,00 (oitenta e um mil duzentos e vinte e cinco reais)

R\$ 81.225,00

MATERIAL ELETRICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
5	Cabo de aço de ½	M	500	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
12	Cabo flexível 2,5 mm² formado por fios de cobre, têmpera mole, encordoamento com formação classe 5. Capacidade de temperatura do condutor em uso contínuo: 85°C. Dupla isolamento: camada interna e externa composto em termoplástico de pvc anti-chama sem chumbo. Pvc (policloreto de vinila) tipo anti-chama, com características especiais Quanto a não propagação do fogo e auto-extinção do fogo (pvc/a-bwfb). Tensão nominal 750v (certificado nbr nm 247-3). Sistema de qualidade iso 9001 peça c/100 m.	Pc	50	R\$ 155,00	R\$ 7.750,00
18	Cabo flexível de 2,5 mm preto	M	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
30	Conduite de 3/4	M	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
33	Cordão flexível paralelo 2 x 1,5mm² flexível formado por fios de cobre, têmpera mole, encordoamento com formação classe 5. Isolamento: composto em termoplástico de pvc/f. Capacidade de temperatura do condutor em uso contínuo: 70°C. Tensões nominais de 450 a 750v com certificado nbr 13249/ nbr nm 280. Sistema de Qualidade iso 9001 – peça c/100 m.	Peca	40	R\$ 340,00	R\$ 13.600,00
46	Fio de 4,00mm2 paralelo	Pça	20	R\$ 399,00	R\$ 7.980,00
47	Interruptor (duas teclas) tecla simples 10a/250v, conjunto de placas-suporte e mecanismos. Em cor branca c/certificado do Inmetro e garantia iso 9001.	Unid	30	R\$ 9,50	R\$ 285,00
53	Interruptor silencioso de 01 alavanca	Unid	40	R\$ 4,70	R\$ 188,00
54	Interruptor sobrepôr	Unid	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
58	Lâmpada fluorescente compacta 85w	Unid	80	R\$ 86,00	R\$ 6.880,00
63	Reator eletrônico p/ lâmpada fluorescente, 1x20 com auto fator de potência (0.97c), dimensões reduzidas. Tensão de 220v, frequência de 50/60 hz. Partida ultrarrápida. Com certificado (bvqi) do brasil sociedade certificadora Ltda. Caixa c/10 unid	Cx	40	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
64	Reator eletrônico p/ lâmpada fluorescente, 2x20 com alto fator de potência (0.97c), dimensões reduzidas, frequência de 50/60 hz. Tensão de 220 v. Partida ultra-rápida. Com certificado (bvqi) do brasil sociedade certificadora Ltda.	Cx	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
70	Tomada de parede para luz embutir	Unid	40	R\$ 4,70	R\$ 188,00
71	Tomada móvel múltipla 2p +t - (em barra) Novo padrão bras. - 20a/250v, dupla. Certificado de Garantia iso 9001.	Unid	40	R\$ 5,90	R\$ 236,00
76	Bocal em louça e-40.	Unid	40	R\$ 6,90	R\$ 276,00
77	BOMBA SUBMERSA 5.5CV TRIFASICA	Unid	5	R\$ 1.400,00	R\$ 7.000,00

Valor total do lote R\$ 61.483,00 (sessenta e um mil quatrocentos e oitenta e três)

R\$ 61.483,00

FERRAMENTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Alicate universal profissional 8"-210mm	kg	5	R\$ 34,00	R\$ 170,00
7	Bota de couro tamanho variados	Par	200	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
13	Caixa de Ferramentas 05 Gavetas	Unid	5	R\$ 104,00	R\$ 520,00
20	Colher de pedreiro nº10	Unid	10	R\$ 20,50	R\$ 205,00
27	Enxada estreita sem cabo 235 x 250 mm	Unid	60	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
34	Facão 22 polegadas	Unid	120	R\$ 49,00	R\$ 5.880,00
40	Truquesa de 8 polegada	Unid	3	R\$ 38,50	R\$ 115,50
46	Fita métrica 10mt	kl	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00

Valor total do lote R\$ 19.730,50 (dezenove mil e setecentos e trinta reais e cinquenta centavos)

R\$ 19.730,50

LAMINAS E PALHETAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
4	LÂMINA PARA ROÇADEIRA FURO GROSSO	UND	50	R\$ 17,50	R\$ 875,00

Valor total do lote R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais)

R\$ 875,00

MATERIAL PARA PINTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-------------------------	------	--------	----------------	-----------------

2	Cal hidratado saco Pintura 8 kg	Saca	100	R\$ 19,80	R\$ 1.980,00
8	Pincel de 1"	Unid	20	R\$ 3,10	R\$ 62,00
15	Rolo para pintura P	Unid	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
21	Tinta acrílica Semi - Brilho de cor azul médio lata 18 litros	Galão	50	R\$ 319,00	R\$ 15.950,00
27	Verniz para madeira (neutrex), AK20 ou similar 3,6 litros	Galão	20	R\$ 97,50	R\$ 1.950,00
Valor total do lote R\$ 20.082,00 (vinte mil oitenta e dois reais)					R\$ 20.082,00
ACESSÓRIOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Acento completo para vaso sanitário em plástico	Und	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
19	Broca p/ furos em chapa de aço em geral. Composta em aço rápido de alta resistência. Diâmetro de 05 mm.	Und	10	R\$ 3,10	R\$ 31,00
25	Capote para telha galvalume ou alumínio	Mt	300	R\$ 52,50	R\$ 15.750,00
31	Corrente fina para motosserra STIHL 3/8 (Rapid Micro) dente semi quadrado.	und	30	R\$ 2,20	R\$ 66,00
37	Dobradiça de porta 3 ½ pol	Und	200	R\$ 2,30	R\$ 460,00
43	Engate p/banheiro	Und	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
49	Fechadura externa em inox (cilindro)	Und	80	R\$ 32,00	R\$ 2.560,00
50	Fechadura interna popular	Und	80	R\$ 41,00	R\$ 3.280,00
56	Fita isolante 10 metros	Und	100	R\$ 3,10	R\$ 310,00
62	Lápis para carpinteiro	Und	20	R\$ 1,50	R\$ 30,00
75	Nível de borracha 15m	Und	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
81	Torneira c/temporizador p/ lavatório de 1/2" polegada em latão cromado.	Und	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
87	Torneira plástica pia cozinha	Und	100	R\$ 9,30	R\$ 930,00
95	Bucha de nylon nº 6 c/ parafuso	Und	400	R\$ 0,15	R\$ 60,00
99	Bucha nº10 para parafuso de fenda s/ parafuso	Und	400	R\$ 0,11	R\$ 44,00
105	Parafuso conexão injetora de motor	Und	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
111	Parafuso phillips 3,5 x 14 Marfix	Und	200	R\$ 0,10	R\$ 20,00
117	Parafuso phillips 4,0x50	Und	200	R\$ 0,10	R\$ 20,00
123	Parafuso phillips 6,0x30	Und	200	R\$ 0,15	R\$ 30,00
127	Parafuso Rosca soberba 11x75	Und	200	R\$ 1,40	R\$ 280,00
129	Parafuso sextav 13x1 ou 5/16x1 rosc.fina	Und	200	R\$ 0,35	R\$ 70,00
134	Porca nº 13	Und	200	R\$ 0,30	R\$ 60,00
140	Tela p/ piscicultura 4mm 1mt	mt	3000	R\$ 25,00	R\$ 75.000,00
145	Saco Plástico transparente 50x70cm com capacidade para 50kg	UNID	3800	R\$ 1,05	R\$ 3.990,00
Valor total do lote R\$ 111.106,00 (cento e onze mil cento e seis reais)					R\$ 111.106,00
Valor global R\$ 405.171,50 (quatrocentos e cinco mil e cento e setenta e um reais e cinquenta centavos)					R\$ 405.171,50

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, serão mantidos o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8. Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecido.

4.8.1 - Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

4.9. O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 15 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – SRP.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – SRP.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO:

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – SRP, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .049/2022 – SRP e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I.

8.2.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

8.2.6. Multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Municipal de Marechal Thaumaturgo - AC, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Municipal de Marechal Thaumaturgo – AC, enquanto não quitar as multas devidas;

8.2.10. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Cruzeiro do Sul (AC), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marechal Thaumaturgo Acre, 20 de outubro de 2022

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

CONTRATANTE

F. C. C. PEDROSA - EPP,

CNPJ nº. 84.320.365/0005-17

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.^a

CPF

2.^a

CPF

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THUMATURGO

EXTRATO DA ATA DA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78-2022 PREGÃO PRESENCIAL – ARP – 049/2022

Ata de Registro de Preços

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE, com sede na Rua Raimundo Margarida, S/N- Bairro São Francisco, em MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito, VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, contrata a empresa E. C. SILVA LTDA escrita no CNPJ:46.280.265/0001-91, com endereço AV. 25 DE AGOSTO, Nº 4520, AEROPORTO VELHO, CRUZEIRO DO SUL/ACRE, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 5.450/2005, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento;

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

2.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

2.3. O(s) Contrato(s) oriundo(s) do Registro de Preço, terá(ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado(s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

3.1. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 433.504,46 (quatrocentos e trinta e três mil quietos e quatro reais quarenta e seis centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – SRP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
2	Betoneira 250 litros 34CV 220V	Unid	1	R\$ 3.055,76	R\$ 3.055,76
8	Martelo médio	Unid	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00
10	Pá para lixo de zinco c/ cabo	Unid	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
16	Piso Cerâmico 45x45 (cor a escolher)	M	200	R\$ 30,40	R\$ 6.080,00
18	Piso p/ parede 15x15cm	M²	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00

23	Prego de 3 ½	Kg	200	R\$ 14,40	R\$ 2.880,00
30	Serrote 22" (polegadas) dupla afiação lâmina de aço temperado; 7 dentes por polegada, dentes travado com precisão, cabo ergonômico de madeira selecionada recoberto com borracha termoplástica.	Unid	15	R\$ 63,20	R\$ 948,00
36	Telha cimento amianto ondulada simples 244x050x4mm	Folha	500	R\$ 22,40	R\$ 11.200,00
43	Vergalhão Aço CA-50 6,30mm 12m	BR	800	R\$ 22,40	R\$ 17.920,00
49	Vareta de ferro nº 13	BR	150	R\$ 6,40	R\$ 960,00
55	Porca chave nº 12	Und	150	R\$ 0,40	R\$ 60,00
61	Zinco Largura de 50 cm para capote	mt	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
62	Corrente para motosserra (dentes) grossa	Dente	8000	R\$ 2,10	R\$ 16.800,00
67	Lona preta rancheira 6m/100 1m	Mt	1000	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
74	Corda trans. 1,5 mm branca	Kg	200	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00
80	Corda trans. 16 mm colorida	Kg	200	R\$ 57,00	R\$ 11.400,00
86	Corda trans. 5 mm multicolor Riomar	Kg	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
Valor total do lote R\$ 100.613,76 (cem mil seiscentos e treze reais e setenta e seis centavo)					R\$ 100.613,76

MATERIAL HIDRÁULICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
2	Caixa d'água polietileno 2000 litros – REF. FORTLEV	Unid	15	R\$ 791,20	R\$ 11.868,00
6	Caixa de descarga plástica 18litros	Unid	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
8	Fita veda rosca 18mmx25m	Unid	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
16	Joelho de 25mm	Unid	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
22	Joelho sold. 32"	Unid	50	R\$ 1,84	R\$ 92,00
23	Ligação flexível plástico para lavatório	Unid	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
28	Luva em pvc p/ esgoto de 40mm.	Unid	50	R\$ 0,96	R\$ 48,00
34	Redução de 32x20mm soldável	Unid	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
36	Redução PVC 25x20	Unid	50	R\$ 0,75	R\$ 37,50
40	Registro de ½	Unid	50	R\$ 6,40	R\$ 320,00
52	T de 32mm soldável	Unid	50	R\$ 1,90	R\$ 95,00
58	Tampão de 32mm soldável	Unid	50	R\$ 2,40	R\$ 120,00
64	tubo PVC de 25mm soldável	Unid	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
Valor total do lote R\$ 23.905,50 (vinte três mil novecentos e cinco reais e cinco centavos)					R\$ 23.905,50

MATERIAL ELETRICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
4	RELETOR LED 150W	Unid	70	R\$ 190,40	R\$ 13.328,00
6	Cabo de aço de 5/16	M	500	R\$ 7,20	R\$ 3.600,00
11	Cabo flexível 16 mm² formado por fios de cobre, têmpera mole, encordoamento com formação classe 5. Capacidade de temperatura do condutor em uso contínuo: 85°C. Dupla isolamento: camada interna e externa composto em termoplástico de pvc antichama sem chumbo. Pvc (policloreto de vinila) tipo antichama, com características especiais quanto a não propagação do fogo e auto-extinção do fogo (pvc/a-bwfb). Tensão nominal 750v com certificado nbr nm 247-3. Sistema de Qualidade iso 9001 - peça c/100 m.	Pc	50	R\$ 1.064,00	R\$ 53.200,00
17	Cabo flexível 6 mm² formado por fios de cobre, têmpera mole, encordoamento com formação classe 5. Capacidade de temperatura do condutor em uso contínuo: 85°C dupla isolamento: camada interna e Externa composto em termoplástico de pvc anti- chama sem chumbo. Pvc (policloreto de vinila) tipo anti-chama, com características especiais quanto a não propagação do fogo e auto-extinção do fogo (pvc/a-bwfb).Tensão nominal 750v. Com certificado nbr nm 247-3. Sistema de Qualidade iso 9001 peça c/100 m.	Pc	50	R\$ 360,00	R\$ 18.000,00
23	CABO TRIPLEX 25MM	M	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
29	Conduite de ½	M	100	R\$ 1,60	R\$ 160,00
35	Curva eletroduto de 90° Cor preta; diâmetros (bitola): 1" polegada.	Unid	30	R\$ 5,20	R\$ 156,00
39	Curva eletroduto de 90° Cor preta; diâmetros (bitola):: 2 1/2" polegada.	Unid	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
40	Curva eletroduto de 90° Cor preta; diâmetros (bitola):: 2" polegada.	Unid	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
42	Curva eletroduto de 90° Cor preta; diâmetros (bitola):: 4" polegada.	Unid	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
43	Disjuntor termomagnético trifásico, p/ instalação tanto em quadros de padrão din quanto bolt-on. Com porta-etiqueta para identificação dos circuitos. Parafusos com fenda mista para chave de fenda ou philips. Certificado conforme norma nbr 5361. Nbr nm 6089870a capacidade de interrupção. Tenção nominal: 220 / 380 v - 3ka-50/60 hz.50/60 hz.	Unid	40	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
45	Fio de 2,50mm2 paralelo	Pça	20	R\$ 255,00	R\$ 5.100,00
52	Interruptor para lâmpada	Unid	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
62	Quadro de distribuição elétrica em PVC, para 6/8 disjuntores. Face com trilho para disjuntor din e face com travas para o disjuntor nema. Com barramentos pra neutro e terra. Cor branca.	Cx	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
69	Tomada de parede externa universal	Und	40	R\$ 5,50	R\$ 220,00
82	Bomba Centrífuga 2,0 CV Monofásica 110/220V	UNID	12	R\$ 880,00	R\$ 10.560,00
Valor total do lote R\$ 113.384,00 (cento e treze mil e trezentos e oitenta e quatro reais)					R\$ 113.384,00

FERRAMENTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
6	Boca de Lobo médio com cabo	Unid	120	R\$ 110,00	R\$ 13.200,00
8	Bota sete léguas "pares"	Unid	100	R\$ 22,40	R\$ 2.240,00
12	Caixa de durepox 100g	Unid	10	R\$ 8,80	R\$ 88,00
19	Colher de pedreiro nº08	Unid	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
26	Enxada estreita com cabo de madeira 1,5m.	Unid	60	R\$ 43,00	R\$ 2.580,00
33	Facão 20 polegadas	Unid	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
39	Truquesa de 12 polegada	Unid	3	R\$ 48,00	R\$ 144,00
45	Nilha de borracha	kl	60	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
Valor total do lote R\$ 24.632,00 (vinte e quatro mil seiscentos e trinta e dois reais)					R\$ 24.632,00

LAMINAS E PALHETAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
3	LÂMINA PARA ROÇADEIRA FURO FINO	UND	3000	R\$ 17,60	R\$ 52.800,00

Valor total do lote R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil oitocentos reais)					R\$ 52.800,00
MATERIAL PARA PINTURA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Bandeja para tinta	Unid	12	R\$ 5,60	R\$ 67,20
7	Pincel de 1 ½"	Unid	20	R\$ 3,20	R\$ 64,00
14	Rolo para pintura M	Unid	200	R\$ 11,80	R\$ 2.360,00
20	Tinta acrílica fosca lata 18 litros	Lt	50	R\$ 112,00	R\$ 5.600,00
26	Tinta piso cinza 18 litros	Lt	20	R\$ 182,00	R\$ 3.640,00
32	Brocha	unid	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
Valor total do lote R\$ 11.881,20 (onze mil oitocentos e oitenta e um reais)					R\$ 11.881,20
ACESSÓRIOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
2	Aguador grande de 10 litros	Und	70	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00
6	Arame recozido pg-7"	kg	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
7	Aste p/ aterramento 5/8"-2,40m revestida de cobre c/ conector gtdu.	Und	50	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00
8	Braçadeira de 40mm c/parafuso e bucha	Und	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
12	Broca de videa p/ perfurações em paredes e concretos tamanho: 07 mm.	Und	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
13	Broca de videa p/ perfurações em paredes e concretos tamanho: 08 mm .	Und	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
16	Broca p/ furos em chapa de aço em geral. Composta em aço rápido de alta resistência. Diâmetro de 01 mm.	Und	10	R\$ 2,10	R\$ 21,00
17	Broca p/ furos em chapa de aço em geral. Composta em aço Rápido de alta resistência. Diâmetro de 02 mm.	Und	10	R\$ 2,10	R\$ 21,00
18	Broca p/ furos em chapa de aço em geral. Composta em aço rápido de alta resistência. Diâmetro de 04 mm.	Und	10	R\$ 2,10	R\$ 21,00
22	Broca p/ furos em chapa de aço em geral. Composta em aço rápido de alta resistência. Diâmetro de 12 mm.	Und	10	R\$ 9,60	R\$ 96,00
23	Broca p/ furos em chapa de aço em geral. Composta em aço rápido de alta resistência. Tamanho (diâmetro): 10Mm	Und	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
24	Câmara de ar para carro de mão	Und	200	R\$ 10,20	R\$ 2.040,00
29	Copo Giratório para Roçadeira em metal	Mt	3000	R\$ 15,50	R\$ 46.500,00
30	Copo Giratório para Roçadeira em plástico	Mt	1000	R\$ 12,50	R\$ 12.500,00
36	Discos de Corte para Madeira	Und	30	R\$ 14,40	R\$ 432,00
42	Enchadeco c/ cabo	Und	100	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
48	Esquadro metálico de 90º graus; com 30cm comprimento; ideal para pedreiro.	Und	10	R\$ 19,50	R\$ 195,00
55	Fita de borracha alta tensão (auto-fusão) fabricada à base de borracha etileno-propileno (ep), adapta-se a qualquer superfície, por mais irregular que seja. Aprovada pela nbr 10669 (abnt) e astm d- 4388. P/ recomposição da isolação de cabos elétricos em emendas e	Und	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
60	Folhas de pvc 6x24cm	Und	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
62	Lâminas serra metal	Und	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
68	Linha p/ pedreiro 100 metros	Und	20	R\$ 4,60	R\$ 92,00
69	Lixa p/ ferro nº 36.	Und	30	R\$ 1,60	R\$ 48,00
70	Lixa p/ ferro nº 60.	Und	30	R\$ 1,60	R\$ 48,00
74	Luvas de couro c/ punho longo - tam: m.	Und	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
80	Sifão de 1x11/2"PVC	Und	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
82	Torneira cano longo ½	Und	100	R\$ 9,60	R\$ 960,00
86	Torneira plástica pia banheiro	Und	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
91	Bucha de 6mm com parafuso	Und	400	R\$ 0,16	R\$ 64,00
92	Bucha de nylon nº 10 c/ parafuso cabeça sextavada	Und	400	R\$ 0,16	R\$ 64,00
93	Bucha de nylon nº 10 c/ parafuso de fenda.	Und	400	R\$ 0,23	R\$ 92,00
96	Bucha de nylon nº 7 c/ parafuso de fenda.	Und	400	R\$ 0,16	R\$ 64,00
97	Bucha de nylon nº 8 c/ parafuso de fenda	Und	400	R\$ 0,20	R\$ 80,00
98	Bucha nº08 para parafuso de fenda s/ parafuso	Und	400	R\$ 0,12	R\$ 48,00
103	Parafuso cabeça de limão 13x3.1/2 ou 5/16x3.1	Und	200	R\$ 1,10	R\$ 220,00
104	Parafuso cabeça de limão nº14	Und	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
107	Parafuso phillips*x45	Und	200	R\$ 0,20	R\$ 40,00
109	Parafuso phillips 3,0x2	Und	200	R\$ 0,10	R\$ 20,00
110	Parafuso phillips 3,0x25	Und	200	R\$ 0,10	R\$ 20,00
112	Parafuso phillips 3,5x 35	Und	200	R\$ 0,12	R\$ 24,00
115	Parafuso phillips 4,0x35	Und	200	R\$ 0,12	R\$ 24,00
116	Parafuso phillips 4,0x45	Und	200	R\$ 0,16	R\$ 32,00
121	Parafuso phillips 4,5x60	Und	200	R\$ 0,16	R\$ 32,00
122	Parafuso phillips 5,0x45	Und	200	R\$ 0,24	R\$ 48,00
131	Porca nº 8	Und	200	R\$ 0,15	R\$ 30,00
132	Porca nº 10	Und	200	R\$ 0,18	R\$ 36,00
133	Porca nº 12	Und	200	R\$ 0,23	R\$ 46,00
139	Tela Pinteiro mlh 1 1.50mt	Mt	3000	R\$ 7,60	R\$ 22.800,00
Valor total do lote R\$ 106.800,00 (cento e seis mil duzentos e oitenta e oito reais)					R\$ 106.288,00
VALOR GLOBAL R\$ 433.504,46 (quatrocentos e trinta e três mil quinhentos e quatro reais quarenta e seis centavos)					R\$ 433.504,46

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, serão mantidos o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecido.

4.8.1 - Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

4.9. O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 15 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – SRP.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – SRP.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO:

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – SRP, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – SRP e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constan-

te no Anexo I.

8.2.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

8.2.6. Multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Municipal de Marechal Thaumaturgo - AC, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Municipal de Marechal Thaumaturgo – AC, enquanto não quitar as multas devidas;

8.2.10. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Cruzeiro do Sul (AC), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marechal Thaumaturgo Acre, 20 de outubro de 2022

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

CONTRATANTE

E. C. SILVA LTDA

CNPJ:46.280.265/0001-91

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.^a _____

CPF

2.^a _____

CPF

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação

TOMADA DE PREÇOS nº 09/2022

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo

Data de Abertura: 24/11/2022

Horário: 08h30min

Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Raimundo Margarida Bairro São Francisco, CEP: 69.983-000.

Objeto: ACADEMIA AO AR LIVRE.

OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado.

Marechal Thaumaturgo–AC, 07 de novembro de 2022.

FELIX DE MELO SARAH NETO

Presidente da CPML

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo

Data de Abertura: 24/11/2022

Horário: 10h30min

Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Raimundo Margarida Bairro São Francisco, CEP: 69.983-000.

Objeto: CONST ESCOLA MADEIRA JOSEFA MACEDO.

OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado.

Marechal Thaumaturgo–AC, 07 de novembro de 2022.

Felix de Melo Sarah Neto

Presidente da CPML

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo

Data de Abertura: 24/11/2022

Horário: 14h30min
Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Raimundo Margarida Bairro São Francisco, CEP: 69.983-000.
Objeto: CONST ESCADA DE MADEIRA E POÇO ARTESIANO.
OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado.
Marechal Thaumaturgo–AC, 07 de novembro de 2022.

Felix de Melo Sarah Neto
Presidente da CPML

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022
Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo
Data de Abertura: 25/11/2022
Horário: 08h30min
Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Raimundo Margarida Bairro São Francisco, CEP: 69.983-000.
Objeto: CONST MURO E REFORMA UBS.
OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado.
Marechal Thaumaturgo–AC, 07 de novembro de 2022.

Felix de Melo Sarah Neto
Presidente da CPML

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022
Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo
Data de Abertura: 25/11/2022
Horário: 11h30min
Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Raimundo Margarida Bairro São Francisco, CEP: 69.983-000.
Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA JOSEFA LOPES DA CUNHA.
OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado.
Marechal Thaumaturgo–AC, 07 de novembro de 2022.

Felix de Melo Sarah Neto
Presidente da CPML

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022
Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo
Data de Abertura: 25/11/2022
Horário: 14h30min
Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Raimundo Margarida Bairro São Francisco, CEP: 69.983-000.
Objeto: REFORMA DA ESCOLA MARIA FERREIRA DO VALE.
OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado.
Marechal Thaumaturgo–AC, 07 de novembro de 2022.

Felix de Melo Sarah Neto
Presidente da CPML

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial - SRP nº 051/2022
Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo
Data de Abertura: 23/11/2022
Horário: 08h30min
Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Raimundo Margarida Bairro São Francisco,

CEP: 69.983-000.
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços Terceirizados de natureza contínua de Apoio Operacional.
OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado.
Marechal Thaumaturgo–AC, 07 de novembro de 2022.

Felix de Melo Sarah Neto
Presidente da CPML

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial - SRP nº 52/2022
Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo
Data de Abertura: 23/11/2022
Horário: 14h30min
Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Raimundo Margarida Bairro São Francisco, CEP: 69.983-000.
Objeto: FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E PALHETAS.
OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado.
Marechal Thaumaturgo–AC, 07 de novembro de 2022.

Felix de Melo Sarah Neto
Presidente da CPML

PLÁCIDO DE CASTRO

DECRETO Nº 208, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO FÍSICO, CONTÁBIL E BAIXA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO 2022 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO-AC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO, Estado do Acre, no uso de suas atribuições constitucionais e no exercício da gestão administrativa,
CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;
CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Município de Plácido de Castro e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário do patrimônio público;
CONSIDERANDO o disposto no § 3º. do art. 106, da Lei Federal nº. 4.320/64;
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica constituída e nomeada a Comissão Especial de Inventário e Supervisão do Patrimônio Público 2022, com o objetivo de realizar o levantamento de Avaliação, Reavaliação dos Bens Patrimoniais, Móveis e Imóveis geral existentes no Patrimônio Municipal, nomeando os seguintes membros:
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- ROSILENE FÁTIMA CESAR
- LUCIANO DOS SANTOS BARROS
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- NATÁLIA ABREU NOGUEIRA
- MARIANA GABRIELE ALVES DE SOUZA
- JADSON MELO GONZAGA
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
- JAILSON COSTA DA SILVA
- JAÍNA PAIVA MASTUB
- RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DA SILVA
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
- DAYANE DA SILVA ASSUNÇÃO
- RAYANA DYELLA DA ROCHA MODESTO MARTINS
- SHIRLE ABREU DE LIMA
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
- TAISE SOARES DE BRITO

Art. 2º São atribuições desta Comissão:

I – Conferir, avaliar, reavaliar e ajustar os bens móveis e imóveis de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
II - Emitir relatório de conclusão de baixa dos bens e sua destinação e, se for o caso, efetuar a baixa contábil.

Art. 3º Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços

considerados como relevantes ao interesse público.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Plácido de Castro, Acre, em 20 de setembro de 2022.

CAMILO DA SILVA
Prefeito Municipal de Plácido de Castro

DECRETO Nº 219/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:

Art. 1º - Demitir a pedido a senhora NAYANA FERREIRA LEITE, do cargo de Professora, matrícula 4784, Servidora Pública Municipal, através do Processo Cefetivo Simplificado, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, com base no requerimento datado de 10 de outubro de 2022.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 10 de outubro de 2022.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 18 de outubro de 2022.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 222/2022, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Considerando que a legislação municipal disciplina a estrutura administrativa dos órgãos públicos;
Considerando o que dispõe a lei de criação da procuradoria-geral do município de plácido de castro, e suas alterações;
Considerando a natureza de livre nomeação e exoneração dos cargos em comissão, bem como seus pilares legais;
RESOLVE:

Art. 1º À pedido, Exonerar CLÍVIA LOBATO GANTUSS ALMEIDA do cargo de Assessora Jurídica da Procuradoria-Geral do Município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Plácido de Castro/AC, 07 de novembro de 2022.

Camilo da Silva
Prefeito

PROMULGAÇÃO Nº 021/2022

Prefeito Municipal de Plácido de Castro, Estado do Acre, Camilo da Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro aprovou e ele PROMULGA o seguinte:

Art. 1º - Ficam promulgadas as seguintes Leis Municipais:
LEI Nº 822/2022 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022
"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
LEI Nº 823/2022 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022
ALTERA O ART. 2º E 3º DA LEI Nº 817, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEI Nº 824/2022 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022
DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, INSERVÍVEIS E SUCATAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Art. 2º - Esta promulgação entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro, em 19 de outubro de 2022.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Modalidade Tomada de Preço 002/2022
Processo Adm. nº 049/2022
EXTRATO DO CONTRATO nº 323/2022
PARTES: Prefeitura Municipal de Plácido de Castro/AC, CNPJ: 04.076.733/0001-60, e a Empresa Ampliar Construções LTDA, CNPJ: 13.721.250/0001-62.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em pavimentação de ruas com meio fio e sarjetas.
Exercício – 2022;
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00
Plano de Trabalho: 13.01.15.451.0007.1.012
Fonte de Recurso: 01 e 06
Valor global: R\$ 1.163.848,16 (um milhão cento e sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dissésseis centavos);
Vigência do Contrato: 03/11/2022 até 03/11/2023.
Data da Assinatura: 03 de novembro de 2022.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) Sr. Marcelo Ribeiro de Moura (pela Contratada).

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro – Acre, no uso de suas atribuições legais e com base no Parecer Jurídico, justificativa e anexos, RATIFICOU a Dispensa de Licitação nº 029/2022, Processo Administrativo nº 091/2022, cujo objeto é a Locação de imóvel para atender a lei orgânica municipal de nº 817/2022 (Casa de Passagem), destinada a atender crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, vinculada à

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, no município de Plácido de Castro e ADJUDICO o objeto à Srª LINDAUA PEREIRA DE ARAUJO NUNES, inscrita no CPF: 611.875.772-00, com o valor global de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Plácido de Castro – Acre, 01 de novembro de 2022.

Assina: Camilo da Silva

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 2.082, DE 11 DE JULHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e com fulcro na Lei Municipal N.º 657, de 23 de junho de 2022, na Lei Municipal N.º 658, de 23 de junho de 2022, nos termos da Lei Municipal N.º 649, de 16 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.863.688,84 (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) ao Orçamento Municipal, conforme a discriminação abaixo:

I - ÓRGÃO 005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 05.01.04.122.2002.2.015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00	0001
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros de Serviços de Terceiros – Pessoa Física	25.000,00	0001
TOTAL DO PROGRAMA		55.000,00	

II - ÓRGÃO 006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ESPORTE E LAZER.

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 06.01.04.812.2009.2.024 - Realização de Atividades Esportivas			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	50.000,00	0001
TOTAL DO PROGRAMA		50.000,00	

III - ÓRGÃO 006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 08.01.12.122.2002.2.053 - Emendas Estaduais para Educação			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500,00	0007
TOTAL DO PROGRAMA		1.500,00	

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 08.01.12.122.2002.2.041 - Ampliação, Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - ANOS INICIAIS.			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	22.000,00	0012
TOTAL DO PROGRAMA		22.000,00	

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 08.01.12.361.2003.2.044 - Aquisição, Ampliação e Manutenção do Transporte Escolar.			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.800,00	0016
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3.800,00	0016
TOTAL DO PROGRAMA		7.600,00	

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 08.10.12.361.2003.2.108 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (APOIO)			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	66.400,00	0012
TOTAL DO PROGRAMA		66.400,00	

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 08.10.12.361.2003.2.119 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO)			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	426.185,12	0004
TOTAL DO PROGRAMA		426.185,12	

IV - ÓRGÃO 010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 10.01.08.244.2002.2.079 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	32.976,61	0001
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros de Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00	0001
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	20.000,00	0001
TOTAL DO PROGRAMA		72.976,61	

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 10.01.08.244.2002.2.086 - Manutenção do Conselho Tutelar			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00	0001
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	5.000,00	0001
TOTAL DO PROGRAMA		8.000,00	

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 10.10.08.244.2005.2.125 - Apoio a Gestão do Programa Auxílio Brasil			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	7.421,51	0017
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros de Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00	0017
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00	0017
TOTAL DO PROGRAMA		17.421,51	

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 10.10.08.244.2005.2.077 - Serviços de Proteção Social Básica			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	5.000,00	0017
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00	0017
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3.000,00	0001
TOTAL DO PROGRAMA		13.000,00	

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 10.10.08.244.2005.2.078 - Serviços de Proteção Especial de Média Complexidade			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3.000,00	0001
TOTAL DO PROGRAMA		3.000,00	

V - ÓRGÃO 012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 12.01.04.122.2008.2.098 - Sistema de Limpeza Pública			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	50.000,00	0001
TOTAL DO PROGRAMA		50.000,00	

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 12.01.04.122.2002.2.094 - Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00	0001
TOTAL DO PROGRAMA		20.000,00	

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 12.01.04.451.2008.2.096 - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	235.026,00	0001
TOTAL DO PROGRAMA		235.026,00	

VI - ÓRGÃO 009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 09.10.10.301.2012.2.068 - Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica - PAB			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.32.00.00.00.00	Material bem ou serviço para distribuição	250.000,00	0014
TOTAL DO PROGRAMA		250.000,00	

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 09.10.10.301.2012.2.059 - Manutenção das Ações Básicas de Saúde			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.179,00	0013
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	148.000,00	0013
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.703,84	0013
TOTAL DO PROGRAMA		157.882,84	

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 09.10.10.301.2012.2.062 - Programa Saúde Bucal			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	17.625,59	0013
TOTAL DO PROGRAMA		17.625,59	

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 09.10.10.301.2012.2.063 - Piso de Atenção Básica - PAB			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	73.494,68	0014
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	101.561,81	0014
TOTAL DO PROGRAMA		175.056,49	

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 09.10.10.301.2012.2.069 - Piso de Vigilância em Saúde			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	22.414,68	0014
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	150.000,00	0014
TOTAL DO PROGRAMA		172.414,68	

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 09.10.10.301.2012.2.067 - Construção, Reforma, Ampliação e Aquisição de Equipamentos e Material Permanente de Unidade Básica			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	28.000,00	0013
TOTAL DO PROGRAMA		28.000,00	

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 09.10.10.301.2012.2.064 - Programa De Agente Comunitário De Saúde - PACS			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	14.600,00	0013
TOTAL DO PROGRAMA		14.600,00	

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 1.863.688,84 (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I - ÓRGÃO 005 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 05.01.04.122.2002.2.015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	55.000,00	0001
TOTAL DO PROGRAMA		55.000,00	

II - ÓRGÃO 007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 07.01.04.123.2002.2.026 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	0001
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	126.026,00	0001
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	59.000,00	0001
TOTAL DO PROGRAMA		235.026,00	

III - ÓRGÃO 008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 08.01.12.122.2002.2.041 Ampliação, Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - ANOS INICIAIS			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.32.00.00.00.00	Material bem ou serviço para distribuição	44.400,00	0001
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	44.000,00	0001
TOTAL DO PROGRAMA		88.400,00	

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 08.01.12.122.2002.2.053 - Emendas Estadual para Educação			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.500,00	0007
TOTAL DO PROGRAMA		1.500,00	

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 08.01.12.361.2003.2.049 - Manutenção do Programa Salário Educação			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.600,00	0016
TOTAL DO PROGRAMA		7.600,00	

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 08.10.12.361.2003.2.119 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO)			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	426.185,12	0004
TOTAL DO PROGRAMA		426.185,12	

IV - ÓRGÃO 010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 10.01.08.244.2002.2.079 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	43.733,61	0001
TOTAL DO PROGRAMA		43.733,61	

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 10.10.08.244.2002.2.081 - Apoio a Organização E Gestão do Programa Bolsa Família - IGD - PBF			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	4.997,51	0017
TOTAL DO PROGRAMA		4.997,51	

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 10.10.08.244.2002.2.087 - Programa Primeira Infância (CRIANÇA FELIZ)			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0017
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	14.000,00	0017
TOTAL DO PROGRAMA		15.000,00	

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 10.10.08.244.2005.2.078 - Serviços de Proteção Especial de Média Complexidade			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.424,00	0017
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.546,30	0017
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	17.900,00	0001
TOTAL DO PROGRAMA		30.870,30	

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 10.10.08.244.2005.2.125 - Apoio a Gestão do Programa Auxílio Brasil			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	6.653,70	0001
TOTAL DO PROGRAMA		6.653,70	

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 10.10.08.244.2005.2.077 - Serviços de Proteção Social Básica			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.143,00	0001
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00	0001
TOTAL DO PROGRAMA		13.143,00	

V - ÓRGÃO 012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 12.01.04.122.2008.2.097 - Construção, Abertura, Reabertura, Manutenção de Estradas Vicinais, Pontes, Bueiros e Porto Fluvial			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	50.000,00	0001
TOTAL DO PROGRAMA		50.000,00	

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 12.01.04.122.2008.2.100 - Manutenção e Recuperação de Veículos, Máquinas e Implementos.			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	0001
TOTAL DO PROGRAMA		20.000,00	

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 12.01.04.122.2002.2.095 - Construção, Recuperação, Ampliação e Melhoria de Prédios e Espaços Públicos.			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	50.000,00	0001
TOTAL DO PROGRAMA		50.000,00	

VI - ÓRGÃO 009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 09.01.10.122.2012.2.054 - Manutenção do Gabinete do Secretário (A) Municipal de Saúde e Saneamento			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	10.920,00	0013
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00	0013
TOTAL DO PROGRAMA		20.920,00	

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 09.01.10.122.2012.2.055 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	5.000,00	0013
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0013
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00	0013
TOTAL DO PROGRAMA		9.000,00	

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 09.01.10.301.2012.2.073 - Programa Saúde da Mulher			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00	0013
TOTAL DO PROGRAMA		8.000,00	

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 09.10.10.301.2012.2.068 - Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica - PAB			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	250.000,00	0014
3.3.90.14.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	15.096,76	0014
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00	0014
TOTAL DO PROGRAMA		365.096,76	

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 09.10.10.301.2012.2.059 - Manutenção das Ações Básicas De Saúde			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	11.842,84	0013
TOTAL DO PROGRAMA		11.842,84	

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 09.10.10.301.2012.2.067 Construção, Reforma, Ampliação e Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00	0014
TOTAL DO PROGRAMA		250.000,00	

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 09.10.10.301.2012.2.060 - Programa de Assistência Farmacêutica Básica			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.32.00.00.00.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição	100.000,00	0013
TOTAL DO PROGRAMA		100.000,00	

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 09.10.10.301.2012.2.061 - Sistema de Vigilância Sanitária			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	20.000,00	0013
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.470,00	0013
TOTAL DO PROGRAMA		22.470,00	

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 09.10.10.301.2012.2.066 - Programa Mais Médicos			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	24.500,00	0013
TOTAL DO PROGRAMA		24.500,00	

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 09.10.10.301.2012.2.071 - Construção, Reforma, Equipamentos e Manutenção das Academias em Saúde			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FONTE
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	3.750,00	0013
TOTAL DO PROGRAMA		3.750,00	

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 11 de julho de 2022, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre, 30º do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 385/2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS EXECUÇÕES DO CONVÊNIO Nº 10/2022. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, através de seu representante legal, devidamente constituído, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC; Considerando que o presente Convênio tem por objeto a execução dos serviços de manutenção da iluminação em vias públicas urbanas no município de Porto Acre;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor JONY IDAGUA PEREIRA, Servidor Público Efetivo do Poder Executivo do Município de Porto Acre – Estado do Acre, para acompanhar e fiscalizar as execuções do Convênio Nº 10/2022, firmado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Desenvolvimento – SEINFRA.

Art. 2º - Os efeitos administrativos desta portaria contar-se-á a partir do dia 20 de outubro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 20 DE OUTUBRO DE 2022.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORTO ACRE

CONTRATADA: R. L. M. ROCHA - ME

DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a nona PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 10/10/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.

DA PRORROGAÇÃO - Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de mais 06 (seis) meses, a contar de 01/10/2022 até 31/03/2023.

DO VALOR DO ADITIVO - O valor do presente termo aditivo é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), pagos mensalmente no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Porto Acre – Acre, 23 de setembro de 2022.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (CONTRATANTE) e a Sr.ª Raimunda da Luz Melo da Rocha pela empresa R. L. M. ROCHA - ME (CONTRATADA).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE.

CONTRATADA: A. SANTOS E SILVA EIRELI

DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE DE PREÇOS dos itens do Contrato 075/2019, firmado entre as partes na data de 06/06/2019, nos termos previstos o art. 40, XI e art. 55 III da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR DO REAJUSTE DE PREÇOS - O valor do Reajuste de Preços do contrato, para o período de 2 (dois) meses a contar 01/11/2022 a 31/12/2022, perfaz um valor total de R\$ 5.212,10 (cinco mil, duzentos e doze reais e dez centavos), conforme demonstrado na planilha abaixo:

VALOR E PERCENTUAL DO REAJUSTE DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. VEÍCULOS	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL REEQUILIBRIO (2 MESES)	% REEQUILIBRIO
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE, cabine dupla, sem motorista, (descrição completa conforme contrato).	2	647,42	1.294,84	2.589,68	16,39%
5	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE, cabine simples, adaptada para TRANSPORTE DE MERENDA E DEMAIS MATERIAIS, (descrição completa conforme contrato).	1	819,51	819,51	1.639,02	16,39%
6	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA, sem motorista, (descrição completa conforme contrato).	2	245,85	491,70	983,40	16,39%
VALOR TOTAL				2.606,05	5.212,10	

DO VALOR DOS ITENS APÓS REAJUSTE DE PREÇOS - O valor dos itens após Reajuste de Preços, para o período de 2 (dois) meses a contar 01/11/2022 a 31/12/2022, perfaz um valor total de R\$ 37.012,10 (trinta e sete mil, doze reais e dez centavos), conforme demonstrado na planilha abaixo:

VALOR DOS ITENS APÓS REAJUSTE DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. VEÍCULOS	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL (2 MESES)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE, cabine dupla, sem motorista, (descrição completa conforme contrato).	2	4.597,42	9.194,84	18.389,68

5	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE, cabine simples, adaptada para TRANSPORTE DE MERENDA E DEMAIS MATERIAIS, (descrição completa conforme contrato).	1	5.819,51	5.819,51	11.639,02
6	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA, sem motorista, (descrição completa conforme contrato).	2	1.745,85	3.491,70	6.983,40
VALOR TOTAL					37.012,10

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com este termo aditivo, ocorrerá pela dotação orçamentária prevista no instrumento inicial. Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram a partir da data de assinatura do presente aditivo.

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE, conforme Parecer Jurídico nº 024/2022 e 036/2022 favorável e encontra amparo legal no art. 40, XI e art. 55 III da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá a Contratante providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Acre no prazo previsto na Lei 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. Porto Acre – Acre, 20 de outubro de 2022.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Arnaldo dos Santos e Silva pela empresa A. SANTOS E SILVA EIRELI (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADO: A. SANTOS E SILVA EIRELI

DO OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE DE PREÇOS dos itens do Contrato 076/2019, firmado entre as partes na data de 06/06/2019, nos termos previstos o art. 40, XI e art. 55 III da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR DO REAJUSTE DE PREÇOS - O valor do Reajuste de Preços do contrato, perfaz um valor total de R\$ 74.980,00 (setenta e quatro mil e novecentos e oitenta reais), conforme demonstrado na planilha abaixo:

VALOR E PERCENTUAL DO REAJUSTE DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. VEÍCULOS	QUANT. (Diária)	VALOR UNIT. (Diária)	VALOR TOTAL REEQUILIBRIO	% REEQUILIBRIO
3	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, com motorista, (descrição completa conforme contrato).	2	500	59,82	29.910,00	16,39%
4	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE, cabine simples, adaptada para TRANSPORTE ESCOLAR, com motorista, (descrição completa conforme contrato).	4	1.000	45,07	45.070,00	16,39%
VALOR TOTAL						74.980,00

DO VALOR DOS ITENS APÓS REAJUSTE DE PREÇOS - O valor dos itens após Reajuste de Preços, perfaz um valor total de R\$ 532.480,00 (quinhentos e trinta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais), conforme demonstrado na planilha abaixo:

VALOR DOS ITENS APÓS O REAJUSTE DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. VEÍCULOS	QUANT. (Diária)	VALOR UNIT. (Diária)	VALOR TOTAL
3	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, com motorista, (descrição completa conforme contrato).	2	500	424,82	212.410,00
4	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE, cabine simples, adaptada para TRANSPORTE ESCOLAR, com motorista, (descrição completa conforme contrato).	4	1.000	320,07	320.070,00
VALOR TOTAL					532.480,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com este termo aditivo, ocorrerá pela dotação orçamentária prevista no instrumento inicial. Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram a partir da data de assinatura do presente aditivo.

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE, conforme Parecer Jurídico nº 025/2022 e 036/2022 favorável e encontra amparo legal no art. 40, XI e art. 55 III da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá a Contratante providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Acre no prazo previsto na Lei 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Porto Acre – Acre, 27 de outubro de 2022.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Arnaldo dos Santos e Silva pela empresa A. SANTOS E SILVA EIRELI (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE.

CONTRATADA: A. SANTOS E SILVA EIRELI

DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE DE PREÇOS dos itens do Contrato 077/2019, firmado entre as partes na data de 06/06/2019, nos termos previstos o art. 40, XI e art. 55 III da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR DO REAJUSTE DE PREÇOS - O valor do Reajuste de Preços do contrato, para o período de 2 (dois) meses a contar 01/11/2022 a 31/12/2022, perfaz um valor total de R\$ 2.081,54 (dois mil, oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), conforme demonstrado na planilha abaixo:

VALOR E PERCENTUAL DO REAJUSTE DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. VEÍCULOS	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL REEQUILIBRIO 2 MESES	% REEQUILIBRIO
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE, cabine dupla, sem motorista, (descrição completa conforme contrato).	1	647,41	647,41	1.294,82	16,39%
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, UTILITÁRIO (tipo passeio), sem motorista, (descrição completa conforme contrato).	1	393,36	393,36	786,72	16,39%
VALOR TOTAL				1.040,77		2.081,54

DO VALOR DOS ITENS APÓS REAJUSTE DE PREÇOS - O valor dos itens após Reajuste de Preços, para o período de 2 (dois) meses a contar 01/11/2022 a 31/12/2022, perfaz um valor total de R\$ 14.781,54 (quatorze mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), conforme demonstrado na planilha abaixo:

VALOR DOS ITENS APÓS REAJUSTE DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. VEÍCULOS	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL 2 MESES
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE, cabine dupla, sem motorista, (descrição completa conforme contrato).	1	4.597,41	4.597,41	9.194,82
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, UTILITÁRIO (tipo passeio), sem motorista, (descrição completa conforme contrato).	1	2.793,36	2.793,36	5.586,72
VALOR TOTAL					14.781,54

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com este termo aditivo, ocorrerá pela dotação orçamentária prevista no instrumento inicial. Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram a partir da data de assinatura do presente aditivo.

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE, conforme Parecer Jurídico nº 029/2022 e 036/2022 favorável e encontra amparo legal no art. 40, XI e art. 55 III da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá a Contratante providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Acre no prazo previsto na Lei 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. Porto Acre – Acre, 20 de outubro de 2022.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Arnaldo dos Santos e Silva pela empresa A. SANTOS E SILVA EIRELI (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE.

CONTRATADA: A. SANTOS E SILVA EIRELI

DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE DE PREÇOS dos itens do Contrato 079/2019, firmado entre as partes na data de 06/06/2019, nos termos previstos o art. 40, XI e art. 55 III da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR DO REAJUSTE DE PREÇOS - O valor do Reajuste de Preços do contrato, para o período de 2 (dois) meses a contar 01/11/2022 a 31/12/2022, perfaz um valor total de R\$ 3.376,40 (três mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), conforme demonstrado na planilha abaixo:

VALOR E PERCENTUAL DO REAJUSTE DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. VEÍCULOS	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL REEQUILIBRIO 2 MESES	% REEQUILIBRIO
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE, cabine dupla, sem motorista, (descrição completa conforme contrato).	2	647,42	1.294,84	2.589,68	16,39%
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, UTILITÁRIO (tipo passeio), sem motorista, (descrição completa conforme contrato).	1	393,36	393,36	786,72	16,39%
VALOR TOTAL				1.688,20		3.376,40

DO VALOR DOS ITENS APÓS REAJUSTE DE PREÇOS - O valor dos itens após Reajuste de Preços, para o período de 2 (dois) meses a contar 01/11/2022 a 31/12/2022, perfaz um valor total de R\$ 23.976,40 (vinte e três mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), conforme demonstrado na planilha abaixo:

VALOR DOS ITENS APÓS REAJUSTE DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. VEÍCULOS	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL 2 MESES	
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE, cabine dupla, sem motorista, (descrição completa conforme contrato).	2	4.597,42	9.194,84	18.389,68	
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, UTILITÁRIO (tipo passeio), sem motorista, (descrição completa conforme contrato).	1	2.793,36	2.793,36	5.586,72	
VALOR TOTAL						23.976,40

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com este termo aditivo, ocorrerá pela dotação orçamentária prevista no instrumento inicial. Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram a partir da data de assinatura do presente aditivo.

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE, conforme Parecer Jurídico nº 028/2022 e 036/2022 favorável e encontra amparo legal no art. 40, XI e art. 55 III da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá a Contratante providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Acre no prazo previsto na Lei 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. Porto Acre – Acre, 20 de outubro de 2022.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Arnaldo dos Santos e Silva pela empresa A. SANTOS E SILVA EIRELI (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE.

CONTRATADA: A. SANTOS E SILVA EIRELI

DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE DE PREÇOS dos itens do Contrato 140/2020, firmado entre as partes na data de 01/06/2020, nos termos previstos o art. 40, XI e art. 55 III da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR DO REAJUSTE DE PREÇOS - O valor do Reajuste de Preços do contrato, para o período de 2 (dois) meses a contar 01/11/2022 a 31/12/2022, perfaz um valor total de R\$ 1.294,80 (um mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), conforme demonstrado na planilha abaixo:

VALOR E PERCENTUAL DO REAJUSTE DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. VEÍCULOS	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL REEQUILIBRIO 2 MESES	% REEQUILIBRIO
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE, cabine dupla, sem motorista, (descrição completa conforme contrato).	1	647,40	647,40	1.294,80	16,39%
VALOR TOTAL				647,40	1.294,80	

DO VALOR DOS ITENS APÓS REAJUSTE DE PREÇOS - O valor dos itens após Reajuste de Preços, para o período de 2 (dois) meses a contar 01/11/2022 a 31/12/2022, perfaz um valor total de R\$ 9.194,80 (nove mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos), conforme demonstrado na planilha abaixo:

VALOR DOS ITENS APÓS REAJUSTE DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. VEÍCULOS	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL 2 MESES
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE, cabine dupla, sem motorista, (descrição completa conforme contrato).	01	4.597,40	4.597,40	9.194,80
VALOR TOTAL					9.194,80

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com este termo aditivo, ocorrerá pela dotação orçamentária prevista no instrumento inicial. Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram a partir da data de assinatura do presente aditivo.

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE, conforme Parecer Jurídico nº 033/2022 e 036/2022 favorável e encontra amparo legal no art. 40, XI e art. 55 III da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá a Contratante providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Acre no prazo previsto na Lei 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Porto Acre – Acre, 27 de outubro de 2022.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Arnaldo dos Santos e Silva pela empresa A. SANTOS E SILVA EIRELI (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 356/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: D. L. RAMOS - ME

OBJETO: Aquisição de Materiais Diversos (Lixeira Contêiner), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Porto Acre.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.450,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta reais);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 04.122.2002.2.015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recursos: 001.

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 17 de outubro de 2022.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Derli Luiz Ramos pela empresa D. L. RAMOS - ME (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 374/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI

OBJETO: Aquisição de Ar Condicionado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Porto Acre-AC.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.930,00 (um mil e novecentos e trinta reais);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 2.059 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente, Fonte de Recursos: 0013.

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 31 de outubro de 2022.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e a Senhora Thais de Castro Pacheco pela empresa MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 375/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: CLEIDE DOS S. PRINA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Borracharia e Fornecimento de Materiais de Borracharia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Porto Acre-AC. VALOR GLOBAL: R\$ 137.755,00 (cento e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 2.100 – Manutenção, Recuperação de Veículos, Máquinas e Implementos, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 0001 - Valor R\$ 76.990,00.

Programa de Trabalho: 2.100 – Manutenção, Recuperação de Veículos, Máquinas e Implementos, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 0001 - Valor R\$ 60.765,00.

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 04 de novembro de 2022.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e a Sra. Alessandra dos Santos Prina pela empresa CLEIDE DOS S. PRINA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 376/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: E M COSTA ENGENHARIA - EIRELI
OBJETO: Manutenção Preventiva e Corretiva para Máquinas Pesadas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município Porto Acre-AC.

VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 2.100 – Manutenção, Recuperação de Veículos, Máquinas e Implementos, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 0001.

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 04 de novembro de 2022.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Eudes Moreira da Costa pela empresa E M COSTA ENGENHARIA - EIRELI (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 378/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: CLEIDE DOS S. PRINA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Lavagens de Veículos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Porto Acre-AC.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 2.100 – Manutenção, Recuperação de Veículos, Máquinas e Implementos, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 0001.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 2.100 – Manutenção, Recuperação de Veículos, Máquinas e Implementos, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 0001.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 04 de novembro de 2022.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e a Sra. Alessandra dos Santos Prina pela empresa CLEIDE DOS S. PRINA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Construção da Escola Municipal Pequeno Príncipe na Vila do "V" no Município de Porto Acre-AC.

RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Porto Acre, sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida Chicó Rabelo, 56 – Centro - Porto Acre – AC, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, podendo ainda ser solicitado através do e-mail pmpa.licitacoes@gmail.com ou acessando os endereços eletrônicos <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> ou <https://www.portoacre.ac.gov.br/>, no período de 08/11 à 24/11 de 2022.

DATA DE ABERTURA: 25 de novembro de 2022 às 09h00min, na sala de reuniões e licitações da Prefeitura Municipal de Porto Acre-AC. Porto Acre – AC, 07 de novembro de 2022.

LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Pregoeiro e Presidente da CPL
PORTARIA Nº 001/2021

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2022

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Pneus, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre/AC.

RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Porto Acre, sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida Chicó Rabelo, 56 – Centro - Porto Acre – AC, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, podendo ser solicitado através do e-mail pmpa.licitacoes@gmail.com ou acessando os sites <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> ou <https://www.portoacre.ac.gov.br/>, no período de 08/11 à 22/11 de 2022.

DATA DE ABERTURA: 23 de novembro de 2022 às 09h00min, na sala de reuniões de e licitações da Prefeitura Municipal de Porto Acre. Porto Acre – AC, 07 de outubro de 2022.

LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Pregoeiro e Presidente da CPL
PORTARIA Nº 001/2021

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2022

A Prefeitura Municipal de Porto Acre, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em virtude de IMPUGNAÇÕES aos termos do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2022, tendo como objeto o Registro de Preços para a Aquisição de Motocicletas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Porto Acre-AC, TORNA PÚBLICO a SUSPENSÃO da presente licitação, marcada para o dia 09 de novembro de 2022, para análise e julgamento das impugnações apresentadas, bem como, retificação no edital e anexos se assim julgar necessário. Desse modo, a nova data de abertura do certame ser republicada na forma da Lei. Porto Acre – AC, 07 de novembro de 2022.

LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Pregoeiro e Presidente da CPL
PORTARIA Nº 001/2021

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022

O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, com fundamento no Inciso II do Art. 75 e inciso IV e § 4º do Art. 71 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, e CONSIDERANDO, a manifestação da Comissão de Licitação e a emissão do Parecer Jurídico e do Controle Interno Municipal favoráveis, RESOLVE: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2022, tendo como objeto a Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Porto Acre-AC, em favor da empresa J. ANDRADE DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 04.764.612/0002-

92, com valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
Porto Acre – Acre, 27 de outubro de 2022.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito Municipal de Porto Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2022

O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e no que lhe couber na Lei de Licitações nº 8.666/93, e CONSIDERANDO: a ausência de recurso, a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro e a emissão do Parecer Jurídico e do Controle Interno Municipal favoráveis, RESOLVE: HOMOLOGAR o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2022, tendo como objeto o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, bem como, realizar exames médicos periódicos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Porto Acre/AC, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital e conforme consta no PROCESSO Nº 056/2022, em favor da empresa AME IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.646.162/0001-03, vencedora do certame com valor global de R\$ 583.693,15 (quinhentos e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais e quinze centavos).
Porto Acre-AC, 07 de novembro de 2022.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito Municipal de Porto Acre

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº193 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a designação de servidor para exercer as funções de Leiloeiro Administrativo.”

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE, Prefeito Do Município De Porto Walter, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei nº. 8.666/1993, que permite a designação de Leiloeiro Administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de leilão, bens móveis diversos de propriedade do Município e que se encontram em diferentes estados de conservação, antieconômico, inservíveis, irrecuperáveis, ou reaproveitáveis por terceiros, medida esta de relevante interesse público; e CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência e publicidade,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para exercer as atribuições de Leiloeiro Administrativo, o servidor MANOEL DONICÉLIO NUNES BARBOSA, portador do C.P.F. nº 716.885.602-20, no período de ocorrência de Leilão Público nº 01/2022, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º - Compete ao Leiloeiro organizar, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes à sua função e objetivo fim da presente nomeação.

Art. 4º - A Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis, nomeada através da Portaria nº 184/2022, atuará em conjunto com o Leiloeiro Administrativo nomeado.

Art. 5º - O Sr. José Costa de Carvalho, assessor de licitações contratado pelo município, atuará em conjunto com o Leiloeiro Administrativo nomeado.

Art. 6º - Os servidores nomeados por esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Walter – Acre, 03 de novembro de 2022.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 194/2022, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 01 (uma) diárias ao servidor (a) Jamila Ferreira da Silva, inscrito no CPF nº: 036.230.432-73 no cargo/função de Coordenação do Departamento de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Walter - Acre, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o município de Rio Branco – Acre no dia 05 de Novembro de 2022. Para participar da capacitação na codificação básica da declaração de óbito.

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor ao total de 01 (uma) diária em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 07 do mês de Novembro de Dois Mil e Vinte e dois.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 057/2022
Espécie: Contrato nº 489/2022

Contratada: JOSÉ PAULO ALVES CAMPOS inscrito no CPF nº 701.851.022-80

Objeto: Locação de veículos para transporte escolar. Objeto do PP Nº 057/2022, com o valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022/2023. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade CONTRATANTE e José Paulo Alves Campos, CONTRATADA.
Porto Walter - Acre, 31 de outubro de 2022

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 057/2022
Espécie: Contrato nº 490/2022

Contratada: FRANCISCO EVALDO SARAIVA DO VALE inscrita no CPF nº 987.884.422-68

Objeto: Locação de veículos para transporte escolar. Objeto do PP Nº 057/2022, com o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022/2023. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade CONTRATANTE e Francisco Evaldo Saraiva do Vale, CONTRATADA.
Porto Walter - Acre, 31 de outubro de 2022

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 057/2022
Espécie: Contrato nº 491/2022

Contratada: ANTONIO DE SOUZA PINHEIRO inscrita no CPF nº

625.540.172-15

Objeto: Locação de veículos para transporte escolar. Objeto do PP Nº 057/2022, com o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022/2023. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade CONTRATANTE e Antônio de Souza Pinheiro, CONTRATADA.

Porto Walter - Acre, 31 de outubro de 2022

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Leilão Público nº 01/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER torna público para conhecimento dos interessados pessoas físicas e jurídicas, que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, do tipo maior lance, objetivando a venda de veículos inservíveis e antieconômicos, de propriedade da prefeitura do município de Porto Walter, no estado em que se encontram, cuja relação, descrição e quantitativos encontram-se no edital disponibilizado na prefeitura municipal, a partir do dia 08 de novembro de 2022, nos site <https://www.portowalter.ac.gov.br> e <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>, ainda, no e-mail: porto.walter.cpml@gmail.com. Este certame foi processado e julgado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares e disposições deste instrumento. A sessão pública será realizada dia 24 de novembro de 2022 a partir da 09:00h na modalidade presencial. Os interessados poderão visitar os veículos e bens a partir do dia 08 de novembro de 2022 até a data de realização do leilão, no horário das 08:00h as 14:00h.

Porto Walter – AC, 07 de novembro de 2022.

Manoel Donicélio Nunes Barbosa
Leiloeiro Administrativo

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.617 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2022 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 131, de 23 de dezembro de 2021 e Lei Complementar n.º 189, de 31 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.422.309,42 (dois milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e nove reais e quarenta e dois centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - SEME		
013.003.12.365.0501.2240.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - PRÉ - ESCOLA		
3.0.00.00.00 - DESPESA CORRENTE		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	116 - FNDE	800.000,00
013.003.12.361.0501.2243.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR		
3.0.00.00.00 - DESPESA CORRENTE		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	116 - FNDE	722.309,42
013.003.12.365.0501.2251.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - CRECHE		
3.0.00.00.00 - DESPESA CORRENTE		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	116 - FNDE	800.000,00
013.003.12.366.0501.2387.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - EJA		
3.0.00.00.00 - DESPESA CORRENTE		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	116 - FNDE	100.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 2.422.309,42 (dois milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e nove reais e quarenta e dois centavos) provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e § 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 04 de novembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco
Neiva Azevedo da Silva Tessinari
Secretária Municipal de Planejamento
Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.618 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2022 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 131, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.201 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB		
011.201.17.512.0602.2017.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO SAERB		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	101 - R. P.	105.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.201 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB		
011.201.17.512.0602.2017.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO SAERB		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	101 - R. P.	105.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 04 de novembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

Neiva Azevedo da Silva Tessinari

Secretária Municipal de Planejamento

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.619 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2022 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 131, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
011.602.10.305.0503.2294.0000 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	124 - TRANSFERÊNCIAS VINCULADAS DA UNIÃO	300.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001.15.451.0301.1413.0000 - PROGRAMA DE OBRAS PÚBLICAS		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	124 - TRANSFERÊNCIAS VINCULADAS DA UNIÃO	300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 04 de novembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

Neiva Azevedo da Silva Tessinari

Secretária Municipal de Planejamento

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.620 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2022 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 131, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.132.108,00 (quatro milhões, cento e trinta e dois mil e cento e oito reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS - SEME		
013.002.12.361.0501.2132.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 - RP	3.060.000,00
013.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - SEME		
013.003.12.361.0501.2127.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 - RP	707.534,34
013.003.12.365.0501.2129.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 - RP	27.032,76
013.003.12.365.0501.2239.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 - RP	65.432,90
013.003.12.361.0501.2244.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM TRANSPORTE ESCOLAR		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	116 - FNDE	212.108,00
013.003.12.365.0501.2354.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCATIVAS - PFNE EM CRECHE		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.41.00 - Contribuições	101 - RP	60.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 4.132.108,00 (quatro milhões, cento e trinta e dois mil e cento e oito reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - SEME		
013.003.12.365.0501.1350.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REDE FÍSICA DAS CRECHES		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	101 - RP	3.860.000,00
013.003.12.361.0501.2244.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM TRANSPORTE ESCOLAR		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	116 - FNDE	212.108,00
013.003.12.365.0501.2350.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCATIVAS - PFNE EM PRÉ-ESCOLA		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
4.4.50.41.00 - Contribuições	101 - RP	60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 04 de novembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

Neiva Azevedo da Silva Tessinari

Secretária Municipal de Planejamento

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.621 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2022 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei

Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 131, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
011.602.10.301.0503.2293.0000 - ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BÁSICO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	101 - R.P.	800.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
011.602.10.302.0503.2126.0000 - ASSISTÊNCIA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - A. MAC. AMB. HOS.		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 - R.P.	800.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 04 de novembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

Neiva Azevedo da Silva Tessinari

Secretária Municipal de Planejamento

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.622 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2022 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 131, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.120.000,00 (quatorze milhões e cento e vinte mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.501 - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB		
017.501.15.451.0404.2045.0000 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EMURB		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110 - R.P.IND.	20.000,00
017.501.15.451.0404.2491.0000 - INFRAESTRUTURA URBANA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	110 - R.P.IND	14.100.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 14.120.000,00 (quatorze milhões e cento e vinte mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.501 - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB		
017.501.20.605.0404.1345.0000 - PAVIMENTAÇÃO DE RAMAIS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	110 - R.P.IND.	100.000,00
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	110 - R.P.IND	600.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110 - R.P.IND	200.000,00
017.501.15.451.0404.1346.0000 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	110 - R.P.IND.	200.000,00
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	110 - R.P.IND	4.800.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	110 - R.P.IND	1.000.000,00

4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	110 - R.P.IND	150.000,00
017.501.17.512.0404.1387.0000 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM E GALERIAS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110 - R.P.IND	300.000,00
017.501.15.451.0404.2045.0000 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EMURB		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	110 - R.P.IND.	150.000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	110 - R.P.IND.	150.000,00
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	110 - R.P.IND	1.570.000,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	110 - R.P.IND	300.000,00
017.501.15.451.0404.2048.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM E GALERIAS DA CIDADE		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	110 - R.P.IND	550.000,00
017.501.26.782.0404.2346.0000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RAMAIS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	110 - R.P.IND	400.000,00
017.501.15.451.0404.2491.0000 - INFRAESTRUTURA URBANA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	110 - R.P.IND	1.750.000,00
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110 - R.P.IND	1.300.000,00
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	110 - R.P.IND	300.000,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	110 - R.P.IND	300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 04 de novembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

Neiva Azevedo da Silva Tessinari

Secretária Municipal de Planejamento

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.623 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2022 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 131, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais) ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.201 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB		
011.201.17.512.0404.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAERB		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	110 - RPI	62.500,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.201 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB		
011.201.17.512.0404.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAERB		

3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110 - RPI	62.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 04 de novembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
 Prefeito de Rio Branco
 Neiva Azevedo da Silva Tessinari
 Secretária Municipal de Planejamento
 Antônio Cid Rodrigues Ferreira
 Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.624 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 036, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional do Gabinete Militar – GABMIL;
 Considerando o OFÍCIO Nº GABMIL-OFI-2022/00111, de 1º de novembro de 2022, do Gabinete Militar Municipal, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2022/01122, de 03 de novembro de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Márcio da Silva Machado do Cargo em Comissão de natureza militar, no Gabinete Militar, referência CC – 3, nomeado por meio do Decreto nº 505 de 21 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Rio Branco – Acre, 04 de novembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
 Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.625 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Processo sob o Protocolo Eletrônico n.º 19075/2021 e Documento nº 2139/2021;

Considerando o Parecer Jurídico SAJ n.º 2021.02.001219, de 05 de outubro de 2022, da Procuradoria Geral do Município de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Wesley Diógenes Matos, Agente Administrativo, matrícula nº 703677-2, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, no período de 01/07/2021 a 29/08/2021, nos termos do inciso I, do artigo 77, da Lei Municipal nº 1.794/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2021.

Rio Branco – Acre, 04 de novembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
 Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.626 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 036, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional do Gabinete Militar – GABMIL;

Considerando o OFÍCIO Nº GABMIL-OFI-2022/00110, de 1º de novembro de 2022, do Gabinete Militar Municipal, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2022/01123, de 03 de novembro de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Rui da Silva Costa, do cargo em comissão de natureza militar, lotado no Gabinete Militar Municipal, referência CC – 4, nomeado por meio do Decreto nº 117 de 13 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 04 de novembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
 Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.627 DE 04 NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 036, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional do Gabinete Militar – GABMIL; Considerando o OFÍCIO Nº GABMIL-OFI-2022/00110, de 1º de novembro de 2022, do Gabinete Militar Municipal, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2022/01123, de 03 de novembro de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear João Marcelo Varela de Souza, para exercer cargo em comissão de natureza militar, lotado no Gabinete Militar Municipal, referência CC-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 04 de novembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.628 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 840, de 27 de maio de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o OFÍCIO Nº SEMSA-OFI-2022/00689, de 1º de novembro de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, o MEMORANDO Nº GABPRE-MEM-2022/01062, de 03 de novembro de 2022, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Marcia Esteves da Silva, para exercer o cargo em comissão, lotada na Diretoria de Assistência à Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, referência CC –4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 04 de novembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.629 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto 107 de 09 de fevereiro de 2022 que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Educação – SEME;

Considerando o MEMORANDO Nº GABPRE-MEM-2022/01046, de 31 de outubro de 2022, do Gabinete do Prefeito, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jocilene Araújo de Paiva, para exercer cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, referência CC-1.

Art. 2º Revogar o Decreto Nº 1.306 de 31 de agosto de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 04 de novembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.630 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 131, de 10 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN,

Considerando o OFÍCIO Nº SEFIN-OFI-2022/00489, de 1º de novembro de 2022, da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, bem como, o MEMORANDO Nº GAPPRE-MEM-2022/01050, de 1º de novembro de

2022, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Auda Maria Soares da Costa, matrícula nº 2984, lotada na Divisão de Fiscalização de Tributos Municipais, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças - SEFIN, a Função Gratificada – FG-4.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 921 de 11 de maio de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2022.

Rio Branco – Acre, 04 de novembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.631 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.

Considerando o OFÍCIO Nº SEME-OFI-2022/01112, de 24 de outubro de 2022, da Secretaria Municipal de Educação – SEME, bem como, o MEMORANDO Nº GABPRE-MEM-2022/01021, de 24 de outubro de 2022, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Secretário Adjunto Municipal de Educação, José Paulo de Paula Machado, para responder cumulativamente, pelo cargo de Secretário Municipal de Educação, pelo período de 07 a 21 de novembro de 2022.

Art. 2º Delegar competência ao Secretário Municipal de Gestão Administrativa, para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Educação - SEME, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 07 de novembro de 2022.

Rio Branco – Acre, 04 de novembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.632 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V, VII e §1º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2022/01111, de 1º de novembro de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Jhony Wildson Carvalho Barbosa do cargo em comissão na Secretaria Municipal de Educação – SEME, referência CC-4, nomeado por meio do Decreto nº 364, de 09 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 04 de novembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.633 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 107, de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação - SEME;

Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2022/01111, de 1º de novembro

de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear Francivaldo Santos da Silva, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEME, referência CC – 4.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 04 de novembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.634 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o MEMO_DEPROJ/Nº 002/2022, de 25 de outubro de 2022, e o OFÍCIO Nº SEINFRA-OFI-2022/00764, de 1º de novembro de 2022, ambos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, bem como, MEMORANDO Nº GABPRE-MEM-2022/01054, de 1º de outubro de 2022, do Gabinete do Prefeito, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Gabriel Bastos Nardino, do cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, referência CC – 3, nomeado por meio do Decreto nº 1.604, de 06 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2022.

Rio Branco – Acre, 04 de novembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.635 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Considerando o Decreto nº 114, de 10 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, Considerando o MEMO_DEPROJ/Nº 002/2022, de 25 de outubro de 2022, e o OFÍCIO Nº SEINFRA-OFI-2022/00764, de 1º de novembro de 2022, ambos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, bem como, MEMORANDO Nº GABPRE-MEM-2022/01054, de 1º de outubro de 2022, do Gabinete do Prefeito, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Irina de Araújo Lima, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Projetos Complementares de Engenharia, da Diretoria de Planejamento, Contratos e Convênios, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, referência CC – 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2022.

Rio Branco – Acre, 04 de novembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.636 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o OFÍCIO Nº SDTI-OFI-2022/00543, de 19 de outubro de 2022, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação, bem como, o MEMORANDO Nº GABPRE-MEM-2022/01025, de 25 de outubro de 2022, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 216, de 17 de fevereiro de 2022, publicado o Diário Oficial do Estado Nº 13.228, de 18 de fevereiro de 2022, que designou o servidor José de Souza Ferraz Neto, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de agosto de 2022.

Rio Branco – Acre, 04 de novembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.637 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 589, de 12 de abril de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, Considerando o OFÍCIO Nº SDTI-OFI-2022/00559, de 24 de outubro de 2022, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, bem como, o MEMORANDO Nº GABPRE-MEM-2022/01020, de 24 de outubro de 2022, do Gabinete do Prefeito- GABPRE,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Mônica Janaína Meireles Veiga, para exercer o cargo em comissão de Gerente do Departamento de Infraestrutura, na Diretoria de Tecnologia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, referência CC – 6.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 156, de 13 de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 04 de outubro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.638 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2022/01103, de 31 de outubro de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Sarah Maria de Araújo, do cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, referência CC – 2, nomeada por meio do Decreto nº 1.263 de 24 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 04 de novembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.639 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 111, de 09 de fevereiro de 2022, que estabeleça a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2022/01103, de 31 de outubro de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Janderson Furtado de Araújo, para exercer cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa -

SMGA, referência CC-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 04 de novembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.640 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o MEMORANDO Nº SEME-MEM-2022/03777, de 24 de outubro de 2022, da Secretaria Municipal de Educação, e o OFÍCIO Nº SEME-OFI-2022/01148, de 31 de outubro de 2022, bem como, o MEMORANDO Nº GABPRE-MEM-2022/01049, de 31 de outubro de 2022, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Sônia Maria dos Santos Carvalho, matrícula nº 362376, para responder pelo cargo de Chefe da Divisão de Alimentação Escolar, na Secretaria Municipal de Educação - SEME, pelo período de 11/11/2022 a 25/11/2022, em virtude de férias da titular da pasta, com ônus para a Municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de novembro de 2022.

Rio Branco – Acre, 04 de novembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.641 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o requerimento de licença para atividade política para concorrer às Eleições 2022, protocolado pelo servidor em 19 de maio de 2022, sob o protocolo eletrônico nº 24105/2022; Considerando o disposto no Parecer Jurídico nº 2022.02.001385 da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor José Adailton Cruz Pereira, matrícula nº 544799-2, enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para exercício de atividade política, nos termos do artigo 82, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. A licença de que trata o caput deste artigo será concedida no período de 05 de agosto até o primeiro dia útil após a eleição, conforme dispõe o inciso V, do §4º do art. 82 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A licença concedida por este decreto estará condicionada a homologação do registro da candidatura pelo Tribunal Regional Eleitoral do Acre, a ser apresentada à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA pelo servidor requerente, sob pena de anulação deste ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de agosto de 2022.

Rio Branco – Acre, 04 de novembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.642 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o disposto no processo administrativo, sob o protocolo eletrônico nº 11454/2022;

Considerando o parecer SAJ nº 2022.02.000754, da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Elinalva Souza Marçal, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 545215-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01 de janeiro de 2023, nos termos dos artigos 85 e 86, ambos da Lei Municipal nº 1.794/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Rio Branco – Acre, 04 de novembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.643 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 1.047, de 06 de julho de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH,

Considerando o MEMORANDO Nº GABPRE-MEM-2022/01077, de 04 de novembro de 2022, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Heloísa de Andrade Almeida, para exercer o cargo em comissão na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, referência CC – 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 04 de novembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.644 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco; Considerando o expediente OFÍCIO Nº SMGA-OFI-2022/001133, de 04 de novembro de 2022, da Secretaria Municipal de Gestão, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2022/01138, de 07 de novembro de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Stéphane Quintiliano de Souza Angelim do cargo em comissão de Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, nomeado por meio do Decreto nº 1.596, de 03 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 07 de novembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.645 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco; Considerando o Decreto nº 111, de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA;

Considerando o expediente OFÍCIO Nº SMGA-OFI-2022/001133, de 04 de novembro de 2022, da Secretaria Municipal de Gestão, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2022/01138, de 07 de novembro de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Clivia Lobato Gantuss Almeida, para exercer o cargo em comissão de Assessora Jurídica, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, referência CC –6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 07 de novembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão

Prefeita de Rio Branco, em exercício

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 1.615 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.

Considerando a Portaria Nº 633 de 29 agosto de 2022,

Considerando a Portaria Nº 632 de 03 de novembro de 2022,

Considerando o expediente, OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2022/01124, de 03 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Assessora Jurídica, Lanna Vieira Palladino, para responder cumulativamente, pelo cargo de Secretária Municipal da Casa Civil, Chefe de Gabinete do Prefeito e Assessora Especial de Articulação Institucional, no dia 04 e 05 de novembro de 2022.

Art. 2º Delegar competência à Assessora Jurídica, para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Rio Branco – Acre, 03 de novembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeita de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 637/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o expediente o MEMORANDO Nº GABPRE-MEM-2022/01067, de 03 de novembro de 2022, do Gabinete do Prefeito,
R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento de Antônio Cid Rodrigues Ferreira, Secretário Municipal de Finanças e Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no período de 07 a 10 de novembro de 2022, para representar o Prefeito de Rio Branco, em visita institucional junto aos órgãos da União, com intuito de apresentar e acompanhar os projetos que serão executados com os recursos oriundos de emenda parlamentar, na cidade de Brasília/DF, concedendo-lhe, passagens aéreas no trecho RBR/BSB e BSB/RBR, embarque para o dia 06/11/2022 e retorno em 10/11/2022, e 4 ½ (quatro e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 1.275/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 638 /2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o expediente OFÍCIO Nº SEFIN-OFI-2022/00474, de 25 de outubro de 2022, da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, bem

como, o MEMORANDO Nº GABPRE-MEM-2022/01024, de 25 de outubro de 2022, do Gabinete do Prefeito,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento de Carlos Fábio Alves Monteiro Pereira, matrícula nº 701235, no período de 10/11/2022 a 11/10/2022, para participar do curso “SIAFIC – A AVALIAÇÃO E A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE” que será ministrado pela empresa GEPAM – Gestão Pública, Auditoria Contábil, Assessoria e Consultoria em Administração Municipal S/A, CNPJ: 07.164.951/0001-45, que ocorrerá na cidade do Rio de Janeiro - RJ, concedendo-lhe, passagens aéreas no trecho RBR/BSB/SDU e SDU/BSB/RBR, e 3 ½ (três e meia) diárias civis, classe III, nos termos do Decreto nº 1.275/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 639 /2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o expediente OFÍCIO Nº SEFIN-OFI-2022/00474, de 25 de outubro de 2022, da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, bem como, o MEMORANDO Nº GABPRE-MEM-2022/01024, de 25 de outubro de 2022, do Gabinete do Prefeito,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento de Francisco Tavares da Silva Neto, matrícula nº 701616, no período de 10/11/2022 a 11/10/2022, para participar do curso “SIAFIC – A AVALIAÇÃO E A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE” que será ministrado pela empresa GEPAM – Gestão Pública, Auditoria Contábil, Assessoria e Consultoria em Administração Municipal S/A, CNPJ: 07.164.951/0001-45, que ocorrerá na cidade do Rio de Janeiro - RJ, concedendo-lhe, passagens aéreas no trecho RBR/BSB/SDU e SDU/BSB/RBR, e 3 ½ (três e meia) diárias civis, classe III, nos termos do Decreto nº 1.275/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 640/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o expediente OFÍCIO Nº SEFIN-OFI-2022/00474, de 25 de outubro de 2022, da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, bem como, o MEMORANDO Nº GABPRE-MEM-2022/01024, de 25 de outubro de 2022, do Gabinete do Prefeito,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento de Paulo Henrique de Oliveira Araújo, matrícula nº 544477, no período de 10/11/2022 a 11/10/2022, para participar do curso “SIAFIC – A AVALIAÇÃO E A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE” que será ministrado pela empresa GEPAM – Gestão Pública, Auditoria Contábil, Assessoria e Consultoria em Administração Municipal S/A, CNPJ: 07.164.951/0001-45, que ocorrerá na cidade do Rio de Janeiro - RJ, concedendo-lhe, passagens aéreas no trecho RBR/BSB/SDU e SDU/BSB/RBR, e 3 ½ (três e meia) diárias civis, classe III, nos termos do Decreto nº 1.275/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 641/2022
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o expediente OFÍCIO Nº SEFIN-OFI-2022/00474, de 25 de outubro de 2022, da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, bem como, o MEMORANDO Nº GABPRE-MEM-2022/01024, de 25 de outubro de 2022, do Gabinete do Prefeito,
R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento de Renata Pessoa da Costa, matrícula nº 703587, no período de 10/11/2022 a 11/10/2022, para participar do curso "SIAFIC – A AVALIAÇÃO E A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE" que será ministrado pela empresa GEPAM – Gestão Pública, Auditoria Contábil, Assessoria e Consultoria em Administração Municipal S/A, CNPJ: 07.164.951/0001-45, que ocorrerá na cidade do Rio de Janeiro - RJ, concedendo-lhe, passagens aéreas no trecho RBR/BSB/SDU e SDU/BSB/RBR, e 3 ½ (três e meia) diárias civis, classe III, nos termos do Decreto nº 1.275/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 642/2022
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o expediente OFÍCIO Nº SEFIN-OFI-2022/00474, de 25 de outubro de 2022, da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, bem como, o MEMORANDO Nº GABPRE-MEM-2022/01024, de 25 de outubro de 2022, do Gabinete do Prefeito,
R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento de Sandy Barbosa Lopes, matrícula nº 702411, no período de 10/11/2022 a 11/10/2022, para participar do curso "SIAFIC – A AVALIAÇÃO E A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE" que será ministrado pela empresa GEPAM – Gestão Pública, Auditoria Contábil, Assessoria e Consultoria em Administração Municipal S/A, CNPJ: 07.164.951/0001-45, que ocorrerá na cidade do Rio de Janeiro - RJ, concedendo-lhe, passagens aéreas no trecho RBR/BSB/SDU e SDU/BSB/RBR, e 3 ½ (três e meia) diárias civis, classe III, nos termos do Decreto nº 1.275/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 644/2022
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o MEMORANDO Nº SEME-MEM-2022/03777, de 24 de outubro, e o OFÍCIO Nº SEME-OFI-2022/01148, de 31 de outubro de

2022, ambos da Secretaria Municipal de Educação, bem como, o MEMORANDO Nº GABPRE-MEM-2022/01049, de 31 de outubro de 2022, do Gabinete do Prefeito,
R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o afastamento do Chefe da Divisão de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Eujames Rodrigues Saraiva, pelo período de 15 (quinze) dias, para gozo de férias regulamentares, inerente aos períodos aquisitivos de 2021/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data na sua publicação, com efeitos a contar de 11 de novembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 645/2022
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o OFÍCIO Nº SEME-OFI-2022/01130, de 26 de outubro de 2022, da Secretaria Municipal de Educação – SEME, bem como, o MEMORANDO Nº GABPRE-MEM-2022/01052, do Gabinete do Prefeito,
R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento de Vómea Maria de Araújo, matrícula nº 542826-1, Coordenadora Estadual da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME, para participar do XXXI Encontro Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, na cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, nos dias 16 a 18 de novembro do corrente ano, concedendo-lhe, passagens aéreas no trecho RBR/BSB/REC e REC/BSB/RBR e 2 ½ (duas e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 1.275/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 648/2022
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o OFÍCIO Nº PGM-OFI-2022/00172, de 26 de outubro de 2022, da Procuradoria Geral do Município – PGM, bem como, o MEMORANDO Nº GAPRE-MEM-2022/01031, de 26 de outubro de 2022, do Gabinete do Prefeito, que comunica ausência da titular do cargo,
R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o afastamento da Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral do Município Laura Cristina de Paiva Melo Gonçalves, no período de 31 de outubro de 2022 a 14 de novembro de 2022, para gozo de férias regulamentares, inerente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data na sua publicação, com efeitos retroativos 31 de outubro de 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 646/2022
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTA-

DO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o expediente OFÍCIO Nº PGM-OFI-2022/00115, de 15 de setembro de 2022, bem como MEMORANDO Nº GABPRE-MEM-2022/01053, de 10 de outubro de 2022;

Considerando "XVII CONGRESSO BRASILEIRO DE PROCURADORAS E PROCURADORES MUNICIPAIS",

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da Procuradora Municipal Aury Maria Barros Silva Pinto Marques, no período de 07/11/2022 a 12/11/2022, para participar do XVII Congresso Brasileiro de Procuradores e Procuradores Municipais, na cidade de Recife-PE, concedendo-lhe, passagens aéreas no trecho Rio Branco/ Recife/Rio Branco, e 5 ½ (seis e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 1.275/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de novembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 647/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o expediente OFÍCIO Nº PGM-OFI-2022/00115, de 15 de setembro de 2022, bem como MEMORANDO Nº GABPRE-MEM-2022/01053, de 10 de outubro de 2022;

Considerando "XVII CONGRESSO BRASILEIRO DE PROCURADORAS E PROCURADORES MUNICIPAIS",

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da Procuradora Municipal Raquel Elaine da Silva Albuquerque, no período de 07/11/2022 a 12/11/2022, para participar do XVII Congresso Brasileiro de Procuradores e Procuradores Municipais, na cidade de Recife-PE, concedendo-lhe, passagens aéreas no trecho Rio Branco/ Recife/Rio Branco, e 5 ½ (seis e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 1.275/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de novembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

EXTRATO DA PORTARIA Nº 416 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo meio do Decreto nº 360 de 02 de fevereiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 01250214/2022, decorrente da Dispensa de Licitação, fonte de recurso 110, (Contratação de empresa especializada em fabricação de porta de vidro temperado, com instalação), para atender a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa DOUGLAS SANTOS ALENCAR 03151068243.

I – Gestor: Dagoberto de Araújo Melo – Matrícula nº. 600006-1

II – Fiscal: Edivan Soares Pereira – Matrícula nº. 706405-6;

III – Fiscal Substituto: David de Oliveira Monteiro – Matrícula nº. 712070-2.

Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata

essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre, dê ciência e publique-se.

LOCAL E DATA: Rio Branco - Acre, 28 de setembro de 2022.

ASSINA: Eng. Civil José Assis Benvindo, Diretor Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - RBPREV

PORTARIA Nº 126, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 223/2022, Protocolo Eletrônico nº 27477/2022, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão para MARIA DE FÁTIMA ALBUQUERQUE DUARTE, matrícula nº 714352-1, na condição de cônjuge de GILDO DUARTE DA SILVA ALBUQUERQUE, matrícula 4928-1, servidor falecido em atividade, no cargo de Auxiliar de Escritório, Grupo 1-C, Categoria Administrativo Operacional, Letra M, do Quadro Suplementar de Pessoal em Extinção da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, com percentual de 100% (cem por cento) a partir de 13 de setembro de 2022, com fundamento nos artigos 15, I, 32, II, § 1º, 33, I, da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 91, de 03 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 13 de setembro de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara

Diretor-Presidente do RBPREV, em exercício

Decreto 1.614/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - RBPREV

PORTARIA Nº 127, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 049/2022, Protocolo Eletrônico nº 10926/2022, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão para TÂNIA REGINA DE BARROS FARHAT, matrícula nº 11533-2, na condição de companheira de ANTONIO DE ARAÚJO GOMES, matrícula 17337-1, servidor falecido em atividade, no cargo de Auditor Fiscal de Tributos, Grupo 2, Nível III, Letra I, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Finanças, com percentual de 100% (cem por cento) a partir de 04 de abril de 2022, com fundamento nos artigos 15, I, 32, II, § 1º, 33, I e 34, IV, da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 91, de 03 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 04 de abril de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara

Diretor-Presidente do RBPREV, em exercício

Decreto 1.614/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 0252/2022

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 031/2022 - A Autoridade Municipal de Trânsito do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - AC, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da

Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os infratores reconhecidos como pessoas físicas ou jurídicas, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações, notifica os proprietários dos veículos e/ou os portadores dos CPF/CNPJ relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico transportes.riobranco.ac.gov.br, na área de Consulta de Notificações de Infrações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias contados desta publicação para interpor recurso de Defesa Prévia junto ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - AC, ou, em caso de infração de responsabilidade de condutor, indicar - conforme os termos legais - o condutor responsável junto ao(a) RBTRANS / AC, situado na Rodovia BR - 364 (Via Verde), KM 125 nº 330. Bairro Corrente - Rio Branco/AC.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco, 08 de novembro de 2022.

Francisco José Benício Dias
Superintendente
Decreto nº 1.140/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
- RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 0253/2022

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 032/2022 - A Autoridade Municipal de Trânsito do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - AC, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os infratores reconhecidos como pessoas físicas ou jurídicas, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações, notifica os proprietários dos veículos e/ou os portadores dos CPF/CNPJ relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico transportes.riobranco.ac.gov.br na área de Consulta de Editais de Notificações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias contados desta publicação para interpor recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - AC - JARI, situado na Rodovia BR - 364 (Via Verde), KM 125 nº 330. Bairro Corrente - Rio Branco/AC.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco, 08 de novembro de 2022.

Francisco José Benício Dias
Superintendente
Decreto nº 1.140/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

PORTARIA Nº 238 DE 2022

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.127 de 25 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo nº: 082/2021/DISPENSA DE LICITAÇÃO-SASDH.
Contrato: nº 047/2021

Contratada: Betânia Ramos da Cunha

Objeto: Locação de um Imóvel, situado na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº. 849 Bairro Quinze. Para instalação e Funcionamento do Conselho Tutelar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e suas Unidades administrativas
Data da assinatura do contrato: 07 de novembro de 2020.

Vigência do primeiro Termo Aditivo (início e término): 10 de novembro de 2022 a 09 de novembro de 2023.

I - Fiscal Titular: Nívea Maria Azevedo da Silva
Matrícula: 713850-1

II - Fiscal Substituto: Benedito Paulino da Silva

Matrícula: 709239-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência do aditivo.
Rio Branco - Acre, 07 de novembro de 2022.

Francisco Bezerra da Silva, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH
Decreto nº 1.127/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

PORTARIA Nº 136/2022

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 1.253 de 26 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 e da legislação vigente, para atuar como Fiscal Eletricista do Contrato nº 01160059/2021, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO Nº 052/2021 - CPL 01/PMRB - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021. CONTRATO Nº: 01160059/2021

CONTRATADA: CONSTRUTORA MACIEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO: Construção de Feira Popular, localizada na Rua Maria Francisca Ribeiro - Bairro Calafate, Município de Rio Branco - Acre.

FISCAL ELETRICISTA TITULAR: Engº Eletricista Wallas Novaes Aguiar - CREA nº 8287 - D/AC

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º/07/2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 04 novembro de 2022.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA
Decreto n.º 1.253/2021

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 355/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM DECRETO Nº 1.592, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dá publicidade ao resultado da análise de prestação de contas parcial do Termo de Colaboração nº 09/2021, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e a Hospital Santa Casa da Amazônia, cujo objeto é a "O programa Santa Casa na Comunidade que realiza atendimento assistencial básico de saúde com atividades nos bairros de Rio Branco/AC, visa oferecer um atendimento de qualidade e eficaz ao cidadão mais carente, promovendo e levando a saúde nas comunidades".

Art. 2º - Publicar o seguinte resultado da análise de prestação de contas parcial do Termo de Colaboração nº 09/2021.

Razão Social: Santa Casa da Amazônia

CNPJ: 04.510.707/0001-07

Município/UF: Rio Branco /AC.

Objeto: O programa Santa Casa na Comunidade que realiza atendimento assistencial básico de saúde com atividades nos bairros de Rio Branco/AC, visa oferecer um atendimento de qualidade e eficaz ao cidadão mais carente, promovendo e levando a saúde nas comunidades.

Órgão responsável pela análise: Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo de análise: Execução Física/Financeira

Período de Análise: Exercício 2021/2022

Processo:22969/2021

Embasamento: Relatório Técnico/ASSEPLAN/SEMSA Nº03/2022

Resultado: Aprovado sem ressalva

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Sheila Andrade Vieira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

PORTARIA INTERNA Nº 268 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021. Considerando o Decreto nº 290 de 21 janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º-Autorizar o afastamento do chefe da Divisão de Material e Patrimônio, da Coordenadoria de Gestão desta Secretaria, Sr. Jaffesson Rodrigues de Freitas, pelo período de 15(quinze) dias, para gozo de férias regulamentares, inerente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art.2º- Designar o servidor Joaquim Clarindo Santos Trindade, para atuar, com ônus, como Chefe da Divisão de Material e patrimônio, da Coordenadoria de Gestão desta Secretaria, enquanto perdurar a ausência do titular do cargo.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 7 de novembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI
Decreto nº. 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

PORTARIA Nº.269 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021. Considerando o Decreto nº071 de 11 janeiro de 2021, que dispõe o Art.1º, que determina a realização de conferência física e financeira dos bens móveis, imóveis e de consumo estocados em almoxarifado dos órgãos da administração Direta e Indireta e a recomendação Técnica da Controladoria Geral do Município nº002/2022.

RESOLVE:

Art.1º- Fica revogada a Portaria nº153, de 01 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial nº13.341.

Art.2º- Nomear os servidores que irão compor a Comissão de Conferência Física e Financeira dos Bens Móveis, Imóveis e de Consumo estocados em Almoxarifado dos Órgãos da Administração Direta e Indireta e que exercerão suas respectivas atribuições:

I-Jaffesson Rodrigues de Freitas, matrícula nº713085-1, presidente;
II-Joaquim Clarindo Santos Trindade,matrícula nº545445-5, membro;
III-Jaciara Silva do Nascimento, matrícula nº713772-1, membro.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI
Decreto nº. 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

PORTARIA INTERNA Nº.270 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021. Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 d e maio d e 2010.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular:	Anderson Santana de Moura
Fiscal Titular:	Lucinéia Santos de França
Fiscal Substituto:	Celso Caetano de Sousa
Nº. do Contrato:	01140062/2022
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
Nº. da Licitação:	nº. 007/2021
Contratado:	Coterma Construções, comércio e Serviços LTDA
Objeto:	Prestação de serviço de equipamento/máquina e veículos(máquina retroescavadeira) com operador para atender as atividades do gerenciamento de limpeza pública de Rio Branco-AC
Data de Assinatura do Contrato:	02 de julho de 2022
Vigência do Contrato:	02 de julho de 2023

Art.2º-Fica Revogada a Portaria Interna nº143 de 09 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial, nº13.329.

Art.3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI
Decreto nº. 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

PORTARIA INTERNA Nº.271 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021. Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 d e maio d e 2010.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular:	Anderson Santana de Moura
Fiscal Titular:	Lucinéia Santos de França
Fiscal Substituto:	Celso Caetano de Sousa
Nº. do Contrato:	01140063/2022
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
Nº. da Licitação:	nº. 007/2021
Contratado:	Helder de Freitas Moreira
Objeto:	Prestação de serviço de equipamento/máquina e veículos(máquina retroescavadeira) com operador para atender as atividades do gerenciamento de limpeza pública de Rio Branco-AC
Data de Assinatura do Contrato:	02 de julho de 2022
Vigência do Contrato:	02 de julho de 2023

Art.2º-Fica Revogada a Portaria Interna nº143 de 09 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial, nº13.329.

Art.3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI
Decreto nº. 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

PORTARIA INTERNA Nº.272 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021. Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº.8.666, de 21 de junho

de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 d e maio d e 2010.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular:	Anderson Santana de Moura
Fiscal Titular:	Lucinéia Santos de França
Fiscal Substituto:	Celso Caetano de Sousa
Nº. do Contrato:	01140064/2022
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
Nº. da Licitação:	nº. 007/2021
Contratado:	Maria Decelia da Silva Amorim
Objeto:	Prestação de serviço de equipamento/máquina e veículos(caminhão basculante toco) com operador para atender as atividades do gerenciamento de limpeza pública de Rio Branco-AC
Data de Assinatura do Contrato:	02 de julho de 2022
Vigência do Contrato:	02 de julho de 2023

Art.2º-Fica Revogada a Portaria Interna nº145 de 13 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial, nº13.329.

Art.3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz

Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI
Decreto nº. 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

PORTARIA INTERNA Nº.273 DE 28 de OUTUBRO de 2022

Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021. Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 d e maio d e 2010.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular:	Anderson Santana de Moura
Fiscal Titular:	Lucinéia Santos de França
Fiscal Substituto:	Celso Caetano de Sousa
Nº. do Contrato:	01140065/2022
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
Nº. da Licitação:	nº. 007/2021
Contratado:	Antônio Francisco da Silva Amorim
Objeto:	Prestação de serviço de equipamento/máquina e veículos(pá carregadeira), com operador para atender as atividades do gerenciamento de limpeza pública de Rio Branco-AC
Data de Assinatura do Contrato:	02 de julho de 2022
Vigência do Contrato:	02 de julho de 2023

Art.2º-Fica Revogada a Portaria Interna nº146 de 13 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial, nº13.329.

Art.3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz

Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI
Decreto nº. 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

PORTARIA INTERNA Nº.274 DE 28 de OUTUBRO de 2022

Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021. Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 d e maio d e 2010.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular:	Anderson Santana de Moura
Fiscal Titular:	Lucinéia Santos de França
Fiscal Substituto:	Celso Caetano de Sousa
Nº. do Contrato:	01140066/2022
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
Nº. da Licitação:	nº. 007/2021
Contratado:	M E C BRAGA - ME
Objeto:	Prestação de serviço de equipamento/máquina e veículos(pá carregadeira), com operador para atender as atividades do gerenciamento de limpeza pública de Rio Branco-AC
Data de Assinatura do Contrato:	02 de julho de 2022
Vigência do Contrato:	02 de julho de 2023

Art.2º-Fica Revogada a Portaria Interna nº147 de 13 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial, nº13.329.

Art.3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz

Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI
Decreto nº. 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

PORTARIA INTERNA Nº.275 DE 28 de OUTUBRO de 2022

Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021. Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 d e maio d e 2010.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular:	Anderson Santana de Moura
Fiscal Titular:	Lucinéia Santos de França
Fiscal Substituto:	Celso Caetano de Sousa
Nº. do Contrato:	01140067/2022
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
Nº. da Licitação:	nº. 007/2021
Contratado:	Silas da Silva Soares
Objeto:	Prestação de serviço de equipamento/máquina e veículos(pá carregadeira), com operador para atender as atividades do gerenciamento de limpeza pública de Rio Branco-AC
Data de Assinatura do Contrato:	02 de julho de 2022
Vigência do Contrato:	02 de julho de 2023

Art.2º-Fica Revogada a Portaria Interna nº148 de 13 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial, nº13.329.

Art.3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos. Registre-se,

Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI
Decreto nº. 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

PORTARIA INTERNA Nº.276 DE 28 de OUTUBRO de 2022
Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021. Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular:	Anderson Santana de Moura
Fiscal Titular:	Lucinéia Santos de França
Fiscal Substituto:	Celso Caetano de Sousa
Nº. do Contrato:	01140068/2022
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
Nº. da Licitação:	nº. 007/2021
Contratado:	M E C BRAGA - ME
Objeto:	Prestação de serviço de equipamento/máquina e veículos(tratado de esteira), com operador para atender as atividades do gerenciamento de limpeza pública de Rio Branco-AC
Data de Assinatura do Contrato:	02 de julho de 2022
Vigência do Contrato:	02 de julho de 2023

Art.2º-Fica Revogada a Portaria Interna nº149 de 13 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial, nº13.329.

Art.3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI
Decreto nº. 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

PORTARIA INTERNA Nº.277 DE 28 de OUTUBRO de 2022
Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021. Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular:	Anderson Santana de Moura
Fiscal Titular:	Lucinéia Santos de França
Fiscal Substituto:	Celso Caetano de Sousa
Nº. do Contrato:	01140087/2022
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
Nº. da Licitação:	nº. 022/2020
Contratado:	Roberto de Araújo Lima
Objeto:	Prestação de serviço de equipamento/máquina,(caminhão basculante toco) com operador para atender as atividades do gerenciamento de limpeza pública de Rio Branco-AC
Data de Assinatura do Contrato:	01 de setembro de 2020
Vigência do Contrato:	01 de setembro de 2022

Art.2º-Fica Revogada a Portaria Interna nº150 de 05 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial, nº13.338.

Art.3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI
Decreto nº. 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

PORTARIA INTERNA Nº.286 DE 28 de OUTUBRO de 2022
Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021. Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular:	Anderson Santana de Moura
Fiscal Titular:	Lucinéia Santos de França
Fiscal Substituto:	Celso Caetano de Sousa
Nº. do Contrato:	01140061/2022
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
Nº. da Licitação:	nº. 007/2021
Contratado:	Coterma Construções, comércio e Serviços LTDA
Objeto:	Prestação de serviço de equipamento/máquina e veículos(máquina retroescavadeira) com operador para atender as atividades do gerenciamento de limpeza pública de Rio Branco-AC
Data de Assinatura do Contrato:	02 de julho de 2022
Vigência do Contrato:	02 de julho de 2023

Art.2º-Fica Revogada a Portaria Interna nº142 de 09 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial, nº13.329.

Art.3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI
Decreto nº. 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA -SMGA

PORTARIA Nº 623/2022/SMGA/GAB, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.487, de 27 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado n. 13.157, de 27 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, JANICE MENEZES DA SILVA, matrícula nº 700109, para responder interinamente pela UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - SMGA, pelo período de 07/11/2022 a 11/11/2022, por motivo de afastamento do titular do cargo para participação em curso profissional. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto nº. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
DRA. ANA TURAN MACHADO FALCÃO
CONSELHO ESCOLAR/UEX DRA. ANA TURAN MACHADO FALCÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/CEUExDATMF/2022. Rio Branco - AC, 31 de outubro de 2022.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/UEX DRA. ANA TURAN MACHADO FALCÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

Ana Carolina Ferreira de Barros - Presidente

Denise de Oliveira Siebra

Maria Cirlene Reis da Silva dos Santos

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pela Prefeitura de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Unidade Educativa dra. Ana Turan Machado Falcão, nos termos da Lei nº 1.907, de 17 de maio de 2012 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais; assim como dos recursos repassados pelo FNDE/MEC, conforme Resolução Nº. 09, de 13 de abril de 2018 e Nº 16 de 07 de outubro de 2020, Nº 15 de 16 de setembro de 2021, Nº 14 de 16 de setembro de 2021 e Nº 06 de 27 de junho de 2022.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Rio Branco – AC, 31 de outubro de 2022.

Lara de Souza Barbosa

Presidente do Conselho Escolar/UEX Dra. Ana Turan Machado Falcão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 29490//2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN.

OBJETO: Contratação de vagas para participação no Curso "curso do Sistema Único e Integrado de Execução orçamentária, Administração Financeira e Controle SIAFIC", para agentes públicos da área contábil, controle interno e planejamento.

CONTRATADA: EQUIPE GESTÃO EIRELI CNPJ: 23.300.440/0001-60

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$: 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

PARECER SAJ/PGM Nº 2022.02.001762

RATIFICO, nos termos do artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022 realizado pela Senhora Secretária Neiva Azevedo da Silva Tessinari.

Rio Branco (AC), 07 de novembro de 2022.

Marfisa de Lima Galvão

Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Sétimo Termo Aditivo

Contrato Nº. 062/2019

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de locação de veículo leve.

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB e a pessoa física Ariclis Souza Pontes.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP Nº. 055/2018 e Ata de Registro de Preços Nº. 004/2018.

Objeto do Aditamento: Fica reajustado, a partir do dia 18 de agosto de 2022, o valor unitário do item 4 para R\$ 1.807,85 (um mil, oitocentos e sete reais e oitenta e cinco centavos), causando um valor complementar ao Sexto Termo Aditivo de R\$ 1.391,40 (um mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta centavos), com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC, previsto na Cláusula Terceira do Contrato.

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0404.2491.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00. Fonte de Recursos: 110.

Local e Data: Rio Branco-AC, 20 de outubro de 2022.

ASSINAM: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo, e seu Diretor Administrativo e Financeiro Elias Martins Evangelista e pela contratada o senhor Ariclis Souza Pontes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Sétimo Termo Aditivo

Contrato Nº. 063/2019

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de locação de veículo leve.

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB e a pessoa física Boanerges da Silva Mesquita.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP Nº. 055/2018 e Ata de Registro de Preços Nº. 004/2018.

Objeto do Aditamento: Fica reajustado, a partir do dia 24 de agosto de 2022, o valor unitário do item 1 para R\$ 1.968,70 (um mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos), causando um valor complementar ao Sexto Termo Aditivo de R\$ 1.984,16 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais, e dezesseis centavos), com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC, previsto na Cláusula Terceira do Contrato. Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0404.2491.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00. Fonte de Recursos: 110.

Local e Data: Rio Branco-AC, 20 de outubro de 2022.

ASSINAM: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo, e seu Diretor Administrativo e Financeiro Elias Martins Evangelista e pela contratada o senhor Boanerges da Silva Mesquita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO EMURB Nº 226/2020

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO-EMURB, com CNPJ nº. 04.518.601/0001-41 e Inscrição Estadual nº. 01.004.233/001-44, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, JOSÉ ASSIS BENVINDO, brasileiro, casado, portador do RG nº. 150.348-SSP/AC e CPF nº 340.370.982-53, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, ELIAS MARTINS EVANGELISTA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 0096823 - SSP/AC e CPF nº 164.428.062-00, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONTRATADO: A Empresa ECAM EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.096.817/0001-76, sediada à Rua do Divisor Nº 662, Bairro Eldorado, Rio Branco – AC, telefone: (68) 99944-0459.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente distrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições ora descritas:

DO OBJETO DO DISTRATO:

Cláusula 1ª. O presente DISTRATO tem como OBJETO o contrato de execução de serviço de transporte de 01 (uma) Motoniveladora, marca/modelo: Caterpillar / Cat 120B; Cor: Amarelo; Ano: 1989; Combustível: Diesel, em conformidade com o Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 079/2019.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de execução de serviço de transporte firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos no mesmo.

Cláusula 3ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de execução de serviço de transporte, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 4ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do CONTRATANTE e da CONTRATADA, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de parceria ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 5ª. O presente DISTRATO passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura.

Cláusula 6ª. Faz parte do presente instrumento cópia do Contrato de fornecimento – Contrato nº 226/2020.

DO FORO

Cláusula 7ª. O foro do presente distrato será o da Comarca da Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 02 (duas) cópias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistira LOCAL: Rio Branco/AC, 25 de outubro de 2022.

ASSINAM: Eng. Civil José Assis Benvindo, como contratante, e a empresa ECAM EMPREENDIMENTOS EIRELI, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO EMURB Nº 01250166/2021
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO-EMURB, com CNPJ nº. 04.518.601/0001-41 e Inscrição Es-

tadual nº. 01.004.233/001-44, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, JOSÉ ASSIS BENVINDO, brasileiro, casado, portador do RG nº. 150.348-SSP/AC e CPF nº 340.370.982-53, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, ELIAS MARTINS EVANGELISTA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 0096823 - SSP/AC e CPF nº 164.428.062-00, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONTRATADO: Ao Senhor JOSÉ FERREIRA DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 142649 SSP/AC e CPF nº 360.750.862-34, residente e domiciliado na Travessa da Glória, nº 140, Bairro Glória, Rio Branco – AC, telefone: (68) 99979-5157

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente distrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições ora descritas:

DO OBJETO DO DISTRATO:

Cláusula 1ª. O presente DISTRATO tem como OBJETO o contrato de execução de serviço de transporte de 01 (um) Caminhão basculante - Truck, com condutor, em caráter não eventual, Placa: MZN 8650, Marca/Modelo: M. BENZ/L1620 Ano: 1997, Cor: vermelha, Combustível: Diesel, em conformidade com o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 017/2021

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de execução de serviço de transporte firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos no mesmo.

Cláusula 3ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrevogável quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de execução de serviço de transporte, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 4ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do CONTRATANTE e da CONTRATADA, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de parceria ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 5ª. O presente DISTRATO passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura.

Cláusula 6ª. Faz parte do presente instrumento cópia do Contrato de fornecimento – Contrato nº 01250166/2021.

DO FORO

Cláusula 7ª. O foro do presente distrato será o da Comarca da Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 02 (duas) cópias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a do assistiram. LOCAL: Rio Branco/AC, 25 de outubro de 2022.

ASSINAM: Eng. Civil José Assis Benvindo, como contratante, e o senhor JOSÉ FERREIRA DA SILVA, como contrata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO EMURB Nº 01250167/2021
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO-EMURB, com CNPJ nº. 04.518.601/0001-41 e Inscrição Estadual nº. 01.004.233/001-44, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, JOSÉ ASSIS BENVINDO, brasileiro, casado, portador do RG nº. 150.348-SSP/AC e CPF nº 340.370.982-53, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, ELIAS MARTINS EVANGELISTA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 0096823 - SSP/AC e CPF nº 164.428.062-00, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONTRATADO: Ao Senhor JOSEILDO NOBREGA, brasileiro, portador do RG nº 11172363 SSP/AC e CPF nº 539.128.964-53, residente e domiciliado na Alameda Coimbra, nº 43, Bairro Jardim Europa, Rio Branco – AC, telefone: (68) 98112-3860/99995-0760.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente distrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições ora descritas:

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente DISTRATO tem como OBJETO o contrato de execução de serviço de transporte de 01 (um) Caminhão basculante - Truck, com condutor, em caráter não eventual, Placa: MZN 3728, Marca/Modelo: M. BENZ/LK 1313 Ano: 1977, Cor: vermelha, Combustível: Diesel, em conformidade com o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 017/2021.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de execução de serviço de transporte firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus

financeiro ou obrigacional contidos no mesmo.

Cláusula 3ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrevogável quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de execução de serviço de transporte, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 4ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do CONTRATANTE e da CONTRATADA, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de parceria ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 5ª. O presente DISTRATO passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura.

Cláusula 6ª. Faz parte do presente instrumento cópia do Contrato de fornecimento – Contrato nº 01250167/2021.

DO FORO

Cláusula 7ª. O foro do presente distrato será o da Comarca da Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 02 (duas) cópias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

LOCAL: Rio Branco/AC, 25 de outubro de 2022.

ASSINAM: Eng. Civil José Assis Benvindo, como contratante, e o senhor JOSEILDO NOBREGA, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO EMURB Nº 01250169/2021
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO-EMURB, com CNPJ nº. 04.518.601/0001-41 e Inscrição Estadual nº. 01.004.233/001-44, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, JOSÉ ASSIS BENVINDO, brasileiro, casado, portador do RG nº. 150.348-SSP/AC e CPF nº 340.370.982-53, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, ELIAS MARTINS EVANGELISTA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 0096823 - SSP/AC e CPF nº 164.428.062-00, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONTRATADO: Ao Senhor EULALIO SANTOS DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, portador do RG nº 11500751 SSP/AC e CPF nº 023.901.862-11, residente e domiciliado na Rua preciosa nº 301, Bairro: Vitória, Rio Branco – AC, telefone: (68)99600-84-41.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente distrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições ora descritas:

DO OBJETO DO DISTRATO:

Cláusula 1ª. O presente DISTRATO tem como OBJETO o contrato de execução de serviço de transporte de 01 (um) Caminhão basculante - Truck, com condutor, em caráter não eventual, Placa: MZP1754, Marca/Modelo: M. BENZ/L1618 Ano: 1995, Cor: Branca, Combustível: Diesel, em conformidade com o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 017/2021.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO
Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de execução de serviço de transporte firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos no mesmo.

Cláusula 3ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrevogável quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de execução de serviço de transporte, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 4ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do CONTRATANTE e da CONTRATADA, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de parceria ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 5ª. O presente DISTRATO passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura.

Cláusula 6ª. Faz parte do presente instrumento cópia do Contrato de fornecimento – Contrato nº 01250169/2021.

DO FORO

Cláusula 7ª. O foro do presente distrato será o da Comarca da Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 02 (duas) cópias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram. LOCAL: Rio Branco/AC, 25 de outubro de 2022.

ASSINAM: Eng. Civil José Assis Benvindo, como contratante, e ao senhor Eulalio Santos da Silva Júnior, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO EMURB Nº 01250171/2021.
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO-EMURB, com CNPJ nº. 04.518.601/0001-41 e Inscrição Estadual nº. 01.004.233/001-44, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, JOSÉ ASSIS BENVINDO, brasileiro, casado, portador do RG nº. 150.348-SSP/AC e CPF nº 340.370.982-53, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, ELIAS MARTINS EVANGELISTA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 0096823 - SSP/AC e CPF nº 164.428.062-00, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONTRATADO: Ao Senhor SEBASTIÃO CRUZ MORAES, brasileira, portador do RG nº 087227 SSP/AC e CPF nº 096.001.832-87, residente e domiciliado na Rua Geraldo mesquita nº 274, Bairro: estação experimental, Rio Branco – AC, telefone: (68) 99906-9713 / 99202-2283.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente distrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições ora descritas:

DO OBJETO DO DISTRATO:

Cláusula 1ª. O presente DISTRATO tem como OBJETO o contrato de execução de serviço de transporte de 01 (um) Caminhão basculante - Truck, com condutor, em caráter não eventual, Placa: MZW 3871 Marca/Modelo: M. BENZ/L1620 Ano: 2008/2009, Cor: azul, Combustível: Diesel, em conformidade com o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 017/2021.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de execução de serviço de transporte firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos no mesmo.

Cláusula 3ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrevogável quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de execução de serviço de transporte, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 4ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do CONTRATANTE e da CONTRATADA, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de parceria ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 5ª. O presente DISTRATO passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura.

Cláusula 6ª. Faz parte do presente instrumento cópia do Contrato de fornecimento – Contrato nº 01250171/2021.

DO FORO

Cláusula 7ª. O foro do presente distrato será o da Comarca da Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 02 (duas) cópias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

LOCAL: Rio Branco/AC, 25 de outubro de 2022.

ASSINAM: Eng. Civil José Assis Benvindo, como contratante, e o senhor SEBASTIÃO CRUZ MORAES, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Terceiro Termo Aditivo

Contrato Nº. 01250191/2021

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de locação de veículo leve. Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB e a pessoa física Boanerges da Silva Mesquita.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP Nº. 025/2021 e Ata de Registro de Preços Nº. 021/2021.

Objeto do Aditamento: Fica reajustado, a partir do dia 24 de agosto de 2022, o valor unitário do item 7 para R\$ 1.917,25 (um mil, novecentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos), causando um valor complementar ao Segundo Termo Aditivo de R\$ 919,69 (novecentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos), com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC, previsto na Cláusula Quarta do Contrato.

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0404.2491.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00. Fonte de Recursos: 110.

Local e Data: Rio Branco-AC, 20 de outubro de 2022.

ASSINAM: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo, e seu Diretor Administrativo e Financeiro Elias Martins Evangelista e pela contratada o senhor Boanerges da Silva Mesquita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO EMURB Nº 01250167/2021
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO-EMURB, com CNPJ nº. 04.518.601/0001-41 e Inscrição Estadual nº. 01.004.233/001-44, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, JOSÉ ASSIS BENVINDO, brasileiro, casado, portador do RG nº. 150.348-SSP/AC e CPF nº 340.370.982-53, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, ELIAS MARTINS EVANGELISTA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 0096823 - SSP/AC e CPF nº 164.428.062-00, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONTRATADO: Ao Senhor JOSEILDO NOBREGA, brasileiro, portador do RG nº 11172363 SSP/AC e CPF nº 539.128.964-53, residente e domiciliado na Alameda Coimbra, nº 43, Bairro Jardim Europa, Rio Branco – AC, telefone: (68) 98112-3860/99995-0760.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente distrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições ora descritas:

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente DISTRATO tem como OBJETO o contrato de execução de serviço de transporte de 01 (um) Caminhão basculante - Truck, com condutor, em caráter não eventual, Placa: MZN 3728, Marca/Modelo: M. BENZ/LK 1313 Ano: 1977, Cor: vermelha, Combustível: Diesel, em conformidade com o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 017/2021.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de execução de serviço de transporte firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos no mesmo.

Cláusula 3ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrevogável quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de execução de serviço de transporte, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 4ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do CONTRATANTE e da CONTRATADA, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de parceria ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 5ª. O presente DISTRATO passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura.

Cláusula 6ª. Faz parte do presente instrumento cópia do Contrato de fornecimento – Contrato nº 01250167/2021.

DO FORO

Cláusula 7ª. O foro do presente distrato será o da Comarca da Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 02 (duas) cópias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

LOCAL: Rio Branco/AC, 25 de outubro de 2022.

ASSINAM: Eng. Civil José Assis Benvindo, como contratante, e o senhor JOSEILDO NOBREGA, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO EMURB Nº 01250168/2021
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO-EMURB, com CNPJ nº. 04.518.601/0001-41 e Inscrição Estadual nº. 01.004.233/001-44, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, JOSÉ ASSIS BENVINDO, brasileiro, casado, portador do RG nº. 150.348-SSP/AC e CPF nº 340.370.982-53, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, ELIAS MARTINS EVANGELISTA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 0096823 - SSP/AC e CPF nº 164.428.062-00, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONTRATADO: Ao Senhor JOSÉ NATAL DA SILVA FERREIRA, brasileiro, portador do RG nº nº142284 SSP/AC e CPF nº 322.307.962-91, residente e domiciliado na Rua Luiz Morais Nº536 Bairro: Tancredo Neves, Rio Branco – AC, telefone: (68) 99985-9975.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente distrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições ora descritas:

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente DISTRATO tem como OBJETO o contrato de execução de serviço de transporte de 01 (um) Caminhão basculante - Truck, com condutor, em caráter não eventual, Placa: NDE 5119, Marca/Modelo: M. BENZ/L 1620 Ano: 2006, Cor: Branca, Combustível: Diesel, em conformidade com o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 017/2021.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de execução de serviço de transporte firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos no mesmo.

Cláusula 3ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de execução de serviço de transporte, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 4ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do CONTRATANTE e da CONTRATADA, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de parceria ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 5ª. O presente DISTRATO passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura

Cláusula 6ª. Faz parte do presente instrumento cópia do Contrato de fornecimento – Contrato nº 01250168/2021.

DO FORO

Cláusula 7ª. O foro do presente distrato será o da Comarca da Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 02 (duas) cópias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

LOCAL: Rio Branco/AC, 25 de outubro de 2022.

ASSINAM: Eng. Civil José Assis Benvindo, como contratante, e o senhor JOSÉ NATAL DA SILVA FERREIRA, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

EXTRATO DO CONTRATO EMURB Nº 01250219/2022

PARTES: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO/ CBAA ASFALTO LTDA OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato a Contratação de Pessoa Jurídica, para fornecimento de material asfáltico (Cimento Asfáltico de Petróleo – CAP 50/70, Emulsão Asfáltica – RR-2C e Asfalto Diluído de Petróleo – CM-30), de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de referência em Anexo. MODALIDADE: Ata SRP Nº 008/2022/SEINFRA, referente ao Pregão 081/2022.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 20.308.500,00 (vinte milhões, trezentos e oito mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01.017.501.20.605.0404.1345.0000; 01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 01.017.501.15.512.0404.1387.0000; 01.017.501.15.451.0404.2045.0000; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000; 01.017.501.26.782.0404.2346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2491.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.

Fonte de Recursos: 110.

VIGÊNCIA: 19/10/2022 a 31/12/2022.

LOCAL: Rio Branco/AC, 19 de outubro de 2022.

ASSINAM: Eng. Civil José Assis Benvindo, como contratante, e Luiz Gustavo Dias dos Santos, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

EXTRATO DO CONTRATO EMURB Nº. 01250222/2022

PARTES: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco, CNPJ 04.518.601/0001-41/Eulalio Santos da Silva Junior, CPF 023.901.862-11.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa física, prestadora de serviços de locação de Caminhão Basculante Truck, placa: MZP-1H54, marca/modelo: M. Benz/L 1618, cor: Branca, ano: 1995, combustível: Diesel, visando atender às necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, em caráter não eventual, conforme especificações e quantidades contidas no item 6, do Termo de Referência Anexo I do Edital.

MODALIDADE: Ata de Registro de Preços Nº. 033/2022, referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº. 054/2022.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0404.2491.0000; 01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2045.0000; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000; 01.017.501.17.512.0404.1387.0000; 01.017.

501.20.605.0404.1345.0000; 01.017.501.26.782.0404.2346.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.

Fonte de Recursos: 110.

VIGÊNCIA: 25/10/2022 a 31/12/2022.

LOCAL: Rio Branco/AC, 25 de outubro de 2022.

ASSINAM: Eng. Civil José Assis Benvindo, como contratante e Eulalio Santos da Silva Junior, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.224/2022**

O Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o inciso II do Artigo 29 da Lei Federal nº 13.303/2016, e considerando o que consta no presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2.224/2022, RATIFICA a declaração de Dispensa de Licitação para contratação de empresa 3G MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO para Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para Bomba de abastecimento e Tanque de combustível, pelo maior percentual de desconto, 5,00% (cinco por cento), a serem pagos de acordo a prestação dos serviços do favorecido sob demanda Local e Data: Rio Branco - Acre, 04 de novembro de 2022.

Assina: Eng. Civil José Assis Benvindo, Diretor Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
Nº do Termo Aditivo: 6º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 004/2017

Partes: Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, CNPJ nº 01.634.845/0001-00 e a Ticket Serviços S/A, CNPJ nº 47.866.934/0001-74

Objeto do Contrato: prestação de serviços de administração e fornecimento de créditos alimentícios por meio de cartões magnéticos, aos servidores do SAERB.

Valor do Contrato: estimado em R\$ 874.800,00 (oitocentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais)

Modalidade: Pregão SRP nº. 067/2017 CPL/PMRB.

Objeto do Aditamento: Prorrogar a vigência do contrato inicial.

Fundamentação Legal: inciso II do art. 57, combinado com o § 4º do mesmo artigo da Lei 8.666/93

Valor do Aditamento: estimado em R\$ 215.700,00 (duzentos e quinze mil e setecentos reais).

Vigência do Aditamento: 17/10/2022 a 31/12/2022

Dotação Orçamentária: 17.512.0601.2016.0000 e/ou 17.512.0601.2017.0000; Unidade Orçamentária: 011.201; Elemento de Despesa: 33.90.46.00;

Fonte de Recurso: Fonte RP (101) e/ou RPI (110).

Aditivos Anteriores: 1º Termo Aditivo, assinado em 16/10/2018, valor R\$ 874.800,00; 2º Termo Aditivo, assinado em 27/09/2019, valor R\$ 874.800,00; 3º Termo Aditivo, assinado em 15/10/2020, valor R\$ 910.800,00; 4º Termo Aditivo, assinado em 06/10/2021, valor R\$ 220.050,00; 5º Termo Aditivo, assinado em 25/11/2021, valor R\$ 699.270,00.

Signatários: pelo Contratante, Enoque Pereira de Lima - Diretor Presidente e, pela Contratada, Cláudia Guedes Nascimento Scalabrin.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Nº do Termo Aditivo: 1º

Nº do Contrato: nº 047/2021

Processo Administrativo: nº 082/2021/SASDH

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e a Empresa Betânia Ramos da Cunha, Pessoa Física CPF: nº 164.432.762-72.

O contrato poderá, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e respeitada à existência de dotação orçamentária, ser prorrogado, por igual período, através da assinatura de termo aditivo, conforme o disposto no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

§1º Constitui-se objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 047/2021 a partir do dia 10 de novembro de 2022 até o dia 09 de novembro de 2023.

DESPESA: A despesa decorrente da execução dos serviços correrá por

conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho:

01.020.001.08.244.0404.2200.000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 101

RATIFICAÇÃO: A contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação, qualificação e as obrigações por ela assumidas, conforme dispõe o art. 55, V e XIII, da Lei nº 8.666/93.

Fundamento Legal: Em conformidade com o Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Rio Branco - Acre, 07 de novembro de 2022.

Signatários: O Senhor. Secretário Adjunto Francisco Bezerra da Silva, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, e a senhora Betânia Ramos da Cunha Pessoa Física.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e a Casa Terapêutica Vida Plena.

Objeto: Tornar pública a inexigibilidade do chamamento público oriunda de Emenda Parlamentar do Vereador Fábio Araújo, que atende o projeto "Aquisição de Bens de Consumo Não Duráveis Para Uma Vida Plena", a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil Casa Terapêutica Vida Plena.

Modalidade: Termo de Colaboração.

Fundamentação Legal: Com base no que expõem o dispositivo do Art. 29, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas respectivas alterações através da Lei 13.204 de 2015.

Justificativa: A celebração do referido termo de colaboração envolve recurso decorrente de emendas parlamentares, dessa forma, será realizada sem chamamento público.

Programa de Trabalho: 01.020.001.08.244.0504.1487.0007 – Casa Terapêutica Vida Plena

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.00.00.

Fonte de Recurso: 101.

Administração Pública: O Sr. Francisco Bezerra da Silva – Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em exercício, e Organização da Sociedade Civil o Sr. Oziel Muniz Conde – Presidente da Casa Terapêutica Vida Plena

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

Termo de Colaboração nº. 022/2022

Partes: Secretaria Municipal de Assistência e Social e Direitos Humanos - SASDH e Casa Terapêutica Vida Plena.

Objeto: Apoio Financeiro ao projeto "Aquisição de Bens de Consumo Não Duráveis Para Uma Vida Plena"

Fundamentação Legal: Com base no que expõem o dispositivo do Art. 29, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas respectivas alterações através da Lei 13.204 de 2015.

Justificativa: Por se tratar de um recurso decorrente de emenda parlamentar, não procede a realização do chamamento público de acordo com a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Vigência: O presente instrumento tem início no mês de novembro e vigora até o dia 30 de junho de 2023.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Programa de Trabalho: 01.020.001.08.244.0504.1487.0007 – Casa Terapêutica Vida Plena.

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.00.00.

Fonte de Recurso: 101.

Signatária Concedente: Município de Rio Branco, representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em exercício, o Senhor Francisco Bezerra da Silva.

Signatária Conveniente: Casa Terapêutica Vida Plena, representada pelo seu Presidente, o Senhor Oziel Muniz Conde.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Considerando as justificativas e o Parecer Jurídico contidos no Processo Administrativo nº 23.426/2022 e tendo em vista que a SEINFRA necessita contratar diretamente, mediante dispensa de licitação, as empresas E2 IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.895.586/0001-68 e JAMA TECNOLOGIA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.335.437/0001-49, para Aquisição de Aparelhos Aéreos (Drone) e Aparelhos de Telefone, Celular tipo Smartphone, visando obter registro de imagens e vídeos que subsidiem ações de vistoria da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, no município de Rio Branco/AC, AUTORIZO e RATIFICO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, II, da Lei 8666/93, conforme especificação a seguir:

BENS E SERVIÇOS			E2 IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ:24.895.586/0001-68		JAMA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA CNPJ: 01.335.437/0001-49		TOTAL GERAL
Item	Descrição	Qtde	UND.	Unit.	Valor Total	Unit.	Valor Total
1	Aquisição de RPAs (Aeronaves Remotamente Pilotadas – Drones)	1	UND.	6.980,00	6.980,00		
2	Aquisição de aparelho de telefonia tipo smartphone	1	UND.		-	2.190,00	2.190,00
TOTAL					6.980,00		2.190,00

As despesas orçamentárias para fazer face à presente contratação ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária Programa de Trabalho: 01.017.613.16.482.0302.2053.0000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00; Fonte de Recursos: 01 (Recurso Próprio), cujo valor é R\$ 9.170,00 (nove mil, cento e setenta reais).

Rio Branco-Acre, 1º novembro de 2022.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Mobilidade Urbana – SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 110/2022

Rio Branco - AC, 03 de novembro de 2022.

Prezados Senhores,

Solicitamos de Vossa Senhoria fornecer o orçamento dos itens discriminados abaixo, para compor o Processo Administrativo SEME Nº 501/2022, referente a aquisição de equipamentos audiovisuais e coletas de materiais cinematográficos, destinados a atender o Centro de Multimeios e Escolas (urbanas ou rurais) desta Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Responsável pelo Preenchimento:

Nº	Equipamento	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	Microfone de Lapela sem fio. Receptor portátil: Tipo de oscilador Sintetizador PLL controlado por cristal Tipo de recepção Diversidade de espaço Tipo de antena Fio de comprimento de onda de 1/4 Frequências portadoras: Américas 25 UC: 536,125 MHz a 607,875 MHz (canais de TV UHF 25 a 36) 42 LA: 638,125 MHz a 697,875 MHz (canais de TV UHF 42 a 51) Resposta de frequência 23Hz a 18kHz (típico) Relação sinal/ruído 96dB (desvio máximo, ponderado para A) Distorção (T.H.D) 0,9% ou menos (entrada de – 60dBV, 1kHz) Atraso de áudio Aprox. 0,35 ms Saída analógica Miniplugue de 3 pólos, não balanceado Nível de saída analógica -60dBV (com desvio de ±5kHz) Intervalo de ajuste de saída analógica -12dB – +12dB (etapa de 3dB) Saída de fone de ouvido φ3,5 mm (5/32 polegadas) mini-jack estéreo Nível de saída dos fones de ouvido Máx. 10mW (com carga de 16ohm) Sinal de tom piloto 32 kHz/ 32,382 kHz/ 32,768 kHz Visualização LCD Requisitos de energia CC de 3,0 V (com duas pilhas AA alcalinas (LR6)) DC 5,0V (via USB micro-B) Temperatura operacional 0°C a 50°C 32°F a 122°F Temperatura de armazenamento/transporte – 20 °C a +55 °C – 4 °F a +131 °F Dimensões 63 x 82 x 23,8 mm (sem antenas) (L x A x P) Massa Aprox. 176 g (com pilhas) Transmissor de cinto: Tipo de oscilador Sintetizador PLL controlado por cristal Tipo de antena fio de comprimento de onda de 1/4 Tipo de emissão F3E Frequências portadoras: Américas UC42: 638,125 MHz a 697,875 MHz (canais TV UHF 42 a 51) Energia de RF: Américas, Europa, Emirados Árabes Unidos, África do Sul, Austrália, Malásia, Vietnã, Nova Zelândia, China 30 mW / 5 mW Tipo cápsula Condensador de eletreto Diretividade	08		

<p>Omnidirecional Conector de entrada Miniplugue de bloqueio de 3 pólos Nível de entrada de referência MIC: – 60 dBV (no nível do atenuador de 0 dB) LINHA: +4 dBu Faixa de ajuste do atenuador de áudio 0 dB a 21 dB (em etapas de 3 dB): Entrada de microfone Resposta de frequência: Américas, Europa, Emirados Árabes Unidos, África do Sul, Austrália, Malásia, Vietnã, Nova Zelândia Transmissão 23 Hz a 18 kHz (normais) Relação sinal/ruído 96dB (desvio máximo, ponderado para A) Atraso de áudio Aprox. 0,35 ms Sinal de tom piloto 32 kHz/ 32,382 kHz/ 32,768 kHz Visualização LCD Requisitos de energia CC de 3,0 V (com duas pilhas AA alcalinas) DC 5,0V</p>			
<p>Microfone direcional boom: Transdutor: Condensador Padrão Polar: Super cardioide Resposta de Frequência: 20Hz a 20kHz selecionável HPF @ 80Hz/12dB oitava Sensibilidade: – 36.0dB re 1 Volt / Pascal (15.00mV @ 94 dB SPL) + / – 2 dB @ 1kHz Sinal-Ruído: 76dB (1kHz rel.1Pa; por IEC651, IEC268-15) Nível Máximo de Entrada de Som: 131dB SPL (@ 1kHz,1% THD em 1k de carga) Requisitos de Alimentação: +48 V phantom,44V a 52V Impedância de Saída: 250 Conectores de saída: 3-pin XLR balanceada Filtragem de Baixa Frequência: não Saída: XLR</p>	02		
<p>Microfone de mão sem fio. Receptor portátil: Tipo de oscilador Sintetizador PLL controlado por cristal Tipo de recepção Diversidade de espaço Tipo de antena fio de comprimento de onda de 1/4 Frequências portadoras: Américas 25 UC: 536,125 MHz a 607,875 MHz (canais de TV UHF 25 a 36) 42 LA: 638,125 MHz a 697,875 MHz (canais de TV UHF 42 a 51) Resposta de frequência 23Hz a 18kHz (típico) Relação sinal/ruído 96dB (desvio máximo, ponderado para A) Distorção (T.H.D) 0,9% ou menos (entrada de – 60dBV, 1kHz) Atraso de áudio Aprox. 0,35 ms Saída analógica Miniplugue de 3 pólos, não balanceado Nível de saída analógica -60dBV (com desvio de ±5kHz) Intervalo de ajuste de saída analógica -12dB – +12dB (etapa de 3dB) Saída de fone de ouvido φ3,5 mm (5/32 polegadas) mini-jack estéreo Nível de saída dos fones de ouvido Máx. 10mW (com carga de 16ohm) Sinal de tom piloto 32 kHz/ 32,382 kHz/ 32,768 kHz Visualização LCD Requisitos de energia CC de 3,0 V (com duas pilhas AA alcalinas) DC 5,0V Microfone sem fio: Tipo de oscilador Sintetizador PLL controlado por cristal Tipo de antena Fio de comprimento de onda de 1/4 (interno) Tipo de emissão F3E Frequências portadoras: Américas UC42: 638,125 MHz a 697,875 MHz (canais TV UHF 42 a 51) Energia de RF: Américas, Europa, Emirados Árabes Unidos, África do Sul, Austrália, Malásia, Vietnã, Nova</p>			

<p>Zelândia, China 30 mW / 5 mW Tipo cápsula Dinâmica Diretividade Unidirecional Nível máximo de entrada 151 dB SPL (no nível do atenuador de 21 dB) Faixa de ajuste do atenuador de áudio 0 dB a 21 dB (em etapas de 3 dB) Resposta de frequência: Américas, Europa, Emirados Árabes Unidos, África do Sul, Austrália, Malásia, Vietnã, Nova Zelândia Transmissão de 23 Hz a 18 kHz (típica) Unidade de cápsula: 70 Hz a 18 kHz Relação sinal/ruído 96dB (desvio máximo, ponderado para A) Atraso de áudio Aprox. 0,35 ms Sinal de tom piloto 32 kHz/ 32,382 kHz/ 32,768 kHz Visualização LCD Requisitos de energia CC de 3,0 V (com duas pilhas AA alcalinas) DC 5,0V</p>	04		
<p>Microfone de mão sem fio duplo. Microfone Sem Fio Duplo. Sistema transmissão uhf: Faixa de 663,5 a 693,5 MHz homologado pela anatel. Alimentação: Pilhas 1,5v. Sistema faixa de operação: Até 100m sob condições típicas. Resposta em frequência de áudio: 50 a 15.000Hz, 3 dB Rejeição de imagem: 60 dB típico Rejeição a espúrios: >60 dB típico Distorção do sistema: 0,1% de thd Típico relação sinal/ruído: 98 dB Sensibilidade: – 109 dB para 12 dB sinad típico Faixa de temperatura de operação: – 18 °C a 57 °C Vida da bateria: 10 horas com 2 pilhas alcalinas aa transmissor de mão Conector: xlr macho 3 pino (P-10) Configurações de saída: Balanceada ativamente Fonte de alimentação: Adaptador 100V ou 220V com plug fêmea 2,1mm Proteção contra Phantom Power: Sim Receptor Indicador ligado Chave on/off Controle de volume Indicador de sinal de rf Indicador de pico de áudio de transmissão Antenas telescópicas Saída de áudio Saída mix/xlr balanceadas Presilha para cabo de força Entrada de alimentação</p>	04		
<p>Microfone de mão com fio. Tipo de Microfone: Dinâmico (bobina móvel) Resposta de Frequência: 50-15.000 Hz Padrão Polar: Unidirecional (cardioide), simétrico sobre o eixo do microfone, uniforme com a frequência Sensibilidade: 1kHz, tensão de circuito aberto: – 54.5 dBV/PA (1.85mV), 1 Pascal = 94dB SPL Impedância: 150 Ohms (310 Ohms reais) para conexão em entradas de baixa impedância. Polaridade: Pressão positiva no diafragma produz tensão negativa no pino 2, em relação ao pino 3. Conector: XLR macho profissional de 3 pinos.</p>	04		
<p>Caixa Acústica Comunicação bluetooth Reprodutor de MP3 via USB e sd Card Controle Remoto Frontal 05 Presets de Equalização. Receptor fm Entradas balanceadas xlr e trs 1/4" Entradas P2 e rca Auto Voltage (100240Vac) Gabinete Exclusivo staner Angulação para uso como monitor (l/r) 03 pontos para montagem Fly Encaixe para pedestal com trava Alto-falante de 15" Driver de Titânio 1 1/4" Bi-Amplificada 300 W rms</p>	03		

<p>Cabo XLR 3 metros Conector: 1 XLR Fêmea x 1 XLR Macho Condutor: – Condutor interno: 2 x 0,20mm; Fio de cobre por condutor: 28 x 0,10mm; Isolamento do condutor: Polietileno de 1,4mm. Revestimento: PVC 6mm Aplicação: Para Microfone Blindagem: Alumínio em espiral com 80 x 0,10mm; Fator de proteção: 95% Tamanho: 3 metros</p>	15		
<p>Cabo XLR 5 metros Conector: 1 XLR Fêmea x 1 XLR Macho Condutor: – Condutor interno: 2 x 0,20mm; Fio de cobre por condutor: 28 x 0,10mm; Isolamento do condutor: Polietileno de 1,4mm. Revestimento: PVC 6mm Aplicação: Para Microfone Blindagem: Alumínio em espiral com 80 x 0,10mm; Fator de proteção: 95% Tamanho: 5 metros</p>	15		
<p>Cabo XLR 10 metros Conector: 1 XLR Fêmea x 1 XLR Macho Condutor: – Condutor interno: 2 x 0,20mm; Fio de cobre por condutor: 28 x 0,10mm; Isolamento do condutor: Polietileno de 1,4mm. Revestimento: PVC 6mm Aplicação: Para Microfone Blindagem: Alumínio em espiral com 80 x 0,10mm; Fator de proteção: 95% Tamanho: 10 metros</p>	10		
<p>Gravador de som digital de voz portátil. Número de Trilhas: 2 Taxa máxima de amostragem / resolução: 96 kHz / 24 bits Microfone: Par estéreo condensador cardióide embutido, configuração X / Y Alto-falante embutido: Sim, 500 mW Mono Visor: LCD monocromático de 1,25 "/ 3,17 cm (retroiluminado) Suporte para cartão de memória: microSD, microSDHC (até 32 GB) Gravação: Formatos de arquivo de áudio: BWF, MP3, WAV Taxas de amostragem: WAV: 44,1 / 48/96 kHz Profundidade de Bit: 24 bits (conversão AD / DA) 32 bits (DSP interno) Taxas de bits: 48 a 320 kb / s Processamento de Sinais: Ganho Automático, Limitador, Filtro Low-Cut Conexão do Host: 1 x Micro-USB (USB 2.0) Desempenho Faixa de Ganho: Cápsula de Microfone X/Y: até +39 dB Entradas Microfone / Linha: até +39 dB Potência de saída do fone de ouvido: 20 mW por canal em 32 Ohms Impedância: Entradas Microfone/ Line: =2 kOhms Saídas de linha: =10 kOhms Microfone Max SPL: 120 dB SPL Energia: Opções de energia: baterias Tipo de bateria: 2 x AAA Adaptador de alimentação CA / CC: 5 VCC a 1 A</p>	02		
<p>Fone de ouvido. Conectores: Conector: 1/8´ ou P2 Estéreo Cor: Cor: Preto Diâmetro falante: Fones compactos semi-abertos Impedância: 32 Ohms Resposta frequência: 13Hz ~ 27kHz Sensibilidade: 125dB SPL/V Tipo de Imã: Imã em Neodímio Comprimento cabo: Cabo de 1,5 metros</p>	20		
<p>Pedestal/suporte girafa para microfone: Hastes telescópicas. Altura de até 1450MM e uma para a haste do microfone, podendo chegar até 750MM. Base em tripé reforçado. Pés de borracha Altura ajustável: 900mm até 1450mm. Pé retrátil. Peso líquido aproximado: 1.5KG. Aplicação: Para Microfone Cor: Preto Material: Aço</p>	06		

<p>Amplificador e duplicador de som para fone de ouvido: Entradas: 4 1/4 (P10) Display Digital: Não Filtros: Sim Alimentação: Fonte Tensão: 110V Saídas: 1/4 (P10)</p>	04		
<p>Câmera filmadora: IMAGEM: Sensor de imagem: Sensor cmos de 1 chip e 1 Resolução do sensor: 4268 x 3148 (13,4 mp) Resolução eficaz do sensor: 3840 x 2160 (8,29 mp) Iluminação mínima: 1,7 Lux a 1/30 da velocidade do obturador 0,1 Lux a 1/2 da velocidade do obturador Faixa de balanço de branco: 2000 a 15.000K Lente Comprimento focal: 8.3 a 124.5mm Distância focal equivalente a 35mm: 25,5 a 382,5mm Taxa de zoom óptico: 15x Abertura máxim: f/2.8 a 4.5 Distância mínima de foco: Largura: 0,4 / 1,0 cm Faixa de zoom completa: 23,6 / 60,0 cm Tamanho do filtro: 58 mm Estabilização de imagem: Optica e Digital Controle de foco: Foco automático e Foco manual Câmera Velocidade do obturador: 1/1 a 1/2000 seg Filtro nd incorporado: Roda de filtro mecânica com filtros nd de 2 pontos (1/4), 4 pontos (1/16), 6 pontos (1/64) nd Tipo de microfone embutido: Estéreo Mídia de gravação: 2 x slots de cartão uhs-i sd GRAVAÇÃO: Compatibilidade do sistema de transmissão: ntsc Modos de gravação: H.264/MP4 4:2:0 8-Bit: 3840 x 2160p a 23.98/24/29.97/30 fps 1920 x 1080p a 23.98/24/29.97/30/59.94/60 fps (35 to 45 Mb/s) 1280 x 720p a 59.94/60 fps (8 Mb/s) xf-avc 4:2:0 8-Bit: 3840 x 2160p a 23.98/24/29.97/30 fps 1920 x 1080p a 23.98/24/29.97/30/59.94/60 fps Gravação de áudio: MP4: áudio aac de 2 canais e 16 bits MP4: áudio lpcm de 4 canais e 16 bits xavc: áudio lpcm de 4 canais e 24 bits Interfaces CONECTORES: Conectores de vídeo: 1 x saída Mini-HDMI (hdmi 2.0) 1 x saída bnc (3G-SDI) Conectores de áudio: 2 X 3-XLR Mic / Linha nível de entrada (48 V alimentação fantasma) 1 x P2 1/8 / 3.5 mm estéreo auscultadores de entrada 1 x P2 1/8 / 3.5 mm estéreo de entrada de microfone Nível Outras Entradas / Saídas: 1 x USB Mini-B 1 x 2.5 mm EXIBIÇÃO: Tipo de exibição: lcd Tamanho da tela: 3 Tela sensível ao toque: sim Resolução da tela: 460.000 pontos evf Tipo de exibição evf: lcd Tamanho da tela:.24 Resolução evf: 1.560.000 pontos OUTRAS CARACTERÍSTICAS: Conectores de Força: 1 x Entrada Montagem de Acessórios: 1 x montagem de sapata fria Montagem em Tripé: 1/4 – 20 Fêmea Dimensões: 21,34 x 10,92 x 9,14 cm (sem protuberâncias) 26,42 x 12,45 x 9,14 cm (com protuberâncias) 26,42 x 21,59 x 13,97 cm (com protrusões) Adaptador de Alimentação: ca Compacto Bateria de íon de lítio única (1780mAh) Suporte para microfone Controlador sem fio</p>	03		
<p>Câmera Filmadora Robótica Câmera filmadora robótica Zoom ótico: 20X e encoder integrado Saídas SDI, HDMI, DVI-I e NDI HX (ethernet) Controle VISCA sobre IP ou NDI através da porta ethernet ou RS-485 Sensor da imagem: 1/2.8" CMOS de alta qualidade full HD. 2.07 megapixel Formatos de vídeo: 1080p60/50/30/25/59.94/29.97, 1080i60/50/59.94, 720p60/50/30/25/59.94/29.97 Distância focal: F=4.3mm-129mm Ângulo de visão horizontal: 65,1° Sistemas de foco: Auto, Manual, PTZ trigger, One push trigger Sensibilidade: 0.5 lux Ganho: auto/manual Wite balance: Auto / Manual / One Push / 3000K / 4000K /5000K / 6500K Ângulo de Pan: – 170°~+170° Ângulo de Tilt: – 30°□+90° Velocidade de Pan: 0.1° – 100°/S Velocidade de Tilt: 0.1°-40°/S Número de presets: 255 Image Flip: Sim Saídas: DVI, HDMI, HD-SDI, IP, NDI Interface de controle: RS-232IN, RS-232OUT, RS-422, RS-485, RJ45 Protocolo: VISCA / PELCO-P / PELCO-D / RTSP /RTMP / ONVIF / NDI</p>	04		

Controladora Para Câmera Filmadora Robótica Controle para câmera PTZ Interface de controle RS232/RS422 e RJ45 Interface de rede: RJ45 com PoE (Power Over Ethernet) Joystick do tipo 4D: para cima, para baixo, esquerda, direita e zoom / tele / wide via rotação Atalho para até 7 câmeras direto do painel Alimentação: 12V ou PoE Protocolos: ONVIF / VISCA / VISCA over IP / PELCO-P e PELCO-D	02		
Lente para Câmera fotográfica: Dimensões: 88.5mm x 113mm. Tamanho do Filtro: 82mm. Distância Mínima de Focagem: 0.38m / 1.25 ft. L-Lente: Sim. Construção da Lente: 18 elementos em 13 grupos. Montagem: EF. Sistema IS: Não. Motor de Foco: USM. Distância Focal (Lente): 24-70mm. Fator F-stop: f/2.8L. Lente Tipo: Série L, Normal.	02		
Lente para Câmera fotográfica: Distância focal: 35 milímetros – 35 milímetros Abertura de diafragma f/1.4 Fonte de alimentação: AC/DC Dimensões do produto: 10.54 x 8.05 x 8.05 cm; 760.05 g ASIN: B014EOML6S	02		
Flash para Câmera fotográfica: – Disparos contínuos em aproximadamente 2.0x. – Sistema de flash múltiplo sem fio usando comunicação de onda de rádio. – Resistente à poeira e ao clima. – LCD Dot Matrix e botão iluminado. – Giro completo, 180° em qualquer direção.	03		
Bolsa para equipamentos fotográficos: Capacidade para uma câmera DSLR profissional com uma lente objetiva f/2,8 de 300 mm montada, mais 4 a 6 lentes objetivas adicionais ou flash; 3 cartões de memória, baterias, cabos e acessórios Suporte para tripé escondido, permite levar um tripé ou monopé compacto Compartimento separado para flash ou visualizador fotográfico Bolsa para cabos/acessórios removível Compartimento para portar diversos itens pessoais como canetas, carteira, documentos, etc Material exterior durável em poliéster e nylon resistente à respingos d'água. Capa de chuva que envolve a mochila protegendo em caso de chuva, vento e poeira Alças para transporte e fecho na cintura para um transporte seguro Bolso lateral em rede para garrafa de água e peito Alças de engate SlipLock.	03		
Mala para equipamentos de filmagem: Parte interna: nylon na parte externa Parte externa: Espuma pack e EVA de 12mm Alça de mão e tiracolo Dimensões externas: C 50cm x L 26cm x A 27cm Dimensões internas: 48x25cm	03		
Mesa digitalizadora: – Tela slim de 15,6 polegadas antirreflexo, com 16,7 milhões de cores. – Resolução 3860 x 2160 pixels. – Display com 8.192 níveis de sensibilidade, baixa força de ativação e reconhecimento de até os traços mais leves e finos da caneta. – Conexão 3 em 1 para ligar o dispositivo em PC e outros eletrônicos. – 2 Canetas compatível. – Conexão HDMI. – 1 porta USB. – 1 suporte VESA ajustável.	02		
Tripé para câmera filmadora: Altura mínima: 61cm Altura máxima: 1,40m Altura máxima com coluna elevada (total); 1,70 metros Peso do tripé: 2,5kg Peso suportado: 9kg Seções das pernas 3	06		
Cabeça hidráulica para tripé: Para uso com câmera filmadora Carga máxima: 10 kg Rosca: 1/4"-20 e 3/8 – 16 Sistema de Contrapeso: Sim Tilt: cartucho de fluido com arraste fixo Movimentação de 360° graus em movimento horizontal e 180° graus em movimento vertical Altura: 9,5 cm Encaixe de tripé: 3/8". Encaixe de câmera: 1/4"	06		

<p>Interface de Áudio Mini console de mixagem de 2 canais Fonte de alimentação de baixa tensão de 5V via cabo USB (incluído) Duas entradas mono combinadas trs e xlr para conectar microfone, instrumento ou outro dispositivo de áudio Saídas RCA(L&R) para conectar amplificador ou gravador Conexão de fone de ouvido de 3,5 mm Cada canal com eq de 2 bandas (Alto e Baixo), pan (panorama/balanceado) e controles de nível CH1 suporta ajuste gain (0 a – 60), CH2 com chave gain para determinar a chave básica e guitar para mudar a impedância de entrada Suporte a alimentação fantasma de + 48V para microfone condensador Interruptor USB playback com atribuição de sinal para main mix para monitor Botão monitor/phones para controle de saída de fone de ouvido e botão main mix para definir o nível do sinal de saída enviado através das saídas rca e da porta usb CH1 e CH2 xlr: 2mV/1,8k ohm (ganho máximo) CH1 Jack: 10mV/12k ohm (linha) CH2 Jack: 30mV/20k ohm(linha), 30mV/240k ohm(guitarra) Nível de saída: 5.8V max (principal, monitor) Frequência: 20-22000Hz thd: < = 0,05% = "" relação = "" s/n: = "" 80db = "" graves: = "" 15db/80hz = "" alto: = "" 15db/12khz = "" fone = "" de = "" ouvido: = "" impedância: = ""> = 16 ohm Interface usb: compatível com USB1.1, delta-sigma de 16 bits, taxas de amostragem de 44,1 kHz, máx. de 48 kHz. Alimentação Fantasma: + 48V Fonte de alimentação: USB 5V 500mA</p>	02		
<p>Refletor LED para iluminação: Quantidade de LED: 600pcs Temperatura de cor padrão de 5500K Potência Luminosa (Lúmens): 4680LM Ângulo de luminância: 55° Vida útil média: 50.000 horas Distância de controle remoto: 8 metros Fonte de alimentação: duas baterias de lítio ou fonte de alimentação Fonte de alimentação: Corrente Contínua Renderização de cor: 90%</p>	04		
<p>Kit de iluminação com soft-box Luz contínua para filmagem: Difusor 90x90 com lâmpadas e tripé.</p>	03		
<p>Bateria para câmera filmadora Bateria Info-Lithium – BP-828 (2670 mAh) Tipo: íon de lítio</p>	03		
<p>Bateria para câmera fotográfica Tipo de Bateria: LP-E6 e LP-E6N Capacidade: 1865 mAh Tensão de saída: 7.2v</p>	063		
<p>Cartão de memória: Tipo: Micro SD, sdxc, Classe 10. 128gb, 170mbps, para câmera filmadora Filmagem 4K Adaptador de micro SD para SD</p>	20		
<p>Cabo SDI, 5 metros: Cabo: Rg6 coaxial full cooper 95% de cobre puro Conector: Bnc rg6 a prova d'agua Conector 1: SDI-BN (Macho) Conector 2: SDI-BN (Macho) Montagem: Com isolamento com termo retrátil taxa de dados de 1,485 Gbit/s</p>	06		
<p>Cabo SDI, 20 metros: Cabo: Rg6 coaxial full cooper 95% de cobre puro Conector: Bnc rg6 a prova d'agua Conector 1: SDI-BN (Macho) Conector 2: SDI-BN (Macho) Montagem: Com isolamento com termo retrátil taxa de dados de 1,485 Gbit/s</p>	05		

<p>Cabo HDMI 2.0, 20 metros: Canal de retorno de áudio: 4K@30Hz 4K@60Hz Áudio: 32 canais 24bit, 192Khz, 8 canais LPCM Áudio a 1536 Khz 4 canais simultâneos Super Áudio CD Vídeo: 2 canais de vídeo simultâneos (Dual View) Proporção 21:9 DVD Áudio Recursos: sRGB YCbCr – 4:2/4:4:4 Blu-Ray e HD DVD com resolução máxima CEC – Controle de outros dispositivos Deep Color até 48bit xvYCC Auto Lip-Sync Dolby True HD (Áudio 7.1) DTS-HD Master (Áudio 7.1) CEC Extendido 3D Canal Ethernet Suporte à espaço de cor Rec.2020 Suporte à YCbCr 4:2:0 Informações adicionais: Nova versão 2.0-Atinge até 60 quadros por segundo (60Hz). Resolução de 4K, proporciona uma melhor experiência em jogos e filmes. 32 canais de áudio. Fidelidade de áudio com frequência da amostragem de até 1536kHz Suporta proporção Superwide (cinema) 21:9 com resolução de 4K a 50/60Hz. Largura de banda de 18Gbits por segundo, permite maiores frequências nas resoluções mais altas.</p>	06		
<p>Cabo HDMI 2.0, 10 metros: Canal de retorno de áudio: 4K@30Hz 4K@60Hz Áudio: 32 canais 24bit, 192Khz, 8 canais LPCM Áudio a 1536 Khz 4 canais simultâneos Super Áudio CD Vídeo: 2 canais de vídeo simultâneos (Dual View) Proporção 21:9 DVD Áudio Recursos: sRGB YCbCr – 4:2/4:4:4 Blu-Ray e HD DVD com resolução máxima CEC – Controle de outros dispositivos Deep Color até 48bit xvYCC Auto Lip-Sync Dolby True HD (Áudio 7.1) DTS-HD Master (Áudio 7.1) CEC Extendido 3D Canal Ethernet Suporte à espaço de cor Rec.2020 Suporte à YCbCr 4:2:0 Informações adicionais: Nova versão 2.0-Atinge até 60 quadros por segundo (60Hz). Resolução de 4K, proporciona uma melhor experiência em jogos e filmes. 32 canais de áudio. Fidelidade de áudio com frequência da amostragem de até 1536kHz Suporta proporção Superwide (cinema) 21:9 com resolução de 4K a 50/60Hz. Largura de banda de 18Gbits por segundo, permite maiores frequências nas resoluções mais altas.</p>	15		

<p>Cabo HDMI 2.0, 2 metros: Canal de retorno de áudio: 4K@30Hz 4K@60Hz Áudio: 32 canais 24bit, 192Khz, 8 canais LPCM Áudio a 1536 Khz 4 canais simultâneos Super Áudio CD Vídeo: 2 canais de vídeo simultâneos (Dual View) Proporção 21:9 DVD Áudio Recursos: sRGB YCbCr – 4:2/4:4 Blu-Ray e HD DVD com resolução máxima CEC – Controle de outros dispositivos Deep Color até 48bit xvYCC Auto Lip-Sync Dolby True HD (Áudio 7.1) DTS-HD Master (Áudio 7.1) CEC Extendido 3D Canal Ethernet Suporte à espaço de cor Rec.2020 Suporte à YCbCr 4:2:0 Informações adicionais: Nova versão 2.0-Atinge até 60 quadros por segundo (60Hz). Resolução de 4K, proporciona uma melhor experiência em jogos e filmes. 32 canais de áudio. Fidelidade de áudio com frequência da amostragem de até 1536kHz Suporta proporção Superwide (cinema) 21:9 com resolução de 4K a 50/60Hz. Largura de banda de 18Gbits por segundo, permite maiores frequências nas resoluções mais altas.</p>	20		
<p>Mesa de corte/switcher de vídeo 8 canais: Conexões: Total de Entradas de Vídeo: 8 Total de Saídas: 4 Total de Saídas Auxiliares: 2 Total de Entradas de Áudio: 2 x miniconectores estéreo tipo jack de 3,5 mm. Total de Saídas de Áudio: 1 x miniconector estéreo tipo jack de 3,5 mm. Entradas de Vídeo HDMI: 8 x HDMI tipo A, HD de 10 bits alternáveis. 2 canais de áudio embutido. Ressincronização das Entradas de Vídeo: em todas as 8 entradas HDMI. Conversores de Taxa de Quadro e Formato: Em todas as 8 entradas HDMI. Saídas de Programa HDMI: 2 Ethernet: Ethernet suporta 10/100/1000 BaseT para streaming ao vivo, controle de software, atualizações de software e conexão do painel direta ou por rede. Interface do Computador: 2 x USB 3.1 Tipo C de primeira geração para gravação em drives externos, saída de webcam, controle de software, atualizações de software e conexão do painel. Padrões: Padrões de Entrada de Vídeo HD: 720p50, 720p59.94, 720p60. 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60. 1080i50, 1080i59.94, 1080i60. Padrões de Saída de Vídeo HD: 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60. Padrões de Streaming de Vídeo: 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60. Amostragem de Vídeo: YUV 4:2:2. Precisão de Cor: 10 bits. Resoluções de Entrada HDMI para Computadores: 1280 x 720p 50Hz, 59.94Hz e 60Hz 1920 x 1080p 23.98, 24, 25, 29.97, 30, 50, 59.94 e 60Hz 1920 x 1080i 50, 59.94Hz e 60Hz Áudio: Mixer de Áudio: 11 entradas x 2 mixers de canais. Liga/Desliga/Audio-Follow-Vídeo selecionáveis por canal, além de controle de ganho separado por canal. Medição de nível e pico. Inclui novas ferramentas de aprimoramento de áudio: Compressor, portão, limitador e equalizador paramétrico de seis bandas. Controle de ganho mestre. Entrada Analógica: Estéreo não balanceada. Atraso da Entrada Analógica: Até 8 quadros. Impedância da Entrada: 1,8 k Nível de Entrada Máximo: +6 dBV Alimentação do Microfone: Disponível em ambos miniconectores tipo jack de 3,5 mm. Gravação:</p>			

<p>Gravação Direta de Vídeo e Áudio Porta de expansão USB-C 3.1 de primeira geração para gravação direta em mídias externas. Gravação de Vídeo: 8 x entradas HDMI ISO para gravação de arquivos .mp4 H.264 em até 70 Mb/s de qualidade com áudio AAC no padrão de vídeo ATEM. 1 x saída de programa para gravação de arquivo .mp4 H.264 na configuração de qualidade Streaming com áudio AAC no padrão de vídeo ATEM. Gravação de Áudio: 10 x entradas de áudio de dois canais gravadas como arquivos .wav de 24 bits a 48 KHz. 2 x entradas de áudio estéreo analógico e 8 x entradas HDMI para dois canais de áudio embutido. Formatos de Mídia: Suporte para mídias formatadas em sistemas de arquivo ExFAT (Windows/Mac) ou HFS+ (Mac). Monitoramento por multivisualização: Configurável para 16, 13, 10, 7 ou 4 visualizações, incluindo programa/pré-visualização, 8 entradas HDMI, SuperSource, alimentação limpa, leitor de mídia, status de streaming, status de gravação e medidores de áudio. Padrão de Vídeo da Multivisualização: HD.</p>	02		
<p>Monitor de áudio: Potência: 24Watts RMS (12Wx2) Agudos: 1,2". Graves: 4". Proteção Magnética: Sim S / N Ratio: > 85 dB Distorção: 0.5% Frequencia response : 75Hz ~ 18KHZ (+/-9dB) Nível de Entrada: PC: 700mV ± 50mV AUX: 550mV ± 50mV Bivolt Impedancia: 4ohm</p>	03		
<p>Televisão de 55 polegadas 4k: Tamanho da tela: 65" Conexões: 3 Entradas HDMI 1 Entrada USB 1 Saída de Áudio Digital (Óptica) 1 Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo) Ethernet (LAN) Resolução: 4K – 3840 x 2160 (4x o Full HD) Potência de áudio total (RMS): 20 W Taxa de atualização: 60 Hz Nativo Tensão/Voltagem : bivolt</p>	04		
<p>Monitor de vídeo Full HD, 27 polegadas: Tela: Tamanho da Tela: 27" Tipo de Painel: TN Resolução: 1920 x 1080 Contraste estático: 1.000:1 Contraste Dinâmico: 120M:1 Taxa de Atualização 144 Hz Fonte de Luz: LED Brilho: 300 cd/m² Cores: 16.7 Milhões Tempo de Resposta: 1 ms (GTG) Ângulo de Visão: 170° horizontal, 160° vertical Vida de Retroiluminação: 30.000 Horas Superfície do Painel: 3H Anti-reflexo, revestimento duro Compatibilidade: Resolução PC: Até 1920x1080 não entrelaçado (máxima) Resolução MAC: Até 1920x1080 (máxima) Conector: 2x USB 2.0 Tipo A 1x USB 2.0 Tipo B 2x USB 3.0 Tipo A 1x Saída de Áudio de 3.5mm 2x HDMI 1x DisplayPort 1x Mini DisplayPort Power In: 3-pin Plug (CEE22) Recursos: FreeSync Áudio: Alto Falantes: 3W (2x) Montagem: VESA: 100 x 100mm Sinal de Vídeo: Frequência Horizontal: 15 – 180 Khz Frequência Vertical: 24 – 144 Hz Entrada de Vídeo:</p>			

Sincronização Analógica: TMDS / PCI-E Ergonomia: Ajuste de altura: 120 mm Tilt: 5° / 22° Giratório: 175°	06		
Conversor HDMI x SDI, alimentação 5volts: Sinal Na Entrada Hdmi Com Exibição Sdi (Bnc) Padrões De Interface Sdi Trabalha Com 2.970 Gbit/S, 2.970 / 1001 Gbit/S, 1485 Gbit/S, 1485 Gbit/S / 1001 Gbit/S. Suporta Na Entrada Hdmi Até 1080p Permite 100 Metros De Alcance Com Cabo Coaxial E Conectores Bnc. Alimentação: 5V	03		
Conversor SDI x HDMI, alimentação 5volts: Entrada: HDMI Saída: SDI/BNC Suporta distâncias de saída SDI até 100 metros (3G-SDI), 200 metros (HD-SDI), ou 300 metros (SD-SDI). Alimentação: 5V Resolução HD de entrada: 480i@59.94, 576i, 720p@50/59.94/60, 1080i@50/59/60, 1080p@23.98/24/25/29.97/30/50/59.94/60	03		
Adaptador switcher de vídeo HDMI 4X1: largura de Banda de vídeo: 2.25 Gbps Portas de entrada: 4 x HDMI (tipo Fêmea), Portas de saída1: x HDMI (tipo Fêmea), Resolução de entrada; 480i60Hz, 480p60Hz, 576i50Hz, 576p50Hz, 720p50/60Hz, 1080i50/60Hz, 1080p24/30/50/60Hz, 800x600 @ 60, @ 60, 1280x720 @ 60, @ 60; Resolução de saída: 1080 p, 1080i, 720 p, 1024x768, 1360x768 Fonte de Alimentação: 12 V/2 A DC (EUA/normas DA UE, CE/FCC/ul)	05		
Adaptador DVI-D X HDMI: Terminação: Terminal DVI Digital Analógico Macho em uma ponta e HDMI Fêmea na outra ponta. Conectores DVI-D macho 24+1 x HDMI Fêmea Compatível com Full HD 1080p, 1080i, 720p, 480p e 480i. 2.0cm Ponta Banhada a ouro	05		
Adaptador DVI-D X VGA: Terminação: Terminal DVI Digital Analógico Macho em uma ponta e VGA Fêmea na outra ponta. Conectores DVI-D macho 24+1 x VGA Fêmea 15 pinos Compatível com Full HD 1080p, 1080i, 720p, 480p e 480i. 2.0cm Ponta Banhada a ouro	05		
Adaptador HDMI X VGA: Converte saída Hdmi para Vga e Áudio P2; Condutor de alta qualidade com terminais banhados a ouro que evitam a perda do sinal; Plug & Play, instalação rápida e descomplicada sem necessidade de instalação de driver; Não precisa de alimentação externa de energia; Conexões: Hdmi Macho e VGA Fêma; Suporta resoluções: 800x600, 1024x768, 1280x720, 1280x1024, 1920x1080	05		
Extensor (Rx Tx) HDMI 120 metros cat6 1 via cabo rede RJ45 3d via IP energizado: Extensor de Sinal HDMI Extender TX/RX Tansmissão via cabo de rede (CAT6 120m) em apenas 1 via Qualidade de áudio e vídeo FULL HD. Resolução: 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p Padrão montagem cabo rede: 568A em um lado e 568B outro lado. Adaptador de energia: DC5V/1A	05		
Transmissor de dados bridge: Frequência: 5GHz Alcance estimado: Até 10Km Alimentação: Fonte PoE Gigabit 24V 0,5A Ganho: 13dBi Interfaces de Rede: 1 porta ethernet 10/100/1000Mbps Polarização: Dupla linear Consumo máximo: 8,5W Estrutura externa: Policarbonato resistente a UV	02		
Placa Captura de Vídeo Externa Full Hd: Interface: USB 2.0 Alimentação: USB bus-power Entrada de vídeo: HDMI Entrada de áudio: HDMI, estéreo de 3,5mm Saída de vídeo: HDMI pass-through Saída de áudio: HDMI pass-through, estéreo de 3,5 mm pass-through Resoluções suportadas: 640 x 480 (60p), 720 x 480 (60p), 720 x 576 (50p), 800 x 600 (60p), 1024 x 768 (60p), 1280 x 720p (50p), 1280 x 720p (60p), 1280 x 768 (60p), 1280 x 800 (60p), 1280 x 1024 (60p), 1360 x 768 (60p), 1440 x 900 (60p), 1680 x 1050 (60p), 1920 x 1080 (50i), 1920 x 1080 (60i), 1920 x 1080 (24p), 1920 x 1080 (25p), 1920 x 1080 (30p), 1920 x 1080 (50p), 1920 x 1080 (60p) Resolução de captura: 640 x 480 (60p), 720 x 480 (60p), 720 x 576 (50p), 800 x 600 (60p), 1024 x 768 (60p), 1280 x 720p (50p), 1280 x 720p (60p), 1280 x 768 (60p), 1280 x 800 (60p), 1280 x 1024 (30p), 1360 x 768 (50p), 1440 x 900 (30p), 1680 x 1050 (30p), 1920 x 1080 (24p), 1920 x 1080 (25p), 1920 x 1080 (30p) Formato de codificação: MP4 (codec: hardware H.264 codificador e AAC)	04		
Pilha recarregável Modelo: AA alcalina Capacidade: 2500mAh Tipo alcalina Pacote com 4 unidades	10		

<p>Carregador de pilhas Carregar pilhas AA, AAA e tipo bateria Carrega 4 pilhas ao mesmo tempo ou 2 baterias Adaptador de alimentação externo Entrada: bivolt 127/220 Saída: 19 volts Visor led</p>	03		
<p>Câmera fotográfica: Sistema de autofoco Dual Pixel CMOS AF Sistema de Autofoco reticular de 61 pontos Multicontrolador Gravação simultânea de RAW e JPEG Dual Pixel RAW Wi-Fi® e NFC Integrados Redução de ruído em disparos múltiplos Vídeo Time Lapse Múltiplas Exposições Ajuste de dioptria Pré-visualização da profundidade de campo Bloqueio FE Bloqueio de espelho Processamento de RAW na câmera Sensor de medição RGB+IR de 150.000 pixels para medir exposição de forma mais precisa, detectar luz intermitente e reconhecer cenas e rostos Visor Inteligente II</p>	03		
<p>Apresentador/passador de slider: Classe laser: Laser Classe 2 Saída máx.: Menos de 1 mW Comprimento de onda: 640-660 nm (luz vermelha) Tipo de bateria: Duas pilhas AAA Durabilidade da pilha (Ponteiro laser): Máximo de 20 horas Durabilidade da pilha (Apresentador): Máximo de 1050 horas Distância de funcionamento sem fio: Aprox. 10mts Tecnologia sem fio: Tecnologia sem fio de 2.4 GHz Sistemas operacionais suportados: Windows Vista, Windows 7, Windows 8 Interface: USB Acessórios: Estojo para transporte</p>	10		
<p>Girocam com joystick para filmadoras, para uso em tripé ou gruas: Circuito eletrônico para controle de sentido de giro e velocidade de motores 12V de corrente contínua com corrente de até 1ª. Circuito com 1 lavanca de acionamento e 2 reguladores de velocidade, 1 para cada motor (PAN/TILT) Controle realizado por reles mecânicos de alta vida util. Estimativa mínima de 100.000 acionamentos Sistema de proteção contra inversão de polaridade Alimentação: Bateria 12V (automotiva, moto, No-break, alarme residencial, etc, com cabo adaptador Fonte padrão de 12V e plug P4 de 5,5mm X 2,1mm Características Elétricas: Tensão: 12V Limite de corrente: 1A por canal Potencia: 12W por canal Fonte de 12 V.</p>	02		
<p>Cronômetro Relógio Digital Funções: horas e cronômetro Formato do horário: HH:MM:SS; Relógio: 12/24 horas; Cronômetro Regressivo: 99:59:59 para 00:00:00; Cronômetro Progressivo: 00:00:00 para 99:59:59; Alimentação: 110/220V Tamanho: A 9cm L 32cm Tamanho dos Números: 5,5 x 3cm. Dimensão: 9, X 32, X 4 Cm</p>	01		
<p>Totem com Tela Interativa Monitor: resolução: FullHD. Dimensões em Polegadas: 55" (Polegadas) Display com possibilidade de interação do público Vidro temperado anti-vandalismo Espaço para mini PC, ou Mini CPU em sua Base Toque: Mult toque: 20 toques simultâneos Sensível ao toque dos dedos canetas e objetos de ponta opaca 02 canetas de ponta opaca Resolução: 4096*4096 / 32767*32767 Velocidade: 3MS: 8ms</p>	01		

<p>Microfone para estúdio de rádio: Microfone: Condensador Padrão Polar: Cardioide Tamanho do Diafragma: 1"(25,4mm) Resposta de Frequência: 20Hz – 20kHz Máximo SLP: 138dB SLP Impedância de saída: 50 ohms Filtro Low Cut: 6dB / 75Hz Oitava Pad: – 10dB Conector: XRL</p>	01		
<p>Pedestal de mesa para microfone: Compatível com diversos modelos de microfone; Com ajuste de ângulo e altura; Base redonda com peso para segurar o microfone; Material: ABS e Metal Altura Mínima: 25 Cm Altura Máxima: 35 Cm Largura da Base: 11,7 Cm</p>	04		
<p>Mesa de som: 12 entradas ao total Entradas Mono/Estéreo: 4/2 Buses Mix: 2/2 Compressores "One-Knob" Pré-Amplificadores para Microfones 4 EQs 3 bandas nos canais Canal MONO Canal de Envio efeito MON/FX: 1/1 Retornos de Efeitos: 2 estéreo Interface/Saída USB: 2-entradas/2-saídas Presets do Processador FX: 16 Medidores em LED Matriz de fonte multi-entrada com Mute/Alt 3-4 bus Phantom Power +48V Fonte de energia tipo "Full-Range" para som livre de ruídos, resposta transiente superior e baixo consumo de energia Padrão de instalação em racks para maior flexibilidade de instalação Interface estéreo de áudio/USB embutida para conexão direta com o seu computador Gravação de áudio livre, software de edição e podcast e mais de 150 plug-ins de feito/instrumentos e driver de baixa latência já inclusos – Compatível com MAC, Linux e Windows Tensão: Bi-volt</p>	01		
<p>Mesa com regulagem de altura elétrica Tampo tamanho 0,70m X 1,40m Motorização dupla Velocidade do ajuste: 4 cm/s Ajuste de altura: 66 cm – 129 cm Peso máximo: 120 Kg Memória para 4 posições Bivolt (110/220V)</p>	01		
<p>Flauta de êmbolo de metal Flauta de êmbolo de metal deslizante com qualidade profissional, Material: Metal, Dimensões CxLxA: 34.3 x 5.1 x 2.3 cm, estrutura de metal banhada com brilho.</p>	2		
<p>Flauta Doce Contralto Madeira Flauta doce contralto de afinação Barroca, em F, Material: madeira castellowood, Kingwood, Ébano ou Rosewood, com anéis de marfim, estojo de algodão, graxa de cortiça, haste de limpeza.</p>	1		
<p>Flauta Doce Soprano Madeira Flauta doce Soprano de afinação Barroca, em C, Material: madeira castellowood, Kingwood, Ébano ou Rosewood, com anéis de marfim, estojo de algodão, graxa de cortiça, haste de limpeza.</p>	1		
<p>Violão Elétrico Aço Violão de fibra de carbono airSonic 2 com bag, resistente a choques, tela touch, sistema operacional, tela sensível ao toque de 3,5 polegadas, Afinador, metrônomo, gravador, aplicativo de efeitos, efeitos sonoros imersivos sem amplificadores ou pedais, aplicativo de loops, bateria 8000mAh com carregamento sem fio e USB-C.</p>	1		
<p>Violão Elétrico Nylon / Ativo Formato APX, escala 650 mm (25 9/16"), corpo 490mm (19 5/16") Comprimento total 1026mm (40 3/8"), Largura 384mm (15 1/8"), Profundidade 80 a 90mm (3 1/16 pol. a 3 9/16 pol.) Nut 48mm (1 7/8"), Espaçamento entre as cordas 10,6mm, tampo sólido em Spruce Europeu, fundo sólido em Walnut, laterais sólido em Walnut, braço Mahogany Africano, escala Ébano, Raio da escala R600mm (23 5/8 pol.), Cavalete Ebony + Walnut, Nut = Osso, saddle = Osso, Tarraxas Douradas com eixos preto fosco, Fixação do corpo Mahogany, Soundhole Abalone + Mahogany + Padauk, Captador Undersaddle + Sensor de contato + Mic, controles volume Master/Grave/Agudo, com bag ou case reforçada.</p>	2		
<p>Estantes Partitura Estante de partitura articulada e retrátil, com dois estágios de altura e com base easy-lock, 3 Hastes de altura 16,20mm 12,15mm e 7,30mm, 2. Apoiaadores de folhas, desmontável. Regulagem de ângulo. Acabamento em Preto Epoxi, Tubos reforçados conexões de material de plástico injetável, Pés retrátil revestidos com plástico antiderrapante, Peso: 1,170 Kg.</p>	6		
<p>Pedestais para Microfone Suporte de microfone estável, feito de aço, pé extensível para maior estabilidade, altura ajustável de 90 a 150 cm, comprimento do braço da lança: 80 cm, peso: 2 kg.</p>	6		

Microfone duplo auricular Microfones Sem Fio UHF auricular duplo, troca de frequência no Bodypack sem a necessidade de IR, Resposta de Frequência: 60 Hz-16 KHz Faixa de frequência: 560 MHz – 590 MHz 615MHz – 698MHz, Cápsula Dinâmica Padrão Polar Cardioide, LCD com informações: Frequência utilizada Nível de AF e RF Nível de pilhas, 48 Frequências canal A 48 Frequências canal B, Alimentação Microfone: 2x 1.5V Alcalina, Saída balanceada XLR 1/4"TRS (Mix out), Duplo microfone de cabeça (Headset) + Lapela, Alimentação: DC12V.	8		
Microfones Dinâmicos Super Cardióide Microfone vocal dinâmico profissional, Largura de banda da frequência de áudio 70 – 20000 Hz, Sensibilidade 2.6 mV/Pa, Impedância elétrica 600 Ohms, Carga de impedância recomendada 2000 Ohms, Padrão polar Supercardióide, Comprimento 185 mm, Diâmetro 51 mm, Peso 320g, Corpo metal, Acabamento azul escuro, Tipo Balanceado XLR, interruptor liga/desliga silencioso.	6		
Microfone duplo sem fio de mão Microfone duplo sem fio UHF, dinâmico cardioide, resposta de frequência: 63Hz – 12.000Hz, sincronização rápida através de IR, escaneamento de frequência, PLL de 38Khz, sinal x ruído: >105dB, sensibilidade: – 105dB, distorção Harmônica (T.H.D): <0.5%, resposta de Frequência: 63Hz – 12.000Hz.	2		
Transmissor Wireless para Instrumentos musicais Receptor: UHF de alta sensibilidade, Faixa de frequência 530 – 560 MHz, T.H.D. at 1 kHz typ. 0.8%, Signal/noise ratiotyp. 105 dB(A)	2		
Microsystem – Caixa de som Boombbox bluetooth Potência: 8W, Bluetooth: Versão 4.2, Distancia de Funcionamento: 10 Metros Frequência de Resposta: 120HZ-20KHZ, Sensibilidade: 90DB – Toca CD/BT/AUX/USB/FM.	1		
Caixa de Som ativa com tripé com regulagem de altura Caixa duas vias Bi-Amplificada (420W+100W), 1x Alto-falante de 15", 1x Driver de Titânio de 44 mm ,2 Bandas de equalização, Entradas Balanceadas com conectores XLR e P10 (TRS 1/4"), reproduz arquivos MP3 através de leitor USB / SD Card, Saída thru-out através de conector XLR-M, Chave de ajuste de sensibilidade Mic / Line, Circuito limitador ativo com LED indicador de clip, Encaixe para pedestal com trava, Gabinete injetado com alça superior retrátil e rodízios, Auto Voltage (100~240Vac), Dimensões (AxLxP): 690 x 470 x 430 mm, Peso: 27 k, tripé com regulagem de altura.	4		
Caixa de Retorno de Palco Ativa Sistema de Alto-falantes Bi-Amped de 250 Watts com Woofer de 12", Tweeter de 3" e Filtro de Feedback. Sistema de alto-falantes de monitor leve de 250 watts e 2 vias para aplicações ao vivo e de reprodução. Modo bi-amplificador verdadeiro com 2 amplificadores. Tecnologia de amplificador classe D – Filtro de feedback ajustável e limitador integrado para controle final do sistema e proteção do alto-falante. Mixer de 2 canais com entradas Mic / Line individuais e controles de volume. EQ dedicado de 3 bandas. Saída de linha adicional permite a ligação de sistemas de colunas adicionais. Processador de som integrado para controle final do sistema e proteção do alto-falante. Auto-falante de 12".	2		
Mesa de som digital 24 canais + gravador de várias faixas USB com controle sem fio Com Wi-Fi de banda dupla integrado, conexão para até 10 dispositivos móveis, Controle por navegadores iOS, Android, Windows, Mac OS e Linux sem instalação aplicativos adicionais, Gravador e mixer com 20 pré-amplificadores de qualidade profissional, compressão dbx e reverb icônico Lexicon e processamento de atraso, 2 canais de modelagem de amplificador de guitarra DigiTech, Gravação multipista redundante de caminho duplo de todas as 24 entradas para unidade USB e Mac/PC conectado, 24 entradas simultâneas (10 combo 1/4" TRS/XLR, 10 XLR, 2 níveis de linha, 2 digitais), EQ paramétrico de 4 bandas, filtro passa-altas, compressor, de-esser e gate de ruído nos canais de entrada, EQ gráfico de 31 bandas, gate de ruído, compressor e supressão automática de feedback dbx AFS2 em todas as saídas, Analisador de frequência em tempo real (RTA) nas entradas e saídas, Compatível com DAWs Mac/PC e outros softwares de música, Compatível com o aplicativo e sistema Harman Connected PA, Design de montagem em rack 4U.	1		
Cabo P10 para instrumentos musicais 3m Cabo para ligação/interligação de instrumentos musicais, Fabricado com liga de cobre OFHC e bitola de 0,50mm ² / 20AWG (G50) e conectores P10M x P10M (NOISE) banhados a ouro 18K e blindados com termocontratil. Capa de PVC, Comprimento: 3m	2		
Cabo P10 para instrumentos musicais 5m Cabo para ligação/interligação de instrumentos musicais, Fabricado com liga de cobre OFHC e bitola de 0,50mm ² / 20AWG (G50) e conectores P10M x P10M (NOISE) banhados a ouro 18K e blindados com termocontratil. Capa de PVC, Comprimento: 5m	2		
Cabo para microfone p10 Cabo de microfone de alta impedância. Fabricado com liga de cobre OFHC e bitola de 2 x 0,20mm ² / 24AWG (SC20). Montado com conector XLR Fêmea injetado em ZAMAC (liga de alumínio) e conector P10 usinado, Revestimento: PVC, Comprimento: 3m	4		
Cabo para caixa acústica Cabo para ligação/interligações de caixas acústicas. Fabricado com liga de cobre OFHC e bitola de 2 x 1,50mm ² / 14AWG (SPP). Montado com conector P10 usinado em latão (CLA) niquelados, capa injetada e	4		
Cabo de microfone XLR Cabo de microfone de baixa impedância. Fabricado com liga de cobre OFHC e bitola de 2 x 0,20mm ² / 24AWG (SC20). Montado com conectores XLR Macho x XLR Fêmea injetados em ZAMAC (liga de alumínio). Comprimento: 3m	4		
Cabo de microfone XLR Cabo de microfone de baixa impedância. Fabricado com liga de cobre OFHC e bitola de 2 x 0,20mm ² / 24AWG (SC20). Montado com conectores XLR Macho x XLR Fêmea injetados em ZAMAC (liga de alumínio). Comprimento: 5m	4		
Cabo de microfone XLR Cajon Colo Elétrico Black Tampa Black O1 Vassourinhas O1 cabo 3M Cabo de microfone de baixa impedância. Fabricado com liga de cobre OFHC e bitola de 2 x 0,20mm ² / 24AWG (SC20). Montado com conectores XLR Macho x XLR Fêmea injetados em ZAMAC (liga de alumínio). Comprimento: 10m	4		
Kit Cajon Colo Elétrico Black Cajón de Colo / Possui Sistema Simples De captação, Madeira De Compensado 10mm (Tratado), Pele em Madeira De Compensado Marfim 4mm (Tratado), Esteira 12 Fios Aços Regulável (Regulagem Externa), Medidas (A,L,C) 29X25X49cm, Peso 2,300Kg, Tampa Black, O1 Vassourinhas, O1 cabo 3m conexão P10 XLR.	1		
Kit apitos de aves e animais Apitos de madeira, Apitos: Aves: Inhambuquáçú (4 modelos) / Inhambú-Chroró / Urú / Macuco / Rola / Jacutinga / Jacuaçú / Perdiz / Codorna / Marreca / Jaó / Aracuaá / Aracuaá com Fole / Marrecão / Saracura / Juriti-Rola Carijó / Tucano / Marrequinha Caneleira, Animais: Capivara / Cachorro (treinamento)	2		

Ukulele Concert elétrico com bag Insetos: Grilo (Chamariz de algumas aves), Embalagem: caixa com tampa em MDF e pvc encolhível, Dimensões do produto com embalagem: 31,5 x 22,5 x 4,5 cm.	2		
Ukulele Tenor elétrico com bag Construção toda Laminada com tampo, laterais e fundo em Walnut e acabamento em Matt! A seleção de madeiras do braço é impecável, sendo Okoume para ele, Rosewood para escala e cavalete e o headstock é em Mahogany. Elétrico para iga-lo em uma mesa de som, e ampliar o som dele, tendo controles de Grave, Médio e Agudo com Afinador embutido.	2		
Kit Carrilhão 30 b + blocos sonoros + cymbals + pedestal e suporte Kit de Percussão, 01 Carrilhão 30 Barras Alumínio, 01 Pedestal Reto, 01 Bloco Sonoro Agudo, 01 Bloco Sonoro Grave, 01 Mini Rack De Percussão com duas Hastes, 01 Prato Splash 10" Cymbals, 01 Clamp P/ Prato.	2		
Baquetas (par) Madeira Marfim, Peso 0,055Kg Altura 41cm Largura 1,5cm Comprimento 1,5cm.	3		
TOTAL			

Condições de Pagamento: até 30 dias após a entrega.

Prazo de Execução: Conforme Cronograma de Entrega emitido pela Divisão de Patrimônio.

Validade da Proposta: 90 DIAS

Local de Entrega: Divisão de Patrimônio, Centro Logístico de Distribuição e Armazenamento, localizado na Rodovia AC40, Nº 360, Bairro Amapá.

Email e Telefone de contato dga.seme@riobranco.ac.gov.br / 3211-2415

Railhice Fernandes Boaventura

Chefe da Divisão de Licitação, Compras e Contratos

Decreto nº 466/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - SEME

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação – Seme, autoriza a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022, com fundamento no Artigo 25, I, da Lei Federal nº 8.666/1993, e com base no Parecer Jurídico exaurido nos autos do Processo Administrativo nº 290/SEME/2022, que trata da prestação de serviços por Inexigibilidade de Licitação, com a empresa RICCO TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ nº 30.094.876/0002-96, com sede situada na Rodovia BR 364, (Rio Branco-Porto Velho), nº 4887 – Santa Inês – CEP 69.907-701, na qual presta de forma exclusiva os serviços públicos de fornecimento de vale-transporte aos servidores desta Secretaria Municipal de Educação, conforme documentações constante nos autos do Processo Administrativo e de acordo com o consumo mensal por meios das faturas advindas das unidades administrativas desta Seme.

As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta Inexigibilidade de Licitação correrão por conta dos recursos consignados no:

Programa de Trabalho: 01.013.003.12.361.0501.2132.0000.

Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte: 01-RP.

Rio Branco - Acre, 24 de outubro de 2022.

Nabiha Bestene Koury

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 011/2021

José Paulo de Paula Machado

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 573/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº. 062/2022 — CPL/PMRB

Com base nas informações contidas nos autos do Processo Administrativo CPL nº 084/2022 (PROJURI nº 2022.04.000801), referente ao Pregão Eletrônico por SRP nº 36.073.412/0001-07, itens 04, 26, 27, 28 e 29 com o valor total de R\$ 158.098,40 (cento e cinquenta e oito mil, noventa e oito reais e quarenta centavos); para atender as demandas da Premiação Fiscal, Emendas Parlamentares e Rede Escolar Municipal de Educação, desta Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com Edital, estando de acordo, HOMOLOGO a presente Modalidade de Licitação em favor das empresas MVP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 28.472.036/0001-97, itens 01, 02, 06, 07, 08, 20 e 21 com valor total de R\$ 924.999,40 (novecentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos); PLP SOLUÇÕES E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 36.073.412/0001-07, itens 04, 26, 27, 28 e 29 com o valor total de R\$ 158.098,40 (cento e cinquenta e oito mil, noventa e oito reais e quarenta centavos); D L RAMOS ME, CNPJ nº 05.146.814/0001-52, itens 05 e 30 com valor total de R\$ 90.647,50 (noventa mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); SB IMP E EXP LTDA – SENA & BARROS IMPORTAÇÕES, CNPJ nº 42.692.215/0001-60, itens 09 e 10 com o valor total de R\$ 92.600,10 (noventa e dois mil, seiscentos reais e dez centavos); STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 05.252.941/0001-36, item 11 com valor total de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais); CRISFEL COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 20.705.027/0001-97, item 12 com o valor total de R\$ 83.300,00 (oitenta e três mil e trezentos reais); REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 65.149.197/0002-51, item 13 com o valor total de R\$ 232.999,80 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 04.361.899/0001-29, item 14 com o valor total de R\$ 107.899,80 (cento e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); MS SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 22.172.177/0001-08, itens 15, 18 e 19 com valor total de R\$ 82.490,00 (oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa centavos); WHITE BOARD IMPORTCOMERCIO E SERVIÇO, CNPJ nº 43.838.684/0001-08, item 16 com valor total R\$ 152.800,00 (cento e cinquenta e dois mil e oitocentos reais); B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA, CNPJ nº 38.179.851/0001-16, item 17 com o valor total de R\$ 154.860,00 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais); VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS, CNPJ nº 17.417.928/0001-79, itens 22, 24 e 25 com o valor de total de R\$ 539.673,50 (quinhentos e trinta e nove mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos); MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI, CNPJ nº 33.859.616/0001-71, item 23 com o valor total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) em conformidade com Art. 43, VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Rio Branco - AC, 07 de novembro de 2022.

José Paulo de Paula Machado

Secretário Municipal de Educação, em exercício.

Decreto nº 573/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 100/2022 – CPL03/PMRB

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO e HOMOLOGO a decisão da Comissão de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 100/2022 – CPL03/PMRB, Processo Nº 1051/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, pelo critério de menor preço por unitário, sendo declaradas vencedoras as Empresas: J. V NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: Nº 27.896.988/0001-75, ganhadora dos itens 09 e 49 com o valor total R\$ de 15.154,25 (Quinze mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), ODONTOSUL LTDA, inscrita no CNPJ: Nº 04.971.211/0001-22, ganhadora dos itens 10 e 40 com o valor de R\$ 12.868,00 (Doze mil, oitocentos e sessenta e oito reais), M B DE ARAUJO XAVIAR – MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS, inscrita no CNPJ: Nº 37.205.854/0001-14, ganhadora do item 46 com o valor de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: Nº 25.341.162/0001-14, ganhadora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 47 e 48 com o valor de R\$ 541.778,80 (Quinhentos e quarenta e um mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ de 575.301,05 (Quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e um reais e cinco centavos).
Rio Branco/AC, 01 de novembro de 2022.

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº. 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022 – SEPLAN

Contrato nº 07/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2022

Processo Administrativo nº 2940/2022

Partes: Secretaria Municipal de Planejamento – CNPJ nº 04.034.583/0009-80 e a empresa EQUIPE GESTÃO EIRELI – CNPJ nº 23.300.440/0001-60.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto Contratação por Inexigibilidade de Licitação, de vagas para participação no Curso “curso do Sistema Único e Integrado de Execução orçamentária, Administração Financeira e Controle SIAFIC”, para agentes públicos da área contábil, controle interno e planejamento, visando atualizar e acompanhar às exigências tecnológicas trazidas pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

§1º Este Contrato vincula-se a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022 e seus anexos, Termo Referência e à proposta vencedora, conforme art. 55, XI, da Lei 8.666/93.

§2º Não será admitida à CONTRATADA, na execução do contrato subcontratar os serviços, permanecendo a ela a responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto.

Data da Assinatura: 07 de novembro de 2022.

Signatários: Pelo Contratante Neiva Azevedo da Silva Tessinari e Pela Contratada Renato Rodrigues Nascimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 376, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021, e com base no Processo SAJ nº. 2022.02.001762, aprovado pela Procuradoria Geral do Município em 03 de novembro de 2022, nos autos do Processo/Protocolo nº 29490/2022, que tem por objeto a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de vagas para participação no Curso “curso do Sistema Único e Integrado de Execução orçamentária, Administração Financeira e Controle SIAFIC”, para agentes públicos da área contábil, controle interno e planejamento, AUTORIZA a contratação por meio de Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/1993, em favor da empresa: Equipe Gestão Eireli, inscrita sob o CNPJ nº 23.300.440/001-60, com o valor total de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE RIO BRANCO - ACRE, 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Neiva Azevedo da Silva Tessinari
Secretária Municipal de Planejamento
Decreto Nº 376, de 03 de fevereiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 001/2022/SDTI

Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e conserto com reposição de peças, de 1 (uma) Tenda Piramidal medindo 10x10 (100m²) instalada na Feira de Economia Solidária – ECOSOL para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação de Rio Branco/AC.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e conserto com reposição de peças, de 1 (uma) Tenda Piramidal medindo 10x10 (100m²) instalada na Feira de Economia Solidária – ECOSOL para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação de Rio Branco/AC.	UNID		

Interessados poderão solicitar o formulário de coleta com detalhamento dos serviços pelo e-mail antonia.nascimento@riobranco.ac.gov.br.

Prazo para recebimento das cotações: 3 dias corridos a partir da data de publicação.

Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, Sala da Diretoria de Gestão, sito à Rua Alvorada, 411, Térreo, Bosque, Rio Branco/AC. OBS.: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: antonia.nascimento@riobranco.ac.gov.br ou pelo telefone 3211-2207.

Antonia Célia Pinheiro do Nascimento
Diretora de Gestão
Decreto nº 1.108/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022
PROCESSO Nº 141/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2022
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2022

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para instalação e fornecimento de materiais de consumo (postes metálicos, cabeamento, suportes), envelopamento, remoção de postes no parque de iluminação do município de Rio Branco; sob demanda, na responsabilidade da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI

Empresa: CONSTRUTORA PRECISÃO EIRELI – ME, CNPJ: 84.310.242/0001-71, com sede na rua Álvaro de Azevedo 23, conjunto esperança, Rio Branco, Acre, Fone: 68 99204-9794/ 98119-1128, representada neste ato pelo Senhor Gilberto Santiago da Silva, CPF nº 027.596.562-76 e do RG nº 12123757-SSP/AC, doravante denominada CONTRATADO.

Item	serviços	Tabela de Serviços/ Insumos – SINAPI	Valor estimado para Registro de Preço	Maior percentual de desconto – SINAPI, empresa CONSTRUTORA PRECISÃO EIRELI-ME	Valor com desconto
1	Contratação de empresa de engenharia para instalação e fornecimento de materiais de consumo (postes metálicos, cabeamento, suportes), envelopamento, remoção de postes no parque de iluminação do município de Rio Branco; sob demanda, na responsabilidade da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI.	ACRE	R\$ 5.999.562,94	2,51%	R\$ 5.848.973,91

Assinam: Joabe Lira de Queiroz – pela Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – Órgão Gestor, Wellington Divino Chaves de Souza – pela Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – Órgão Gestor, e pela empresa: CONSTRUTORA PRECISÃO EIRELI – ME, neste ato representado pelo Senhor, Gilberto Santiago da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo na Lei nº 10.520/02 e no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO, todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao processo licitatório, pelo critério de maior Percentual de Desconto por item, que trata do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para instalação e fornecimento de materiais de consumo (postes metálicos, cabeamento, suportes), envelopamento, remoção de postes no parque de iluminação do Município de Rio Branco, sob demanda, na responsabilidade da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, em favor da empresa: CONSTRUTORA PRECISÃO EIRELI – ME, CNPJ: 84.310.242/0001-71, conforme abaixo;

Item	serviços	Tabela de Serviços/ Insumos – SINAPI	Valor estimado para Registro de Preço	Maior percentual de desconto – SINAPI, em- presa CONSTRUTORA PRECISÃO EIRELI-ME	Valor com desconto
1	Contratação de empresa de engenharia para instalação e fornecimento de materiais de consumo (postes metálicos, cabeamento, suportes), envelopamento, remoção de postes no parque de iluminação do município de Rio Branco; sob demanda, na responsabilidade da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI.	ACRE	R\$ 5.999.562,94	2,51%	R\$ 5.848.973,91

Rio Branco – AC, 26 de outubro de 2022

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de
Cuidados da Cidade
Decreto Nº 004/2021
Wellington Divino Chaves de Souza
Diretor de Gestão/SMCCI
Decreto nº 1356/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 099/2022

Objeto: Eventual e futura aquisição de Tendas Piramidais, Moitões e Lonas.

Origem: Secretaria Municipal de Educação – SEME

Propostas: Serão recebidas até às 11h (horário de Brasília) do dia 25 de novembro de 2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 09 de novembro de 2022, através www.licitacoes-e.com.br Nº

972052 da Licitação ou excepcionalmente na Comissão Permanente de Licitação – CPL 02 – Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-631 – Telefone: (68) 3211-2220.
Rio Branco-AC, 07 de novembro de 2022.

Maria Cristina Soares Rocha
Pregoeira da CPL02/PMRB
Decreto nº 1.489/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 111/2022

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 22 de novembro de 2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 08 de novembro de 2022, através do www.licitacoes-e.com.br Nº 971780 da Licitação ou excepcionalmente no Protocolo da CPL – Rua Alvorada, 411 – Bairro Bosque – CEP 69.900-631 – Rio Branco-AC – Fone (68) 3211-2220.

Rio Branco – Acre, 04 de novembro de 2022

Maria Roxiane dos Santos Oliveira
Pregoeira da CPL 03/PMRB
Decreto nº 756/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 112/2022

Objeto: Aquisição de Material Consumo (Equipamentos de Proteção Individual - EPI)

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEME

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 23 de novembro de 2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 09 de novembro de 2022, através do www.licitacoes-e.com.br Nº 972212 da Licitação ou excepcionalmente no Protocolo da CPL – Rua Alvorada, 411 – Bairro Bosque – CEP 69.900-631 – Rio Branco-AC – Fone (68) 3211-2220.

Rio Branco – Acre, 07 de novembro de 2022

Kézia Honorato da Silva Moraes
Pregoeira da CPL 03/PMRB

RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 111, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE RODRIGUES ALVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º A Nomeação da senhora Nubia dos Santos Silva, para ocupar o cargo de Assessor Técnico do Gabinete do Prefeito, DAS-4 do município de Rodrigues Alves, inscrita no CPF nº 009.550.592-08, residente e domiciliado na Rua Xapui, 472, Bairro Centro – Rodrigues Alves-AC.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Rodrigues Alves – AC, 01 de novembro de 2022.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Jailson Pontes de Amorim
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 112 DE 04 NOVEMBRO DE 2022

Nomeia em substituição, membro do Conselho Municipal da

Assistência Social – CMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

CONSIDERANDO a Lei nº 003, de 19 de maio de 2006, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Assistência Social, com alteração na Lei de Nº 222 de 20 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em substituição, membro do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de que trata o Decreto Nº 101, de 22 de julho de 2022, conforme abaixo discriminado:

I – Representantes de organização de usuários :

titular: Cátia Santos de Oliveira

II – Representantes de Trabalhador dos SUAS:

suplente: Fernanda Cristina da Conceição Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jailson Pontes de Amorim
Prefeito Municipal

DISTRATO DE CONTRATO Nº 21/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2020

Distrato de contrato de parceria que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.306.455/0001-20, situada a Av. São José, 780- Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, JAILSON PONTES DE AMORIM, portador da Carteira de Identidade nº 267963 SSP/AC e CPF: 435.050.402-82, doravante denominada, simplesmente DISTRATANTE, e MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, RUA MONTEIRO LOBATO, 5293, Porto Velho- RO, CNPJ

– 19.614.838/0001-01, doravante denominada simplesmente DISTRATADA, têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente DISTRATO DE CONTRATO DE PARCERIA, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas:

Do Objeto e Considerações do Contrato:

O presente tem como OBJETO o contrato de parceria celebrado entre as partes neste mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: AQUISIÇÃO DE de 02 (Duas) Escavadeiras Hidráulicas PARA O MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES, datado do dia 12 de abril de 2021 de acordo com a ordem de entrega emitido pela prefeitura para o fornecedor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ R\$ 993.000,00 (Novecentos e Noventa e Três Mil Reais), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA (ANEXO III), todas as despesas decorrentes da AQUISIÇÃO DE 02 (Duas) Escavadeiras Hidráulicas da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados na FONTE DE RECURSO Convênio nº 851771/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves e MINISTERIO DA DEFESA/PROGRAMA – CALHA NORTE e RP. No valor ajustado no caput desta Cláusula estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa, bem como o recolhimento do ICMS da diferença da alíquota interna e interestadual, quando for o caso. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de parceria firmado entre elas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO:

O presente CONTRATO poderá ser rescindido: I. Por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e fulcros ainda art. 79 § 1º, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

III. Por via judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando a CONTRATANTE a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do

artigo 78 da Lei 8.666/93 e fulcros ainda art. 79 § 1º, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já DISTRATADAS. Afirmam por este ena forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de parceria, não havendo quaisquer pendências recíprocas. Seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATANTE e DISTRATADO, em função dos termos do presente, fica vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de parceria ou concernente ao presente DISTRATO.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Vale salientar que o distrato refere-se a 01 (uma) unidade de Escavadeira Hidráulica, o que corresponde ao valor de 50% do contrato R\$ 496.500,00 uma vez que a contratada fez a entrega de 01 (uma) unidade de Escavadeira.

O presente Distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro da cidade de Rodrigues Alves/AC, caso ocorra quaisquer dúvidas em relação a este. E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente DISTRATO DE PARCERIA em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Rodrigues Alves – Acre, 04 de Outubro 2022

JAILSON PONTES DE AMORIM

Prefeito Municipal

DISTRATANTE

MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ – 19.614.838/0001-01,

DISTRATADA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022

objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA

ASSUNTO: APRESENTAÇÃO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES/ACRE, através de seu Pregoeiro (a), oficial, designado através da Decreto Nº 020/2022, de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.268, página n.º 158, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação das empresas: CLEMILSON F. DA COSTA-ME, CNPJ: 17.652.529/0001-92, M F SILVA LTDA, CNPJ: 37.837.041/0001-47, ANA LETICIA DA SILVA MELO, CNPJ: 40.122.910/0001-61, E N LIMA VERDE, CNPJ: 03.692.196/0001-10, L F A DA SILVA EIRELI, CNPJ: 37.593.899/0001-03, M. D. SOARES LTDA, CNPJ: 45.045.102/0001-61, J. M. DA SILVA RODRIGUES, CNPJ: 07.462.185/0001-03, D FERREIRA FILHO EIRELI, CNPJ: 14.332.902/0001-30, J. E. S. DANTAS EIRELI, CNPJ: 04.261.853/0001-38, CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, CNPJ: 02.596.872/0001-90 a comparecerem no dia 10/11/2022, às 09:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitação situada a Avenida São José nº 780, primeiro andar, prédio da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves para apresentação do resultado do julgamento das proposta de preços e análise da composição de custo solicitada após a fase de julgamento da proposta de preços do PP Nº 32/2022 e abertura dos envelopes de habilitação das empresas classificadas no referido certame. O não comparecimento do representante da empresa, implicará aceitação de todos atos praticados no referido certame.

Rodrigues Alves-Acre, 04 de Novembro de 2022

noé de melo rodrigues

Pregoeiro da Comissão

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PARA GESTORES Nº. 002

AUTORIZADO PELA LEI Nº. 278 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Geral Eleitoral do concurso para gestores escolares, quadriênio 2023-2026 vem retificar o edital nº 002 de 25 de agosto em conformidade com a Lei nº 278 de 17 de agosto de 2022. No que se refere a:

ONDE SE LÊ:

11. DOS ELEITORES

III – Entende-se “Pais” para este certame (pai ou mãe) e “responsáveis”

(1 pessoa responsável com quem o aluno reside). Independentemente do quantitativo de filhos matriculados por unidade escolar, o(a) eleitor(a) só terá direito a votar 1(uma) vez na referida instituição.

11. DOS ELEITORES

III – Entende-se “Pais” para este certame (pai e mãe) e “responsáveis” (1 pessoa responsável com quem o aluno reside). Independentemente do quantitativo de filhos matriculados por unidade escolar, o(a) eleitor(a) só terá direito a votar 1(uma) vez na referida instituição.

18. DOS PRAZOS

08	Publicação do Regimento Eleitoral	03 de Novembro
09	Reunião com o Conselho Escolar das Escolas	08 de Novembro
10	Formação de Comissão Eleitoral nas Escolas	09 de Novembro
11	Inscrição de Candidatos	14 a 16 de Novembro
12	Cadastramento de eleitores	Até dia 15 de Novembro
13	Publicação dos Nomes Inscritos	17 de Novembro

LEIA-SE:

18. DOS PRAZOS

08	Publicação do Regimento Eleitoral	03 de Novembro
09	Reunião com o Conselho Escolar das Escolas	10 de Novembro
10	Formação de Comissão Eleitoral nas Escolas	11 de Novembro
11	Inscrição de Candidatos	14 a 16 de Novembro
12	Cadastramento de eleitores	Até dia 15 de Novembro
13	Publicação dos Nomes Inscritos	17 de Novembro

Rodrigues Alves – Acre, 07 de novembro de 2022.

A Comissão.

SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 582, EM 04 de Novembro DE 2022.

O Prefeito Municipal em exercício de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ADRIANO DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadoria de Desporto, pela Secretaria Municipal de Cultura e Desporto, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos do dia 01 de novembro.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 04 de Novembro 2022.

VALDIR GENÉZIO KAXINAWÁ

Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 585, EM 04 DE Novembro DE 2022.

O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a portaria de nº 320/2022 de 18 de Abril de 2022, em nome do senhor ADRIANO DA SILVA, onde o mesmo exercia o Cargo em Comissão de Diretoria do Centro da Juventude pela secretaria Municipal de Cultura e Desporto, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos do dia 31 de outubro.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 04 de novembro de 2022.

VALDIR GENÉZIO KAXINAWÁ

Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 589, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 08 (OITO) diárias ao servidor Marlon Lopes Duarte, que estará se deslocando da sede do município de Santa Rosa do Purus no período de 08 a 17/11/2022 do 1º Seminário do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil na qual irão instruir as COMDEC's com as melhores práticas de proteção e defesa civil no que cerne aos desastres naturais, onde será realizado na sede da AMAC. Para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção. E será custeada despesas pela mesma como: passagem aéreas, hotel e alimentação.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias

concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia da sua publicação.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

VALDIR GENÉZIO KAXINAWÁ

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/PMSM/GAB. PREF./Nº 083/2022

“Transfere a comemoração do feriado Estadual de Tratado de Petrópolis, do dia 17 de novembro de 2022, quinta-feira, para o dia 14 de novembro de 2022, segunda-feira”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei:

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Sena Madureira.

CONSIDERANDO o Feriado Nacional da Proclamação da República, no dia 15 de novembro de 2022, terça-feira, elencado no Decreto Municipal nº 001/2022, de 03 de janeiro de 2022, previsto no Anexo Único, publicado no Diário Oficial nº 13.198, de 06 de janeiro de 2022, que dispõe sobre os feriados e pontos facultativos no calendário anual de 2022. CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 11.137, de 24 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 13.403, de 03 de novembro de 2022. RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, a comemoração do Feriado Estadual de Tratado de Petrópolis, do dia 17 de novembro de 2022, quinta-feira, para o dia 14 de novembro de 2022, segunda-feira.

Art. 2º - Ficam os Secretários Municipais e as Autoridades da Administração Pública autorizado a convocar servidores para expediente normal por necessidade de serviço.

Art. 3º - As disposições deste Decreto não se aplicam as atividades consideradas de natureza essenciais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 03 de novembro de 2022.

Osmar Serafim de Andrade

Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB. PREF./Nº 125/2022

“Nomeia os membros da Comissão de Avaliação de Bens e Imóvel Urbana e Rural e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei:

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Sena Madureira.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação de Bens e Imóvel Urbana e Rural, indicando para tal os seguintes membros:

- Adriana Martha Bezerra Verçosa - Presidente

- Thalison Francisco Souza Da Silva – Membro

- Rarison Nunes de Almeida – Membro

Art. 2º - Fica estabelecido, a partir da Publicação desta Portaria, que será exigido para avaliação de Imóvel Rural, a marcação de no mínimo dois pontos de GPS, sendo um na porteira e o outro na sede da propriedade, para que a avaliação não venha causar prejuízo ao erário público e ao proprietário do Imóvel que está sendo avaliado.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 03 de novembro de 2022.

Osmar Serafim de Andrade

Prefeito Municipal de Sena Madureira

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 073/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 015/2020

CONTRATADO: ALMEIDA & ROCHA LTDA - ME

CNPJ: 09.502.240/0001-69

OBJETO DO CONTRATO: ADITIVO DE QUANTITATIVO

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO
	34	Limpeza	Serviços de limpeza em ar condicionado de gaveta de 9.000 a 12.000 btus
	501	Limpeza	Serviços de limpeza em ar condicionado tipo Split de 7.000 a 12.000 btus
	325	Limpeza	Serviços de limpeza em ar condicionado tipo Split de 18.000 a 30.000 btus
	142	Instalação	Serviços de instalação de ar condicionado tipo Split de 7.000 a 12.000 btus
	134	Instalação	Serviços de instalação de ar condicionado tipo Split de 18.000 a 30.000 btus.
	246	Recarga	Recarga de gás em ar condicionado tipo Split de 7.000 a 12.000 btus
	50	Recarga	Recarga de gás em ar condicionado tipo Split de 18.000 a 30.000 btus

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE

SENA MADUREIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 161/2022

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 016/2021

CONTRATADO: YAGO DE LIMA CEMBRANI

CNPJ: 20.190.563/0001-05

OBJETO DO CONTRATO: ADITIVO DE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE 25%.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE

SENA MADUREIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

SENADOR GUIOMARD

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

PORT/GAB/SEMED Nº 033/2022

“Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato da Empresa de Prestação de serviços de telecomunicações para a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

O Secretário Municipal de Educação de Senador Guimard – AC, José Aparecido Martins, no uso de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do TERMO DE CONTRATO Nº 253/2022, referente a SEM FRONTEIRAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 11.972.556/0001-66, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021, Celebrado com o Município de Senador Guimard, com vigência até 12/08/2023, a contar da data da assinatura do Contrato, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono dedicado à internet, com disponibilidade de 24 horas por dia e 7 dias por semana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Senador Guimard-AC, em conformidade com as condições especificadas no Pregão, que fazem parte do presente instrumento de acordo com as especificações constante no TERMO DE REFERENCIA do respectivo Contrato, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

MARIA HELENA PEREIRA – GESTOR

REMERSON DA SILVA SIMÃO – FISCAL (titular)

ELISANGELA SOUSA DE PAULA – FISCAL (substituto)

Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de

sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Senador Guiomard – Acre, 07 de novembro de 2022

José Aparecido Martins
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 152/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato do 4º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e valor ao Contrato Nº 004/2020.

Tomada de Preço Nº 004/2019.

Processo Administrativo Nº 208/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC e a empresa GABRO CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ nº 31.972.314/0001-80.

Do Objetivo/Objeto Contratual: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor e prazo ao Contrato nº 004/2020, firmados entre as partes, através da Tomada de Preços nº 004/2019, que originou o Contrato nº 004/2020 em 27/01/2020, cujo objeto contempla a contratação de empresa de engenharia para Ampliação da Feira nesta cidade de Senador Guiomard, referente ao CR nº 854459/2017.

Do Acréscimo: O presente Termo Aditivo tem por objeto o ADIÇÃO de R\$ 26.978,57 (vinte e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), ao valor do contrato que é de R\$ 266.348,50 (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), passando o novo valor do contrato para R\$ 293.327,07 (duzentos e noventa e três mil, trezentos e vinte e sete reais e sete centavos) e prorrogação do vencimento do contrato de 26/10/2022 para 31/12/2022.

Da Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Data da Assinatura: 10 de outubro de 2022.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva, pela Contratante, e o Sr. Bruno Henrique Moreira Lima, pela Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato do Termo de Rescisão Contratual referente ao contrato nº 258/2022. Pregão Eletrônico 014/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard – Acre e a empresa SMR Comércio e Representações EIRELI - CNPJ nº 14.185.994/0001-72.

Objeto: Rescisão unilateral do o contrato nº 258/2022

Fundamentação: Art. 78, inciso I, lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como na Clausula Décima Segunda – da Rescisão do contrato originário.

Da justificativa: O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de a contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial a Clausula Primeira - Objeto, do contrato original nº 258/2022, assinado em 19 de setembro de 2022.

Data da Rescisão: 01 de novembro de 2022.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022

Rosana Pereira da Silva, Prefeita Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento ao disposto no Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/21, e com base no parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, RATIFICA e HOMOLOGA a Contratação de empresa para aquisição de camisetas visando a padronização da equipe e confecção de material gráfico, (camisetas, Crachás, bonés personalizados para uniformes), destinado a atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social da Prefeitura de Senador Guiomard/AC. A empresa: ALFO EXPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.054.020/0001-00, com sede

administrativa na Rua JAMBO, nº 111, Bairro: XAVIER MAIA, CEP: 69.903-024, na cidade de Rio Branco/Acre, totalizando um valor de R\$ 32.178,00 (trinta e dois mil, cento e setenta e oito reais), com fundamento nas disposições no Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21, autorizando assim a imediata execução dos serviços.

Senador Guiomard/AC, 10 de outubro de 2022.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

Ata de Reassunção de Cargo

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 14h00min, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Coronel Juvêncio de Menezes, nº 395 (trezentos e noventa e cinco), no Gabinete da Prefeita da cidade de Tarauacá – AC realizou-se o Ato de Reassunção do Cargo de Prefeito, transferido pelo Vice-Prefeito RAIMUNDO MARANGUAPE DE BRITO, brasileiro, casado, portador do RG nº 056490-SSP/AC e CPF: 035.895.792-34, que havia assumido pelo motivo da titular MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES, brasileira, casada, portadora do RG: 371588 SSP/AC e CPF: 671.425.242-00, precisou se ausentar do município para participar de uma reunião na Receita Federal do Brasil para assinatura de Acordo de Cooperação Técnica, reunião na AMAC e reunião na Secretaria de Estado de Saúde do Acre, no município de Rio Branco - AC. E para constar, eu, SUANNE SOUZA BATISTA DE OLIVEIRA, lavrei a presente ata, que será assinada por mim, pelo transmitente e quem mais de direito for.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

Ata de Transmissão de Cargo de Prefeito

Aos sete dias do mês de novembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 07h00min, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Coronel Juvêncio de Menezes, nº 395 (trezentos e noventa e cinco) no Gabinete da Prefeita desta cidade de Tarauacá – Acre, realizou-se o Ato de Transmissão de Cargo de Prefeito, transferido pela titular MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES, brasileira, casada, portadora do RG: 371588 SSP/AC e CPF: 671.425.242-00, ao Vice-Prefeito RAIMUNDO MARANGUAPE DE BRITO, brasileiro, casado, portador do RG nº 056490-SSP/AC e CPF: 035.895.792-34, onde a mesma irá se ausentar para participar de reuniões junto à AMAC, onde serão tratados assuntos de interesse da municipalidade, na cidade de Brasília-DF. E para constar, eu, SUANNE SOUZA BATISTA DE OLIVEIRA, lavrei a presente ata, que será assinada por mim, pelo transmitente e quem mais de direito for.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2022

Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e periféricos odontológicos, com fornecimento e reposição de peças, destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações e quantitativos estimados constantes neste Termo de Referência. Data de Abertura: 30/11/2022 às 14h30min (Horário Local). Retirada: 11/11/2022 (horário de expediente), e-mail: setordelicitaocostk@gmail.com, no Endereço Eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> (site do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AC - LICON) e no site da Prefeitura Municipal de Tarauacá/ Ac - <https://www.tarauaca.ac.gov.br/licitacoes>. Tarauacá - Acre, 07 de novembro de 2022. Janeth Rebouças de Almeida Santos Pregoira.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2022

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM, destinado a

atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme especificações e quantitativos estimados constantes neste Termo de Referência. Data de Abertura: 01/12/2022 às 10h30min (Horário Local). Retirada: 11/11/2022 (horário de expediente), e-mail: setordelicitaestk@gmail.com, no Endereço Eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> (sitedo Tribunal de Contas do Estado – TCE/AC - LICON) e no site da Prefeitura Municipal de Tarauacá/Ac - <https://www.tarauaca.ac.gov.br/licitacoes.Tarauaca> - Acre, 07 de novembro de 2022. Assina: Janeth Rebouças de Almeida Santos - Pregoeira.

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Tarauacá/AC, através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte/Setor de compras, comunica aos interessados que está realizando cotações para Registro de Preços para aquisição de Materiais Permanente do tipo eletrodomésticos, moveis, equipamentos de informática, som, multimídia e outros visando atender às necessidades da secretaria de Educação e Esporte. Os interessados devem solicitar as cartas de cotação através do e-mail: semecompras2022@hotmail.com até o dia 11/11/2022

XAPURI

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE XAPURI

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS

RESOLUÇÃO CMS Nº. 013 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

O Conselho Municipal de Saúde de Xapuri, em sua 08ª Reunião realizada em 08 de setembro de 2022, com base em suas competências regimentais, nas atribuições conferidas pelas Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e no 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 223/1997 e:

Considerando o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde; Em cumprimento ao disposto no inciso III do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, foi apresentado ao Conselho Municipal de Saúde de Xapuri, da PACTUAÇÃO DOS INDICADORES DE SAÚDE RELATIVO AO ANO DE 2022, para apreciação, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar: PACTUAÇÃO DOS INDICADORES DE SAÚDE RELATIVO AO ANO DE 2022.

VALCIR DA SILVA FREITAS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde no 013 de 08 de setembro de 2022 nos termos da Lei Municipal no 223/97 e da Resolução no 453 do Conselho Nacional de Saúde de 10 de maio de 2012.

FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS

Prefeito de Xapuri

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE XAPURI

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS

RESOLUÇÃO CMS Nº. 014 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Xapuri, em sua 09ª Reunião realizada em 25 de outubro de 2022, com base em suas competências regimentais, nas atribuições conferidas pelas Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e no 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 223/1997 e:

Considerando o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde; Em cumprimento ao disposto no inciso III do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, foi apresentado ao Conselho Municipal de Saúde de Xapuri, da PROGRAMAÇÕES ANUAIS DE SAÚDE (PAS) REFERENTES AOS ANOS DE 2018, 2019, 2020, 2021, para apreciação, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar: PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS) RELATIVA AO ANO DE 2018;

Art. 2º Aprovar: PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS) RELATIVA AO ANO DE 2019;

Art. 3º Aprovar: PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS) RELATIVA AO ANO DE 2020;

Art. 3º Aprovar: PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS) RELATIVA AO ANO DE 2021;

VALCIR DA SILVA FREITAS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde no 014 de 25 de outubro de 2022 nos termos da Lei Municipal no 223/97 e da Resolução no 453 do Conselho Nacional de Saúde de 10 de maio de 2012.

FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS

Prefeito de Xapuri

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE XAPURI

CONTRATO Nº 030/2022

PROCESSO Nº. 059/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente o Contrato de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de locação 01 (um) micro-ônibus, com motorista, ano de fabricação/mo- delo mínimo de 2009, com no mínimo 24 poltronas acolchoadas; ar condicionado, porta pacote; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas e iluminação interna. Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Xapuri/Ac, no transporte de pacientes que realizam Tratamento Fora de Domicílio (TFD), conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Dispensa de Licitação nº. 011/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 059/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Cláusula Segunda. Responsabiliza-se o (a) CONTRATADO (A) fornece os Serviços em conformidade com as normas vigentes. Correrão por conta do CONTRATANTE o fornecimento dos dados e documentos necessários à execução dos serviços, bem como as despesas necessárias para re- produção de documentos por quaisquer meios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo para Execução será de 03 meses, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei 8.666/93.

QUANTITATIVO, VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira. O quantitativo correspondente a aquisição horas dos Serviços contratados é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
	Serviço de locação 01 (um) micro-ônibus, com motorista, ano de fabricação/modelo mínimo de 2009, com no mínimo 24 poltronas acolchoadas; ar condicionado, porta pacote; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas e iluminação interna. Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Xapuri/Ac, no transporte de pacientes que realizam Tratamento Fora de Domicílio (TFD)	Mês	3	16.500,00	49.500,00
Valor Total R\$=49.500,00					

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinam as partes e as testemunhas abaixo.

DOS RECURSOS E CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO: 3.014 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

PROGRAMA DE TRABALHO: 1091 – Manutenção dos Centros e Postos de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO: 2039 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO: 2021 – Piso de Atenção Primária a Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO: 3003 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de APS p/ Cumprimento de Metas.

PROGRAMA DE TRABALHO: 1078 – Enfrentamento Emergência e Promoção da Saúde PFVPS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Natureza da Despesa: Fundo Municipal de Saúde, consignado ao CONTRATANTE no Orçamento Geral do Município.

Xapuri - Acre, 07 de junho de 2022. Francisco Uiracy Machado de Vasconcelos, Prefeito de Xapuri AC e R. L. DA SILVA EIRELE - CNPJ: 41.062.155/0001-30

ESTADO DO ACRE

MUNICIPIO DE XAPURI

CONTRATO Nº 032/2022

PROCESSO Nº. 035/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 020/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente o Contrato de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de locação de um (01) Carro para transporte de pessoas tipo VAN, com motorista e com as especificações iguais ou superiores: capacidade mínima de 16 pessoas com motorista, ano de fabricação/modelo mínimo de 2018, motor a diesel, com ar condicionado, direção hidráulica, motorização com potência mínima de 129 CV, sistema de freio ABS e airbag duplo, todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN. Com seguro total incluso. Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Xapuri/Ac, no Transporte de Pacientes que realizam Tratamento Fora de Domicílio (TFD), conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 20/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 035/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Cláusula Segunda. Responsabiliza-se o (a) CONTRATADO (A) fornece os Serviços em conformidade com as normas vigentes. Correrão por conta do CONTRATANTE o fornecimento dos dados e documentos necessários à execução dos serviços, bem como as despesas necessárias para reprodução de documentos por quaisquer meios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo para Execução será de doze (12) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei 8.666/93.

QUANTITATIVO, VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira. O quantitativo correspondente a aquisição horas dos Serviços contratados é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Carro para transporte de pessoas tipo van, com motorista e com as especificações iguais ou superiores: capacidade mínima de 16 pessoas com motorista, ano de fabricação/modelo mínimo de 2018, motor a diesel, com ar condicionado, direção hidráulica, motorização com potência mínima de 129 CV, sistema de freio ABS e airbag duplo, todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN. Com seguro total incluso.	Mês	12	11.400,00	136.800,00
Valor Total R\$=136.800,00					

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinam as partes e as testemunhas abaixo.

DOS RECURSOS E CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO: 3.014 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

PROGRAMA DE TRABALHO: 1091 – Manutenção dos Centros e Postos de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO: 2039 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO: 2021 – Piso de Atenção Primária a Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO: 3003 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de APS p/ Cumprimento de Metas.

PROGRAMA DE TRABALHO: 1078 – Enfrentamento Emergência e Promoção da Saúde PFVPS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Natureza da Despesa: Fundo Municipal de Saúde, consignado ao CONTRATANTE no Orçamento Geral do Município.

Xapuri - Acre, 18 de outubro de 2022.

Francisco Uiracy Machado de Vasconcelos, Prefeito de Xapuri AC e MOURA E OLIVEIRA TRANSPORTADORA TURISTICA DE SUPERFICIE LTDA - CNPJ: 07.191.795/0001-01

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2022, PREGÃO 031/2022, PROCESSO Nº 053/2022 – VALIDADE: 12 MESES.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa fornecedora de Material Permanente, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Xapuri-Ac, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital

1- CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 02.596.872/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
36	IMPRESSORA- multifuncional laser monocromática, velocidade máxima 32ppm, resolução máxima 1200 x 1200 dpi, velocidade do processador 300 mhz, memória padrão 64 mb, impressão duplex, interfaces paralela / USB 2.0 de alta velocidade / ethernet 10/100 / wireless 802.11b/g, volume máximo de ciclo mensal 30.000 páginas. Similar a Brother MFC-8890DW.	UND	20	ELGIN	R\$ 2.200,00	R\$ 44.000,00
VALOR TOTAL R\$ 44.000,00						

2- D.L. RAMOS - ME, CNPJ Nº 05.146.817/0001-52

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
11	BALANÇA- Antropométrica Mecânica Obeso 300KG 104-CH, Acabamento em tinta poliuretano branco, régua Antropométrica com escala de 2,00 metros em alumínio, Capacidade para 300 KG; divisões de 100 gramas, plataforma na medida de 550x390mm; régua em latão o cromado, Cursor em aço inoxidável, Altura de 1,20 metros, Oferecida e certificado pelo IPEM/INMETRO.	UND	8	BALMAK	R\$ 1.350,00	R\$ 10.800,00
12	BALANÇA- Digital computadorizada p/ 3 fit com capacidade de 15KG com selo do INMETRO.	UND	8	BALMAK	R\$ 770,00	R\$ 6.160,00
19	CADEIRAS, em plástico em pilháveis, com alta qualidade, a cadeira de plástico se adapta à ambientes internos ou externos sem danifique facilmente, contando ainda com o certificado do Inmetro. Resistente até 154KG.	UND	180	DOLFIN	R\$ 48,00	R\$ 8.640,00
31	ESCADA EXTENSIVA, - em alumínio com 13 degraus, altura fechada 4,30 metros, altura aberta 4,10 metros e altura extensiva de 720 metros, com 30 CM entre degraus, com travas, corda e roldanas, sapatas de borracha antideslizantes, capacidades 120 kg carga + ocupante, deve ser projetada e fabricada de acordo com NRB 13430.	UND	8	BOTAFOGO	R\$ 650,00	R\$ 5.200,00
32	ESTANTE- em aço maxidável com 04 prateleiras de 1,5m por (150x150x155cm) em aço.	UND	30	W3	R\$ 360,00	R\$ 10.800,00
40	JOGOS DE MESAS COM CADEIRAS- cadeira plástica deverá ter as seguintes especificações mínimas: - cadeira plástica na cor branca, com braço e capacidade para até 140 kg, empilhável. As cadeiras deverão possuir certificação do INMETRO, conforme NBR 14776:2001. Mesa – Plástica empilhável, a mesa deverá ter as seguintes especificações mínimas, na cor branca, medindo 70x70 cm.	JOGO	120	DOLFIN	R\$ 300,00	R\$ 36.000,00
41	JOGOS DE CARDEIRAS- de plástico empilháveis, sem mesa, 04 cadeiras cada, cor branca.	UND	10	DOLFIN	R\$ 159,00	R\$ 1.590,00
84	TOLDO CAPOTA PARA BARCOS- Descrição - Estrutura de Alumínio Anodizado com Diâmetro de 7/8" com parede 1,5mm; - Conexões em Nylon Injetado; - Tecido Polister com resina acrílica; - Kit de Instalação completo Incluso; MEDIDAS DA CAPOTA - Comprimento padrão de 230m de quando aberta (área de cobertura quando a capota está aberta); - Altura Padrão em torno de 1,10m quando aberta (Altura da base de fixação até o tecido da capota); - Medida válida para largura/boca de 1,00m até 1,60m.	UND	4	REMAR	R\$ 1.559,00	R\$ 6.236,00
86	COMPACTADOR de solo tipo sapo a gasolina 6.5 HP Motor Loncin, Motor de 4 tempos NCSLON.	UND	2	NAGANO	R\$ 11.990,00	R\$ 23.980,00
VALOR TOTAL						R\$ 109.406,00

3- HLX INFORMATICA EIRELI, CNPJ N º 40.147.028/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
21	CAIXA- de Som Amplificada 1.000W RMS – com Microfone Entrada SD	UND	8	LENOXX	R\$ 1.400,00	R\$ 11.200,00
24	CÂMARA- com lente 18-55 mm, 24.2 mp, LCD 3, filmagem em Full HD, Memória Sd 32Gb com bolsa. Tipo Nikon d3300	UND	6	CANON	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
25	CÂMARA DSLR- com lente 18-55mm. Formato da Câmera DX/(1.5x CROP FACTOR) píxeles actual 24,78 megapixel, efetivo 24,2 megapixels resolução máxima 24 MP: 6000x4000 proporção da tela 3:2 tipo/tamanho do sensor CMOS, 23,5 x 15,6 mm formatos de arquivo imagens fixas: JPEG< RAW filmes: mov, MPEG-4 AVC?h.264. Áudio: PCM linear profundidade do BIT 14 bits sistema de redução de poeiras sim tipo de cartão de memória SD, SDHC, SDXC, controle de foco tipo de foco auto & manual modo de foco continuou servo AF (c) detecção de fase: 39 visor/display tipo de visor pentamiror cobertura do visor 95% ampliação do visor aprox.. 9,82x, ajuste de dioptria -1,7 A + 1 tela de exibição traseira giratória LCD (1.037.000) cobertura da tela 100% ângulo de visão diagonal 170.0, modos do balanço de brancos auto, nublado, luz dólar direta, flash fluorescente, instantâneo modos flash auto/ redução de olhos vermelhos, gravação de vídeo sim tamanho do arquivo 1920x 1080OP (FULL HD) 1280 X720P (HD) 640x424P)SD).	UND	6	CANON	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
38	IMPRESSORA- multifuncional Eco Tank 3 em 1 (Copia, impressão e digitalização); velocidade de 27 ppm em preto e 15ppm colorido; Resolução de 5760 x 1440 dpi; tamanho compacto; Bivolt (110 e 220v) 1 (uma) garrafa de tinta preta, 1(uma) garrafa de tinta ciano, 1 (uma) garrafa de tinta magenta e 1 (uma) garrafa de tinta, capacidade de 70ml cada garrafa. Conectividade padrão USB 2.0, g. Similar a EPSON L375.	UND	15	HP	R\$ 1.140,00	R\$ 17.100,00
39	IMPRESSORA- com Buck (carregador de tinta acoplado) completa (Scanner, Xerox e impressão).	UND	15	HP	R\$ 1.100,00	R\$ 16.500,00
56	NO-BREAK- circuito controlado por microprocessador, sistema inteligente de recarga automática, mesmo com o no-break desligado, com regulagem automática de voltagem (avr), partida fria que permite ativar a ups sem alimentação de energia, design compacto, tempo de recarga em torno de 8 horas para 90% de carga total, potência 700 VA, autonomia acima de 30 minutos.	UND	12	RAGTECH	R\$ 425,00	R\$ 5.100,00
59	NO-BREAK- Back-ups 1200 va/600-Watt Bivolt/115v APC	UND	12	RAGTECH	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
60	NOBREAK PROFESSIONAL 3.200VA UNIVERSAL, entrada bivolt automático, saída bivolt chaveada, com duas baterias internas de 12V 18 AH, com conector para 2 baterias automotivas, garantia de 1 ano pelo fabricante.	UND	12	RAGTECH	R\$ 3.330,00	R\$ 39.960,00
72	SCANNER- Workforce ES-400 II DUPLEX USB, BIVOLT.	UND	6	CANON	R\$ 2.440,00	R\$ 14.640,00

VALOR TOTAL R\$ 171.100,00

4- LEGALMART SERVIÇO EM EVENTOS EIRELI, CNPJ Nº 07.204.141/0001-75

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
47	MESA DE SOM- com 06 canais de entradas desbalanceadas com conexão automática para microfones ou instrumentos musicais balanceados; Canal de saída mono com 02 conectores de saída (A e B); 01 canal para efeitos externos; 01 canal de entradas auxiliares stereo com 4 entradas, sendo: 01 Entrada USB, do Digital Player com controle remoto, para pen drive ou para micro cartão SD ou SDHC através de adaptador USB; 01 entrada line com conectores RCA (L e R); 01 entrada com conector J2 stereo para Tablet, Notebook; 01 entrada com conector J2 stereo para Ipod, Cell Phone, Smartphone; Leds indicadores de nível de saída, +4dB e CLIP, no canal de saída máster; SMPS — Fonte de alimentação chaveada (fonte automática) de 90V a 260V - 50/60 H.	UND	3	WATTSOM/ CICLO-TRON MXM 6SD	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
50	MICROFONE- Estéreo mais Suporte L, Modelo MIC-01, resposta de frequência: 30-15000Hz, Requisitos de alimentação: 1 bateria 3V CR2(já inclusa) Duração da bateria de 800 horas(em temperatura ambiente), tamanho:13,3cm (comprimento)x6,1cm(largura)x3,1 cm(altura) cor :preta, peso líquido:45 gramas	UND	4	SIDANDE MIC 01	R\$ 204,00	R\$ 816,00
51	MICROFONE- de Lapela-Câmera DSLR, faixa de frequência:50 HZ~16KHz, sensibilidade:46 + ou -2dB com conector para todas as câmeras com entrada padrão 3.50mm(p2) comprimento do cabo 95cm.	UND	4	VLOG YOUTUBER	R\$ 98,00	R\$ 392,00
61	PAINEL DE ILUMINAÇÃO LED- para Câmera DSLR, quantidade DE led: 160 Peças, Potências 9.6w, Tensão 7.2V – 8V, ILUMINAÇÃO: 1 m 1480 lux, 2m 450lux,3m 178lux, 4m 101 lux, 5m 63 lux. TEMPERATURA DE COR: 5600k/3200K – MÉDIA DE VIDA ÚTIL: 30.000 HORAS. – HABITAÇÃO: ABS – COR preta- TAMALHO DO ARTIG 14*9.5*5.7*cm/5.5*3.7*2.2in – PESO: aproximadamente 235 gramas/ 8.28oz – TAMANHO DO PACOTE 14.2*11*5.5*cm/5.6*4.3*2.2in.	UND	6	LIGHTDOW LD-160	R\$ 510,00	R\$ 3.060,00
64	PÚLPITO- em madeira certificada envernizada, com medidas de 60 cm*50 cm*1,40 cm.	UND	8	HAPPY MOVEIS	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 15.268,00	

5- MOVESK COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME, CNPJ Nº 28.278.483/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER VOICE. O conjunto deverá estar de acordo, com a portaria do INMETRO/MDIC nº 215/2009 ou com a nº 007/2011. Devera possuir etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE (faixa de classificação “A”) e preferentemente com o selo Procel de Eficiência Energética. Capacidade Nominal btus/h 18.000 com instalação. MARCA LG, EQUIVALENTE OU SIMILAR	UND	20	ELGIN	R\$ 3.490,00	R\$ 69.800,00
18	CADEIRA ESCRITORIO PRESIDENTE GIRATÓRIO- couro pu com relax – e feita de couro sintético, apresentando uma alta qualidade e excelente acabamento. Ela é versátil com altura do assento ajustável entre 46,5cm a 52cm. Com regulagem de acordo com às suas necessidades, o que garante um maior conforto. A altura do encosto (parte das costas) é de 69cm, profundidade do assento 55cm, largura do assento 52cm e a altura total do encosto com relação ao solo pode ser ajustada em ter 108cm a 113,5cm. A cadeira conta com uma base giratória e rodinha. Isso facilitar consideravelmente a sua navegabilidade na mesa de trabalho.	UND	30	FRISOKAR	R\$ 620,00	R\$ 18.600,00
20	CADEIRAS- de escritório secretária laminada giratória e com rodízios – Tecido preto.	UND	15	FRISOKAR/ GIRATORIA	R\$ 290,00	R\$ 4.350,00
46	MESA DE ESCRITÓRIO-, com 03 gavetas – Tabaco.	UND	12	MARANELLO/ 331.030.115	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
VALOR TOTALR\$ 99.350,00						

6- MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS-ME, CNPJ Nº 28.472.036/0001-97

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER VOICE. O conjunto deverá estar de acordo, com a portaria do INMETRO/MDIC nº 215/2009 ou com a nº 007/2011. Devera possuir etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE (faixa de classificação “A”) e preferentemente com o selo Procel de Eficiência Energética. Capacidade Nominal btus/h 12.000 com instalação. MARCA LG, EQUIVALENTE OU SIMILAR	UND	35	AGRATTO/ ICS-12FR4-0212KBTU	R\$ 2.290,00	R\$ 80.150,00
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER VOICE. O conjunto deverá estar de acordo, com a portaria do INMETRO/MDIC nº 215/2009 ou com a nº 007/2011. Devera possuir etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE (faixa de classificação “A”) e preferentemente com o selo Procel de Eficiência Energética. Capacidade Nominal btus/h 30.000 com instalação. MARCA LG, EQUIVALENTE OU SIMILAR	UND	15	AGRATTO/ ICS30F R4-0230KBTUS	R\$ 5.660,00	R\$ 89.850,00
54	MODEM- 150 mbps, wifiadsl 2 + roteador wireless para conexão de até 30 megas desbloqueado para todas as operadoras.	UND	12	MERCYSYS/MW30IR	R\$ 99,00	R\$ 1.188,00
VALOR TOTAL					R\$ 171.188,00	

7- J R M ROCHA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 45.598.037/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
6	AMÁRIO MISTO (02 portas: uma fechada e outra parte com 03 vãos e 02 gavetas para pastas suspensas, L.:0,89 x P.:0,42 x A.: 1,60 m; confeccionado em MDF de 18mm e revestido com laminado melânico na cor mogno.	UND	35	WFS MOVEIS	R\$ 999,00	R\$ 34.965,00

48	MICROFONE- com fio cabo 3 Metros 110 W	UND	4	TOMATE	R\$ 110,40	R\$ 441,60
70	RACK- para Mesa de Som e Amplificador; Com braços de regulagem na horizontal e perpendicular; Acompanha parafusos para fixação do amplificador e mixer; Altura 45 cm; Largura 52 cm; Com rodinhas para fácil locomoção.	UND	8	ASK	R\$ 328,00	R\$ 2.624,00
71	REBOQUE CARRETINHA GALVANIZADA PARA BARCOS, lanchas voadoras que comporte 12 pessoas. Aproximadamente 6 metros. Comportar um barco de até 300KG.	UND	4	DON CARRETAS	R\$ 8.990,00	R\$ 35.960,00
76	SERRA TIPO MAKITA, profissional GDC-150, 1500W a seco, é forte e potente de fácil ajuste de placa-base, alto torque para corte mais rápidos, leve e compacta com 2,6KG, menor esforço e maior velocidade nas variadas aplicações – corte em ângulos: Placa base ajustável em 0, 15, 30 e 45 graus- Mais potência e maior toque Acessórios: 01 chave, 01 chave allen – 01 manual de instrução especificações técnicas; - potência absorvida; 1500W – Número de rotações (sem Carga); 12200rpm – peso 2,6KG – Diâmetro do disco: 125mm- profundidade de corte 2640,3mm 0 corta 40,3mm em 90 graus e 26mm em 45 graus- Garantia 2 anos.	UND	6	MAKITA	R\$ 565,00	R\$ 3.390,00
85	VIOLÃO, com cordas de aço profundidade: 74x83mm, escala 25,5", Largura do nut 48mm.	UND	25	TAGIMA	R\$ 508,00	R\$ 12.700,00
VALOR TOTALR\$ 90.080,60						

8- I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 04.361.899/0001-29

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
33	FRAGMENTADORA DE PAPEL- com cesto 127w 11 litros que fragmenta CD/DVD até folhas A4.	UND	8	AURORA	R\$ 330,00	R\$ 2.644,88
62	PROJETOR- (data show) 2.700 Lumens – Resolução Nativa SVGA 800x600 HDMI USB	UND	8	MULTILASER	R\$ 2.201,64	R\$ 17.613,12
VALOR TOTAL R\$ 20.258,00						

9- TC OLIVEIRA – EIRELI, CNPJ Nº 33.297.274/0001-43

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER VOICE. O conjunto deverá estar de acordo, com a portaria do INMETRO/MDIC nº 215/2009 ou com a nº 007/2011. Deverá possuir etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE (faixa de classificação "A") e preferentemente com o selo Procel de Eficiência Energética. Capacidade Nominal btus/h 9.000 com instalação. MARCA LG, EQUIVALENTE OU SIMILAR	UND	18	ELETROLUX	R\$ 2.300,00	R\$ 41.400,00
7	ARQUIVO EM AÇO, com 04 gavetas para pasta suspensa: tamanho ofício confeccionado em chapa de aço nº 24 (0,60mm), nas laterais, no fundo, gavetas e parte superior, trilhos das gavetas e canaletas nº 16 (1,50mm), armação para pastas suspensas fixas nº 20 (0,90mm), com opção para aparadores, porta etiquetas estampadas nas gavetas, puxadores em polietileno de alto impacto de sobrepôr personalizados, fechadura cilíndrica tipo Yale, com travamento simultâneo das gavetas, cinto de travamento interno de trilhos e 04 travamento frontal entre gavetas. Sistema de deslizamento das gavetas por carrinho telescópico com 8 roldanas de aço cada. Tratado pelo processo anti – ferruginoso à base de zinco e pintura eletrostática à pó, com camada de 30 a 40 microns e secagem em estufa de alta temperatura (240º) na cor cinza claro, peso limite por gavetas 50kg., medidas externas mínimas altura 1335mm, largura 470mm e profundidade 670mm, na cor cinza	UND	25	CONEXÃO	R\$ 950,00	R\$ 23.750,00
8	ARMÁRIO EM AÇO, otimização dos espaços na armazenagem dos mais variados itens com segurança, durabilidade e resistência, mobiliário fabricado com aço de qualidade e procedência, em chapa #26(0,45mm), possui 04(quatro) prateleiras removíveis e reguláveis verticalmente a cada 50mm, aptas a suportar 25KG(uniformemente distribuídos), dispõe de sistema de fechadura em sistema varão, submetido a pré-tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, em linha automatizada e contínua, dimensões do armário 1.988m(altura)x900(largura x 400mm(profundidade), peso total 32,33KG>	UND	14	PANDIN	R\$ 2.618,00	R\$ 36.652,00
9	AMPLIFICADOR- para Caixa de Som 1x12 1000w Novo Nf.	UND	12	FRAH	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
16	CADEIRA, estofada em tecido, sem braço, giratória com regulagem de altura e encosto reclinável, na cor preta ou cinza, estrutura em ferro Pintado, com rodízios em polipropileno, medidas altura 1,05 cm, largura 0,60 cm, com profundidade 0,60 cm, com carga máxima suportável até 110 kg.	UND	30	IDEALFLEX	R\$ 452,00	R\$ 13.560,00
17	CADEIRA, longarina para 4 lugares, confeccionada em polipropileno, com estrutura tubular em aço pintado. Cor Vermelha. Com carga máxima suportável até 110KG.	UND	30	REAPLAST	R\$ 700,00	R\$ 21.000,00
22	CAIXA- ativa amplificada 1x12 1000w Novo Nf.	UND	8	FRAHM	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00
28	COMPUTADOR, com processador core i3 2310, barramento 2,9 ghz, 6mb, chipset H61, memória 4 gb, (HD 500 gb, drives dvdw, rede 10/100 mbits, teclado ABNT II português padrão, mouse óptico – padrão, dois botões com scroll, sistema operacional Windows 7, bivolt, tipo de monitor: led, tamanho da tela 18,5", resolução 1920x1080, contraste 5.000.000:1. Porta USB 2.0, Leitor de CD.	UND	30	TOB COMPUTADOR	R\$ 2.080,00	R\$ 62.400,00

34	FURADEIRA DE IMPACTO com mandril de ½ polegada, rotação mínima de 2750 rpm, potencia mínima de 750 w, 220 v. garantia de 12 meses. ingco-id 110089 320,00 1.600,00 2 unid 4 esmerilhadeira elétrica angular profissional, potencia mínima de 2400 w, 220 v, rotação mínima de 8500 rpm, para disco de desbaste, de corte e delixa de 7 polegadas. garantia de 12 meses. dewalt-dwe4557br 620,00 2.480,00 3 unid 3 martelete combinado, rotativo/rompedor com encaixe sds plus, limitador de profundidade, potencia mínima de 800 w, 220 v, energia de impacto de no mínimo 2,7 joules e maleta. garantia de 12 meses. dwt-mpd853 660,00 1.980,00 4 unid 6 máquina de solda manual, fonte inversora, monofásica, controle do arco elétrico e segurança, faixa de corrente de 10a a 200a, 230 v, potencia mínima instalada de 3.6 kva. garantia de 12 meses. soldaforte – fs250 plus 990,00 5.940,00 5 unid 3 serra elétrica de disco policorte com motor trifásico de no mínimo 3cv, rotação do motor mínima de 3500 rpm, velocidade do disco mínimo de 5000 rpm, diâmetro do disco de 1/8 x 5/8 x 12 polegada, com ângulo para corte de até 45°. garantia de 12 meses. motomil 12" sc100 950,00 2.850,00 6 unid 4 furadeira/parafusadeira com fio, 220 v, mandril de 2/8 polegada, potência mínima de 400 w, torque mínimo de 10 nm. garantia de 12 meses. dwt-fpd438 260,00 1.040,00 7 unid 1 compressor de ar, média pressão (140lb/pol²), bivolt, reservatório mínimo de 100 litros, 10 pés, completo com caneca e mangueira. Garantia de 12 meses. chiaperini 10/100 red 1.310,00 1.310,00 total 17.200,00	UND	6	BODCH	R\$ 938,00	R\$ 5.628,00
49	MICROFONE E RECEPTOR- sem fio 48 canais UHF (781 a 806 MHz) 110 W	UND	4	LYCO	R\$ 849,00	R\$ 3.396,00
57	NOTEBOOK- com processador Intel Core i5-3317U, 6gb de memória, disco rígido de 500gb, 14" e Windows 7.	UND	24	PHILCO	R\$ 3.000,00	R\$ 72.000,00
58	NOTEBOOK- Intel Core i3, 4GB, 1TB, Tela Led 15,6, Windows 10.	UND	24	PHILCO	R\$ 2.790,00	R\$ 66.960,00
63	PROJETOR LUMENS- Nacional tipo X-36, EPSON.	UND	8	MULTILASER	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00
65	PULPITO-úlpito em acrílico, certificada com medidas de 60 cm*50 cm*1,40 cm.	UND	8	RJB	R\$ 1.480,00	R\$ 11.840,00
68	KIT COM 02 MICROFONES- Sem Fio Profissional, Duplo Uhf Tipo Shure - Mxt Uhf-202. Receptor R-202 Faixa De Frequência: 614~806mhz Estabilidade De Frequência: = 0.005% Saída De Rf: -100dbm Imagem De Rejeição Espelhada: = 45db Sinal/Ruído: =95db Distorção: = 0.5% Nível De Saída De Áudio: = 1v (10k) Alimentação: Dc12v 500ma Microfones De Mão Uhf-202 Frequência 1: 686.1mhz / 690.3mhz Frequência 2: 687.6mhz / 695.5mhz Estabilidade De Frequência: 10ppm Saída De Rf: <10mw Modulação: Fm Desvio Máximo: ±75khz Emissão Simulada: =40 Db Alimentação: 3v (2 Pilhas Tamanho Aa) Consumo Corrente: 100ma. 110 W	UND	4	MXT	R\$ 1.040,00	R\$ 4.160,00
69	KIT COM 02 MICROFONES- com fio, profissional, Uhf Tipo Shure - Mxt Uhf-202. 110W.	UND	4	MXT	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00
80	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPE- estojo octagonal em aço carbono pintura eletrostática preta resistente a riscos e corrosões 3 m x 2 m	UND	6	TECHLUMENS	R\$ 1.040,00	R\$ 4.160,00
81	TELEFONE- sem fio 2.4GHz com identificador, bateria 2xAAA NIMH 650 mA, com base compacta, 30 posições de memória 8 caracteres para nome 20 dígitos para números.	UND	4	INTELBRAS	R\$ 154,00	R\$ 616,00
82	TRIPÊS PARA CAIXA DE SOM- fácil ajuste e com bolsa. Cor preta, 04 níveis de altura, suporte para 50 Kg, peso médio 3 Kg, altura de até 1,80 m e fabricação em Nylon.	UND	12	CXT	R\$ 189,00	R\$ 2.268,00
83	TRIFE PARA CÂMARA DSLR- com bolsa de transporte – Material Alumínio anodizado reforçado. – Cor Preta – Altura Máxima: 1.57 metros altura mínima 53cm – número de seções 3 – Carga Sustentável: máxima 4KG, Tripé possui manivela de elevação – Peso: 1,29KG	UND	12	BMAX	R\$ 205,00	R\$ 2.460,00
VALOR TOTAL R\$ 416.978,00						

10- RICHARD S. MIRANDA, CNPJ Nº 07.650.136/0001-96

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
14	BOMBA CENTRÍFUGA SCHNEIDER Bc-98n1/2cv 110v Modelo: BC-98. Potência; 1/2VC-Aplicação: Potência: 1/2cv Energia fases; Monofásico. Frequência; 60Hz; Marca do motor; WEG Nível de proteção do motor, IP21 Sucção (POL) ¾" Recalque (POL) ¾" Rotor (MM); 107mm fechado de alumínio Selo mecânico; aço inox AISI-304, buna N, grafite e cerâmica, Temperatura 55°C, características hidráulicas; Altura mínima (M.C.A); 2 metros/ 5.500 litros por horas. Altura Máxima (M.C.A) 19 metros/ 1.100 litros por hora; Vazão Máxima (M.C.A) 2 metros /5.500 litros por horas.	UND	10	CLAW	R\$ 590,00	R\$ 5.900,00
26	CAVALETE VALETE FLIP- Chat em madeira Duratex, fixação de folhas 90 cm*60 cm com cavalete altura 1,80 metros. Fechamento tipo escada.	UND	12	CORTI ARTE	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
35	GUARDA VOLUME- em aço com 12 portas com fechaduras com 02 chaves yale e pés em aço, chapa de aço 26(0,45mm linha leve), medida 197x93x42cm, medida de cada porta Altura 47cm, lado 30cm, cada porta possui 02 chaves, cor cinza.	UND	2	PANDIN	R\$ 1.740,00	R\$ 3.480,00
45	MESA- de Reunião em MDF Altura: 74 cm, largura:2,00 m, profundidade: 93 cm	UND	6	PANDIN	R\$ 625,00	R\$ 3.750,00
53	MOTOR BOMBA- a gasolina, 4 tempos, refrigerado a ar5.5HP, 3PO partida manual com sucção mínima de 7m de diâmetro de sucção	UND	12	TOYAMA	R\$ 1.299,00	R\$ 15.588,00
55	MONITOR- 18,5" LED Widescreen, Resolução: 1366 x 768 60 Hz, Contraste: 20.000.000:1, Função OSD.	UND	12	BRAZIL PC	R\$ 639,00	R\$ 7.668,00
66	QUADRO- Branco de parede magnético de 200cmx120cm, com moldura em alumínio, com suporte para apagador.	UND	20	CORTIARTE	R\$ 285,00	R\$ 5.700,00
VALOR TOTAL R\$ 43.406,00						

11- METALURGICA PARK LTDA, CNPJ Nº 34.381.084/0001-72

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
78	TENDA- piramidal medindo 12*12 m, cor branca ou similar.	UND	8	VISUAL TENDAS	R\$ 16.900,00	R\$ 135.200,00

79	TENDA- piramidal medindo 6*6 m, cor branca ou similar.	UND	8	VISUAL TENDAS	R\$ 9.000,00	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 207.200,00	

12- J.B.V ALBUQUERQUE – EIRELLI, CNPJ Nº 00.432.870/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
5	<p>ANTENA PARABÓLICA – contendo:</p> <p>1 antena tela medindo aproximadamente 170cm; 1 Kit acessórios de antena; 1 receptor Midia hdtv; 1 cabo 15 metros; 1 lnbf monoponto; 1 capa para lnbf; Característica: Função Multimídia; Reprodução de vídeos, Fotos E Músicas Via Usb.</p> <p>- Sintoniza o Sinal da Rede Globo Alta definição em todo Brasil;</p> <p>- Sintoniza os canais da TV Aberta Via Satélite;</p> <p>- Sintoniza Canais de Rádios disponíveis Via Satélica;</p> <p>- Gravação dos canais Via dispositivo USB Externo;</p> <p>- Lista de canais favoritos;</p> <p>- Guia de programação;</p> <p>- Função sleep, Timeshifi;</p> <p>- Especificações Técnicas:</p> <p>- Frequência de Entrada;</p> <p>- Lnbf:950 – 2150 MHZ</p> <p>- Conector F Fêmea</p> <p>- Monoponto/Multiponto, Banda C E Ku</p> <p>- Mpeg-2/Mpeg-4 Digital DVB-S/DVB-S2 Compatível</p> <p>- Isdbt</p> <p>- H. 264 Compatível</p> <p>- Resolução De Imagem 720x576p,720x480n E 1920x1080i</p> <p>- Relação de Aspecto 4:3 E 16:9</p> <p>- Posicionado Deseqç 1.0 E1.1 para Multiplos Satélites E Lnb s.</p> <p>Saídas:</p> <p>- Vídeo Composto Rca</p> <p>- Digital Hdmi</p> <p>- Tensão 100 Vac – 240 Vac</p> <p>- Potência; 14,3w</p> <p>- Compatível com Sat Regional</p> <p>Recomendações de Instalação</p> <p>- Antena Parabólica de Tela Com Diâmetro Mínimo de 1,70m ou de Chapa a partir de 1.50m de Diâmetro.</p> <p>- Lnbf Super Digital</p>	UND	15	MIDIABOX/CENTURY 1,70M	R\$ 980,00	R\$ 14.700,00
8	<p>ARMÁRIO EM AÇO, otimização dos espaços na armazenagem dos mais variados itens com segurança, durabilidade e resistência, mobiliário fabricado com aço de qualidade e procedência, em chapa #26(0,45mm), possui 04(quatro) prateleiras removíveis e reguláveis verticalmente a cada 50mm, aptas a suportar 25KG(uniformemente distribuídos), dispõe de sistema de fechadura em sistema varão, submetido a pré-tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, em linha automatizada e continua, dimensões do armário 1.988m(altura)x900(largura x 400mm(profundidade), peso total 32,33KG></p>	UND	14	PANDIM	R\$ 980,00	R\$ 13.720,00
23	CÂMARA DIGITAL- 16 MP Zoom Óptico 42x FullHD (flash embutido)	UND	8	ULTRA 16MP 1080P CAMERA DIGITAL FULL HG	R\$ 850,00	R\$ 6.800,00
29	CORTINA em tecido blackout Bloqueia 90% a claridade ilhós redondos e cromados Tecido tem um excelente caimento indicada para varão simples de 2 metros com até 28mm. Acabamento todo feito com bainha Medidas. 2,60m largura x 1x80 altura (Medidas da cortina esticada) composição: Tecido 100% Poliéster cor Vermelha.	UND	20	EDDI CASA	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
37	IMPRESSORA- Multifuncional (Colorido) tanque de tinta Wireless e USB	UND	15	HP DESKJET INK AFVANTAGE 3776	R\$ 1.190,00	R\$ 17.850,00
43	MESA, de Escritório móveis seu formato L, produzido em MDP 15mm com acabamento em BP fosco, revestimento com laminado melânico de baixa pressão (BP) fornecendo alta resistência a riscos de manchas – suporta no total de 20KG, sendo distribuído em 6KG na mesa menor, 12KG na mesa maior e 2KG no canto – Dimensões: altura 77cm, largura 1,64,8cm, profundidade 104,8cm, peso 29,2KG.	UND	20	REGIANE MOVEIS POLAR L 1,60 M	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
44	MESA executiva 1,80 metros com 4 gavetas em MDF, medidas altura 0,75 cm, largura 1,80 cm, profundidade 0,80 cm.	UND	20	ALEXANDRE MOVEIS MESA	R\$ 950,00	R\$ 19.000,00
52	MICRO SYSTEM- som portátil Áudio PB126 reproduz CD, CDR/RW e MP3 com uma potência de 4w RMS sintonizar rádios recursos:CD Player reproduz CD,CD-R, CD-RW, entrada USB2.0 rádio FM estéreo display digital funções RANDOM PROG e REPEAT, antena telescópica, Alça para transporte potência 4 Walts RMS consumo 0,65 KW/h.	UND	6	SP337 MUTILASER	R\$ 349,00	R\$ 2.094,00
VALOR TOTAL R\$ 90.164,00						

13- J. V. NOGUEIRA IMP. E EXP. – LTDA, CNPJ Nº 27.896.988/0001-75

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
10	BALANÇA- Digital Vidro temperado 180KG, de alta precisão no sistema de senso, Plataforma de vidro temperado, capacidade de 180KG (2,5 – 180KG), Gradação:0,1 KG, Unidades KG/LB, Desliga-se após 10 segundos, Aviso de erro, Visor 4 dígitos, Bateria CR 2032, Diâmetro 26CM.	UND	12	BALMAK/DIGITAL	R\$ 75,00	R\$ 900,00
VALOR TOTAL					R\$ 900,00	

As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação, correrão por conta de Dotação Orçamentaria a seguir especificadas:

Proj./Atividade:
GABINETE DO PREFEITO
Proj./Atividade: 02.001.2003/2004/2005
FUNDAÇÃO MUN. DE CULTURA E DESPORTO.
Proj./Atividade: 02.010.1002/1003/1004/1069/2008
GABINETE DO VICE-PREFEITO
Proj./Atividade: 03.001.2009
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL.
Proj./Atividade: 04.002.2011/2079/9999/003.2015/2016
SECRETARIA MUN. DE CIDADANIA, TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL.
Proj./Atividade:
05.001.2018/02.1009/1010/1011/1012/1074/1075/1092/2019/2021/010.2064/2090/2091/2092/2093/2094/2095/3005
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.
Proj./Atividade:
06.001.2028/002.1015/1017/1018/1020/1021/1023/1065/1082/2029/2030/2031/2032/2033/2035/2036/010.1019/2037/2038/2080/2081/2082/2084/2099/
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
Proj./Atividade:
08.002.1037/1038/1062/1063/1084/1085/1097/2041/2042/2044/2045/2075/2076/2077/003.1039/1040/1042/1061/2046/
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA.
Proj./Atividade: 09.002.1041/1043/1044/1045/1046/1047/1052/1060/2048/2069/2074.
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.
Proj./Atividade: 10.002.1053/003.2049/004.1055/1057/1058/1068/2050.
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E EVENTOS.
Proj./Atividade: 11.001.2006/2007/2052/2054/2089.
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.
Proj./Atividade:
07.002.1024/1025/1088/1091/2039/1026/1100/1101/1102/1104/010.1027/1028/1030/1031/1032/1033/1076/1077/1078/1080/1083/1093/1094/1095/1096
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo
Fonte: (RP) (FNAS) (MDE) (FNDE) (FUNDEB) (CCSI) (ASPS) (TRSUS).
Data da assinatura: Xapuri – AC, 20 de outubro de 2022.

Assinam: Prefeitura de Xapuri o Sr.º. Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos / CONTRATANTE e as empresas CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 02.596.872/0001-90, DL RAMOS ME, CNPJ Nº 39.629.010/0001-26, HLX INFORMATICA EIRELI, CNPJ Nº 40.147.028/0001-70, LEGALMART SERVIÇO EM EVENTOS EIRELI, CNPJ Nº 07.204.141/0001-75, MOVESK COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME, CNPJ Nº 28.278.483/0001-00, MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS ME, CNPJ Nº 28.472.036/0001-97, JRM ROCHA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 45.598.037/0001-00, I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 04.361.899/0001-29, RICHARD S. MIRANDA, CNPJ Nº 07.650.136/0001-96, TC OLIVEIRA EIRELI, CNPJ Nº 33.297.274/0001-43, METALURGICA PARK LTDA, CNPJ Nº 34.381.084/0001-72, J.B.V ALBUQUERQUE – EIRELLI, CNPJ Nº 00.432.870/0001-30 e J. V. NOGUEIRA IMP. E EXP. – LTDA, CNPJ Nº 27.896.988/0001-75,

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE XAPURI

CONTRATO Nº 032/2022
PROCESSO Nº. 035/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 020/2022
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente o Contrato de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de locação de um (01) Carro para transporte de pessoas tipo VAN, com motorista e com as especificações iguais ou superiores: capacidade mínima de 16 pessoas com motorista, ano de fabricação/modelo mínimo de 2018, motor a diesel, com ar condicionado, direção hidráulica, motorização com potência mínima de 129 CV, sistema de freio ABS e airbag duplo, todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN. Com seguro total incluso. Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Xapuri/Ac, no Transporte de Pacientes que realizam Tratamento Fora de Domicílio (TFD), conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 20/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 035/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Cláusula Segunda. Responsabiliza-se o (a) CONTRATADO (A) fornece os Serviços em conformidade com as normas vigentes. Correrão por conta do CONTRATANTE o fornecimento dos dados e documentos necessários à execução dos serviços, bem como as despesas necessárias para reprodução de documentos por quaisquer meios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo para Execução será de doze (12) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei 8.666/93.

QUANTITATIVO, VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira. O quantitativo correspondente a aquisição horas dos Serviços contratados é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Carro para transporte de pessoas tipo van, com motorista e com as especificações iguais ou superiores: capacidade mínima de 16 pessoas com motorista, ano de fabricação/modelo mínimo de 2018, motor a diesel, com ar condicionado, direção hidráulica, motorização com potência mínima de 129 CV, sistema de freio ABS e airbag duplo, todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN. Com seguro total incluso.	Mês	12	11.400,00	136.800,00
Valor Total R\$=136.800,00					

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinam as partes e as testemunhas abaixo.

DOS RECURSOS E CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO: 3.014 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

PROGRAMA DE TRABALHO: 1091 – Manutenção dos Centros e Postos de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO: 2039 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO: 2021 – Piso de Atenção Primária a Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO: 3003 – Incremento Temporário ao Custo dos Serviços de APS p/ Cumprimento de Metas.

PROGRAMA DE TRABALHO: 1078 – Enfrentamento Emergência e Promoção da Saúde PFVPS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Natureza da Despesa: Fundo Municipal de Saúde, consignado ao CONTRATANTE no Orçamento Geral do Município.

Xapuri - Acre, 18 de outubro de 2022.

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos, Prefeito de Xapuri AC e MOURA E OLIVEIRA

TRANSPORTADORA TURISTICA DE SUPERFICIE LTDA - CNPJ: 07.191.795/0001-01

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E CALIBRAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS DOS SETORES DE LAVANDERIA E COSTURA + SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA – SND + ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO + BOMBAS DOS POÇOS + SISTEMA ANTI-INCÊNDIO.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE - ANSSAU. CONTRATADA: A. OLIVEIRA DA COSTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:

Conforme a Cláusula décima sexta do contrato original, o presente proroga-se até 12 de novembro 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.

ASSINATURA: Pela Contratante a Senhora Joana Pedro dos Santos e pela Contratada o Senhor Alonso Oliveira da Costa.

GILBERTO DE OLIVEIRA PIRES

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 123/2022, com validade de 4 (quatro) anos, para atividade de Plantio Agrícola (aradagem, adubação, plantio, colheita) em uma área de 751,0000 há com milho (ZeaMays) e posteriormente com soja (Glycine Max L.) Fazenda Santa Gertrudes I., localizado à Rodovia BR 317, km 20, sentido Senador Guimard/Capixaba – AC

J L A. FELICIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

CNPJ: 05.652.103/0001-50

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Renovação da Licença de Operação LO, nº 301/2018, para atividade de EXTRAÇÃO DE OLEO VEGETAL E BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DA CASTANHA DO BRASIL, localizada a Estrada da Floresta, nº 962, Floresta, Rio Branco - Ac.

MD. D. CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ 11.604.530/0001-65

Torna público que Requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA PRÉVIA - LP, referente a atividade de EXTRAÇÃO MINERAL DE AREIA, NO LEITO DO RIO JURUÁ, PARA USO IMEDIATO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, Processo ANM 886.043/2022, localizada na BR 364 - Estrada da Variante - Município de Cruzeiro do Sul/Acre.

MILENA MELO DE ARAÚJO

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a Licença de Instalação - LI, para a atividade de revenda varejista de produtos derivados de petróleo para veículos automotores, óleos lubrificantes e gás liquefeito de petróleo, localizada na Rodovia BR-317, km-120, N° 120, Zona Rural, município de Xapuri/AC. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

WELINTON GUEDES DE OLIVEIRA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado FAZENDA RIACHO GRANDE, Município de Manoel Urbano, com área de 530,51 ha.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

a) Promover a manutenção da vegetação nativa remanescente de 423,10 ha área destinada a reserva legal do imóvel rural.

Do Compromitente:

a) Promover o acompanhamento e monitoramento da execução do Termo de Compromisso.

b) Em caso de descumprimento do pactuado no Termo, dá conhecimento ao Órgão Ambiental Federal IBAMA, autor da aplicação das penalidades administrativas, para as medidas cabíveis.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TCA

a) Exclusão do PRA;

b) Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

c) Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;

d) Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Fe-

DIVERSOS

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE- SEBRAE/AC

EDITAL DE LICITAÇÃO PELA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2022

1. OBJETO Registro de preços para aquisição e instalação de rastreadores de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, por um período de 12 (doze) meses, para gestão da frota de veículos do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

Local da realização: www.redeempresas.com.br;

Término do prazo para envio de propostas: 16 de outubro de 2022 às 10h45min;

Início da sessão de disputa de preço: 16 de outubro de 2022 às 11h.

Será sempre considerado o horário de Brasília.

3. DOS QUESTIONAMENTOS

Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/AC, somente por escrito pelo e-mail cpl@ac.sebrae.com.br, aos cuidados da Comissão de Licitação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

Rio Branco-AC, 07 de novembro de 2022.

Natana Dourado Sousa

Pregoeira do SEBRAE/AC

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE - IGESAC

ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS Nº 027/2022

O Instituto de Gestão de Saúde do Acre – IGESAC, pessoa jurídica de direito privado, constituído pela Lei nº 3.636/2020, alterada pela Lei 3.779/2021, sediado no Endereço Avenida Ceará, nº 4.278, Sala 206, Bairro Estação Experimental, CEP 69.918-160, por meio de sua Divisão Administrativa, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de ESTIMATIVA/PESQUISA de preços, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção, suporte e gerenciamento de conteúdo digital no Website do Instituto de Gestão de Saúde do Acre – IGESAC.

Para tanto, solicitamos apresentação de propostas de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no D.O.E., devendo ser enviada solicitação de arquivo para preenchimento, através do e-mail: compras.servicos@igesac.org.br ou contato@igesac.org.br. Para mais informações, entrar em contato através do telefone: (68) 3223-6554, ou em um dos e-mails já indicado.

Divisão Administrativa

IGESAC

AUTO POSTO AMC

CNPJ: 10.851.253/0001-22-I.E: 01.022.256/001-80

A. C. LOPES

Torna público que REQUEREU do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 381/2018, para atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E GÁS GLP, localizado na AV. José Rui Lino Centro, Nº: 62, Brasília- Acre.

deral nº 12.651/2012)

e) Execução da multa e demais sanções aplicadas.

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitentes:

Paola Fernanda Daniel - Secretária de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - Nelson Rodrigues Sales - Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre

Compromissário:

Welinton Guedes de Oliveira



Estado do Acre
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento do Diário Oficial
Av. Brasil, nº 439 - Centro
Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC -
CEP: 69900-076